



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT	4
Camara Municipal de Cáceres	4
Camara Municipal de Cotriguaçu	4
Camara Municipal de Paranatinga	4
Camara Municipal de Rosário Oeste	5
Camara Municipal de Tangará da Serra	5
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal	5
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia	6
Prefeitura Municipal de Água Boa	6
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista	8
Prefeitura Municipal de Alto Garças	9
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	13
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	14
Prefeitura Municipal de Apiacás	15
Prefeitura Municipal de Araputanga	15
Prefeitura Municipal de Arenópolis	15
Prefeitura Municipal de Aripuanã	24
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço	28
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	29
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	29
Prefeitura Municipal de Cáceres	33
Prefeitura Municipal de Campinópolis	35
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	36
Prefeitura Municipal de Campo Verde	39
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	41
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	43
Prefeitura Municipal de Canarana	44
Prefeitura Municipal de Carlinda	47
Prefeitura Municipal de Castanheira	48
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	54
Prefeitura Municipal de Cláudia	58
Prefeitura Municipal de Cocalinho	63
Prefeitura Municipal de Colíder	65
Prefeitura Municipal de Colniza	66
Prefeitura Municipal de Comodoro	69
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	69
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	69
Prefeitura Municipal de Cuiabá	73
Prefeitura Municipal de Curvelândia	74
Prefeitura Municipal de Diamantino	75
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	82
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	86
Prefeitura Municipal de General Carneiro	94
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	95
Prefeitura Municipal de Itanhangá	95
Prefeitura Municipal de Jaciara	112
Prefeitura Municipal de Jauru	113
Prefeitura Municipal de Juara	113
Prefeitura Municipal de Juscimeira	121
Prefeitura Municipal de Luciara	121
Prefeitura Municipal de Matupá	122
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	141

Prefeitura Municipal de Nortelândia	143
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	172
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	183
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	183
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	183
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	184
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	185
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	185
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	186
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	187
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	192
Prefeitura Municipal de Poconé	193
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	193
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	193
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	194
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	195
Prefeitura Municipal de Poxoréu	195
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	197
Prefeitura Municipal de Rondolândia	197
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	198
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	198
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	200
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	202
Prefeitura Municipal de São José do Povo	202
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	203
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	204
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	207
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	207
Prefeitura Municipal de Tabaporã	208
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	211
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	228
Prefeitura Municipal de União do Sul	230
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	231
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	237
Prefeitura Municipal de Vila Rica	238

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho
Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia
Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa
Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara
Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães
Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino
Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia
Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás
Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína
Segundo Secretário: Atil Marques do Amaral - Poconé
Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu
Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Moraes Filho - Araguaína
Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenópolis

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo atendimento
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT**LICITAÇÃO****AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 MENOR PREÇO GLOBAL****ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)****PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018****MENOR PREÇO GLOBAL**

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM) com sede a Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº. 3920, Centro Administrativo, Cuiabá/MT, pelo seu pregoeiro, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor preço por Item, para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E JARDINAGEM COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA E FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, DAS UNIDADES DA ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO.** Hora: às 09:00 horas (Horário Oficial de Mato Grosso), do dia **16 de Agosto de 2018**, na sala de Licitações da Associação Mato-grossenses dos Municípios (AMM). A íntegra do Edital e esclarecimentos a respeito do presente certame poderá ser obtido no seguinte endereço: Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº. 3920, Centro Administrativo, Cuiabá/MT ou pelo telefone (65)2123-1230 ou através do site: www.amm.org.br/portaltransparencia

Cuiabá, 02 de Agosto de 2018.

Fábio Albuquerque da Silva

Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 111/2018**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor da servidora Sr.ª **NEUSA DANELICHEN**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 464270 – SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob nº. 345.340.911-68, do Cargo de **Assistente Administrativo** da Câmara Municipal de Cáceres-MT, a que alude o Anexo III do Quadro de Funcionários Estáveis, da Lei Complementar nº. 111 de 10 de fevereiro de 2017, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - INSS, a partir do dia 01 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 01 de agosto de 2018.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

Wagner Sales do Couto

2º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 110/2018**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, o Servidor **REGINALDO BALESTRIM DE MOURA**, sob a Matrícula 562-1, do cargo de Assessor de Gabinete da Câmara Mu-

nicipal de Cáceres-MT, nível CC-04, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social-INSS, a partir de 01 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 01 de agosto de 2018.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

Wagner Sales do Couto

2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**CÂMARA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018**

A Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público que realizará nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Federal nº 3.555/00 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2018, tendo como Objeto: **“FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT”** com abertura no dia 16 de agosto de 2018, às 08h00min, em sua sede na Av. 07 de Setembro, nº 151, JD Primavera, na cidade de Cotriguaçu-MT, na sala de Licitações, podendo os interessados solicitarem o Edital e anexos pelo e-mail camaracotri@gmail.com no horário de expediente das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no site www.cotriguacu.mt.leg.br ou informações pelos telefones (66) 3555-1226/1511.

Cotriguaçu/MT, 02 de agosto de 2018.

LEANI FRIEDRICH RICHTER

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA**DECRETO LEGISLATIVO DE 31 DE JULHO DE 2018****DECRETO Nº 003/2018**

Estabelece o horário de expediente da Câmara Municipal de Paranatinga - MT.

O Presidente do poder Legislativo de Paranatinga, Estado do

Mato Grosso, **CLEITON RODRIGUES DE SILVA** no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido que o horário de expediente no Poder Legislativo Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, será de segunda a sexta-feira, das 7h00 às 13h00

Art. 2º A jornada legal de trabalho do servidor deverá ser cumprida dentro do horário de expediente fixado na forma dos artigos anteriores.

Art. 3º Fica estabelecido que todos os servidores públicos deste poder Legislativo, inclusive aqueles ocupantes de funções de direção, chefia e assessoramento, executarão sua jornada dentro do expediente fixado neste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de **01 de agosto de 2018**, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Paranatinga, 31 de julho de 2018.

CLEITON RODRIGUES DE SOUZA

Presidente do Legislativo

2017/2018

PORTARIA Nº 11 DE 01 DE AGOSTO DE 2018**PORTARIA Nº 11/2018**

CLEITON RODRIGUES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor;

R E S O L V E

ART. 1º- Fica nomeado na função de Assessor de Imprensa o Senhor **MICHAEL SOUZA ALVES**

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Paranatinga MT, 01 de agosto de 2018

Gabinete do Presidente

Cleiton Rodrigues da Silva

Presidente Biênio

2017/2018

Publique-se**Cumpra-se****Afixe-a****CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE****CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO N. 05/2018**

Extrato do Contrato n. 05/2018

Contratante: Câmara Municipal de Rosário Oeste/MT

Contratada: **LÍDER CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**

Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO.**

Prazo de Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

Valor: 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais)

Data da Assinatura: 25.07.2018

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
PORTARIA Nº 032, DE 01 DE AGOSTO DE 2.018****NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor, **HÉLIO DA NAZARÉ**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

NOMEIA:

ART. 1º. - Ficam nomeados os funcionários e servidores municipais, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Organizadora de Concurso, destinado ao provimento de cargos de seu Quadro de Pessoal, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em Edital.

1º CAIO SILVEIRA (Presidente)**2º MARCIELA DI DOMÊNICO (Membro)****3º ROSEMEIRE APARECIDA DOS REIS DA SILVA (Membro)****4º ADRIANO SERBATE (Suplente)**

ART. 2º. - A Comissão Organizadora de Concurso deverá auxiliar no acompanhamento e fiscalização dos trabalhos referentes ao Concurso Público.

ART. 3º. - Os trabalhos efetuados pela Comissão Organizadora serão considerados de relevância a Câmara Municipal de Tangará da Serra -MT, porém sem ônus ao erário público;

ART. 4º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, ao 01 dia do mês de Agosto do ano de dois mil e dezoito.

HÉLIO DA NAZARÉ**Presidente**

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
PORTARIA Nº 032, DE 01 DE AGOSTO DE 2.018****NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor, **HÉLIO DA NAZARÉ**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

NOMEIA:

ART. 1º. - Ficam nomeados os funcionários e servidores municipais, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Organizadora de Concurso, destinado ao provimento de cargos de seu Quadro de Pessoal, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em Edital.

1º CAIO SILVEIRA (Presidente)**2º MARCIELA DI DOMÊNICO (Membro)****3º ROSEMEIRE APARECIDA DOS REIS DA SILVA (Membro)****4º ADRIANO SERBATE (Suplente)**

ART. 2º. - A Comissão Organizadora de Concurso deverá auxiliar no acompanhamento e fiscalização dos trabalhos referentes ao Concurso Público.

ART. 3º. - Os trabalhos efetuados pela Comissão Organizadora serão considerados de relevância a Câmara Municipal de Tangará da Serra -MT, porém sem ônus ao erário público;

ART. 4º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, ao 01 dia do mês de Agosto do ano de dois mil e dezoito.

HÉLIO DA NAZARÉ**Presidente**

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO
PANTANAL****EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO
08/2018**

A Comissão Permanente de Licitação comunica a quem possa interessar que, após abertura e julgamento das propostas apresentadas à Licitação realizada nesta data na Modalidade Pregão Presencial Registro de Preços nº. 08/2018, Processo nº. 03/2018, Objeto, UM (1) VEICULO UTILITARIO TIPO PICK-UP, DIESEL 4x2/4x4, CABINE SIMPLES 2 Portas NOVO, teve como Empresa "VENCEDORA", FMC CENTER CAR LTDA, inscrita no

CNPJ: 70.487.921/0001-06 foi vencedora da licitação, com o valor mensal de R\$ 119.000,00 (Cento e Dezenove Mil Reais).

São José dos Quatro Marcos/MT, aos 02 dias do mês de Agosto de 2018.

Juaci Mendes de Sousa

Presidente C.P.L

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

RECURSOS HUMANOS RESOLUÇÃO DE FÉRIAS

Resolução nº. 35/2018

Em 16 de Julho de 2018.

São Félix do Araguaia-MT.

A Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora **ROSINHA ALVES DE SOUZA NETA**, lotada nesta Instituição, no Cargo de Cozinheira, referente ao período de 2016/2017, a partir do dia 21 de Julho a 04 de Agosto de 2018 (15 dias), devendo retornar suas atividades normais no dia 05 de Agosto/2018.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE DO CISA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA CONTRATO Nº 119/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CONTRATADO: BKP CONSTRUTORA LTDA.

OBJETO: EXECUÇÃO DE CAPA EM TSD COM CAPA SELANTE E DRENAGEM SUPERFICIAL NO MUNICÍPIO DE AGUA BOA.

VALOR: 531.782,47

DATA: 02.08.2018

VIGÊNCIA: 29.11.2018

LICITAÇÃO: TP 010/2018

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 3217, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.

Cria e Nomeia a COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO do Município de Água Boa/MT.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que lhe faculta o art. 72, VI da Lei Orgânica e o art. 1º e 9º da Lei n.º 887 de 15 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, que o Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS;

CONSIDERANDO, que o Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de do-

enças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS;

CONSIDERANDO, as ações de fortalecimentos dos elos entre o setor de saúde e as políticas que promovam a qualidade de vida humana;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica criada a Comissão do Processo Seletivo Público do Município de Água Boa.

Art. 2º - A Comissão criada no artigo acima será responsável pela elaboração de todo o Processo Seletivo Público.

Art. 3º - A Comissão criada no artigo acima será constituída pelos seguintes membros, dividido pelas secretarias, como segue:

Secretaria Municipal de Saúde	
Eberson Mateus dos Santos CPF: 000.147.420-04	Enfermeiro
Fernando Prudente Camelo Sobrinho CPF: 703.144.701-15	Dentista
Odeny Martins Assunção Perogo CPF: 020.695.949-47	Enfermeira
Secretaria Municipal de Administração	
Gilson Benovít CPF: 881.316.451-34	Gestor/Setor de Folha de Pagtº e SEFIP
Valdete Padilha de Lima CPF: 800.046.601-53	Gerente de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas

Parágrafo Único – O Processo Seletivo Público objetiva exclusivamente a formação de Cadastro Reserva para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias.

Art. 4º - A Comissão do Processo Seletivo Público será presidida por Sra. Valdete Padilha de Lima.

Parágrafo Único:Em caso de ausência justificada, a Comissão será presidida pelo Sr. *Eberson Mateus dos Santos*.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, aos 02 de agosto de 2018.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito

JADER LUIS DE A. MENDES BAHIA

Secretário Municipal de Saúde

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 02 de agosto de 2018.

ROSIMEIRE MENDANHA DIAS COSTA

Gerente Adjunta Legislativa

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

Processo Licitatório: 147/2018

Tomada de Preço: 012/2018

Objeto: Contratação de empresa para execução de uma ponte de concreto denominada Modelo localizada na zona Rural, no município de Água Boa-MT; conforme especificações constantes no Edital, seus anexos e Planilhas da Engenharia.

A prefeitura Municipal de Água Boa – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica alteração do item 6.5.4.3 do edital acima citado.

ONDE SÊ LÊ:

6.5.4.3 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o obje-

to da licitação mediante apresentação de atestado de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, devidamente registrado no CREA/CAU.

LEIA-SE:

6.5.4.3 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação mediante apresentação de atestado de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante;

Está mantido a mesma data, horário e local já divulgado, para a realização do certame.

Água Boa, 02 de agosto de 2018.

Lucinéia Bernardo da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Objeto	Contratação de empresa para execução de serviços referente a manutenção mecânica para reparo e conserto do "Sistema de Transmissão" da Motoniveladora Caterpillar 120K.
Favorecido	SOTREQ S/A, inscrita no CNPJ nº. 34.151.100/0022-65.
Prazo de Entrega	Até 31/12/2018.
Valor Global	R\$ 42.016,06 (Quarenta e dois mil, dezesseis reais e seis centavos).
Fundamento Legal	Art. 25, caput da Lei nº. 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade nº. 008/2018.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Inexigibilidade nº. 008/2018, nos termos do Art. 26 da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa, em 02 de agosto de 2018.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PLANEJAMENTO E FINANÇAS RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2018

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa /MT, torna público e para conhecimento de quem possa interessar, que a licitação Pregão Presencial nº. 055/2018, tipo Menor Preço, tendo como objeto É futuras e eventuais Contratação de Empresa para aquisição de extintores, recarga de extintor e peças para extintores, com data de abertura ocorrida no dia 01/08/2018 às 14:00 horas, "DESERTA", face a ausência total de interessados.

Água Boa - MT, 02 de agosto de 2018.

Marcos da Silva Pregoeiro

PLANEJAMENTO E FINANÇAS RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/2018

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto 3.161/2018; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 02/08/2018, licitação na modalidade de Pregão

Presencial Para Registro de Preço nº 062/2018, que teve como vencedora dos itens 01,03,06,08, 10,14,15,16,20,21,22,28,29,41,45,47,49,50,51,52,53 e 54 a empresa: ELAIDE INES KOHL-ME, CNPJ: 13.624.670/0001-20, os demais itens da licitação foram fracassados.

Água Boa - MT, 02 de agosto de 2018.

Marcos da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA TERMO ADITIVO Nº. 001/2018

CONTRATO Nº. 088/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATADO: EDEZIO DE RE - EPP.

OBJETO: O Acréscimo de 25% ao contrato original, ficando ACRESCIDO ao contrato originário o valor de R\$ 73.613,75 (Setenta e três mil seiscientos e treze reais e setenta e cinco centavos).

DATA: Água Boa, 25 de Julho 2.018.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 131/2018

LICITAÇÃO: PR 056/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

FORNECEDOR REGISTRADO: IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS LTDA

OBJETO: SERVIÇO DE CONTROLE DE PAGA - DEDETIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: 50.708,20

DATA: 02.08.2018

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA EXTRATO ATA 133/2018

LICITAÇÃO: PR 060/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

FORNECEDOR REGISTRADO: PEDREIRA SHALON LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PÓ DE BRITA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE E MEIO AMBIENTE.

Item	Descrição	QTD	Valor Unitário	Total
18034	Pó de Brita	5.000 ton.	49,00	245.000,00

VALOR: 245.000,00

DATA: 02.08.2018

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 132/2018

LICITAÇÃO: PR 058/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

FORNECEDOR REGISTRADO: JONATHAN SILVA LUZ

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE PARA DOAÇÃO E MATERIAL DE MANICURE DESTINADOS A CURSO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNTD.	UNT.	TOTAL
1	ALGODAO HIDROFILO 500 GR - MELHOR MED	UND	12	24,30	291,60
2	ALICATE PARA CUTICULA – MUNDIAL	UND	126	18,90	2.381,40
3	BACIA - PLASTICA PARA PEDICURE – SANTA CLARA	UND	45	11,70	526,50
6	CREME DENTAL 90GR – CONTENT	UND	200	3,10	620,00
11	ESCOVA DENTAL ADULTO CERDAS MACIAS – MEDFIO	UND	200	4,42	884,00
12	ESCOVA DENTAL ADULTO CERDA DURA – MEDFIO	UND	50	3,50	175,00
13	ESMALTE PARA PINTAR UNHAS NA COR BRANCO 8ML – NATI	UND	240	4,82	1.156,80
14	ESMALTE PARA PINTAR UNHAS NA COR VERMELHA 8ML – NATI	UND	240	4,15	996,00
15	ESPATULA DE INOX PARA UNHAS – B E C	UND	180	7,85	1.413,00
16	ESTUFA DE ESTERILIZACAO BIVOLT – MEGA BELL.	UND	2	640,00	1.280,00
17	LIXA DE AREIA PARA UNHA – MARILU	UND	600	0,21	126,00
19	LUVA DE VINIL 100 UND. – TALGE	UND	50	29,40	1.470,00
20	MASCARA DESCARTAVEL COM 100 UNIDADES – TALGE	UND	5	22,80	114,00
22	PENTE PARA CABELO EM PLASTICO – SANTA CLARA.	UND	200	4,70	940,00

VALOR: 12.374,30

DATA: 02.08.2018

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
CONTRATO Nº 118/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CONTRATADO: CZAR SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA EPP

OBJETO: ADESÃO PARA AQUISIÇÃO DE SCANNER KODAC I 1150.

VALOR: 8.759,92

DATA: 31.07.2018

VIGÊNCIA: 31.07.2019

LICITAÇÃO: AD 009/2018

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 004/2017,
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E O SR
JOÃO MARINHO DA SILVA.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº. 975 – Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.143/0001-89, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **VALTUIR CANDIDO DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 364, setor Campinas, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 0346065-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 429.449.881-15, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado o Sr. **JOÃO MARINHO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 855.609 emitida pela SSP-DF e inscrita no CPF sob o nº 188.555.041-34, de ora em diante denominado

simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 004/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, a extensão do prazo do contrato por mais 06 (seis) meses, devido o imóvel estar em boas condições e atender todas as necessidades da administração, o qual será utilizado exclusivamente para o funcionamento da **Secretaria Municipal Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**, não podendo ser mudada a sua destinação sem o expresse consentimento da contratante.

1.2 – A prorrogação do referido Contrato se dará sem a aplicação de reajuste de valor.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quarta do Contrato nº 004/2017.

2.1.1 – A prorrogação promovida por este Termo se deve ao seguinte fator:

2.1.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o aditivo devido que com o advento da prorrogação a vantagem será da população, pois o imóvel oferecido pelo **CONTRATADO** é de primeira necessidade, e atende a contento as necessidades da **CONTRATANTE** e o aditivo de valor estar de acordo com o praticado no mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a implementação de 06 (seis) meses no prazo final do referido contrato, com vigência de 01 de Fevereiro de 2018 a 31 de Julho de 2018.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 – O valor global deste aditivo é de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), devendo ser pagas em 06 (seis) parcelas de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 30 de Janeiro de 2018.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA Prefeito Municipal CONTRATANTE	JOÃO MARINHO DA SILVA CONTRATADO
--	--

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
R.G. n°	R.G. n°
C.P.F. n°	C.P.F. n°

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2018

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Alto Boa Vista – MT, 25 DE JULHO DE 2018

“O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93”

Torna-se publico o EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2018, de 25 de Julho de 2018, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural Prefeitura e Câmara Municipal de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADO: BANDA FORRÓ PERFEITO PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA-MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NACIONAL PARA ANIMAR A 5ª COPA CIDADE DE ALTO BOA VISTA-MT, NO DIA 15 DE SETEMBRO DE 2018.

DO VALOR: R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais)

DO PRAZO: O prazo do presente Contrato é de 01 (um) dia.

DOS RECURSOS:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

001 – GABINETE DO SECRETARIO

1099 – APOIO AS FESTIVIDADES DO ANIVERSARIO DA CIDADE

3.3.90.39.00.00 – 0100 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

DATA: 25 de Julho de 2018.

ASSINAM: VALTUIR CANDIDO DA SILVA – Prefeito Municipal e BANDA FORRÓ PERFEITO PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA – Contratada.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2018

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Alto Boa Vista – MT, 30 de Julho de 2018.

“O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FE-

DERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93”

Torna-se publico o EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2018, de 30 de Julho de 2018, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural Prefeitura e Câmara Municipal de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADO: JOÃO MARINHO DA SILVA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA-MT

OBJETO: Locação de imóvel 01 (um) Imóvel comercial, localizado na Av. Sebastião Alves Elias, nº 34 - centro, onde irá funcionar o Programa Criança Feliz da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Ação Social.

DO VALOR: 6.600,00 (SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS)

DO PRAZO: 12 (doze) meses.

DOS RECURSOS:

05 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Ação Social

001 - Gabinete do Secretário

2014 - Manut. Enc. com Sec. Munic. de Desenv. e Ação Social

3.3.90.36.00.00 - 129 - Outros serviços de terceiros - pessoa física

DATA: 30 de Julho de 2018.

ASSINAM: VALTUIR CANDIDO DA SILVA – Prefeito Municipal e JOÃO MARINHO DA SILVA - Contratado

VALTUIR CANDIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 033/2018

O senhor **CLAUDINEI SINGOLANO, Prefeito Municipal de Alto Garças – MT**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO, que o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, em seu Anexo I – Quadro de Funções prevê para o cargo de Apoio Administrativo Educacional – Vigia – Não profissionalizado, a disponibilidade de Cadastro de Reserva, bem como o cargo de Apoio Administrativo Educacional/Limpeza, também prevê a **disponibilidade de Cadastro de Reserva**;

CONSIDERANDO, que o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, dispõe em seu item 18.3 que “durante a vigência do processo seletivo simplificado, na hipótese de abertura de novas vagas, por vacância ou necessidade do Órgão, ficam considerados, os candidatos classificados que excederem a quantia de vagas neste Edital, como **Cadastro de Reserva**, obedecida rigorosamente, a ordem de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidas em lei.

CONSIDERANDO, Ofício nº 133/2018/SME/MJMC, enviado pela Secretaria Municipal de Educação informando o surgimento de novas vagas no quadro da Municipalidade em decorrência de motivos diversos, exigindo-se a contratação de novos servidores para os respectivos cargos;

CONSIDERANDO, se tratar de funções relativas à área da rede municipal de ensino, ou seja, serviços de caráter essencial e natureza continuada;

CONSIDERANDO, que a Constituição Federal dispõe em ser art. 37, inciso IX, que “a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público”;

CONSIDERANDO, que a Lei Municipal nº 887/2011 que disciplina as contratações por tempo determinado, dispõe em seu art. 2º que “Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público: [...] IV - continuidade dos serviços de educação através de admissão de professores e pessoal de apoio”;

CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Coronel Cajango, nº 1369, Centro, no horário das 12:00 as 18:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

Cargo: Apoio Administrativo Educacional – Limpeza – Não profissionalizado

9º SUELY SOUZA E SILVA

Cargo: Apoio Administrativo Educacional – Vigia – Não profissionalizado

7º JETER MORAES RESENDE

Alto Garças – MT, 31 de Julho de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DECRETO N° 044/2018**

ONDE SE LÊ:

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 1.055.668,49 (UM MILHÃO, CINQUENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LEIA-SE:

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 1.113.528,51 (UM MILHÃO, CENTO E TREZE MIL, QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R\$ 1.055.668,49 (um milhão, cinquenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta e nove centavos)**, destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.118	3.3.90.30.00.00.00.00	16.000,00
2.038	3.3.90.30.00.00.00.00	5.359,31
2.027	3.3.90.30.00.0000.00	100.000,00
2.027	3.3.90.39.00.00.00.00	129.000,00
2.018	3.3.90.39.00.00.00.00	94.000,00
2.477	3.3.90.30.00.00.00.00	130.000,00
2.477	3.3.90.39.00.00.00.00	100.000,00
2.092	3.1.90.04.00.00.00.00	20.000,00
2.038	3.1.90.11.00.00.00.00	50.000,00
2.038	3.1.90.13.00.00.00.00	13.000,00
2.039	3.1.90.04.00.00.00.00	45.000,00
2.040	3.3.90.30.00.00.00.00	10.500,00
2.038	3.3.90.39.00.00.00.00	100.800,00
2.118	3.3.90.39.00.00.00.00	100.800,00
2.040	3.1.90.04.00.00.00.00	12.412,01
2.040	3.1.90.11.00.00.00.00	7.525,27

2.038	3.1.90.04.00.00.00.00	13.203,99
2.040	3.1.90.13.00.00.00.00	1.580,31
2.118	3.1.90.11.00.00.00.00	55.932,25
2.118	3.1.90.04.00.00.00.00	13.867,32
2.120	3.1.90.04.00.00.00.00	1.337,10
2.031	3.1.90.04.00.00.00.00	14.489,93
2.092	3.1.90.13.00.00.00.00	538,01
2.092	3.1.90.11.00.00.00.00	2.561,99
2.058	3.3.90.39.00.00.00.00	17.761,00
TOTAL		1.055.668,49

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício de 2017, apurado conforme balanço de acordo com o art. 43, inciso I da Lei 4.320/64.

LEIA-SE:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R\$ 1.113.528,51 (um milhão, cento e treze mil, quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta e um centavos)**, destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.118	3.3.90.30.00.00.00.00	16.000,00
2.038	3.3.90.30.00.00.00.00	5.359,31
2.027	3.3.90.30.00.0000.00	100.000,00
2.027	3.3.90.39.00.00.00.00	129.000,00
2.018	3.3.90.39.00.00.00.00	94.000,00
2.477	3.3.90.30.00.00.00.00	130.000,00
2.477	3.3.90.39.00.00.00.00	100.000,00
2.092	3.1.90.04.00.00.00.00	20.000,00
2.038	3.1.90.11.00.00.00.00	50.000,00
2.038	3.1.90.13.00.00.00.00	13.000,00
2.039	3.1.90.04.00.00.00.00	45.000,00
2.040	3.3.90.30.00.00.00.00	10.500,00
2.038	3.3.90.39.00.00.00.00	100.800,00
2.118	3.3.90.39.00.00.00.00	100.800,00
2.040	3.1.90.04.00.00.00.00	12.412,01
2.040	3.1.90.11.00.00.00.00	7.525,27
2.038	3.1.90.04.00.00.00.00	13.203,99
2.040	3.1.90.13.00.00.00.00	1.580,31
2.118	3.1.90.11.00.00.00.00	55.932,25
2.118	3.1.90.04.00.00.00.00	13.867,32
2.120	3.1.90.04.00.00.00.00	1.337,10
2.031	3.1.90.04.00.00.00.00	14.489,93
2.092	3.1.90.13.00.00.00.00	538,01
2.092	3.1.90.11.00.00.00.00	2.561,99
2.058	3.3.90.39.00.00.00.00	16.383,50
2.118	3.3.90.30.00.00.00.00	34.625,00
2.477	3.3.90.30.00.00.00.00	24.612,52
TOTAL		1.113.528,51

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 02 de Agosto de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018 EDITAL DE
CONVOCAÇÃO N° 034/2018**

O senhor **CLAUDINEI SINGOLANO, Prefeito Municipal de Alto Garças – MT**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO, que o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, em seu Anexo I – Quadro de Funções prevê para o cargo de Apoio Administrativo Educacional – Vigia – Não profissionalizado, a disponibilidade de Cadastro de Reserva, bem como o cargo de Apoio Administrativo Educacional/Limpeza, também prevê a **disponibilidade de Cadastro de Reserva**;

CONSIDERANDO, que o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, dispõe em seu item 18.3 que “durante a vigência do processo seletivo simplificado, na hipótese de abertura de novas vagas, por vacância

ou necessidade do Órgão, ficam considerados, os candidatos classificados que excederem a quantia de vagas neste Edital, como **Cadastro de Reserva**, obedecida rigorosamente, a ordem de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidas em lei.

CONSIDERANDO, Ofício nº 134/2018/SME/MJMC, enviado pela Secretaria Municipal de Educação informando o surgimento de novas vagas no quadro da Municipalidade em decorrência de motivos diversos, exigindo-se a contratação de novos servidores para os respectivos cargos;

CONSIDERANDO, se tratar de funções relativas à área da rede municipal de ensino, ou seja, serviços de caráter essencial e natureza continuada;

CONSIDERANDO, que a Constituição Federal dispõe em seu art. 37, inciso IX, que “a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público”;

CONSIDERANDO, que a Lei Municipal nº 887/2011 que disciplina as contratações por tempo determinado, dispõe em seu art. 2º que “Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público: [...] IV - continuidade dos serviços de educação através de admissão de professores e pessoal de apoio”;

CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Coronel Cajango, nº 1369, Centro, no horário das 12:00 as 18:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

Cargo: Apoio Administrativo Educacional – Limpeza – Não profissionalizado

10º LUCIANA GONÇALVES MIRANDA

Cargo: Apoio Administrativo Educacional – Vigia – Não profissionalizado

8º MARIO SERGIO EMMEL

Alto Garças – MT, 01 de Agosto de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 035/2018**

O senhor **CLAUDINEI SINGOLANO**, Prefeito Municipal de Alto Garças – MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO, que o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, em seu Anexo I – Quadro de Funções prevê para o cargo de Apoio Administrativo Educacional/Limpeza, a disponibilidade de Cadastro de Reserva;

CONSIDERANDO, que o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, dispõe em seu item 18.3 que “durante a vigência do processo seletivo simplificado, na hipótese de abertura de novas vagas, por vacância ou necessidade do Órgão, ficam considerados, os candidatos classificados que excederem a quantia de vagas neste Edital, como **Cadastro de Reserva**, obedecida rigorosamente, a ordem de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidas em lei.

CONSIDERANDO, Ofício nº 136/2018/SME/MJMC, enviado pela Secretaria Municipal de Educação informando o surgimento de novas vagas no quadro da Municipalidade em decorrência de motivos diversos, exigindo-se a contratação de novos servidores para os respectivos cargos;

CONSIDERANDO, se tratar de funções relativas à área da rede municipal de ensino, ou seja, serviços de caráter essencial e natureza continuada;

CONSIDERANDO, que a Constituição Federal dispõe em seu art. 37, inciso IX, que “a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público”;

CONSIDERANDO, que a Lei Municipal nº 887/2011 que disciplina as contratações por tempo determinado, dispõe em seu art. 2º que “Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público: [...] IV - continuidade dos serviços de educação através de admissão de professores e pessoal de apoio”;

CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Coronel Cajango, nº 1369, Centro, no horário das 12:00 as 18:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

Cargo: Apoio Administrativo Educacional – Limpeza – Não profissionalizado

11º THAIS COSTA DA SILVA

Alto Garças – MT, 01 de Agosto de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 047 DE 03 DE JULHO DE 2018**

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 17.761,00 (DEZESSETE MIL, SETECENTOS E SESSENTA E UM REAIS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1131 de 22 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R\$ 17.761,00** (dezesete mil, setecentos e sessenta e um reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.058	3.3.90.39.00.00.00.00	17.761,00
TOTAL		17.761,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.055	3.3.90.30.00.00.00.00	17.761,00
TOTAL		17.761,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 03 de julho de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 036/2018

O senhor **CLAUDINEI SINGOLANO**, **Prefeito Municipal de Alto Garças – MT**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO, que o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, em seu Anexo I – Quadro de Funções prevê para o cargo de Apoio Administrativo Educacional/Limpeza, a disponibilidade de Cadastro de Reserva;

CONSIDERANDO, que o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, dispõe em seu item 18.3 que “durante a vigência do processo seletivo simplificado, na hipótese de abertura de novas vagas, por vacância ou necessidade do Órgão, ficam considerados, os candidatos classificados que excederem a quantia de vagas neste Edital, como **Cadastro de Reserva**, obedecida rigorosamente, a ordem de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidas em lei.

CONSIDERANDO, Ofício nº 137/2018/SME/MJMC, enviado pela Secretaria Municipal de Educação informando o surgimento de novas vagas no quadro da Municipalidade em decorrência de motivos diversos, exigindo-se a contratação de novos servidores para os respectivos cargos;

CONSIDERANDO, se tratar de funções relativas à área da rede municipal de ensino, ou seja, serviços de caráter essencial e natureza continuada;

CONSIDERANDO, que a Constituição Federal dispõe em ser art. 37, inciso IX, que “a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público”;

CONSIDERANDO, que a Lei Municipal nº 887/2011 que disciplina as contratações por tempo determinado, dispõe em seu art. 2º que “Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público: [...] IV - continuidade dos serviços de educação através de admissão de professores e pessoal de apoio”;

CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Coronel Cajango, nº 1369, Centro, no horário das 12:00 as 18:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

Cargo: Apoio Administrativo Educacional – Limpeza – Não profissionalizado

12º WANIA OLIVEIRA CRUZ

Alto Garças – MT, 02 de Agosto de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 163 DE 23 DE JULHO DE 2018**

Exonera a pedido, a servidora **MAYANNE GOMES MARTINS**, do cargo em comissão de Gerente Financeiro, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município, e,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a partir de 01 de Agosto de 2018, a servidora **MAYANNE GOMES MARTINS**, portadora do RG nº 2326819 SSP/MT e inscrita no CPF nº 042.266.361-12, do cargo em comissão de Gerente Financeiro, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Parágrafo Único - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Agosto de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 23 de Julho de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 162 DE 12 DE JUNHO DE 2018**

“SUBSTITUI fiscal de contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO, a pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social, que solicita a substituição de Fiscal de Contrato,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora abaixo relacionada como fiscal de Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social entre os períodos de 02.07.2018 à 22.07.2018 e 28.07.2018 à 05.08.2018, em substituição à servidora ANA CLAUDIA BARBOSA SILVA, por motivo de férias.

SERVIDORA	RESPONSABILIDADE
EUDA ALVES CALÇAS RG nº 27471306 SESP/MT CPF nº 662.627.981-53	Prestação de Serviços.

Art. 2º - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais retroativamente à data de 02 de Julho de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 23 de Junho de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 050 DE 03 DE JULHO DE 2018**

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 497.269,11(QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE MIL, DUZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E ONZE CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1131 de 22 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R\$ 497.269,11** (quatrocentos e noventa e sete mil, duzentos e sessenta e nove reais e onze reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
-------------------	---------------------	-------

2.111	3.3.90.30.00.00.00.00	60.000,00
2.011	3.3.90.30.00.00.00.00	250.000,00
2711	3.3.90.30.00.0000.00	42.000,00
2.082	3.3.90.39.00.00.00.00	111.582,40
TOTAL		497.269,11

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício de 2017, apurado conforme balanço de acordo com o art. 43, inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 03 de julho de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 164 DE 27 DE JULHO DE 2018

Nomeia **VANESSA FRAGA QUEIROZ**, para o cargo de provimento em comissão de Gerente Financeiro, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 873 de 24 de Outubro de 2011 e a Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, **VANESSA FRAGA QUEIROZ**, portadora do RG nº 949340 SSP/MT e inscrita no CPF nº 580.531.661-72, para o exercício do cargo em comissão de **Gerente Financeiro**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria produzirá efeitos a partir da data de 01 de Agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 27 de Julho de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 051 DE 04 DE JULHO DE 2018

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 112.706,60(CENTO E DOZE MIL, SETECENTOS E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1131 de 22 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R\$ 112.706,50(cento e doze mil, setecentos e seis reais e cinquenta e seis centavos)**, destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.038	3.3.90.34.00.00.00.00	50.400,00

2.118	3.3.90.3093.00.00.00.00	20.000,00
2.092	3.3.90.30.00.0000.00	21.649,50
2.048	3.3.90.30.00.00.00.00	2.886,60
2.038	3.3.90.30.00.00.00.00	17.770,50
TOTAL		112.706,60

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício de 2017, apurado conforme balanço de acordo com o art. 43, inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 04 de julho de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2017

TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI - MT E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPÃ (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO).

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI - MT**, Pessoa jurídica de Direito Interno, com sede Administrativa à Avenida Presidente Médici, nº 470, Planalto, Alto Paraguai, inscrito no CNPJ/MF 03.648.532/0001-28, neste ato representado pela **PREFEITA MUNICIPAL**, Senhora **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, agente político, brasileiro, casada, RG. nº 08176490-4 SSP/MT, CPF nº 804.435.751-34, residente e domiciliada no Município de Alto Paraguai – MT, doravante denominado de **Parceiro Público**, e **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPÃ (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO)**, doravante denominada **OSCIPI**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 21.103.364/0001-77, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme consta do processo MJ nº 08071.026564/2014-54 e do Despacho da Secretaria Nacional de Justiça, de 29/10/2014, publicado no Diário Oficial da União de 03/11/2014, neste ato representada na forma de seu estatuto por **ZILTON MARIANO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, CPF nº 250.672.008-12, residente e domiciliado na Rua Verão, nº 290, Nobre, Sorriso/MT, com fundamento no que dispõe a Lei nº 9.790, de 23 de Março de 1999, e o Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999 e Lei 13019/2014, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA**, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CONSIDERANDO:

I. A necessidade de manutenção da realização de atividades em parceria com a OSCIP, para melhor atendimento à população no desenvolvimento das políticas públicas; II. Que os Serviços Públicos não podem ser interrompidos sem que haja prejuízo para a população; III. Que os serviços, ora prestados neste Município, são realizados através da Parceria firmada entre o Município de Cláudia e o INSTITUTO TUPÃ; IV. Que o Termo de Parceria, acima citado, tem vigência até 30/01/2018; V. Que a Cláusula Nonna, parte final, do Termo de Parceria firmado entre o Parceiro Público e a OSCIP, acima qualificados, prevê a possibilidade de aditamento de prazo mediante Termo Aditivo; VI. Que a parceria firmada com o INSTITUTO TUPÃ tem atendido aos interesses do Município, na forma acordada. **RESOLVEM:**

Prorrogar o presente Termo de Parceria pelo prazo de 12 (doze) meses conforme estabelecido na Cláusula Sétima – Da vigência e da prorrogação.

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

Fica eleito o foro da cidade de Alto Paraguai - MT, para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2017**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Alto Paraguai- MT, 31 de Janeiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

Parceiro Público

INSTITUTO TUPA

ZILTON MARIANO DE ALMEIDA

Organização da Sociedade Civil de Interesse Público

OSCIP

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 119/2018****DECRETO Nº 119/2018**

“Dispõe sobre Nomeação no cargo de Provedor em Comissão de **Secretário Municipal de Administração** e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Fabio Mauri Garbugio, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc..

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica nomeado, para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de **Secretário Municipal de Administração**, Código CC-1.000, o Senhor **João Paulo Masson Fernandes**, CPF/MF –043.948.829-07, nos termos da Lei Municipal nº 390/2004.

Artigo 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 01 de agosto de 2018.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 120/2018****DECRETO Nº 120/2018**

“Dispõe sobre Nomeação para responder pelo cargo de Provedor em Comissão de **Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo** e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Fabio Mauri Garbugio, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc..

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica nomeado, para **responder** pelo Cargo de Provedor em Comissão de **Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo**, Código CC-7.000, o Senhor **João Paulo Masson Fernandes**, CPF/MF –043.948.829-07, nos termos da Lei Municipal nº 390/2004.

Artigo 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 01 de agosto de 2018.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018 – EDITAL RESUMIDO**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADOS, EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP, de acordo com anexo I. Abertura às **13h00min** (Horário de Mato Grosso) do dia **17/08/2018**. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448. Alto Taquari – MT, 02 de agosto de 2018. Renata Fermino de Oliveira – **Pregoeira**.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018 – EDITAL RESUMIDO**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS MUSICAIS - EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP, de acordo com anexo I. Abertura às **13h00min** (Horário de Mato Grosso) do dia **16/08/2018**. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448. Alto Taquari – MT, 02 de agosto de 2018. Renata Fermino de Oliveira – **Pregoeira**.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 118/2018****DECRETO Nº 118/2018**

“Dispõe sobre Exoneração de **Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo** e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fabio Mauri Garbugio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica exonerado, do Cargo em Comissão de **Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo**, Código CC-7.000, o Senhor **João Paulo Masson Fernandes**, CPF/MF –043.948.829-07, nomeado através do Decreto nº 347/2017, de 04 de agosto de 2017.

Artigo 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 01 de agosto de 2018.

Fabio Mauri Garbuglio

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO N° 060/2018****PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2018****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 039/2018** no dia 16/08/2018 às **08:00 horas**, (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008 e 564/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis,

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIFICAÇÃO DE PEÇAS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁ

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT ou no site www.apiacas.mt.gov.br/ Informações pelo telefone (66) 3593-1900- RAMAL -228

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORT 233 2018 CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL**

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder licença prêmio nos termos do art. 102º da Lei Municipal nº 135/92 (RJU- Regime Jurídico Único) a servidora **OLGA GONÇALVES DE SOUZA**, Matrícula nº 126, referente ao período aquisitivo de 01/03/2010 à 28/02/2015, ocupante do cargo efetivo de Apoio Administrativo Educacional, **por um período de 60 (sessenta) dias.**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao primeiro (01) dia do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL 044/2018**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BICICLETAS PARA O SORTEIO REFERENTE A CAMPANHA DA NOTA PREMIADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT.

O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT, através de sua Pregoeira e equipe de apoio, torna público a todos os interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL 044/2018**, cujo objeto acima identificado, foi declarado **DESERTO** por falta de participantes.

Arenápolis- MT, 02 de Agosto de 2018.

REGINA LUCIA DE SOUZA

Pregoeira

AVISO DE EXTRATO DE ADESAO 007/2018

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 121/2018, DO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N° 037/2018.

ORGAO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

EMPRESA VENCEDORA: BRAVO PRODUÇÕES ARTISTICA LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ N°. 02.435.563/0001-38 - VALOR DE R\$ 289.788,00 (duzentos e oitenta e nove mil setecentos e oitenta e oito reais).

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 121/2018, DO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 037/2018, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA SERVIÇOS DE GESTÃO, EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS INSTITUCIONAIS E PROMOCIONAIS DESENVOLVIDOS PELA MUNICIPALIDADE, COMPREENDENDO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SOM, ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED, PALCO, PRATICAVEL, TABLADO, CAMARIM, TENDA, GERADOR D ENERGIA, BARRICADA DE CONTENÇÃO E TOALETE MOVEL.

Arenápolis- MT, 02 de Agosto de 2018.

REGINA LÚCIA DE SOUZA

Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
ATA N° 017 E 018.2018****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 017/2018****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 017/2018****PREGÃO PRESENCIAL: N° 041/2018 – REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO ADMINISTRATIVO 057/2018**

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos 31 dias do mês de junho de dois mil e Dezoito, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Avenida Prefeito Caio, nº 642, Vila Nova, ARENÁPOLIS – MT, inscrita no CNPJ-24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. JOSE MAURO FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 10.643.694 SSP/SP, e CPF: 786.970.268-49, residente e domiciliado à Rua Oscar Josetti, n° 952, Vila Rica, neste município, **RESOLVE registrar os preços da EMPRESA CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ –26.457.348/0001-04, situada na Avenida Graça Aranha, Qd. 29, Lt. 09, Sala 02 e 03, Jardim Nova Era na cidade

de Aparecida de Goiânia/GO, neste ato representada pelo Sr. **DIOGO DE OLIVEIRA DINIZ CAETANO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob n° 939.711.171-04 e RG – 38.260-09 SSP/GO, residente e domiciliado na Rua Mica, Qd 30, Lt 07-A, Vila Oliveira, na cidade de Aparecida de Goiânia/GO, CEP. 74.916-070, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações descritas abaixo:

Item	Descrição do Produto	UNIDADE	QTD	MARCA	N. REG MS	VLR UNT	VL.TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA - DE MADEIRA, DE USO UNICO, EXTREMIDADES ARREDONDADAS, SEM REBARBAS, MEDINDO (14CMX1, 5CM DE LARGURA)X(1,5M M DE ESPESSURA),PCT 100 UNID	PCT	60	THEOTO	80002369003	R\$ 6,35	R\$ 381,00
7	ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRACAO/ DOSAGEM A 70%, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO ALMOTOLIA DESCARTAVEL, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO,ANTISS EPTICO, DESINFETANTE, FRASCO COM 1.000ML	FRC	250	ITAJA	324550004	R\$ 7,49	R\$ 1.872,50
8	ALMOTOLIA - CONFECCIONADO EM PLASTICO, NA COR MARROM, CONTEENDO ORIFICIO CENTRAL, GRADUADA A CADA 500ML PROPORCIONAND O PERFEITO ENCAIXE DO BICO LONGO, COMPOSTO POR RECIPIENTE COM TAMP A ENROSCADA COM PROTETOR RIGIDO	UNIDADE	7	JPROLAB	ISENTO	R\$ 8,60	R\$ 60,20
9	ALMOTOLIA - DE PLASTICO ATOXICO TRANSP ARENTE, RESISTENTE A DESINFECCOES, Q UEDAS, COMPOSTO POR CORPO ROSQUEADO A TAMP A E BICO C/PROTETOR, EMBALAGEM APROPRIADA COM CAPACIDADE DE 250ML	UNIDADE	7	JPROLAB	ISENTO	R\$ 4,50	R\$ 31,50
11	ATADURA GESSADA RAPIDA 10CMX3M COMPOSTA POR SUBSTRATO GAZE ESPECIAL GIRO INGLES 100% ALGODAO IMPREGNADA COM COLOIDAL CX C/ 20 UNIDADES	CX	4	CREMER	80245210070	R\$ 100,00	R\$ 400,00
12	ATADURA GESSADA RAPIDA 15CMX3M COMPOSTA POR SUBSTRATO GAZE ESPECIAL GIRO INGLES 100% ALGODAO IMPREGNADA COM COLOIDAL CX C/ 20 UNIDADES	CX	10	CREMER	80245210070	R\$ 146,78	R\$ 1.467,80
13	AZUL DE METILENO NÃO ALCOÓLICO – 1000 ML LOEFLERE	FRC	8	LABORCLIN	10097010156	R\$ 181,00	R\$ 1.448,00
17	CATETER PERIFERICO INTRAVENOSO N18 G CAIXA COM 50UND	CX	20	LABOR IMPORT	10369460083	R\$ 121,55	R\$ 2.431,00
23	COLETOR DE SISTEMA FECHADO 2L ESTERIL	UNIDADE	100	LABOR IMPORT	10369460122	R\$ 8,79	R\$ 879,00
24	CURATIVO ADESIVO - COM BANDAGEM ADESIVA PARA USO APOS PUNCAO VENOSA, ANTI-SEPTICO, ANTI-ALERGICO E ESTERIL, CARBOXO METIL CELULOSE, MEDINDO 0,3 X 0,5CM, INVOLUCRO INDIVIDUAL, COM CAPA PLASTICA DE PROTECAO,CAIXA COM 500UNID	CX	30	CIEX	10332820017	R\$ 21,80	R\$ 654,00
25	DETERGENTE ENZIMATICO - ALCALINO EXTRAN, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO	LITRO	65	RIOQUIMICA	313290376	R\$ 121,50	R\$ 7.897,50
27	ESCOVA GINECOLOGICA CERVICAL, PARA COLETA CITOLOGICA - COMPOSTO POR NYLON COM HASTES LONGAS, EXTREMIDADE FLEXIVEL E CERDAS MACIAS, ESTERIL DESCARTAVEL	UNIDADE	50	ADLIN	10370230027	R\$ 0,71	R\$ 35,50
28	ESFIGMOMANOME TRO ADULTO COM BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO ANTI-ALERGICO, RESISTENTE E FLEXIVEL, COM FECHO EM METAL OU VELCRO. - MANÔMETRO DE ALTA RESISTÊNCIA DOTADO DE BLINDAGEM PROTETORA CONTRA DESREGULAGENS OU CHOQUES, CERTIFICADO PELO INMET	UNIDADE	7	PREMIUM	80275310022	R\$ 115,00	R\$ 805,00
29	ESFIGMOMANOME TRO INFANTIL COM BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO ANTI-ALERGICO, RESISTENTE E FLEXIVEL, COM FECHO EM METAL OU VELCRO. - MANÔMETRO DE ALTA RESISTÊNCIA DOTADO DE BLINDAGEM PROTETORA CONTRA DESREGULAGENS OU CHOQUES, CERTIFICADO PELO INMET	UNIDADE	4	PREMIUM	80275310022	R\$ 133,00	R\$ 532,00
34	FIO CIRURGICO NYLON 2-0 45 CM MONOFILAMENTO PRETO COM AGULHA 3/ 8 TRIANG. 3,0CM C/ 24, CAIXA 24 UNID	CX	20	TECHNOFIO	10378330013	R\$ 63,90	R\$ 1.278,00
36	FIO CIRURGICO NYLON 2-0 45 CM MONOFILAMENTO PRETO COM AGULHA 3/ 8 TRIANG. 3,0 CM C/ 24, CAIXA 24 UNID	CX	20	TECHNOFIO	10378330013	R\$ 111,00	R\$ 2.220,00
38	FIO DE SUTURA Nº. 5.0 C/ AGULHA 1,5 CM, CAIXA 24 UNID	CX	20	TECHNOFIO	10378330013	R\$ 188,50	R\$ 3.770,00
41	GAZE HIDROFILA - DE FIOS DE ALGODAO PURO E BRANCO, ISENTO DE AZULANTE, COM 13 FIOS, 08 DOBRAS, MEDINDO 91CM X 91M, BOM ACABAMENTO, SE M FIOS SOLTOS ENROLADA DE FORMA CONTINUA E UNIFORME	UNIDADE	100	BIOTEXTIL	80113320001	R\$ 112,00	R\$ 11.200,00
43	LAMINA - EM VIDRO LAPIDADA, POLIDAS E COM EXTREMIDADE FOSCA, DE 26 X 76MM, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	40	LABOR IMPORT	10369460104	R\$ 13,50	R\$ 540,00
45	LAMINA ESTERIL PARA BISTURI NR 23 CONFECCIONADA EM ACO CARBONO A PARTIR DA FITA CIRUR. SF 100 C/ 0,015 DE ESPESSURA (0,40MM) COM RIGIDES PROX. POSSIVEL DA ESC. VICKERS, CAIXA 100 UNID	CX	15	LABOR IMPORT	10369460104	R\$ 48,90	R\$ 733,50
47	LUVA CIRÚRGICA ESTERILIZADA EM LÁTEX NATURAL COM PÓ BIOABSORVÍVEL E INERTE, SISTEMA DE QUALIDADE BVQI -ISO 9001 TAMANHO 7,0 CONTENDO UM PAR, USO ÚNICO	PAR	150	MEDIX	80495510010	R\$ 1,65	R\$ 247,50
48	LUVA CIRURGICA, ESTERILIZADA EM LATEX NATURAL COM PO BIOABSOLVIVEL E INERTE SISTEMA DE QUALIDADE BVQI ISO 9001 TAM 7,5 CONTENDO UM PAR USO UNICO.	PAR	150	MEDIX	80495510010	R\$ 1,65	R\$ 247,50
49	LUVA CIRURGICA, ESTERILIZADA EM LATEX NATURAL COM PO BIOABSOLVIVEL E INERTE SISTEMA DE QUALIDADE BVQI ISO 9001 TAM 8,0 CONTENDO UM PAR USO UNICO.	PAR	200	MEDIX	80495510010	R\$ 1,65	R\$ 330,00
52	MICROLANCETAS PICADORAS FABRICADA EM ACO INOXDAVEL POR Prensagem com molde sobreinjetadas com polietileno pigmentado EMBALADO COM 200 UNID	CX	10	LABOR IMPORT	10369469011	R\$ 40,50	R\$ 405,00
53	PAPEL CREPADO PARA ESTERILIZACAO EM AUTOCLAVE, 50X50CM CX C/ 500 LFS	CX	7	HOSPFLEX	ISENTO	R\$ 176,00	R\$ 1.232,00
54	PAPEL CREPADO PARA ESTERILIZACAO EM AUTOCLAVE, 60X60CM CX C/500 LFS	CX	7	HOSPFLEX	ISENTO	R\$ 232,00	R\$ 1.624,00

55	PAPEL TOALHA - CREPADO, INTERFOLHADO, FOLHA SIMPLES, NO TAMANHO MINIMO 21,5 X 24,5 CM, BRANCO, PACOTE 1.000 UNID	PCT	250	ALVFLOR	ISENTO	R\$ 12,70	R\$ 3.175,00
56	PVPI TÓPICO ANTI-SEPTICO - POVINILPIRROLID ONA, COMPOSTO DE POVINILPIRROLID ONA- IODO(PVPI), COM 1% DE IODO ATIVO, TÓPICO, EMBALADO EM FRASCO COM 1000 ML	LITRO	100	RIOQUIMICA	RDC N°199, 30/10/2006	R\$ 54,00	R\$ 5.400,00
57	REGULADOR DE OXIGENIO COM FLUXOMETRO ESCALA NORMAL C/ 2 FRASCO DE UMIDIFICADOR (CONJUNTO)	UNIDADE	5	UNITEC	10432309004	R\$ 490,00	R\$ 2.450,00
60	SCALP - N.19. PARA PUNCAO VENOSA PERIFERICA, ESTERIL, ATOXICO, APIROGENICO, TUBO TRANSPARENTE, FLEXIVEL COM PROTETOR ENROSCADO, INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO, CAIXA 100 UNID	CX	25	SOLIDOR	10369460168	R\$ 39,70	R\$ 992,50
61	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO, ATOXICO, APIROGENICO INTEGRO E TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA, EMBOLO DE BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO CENTRAL LUER, ESTERIL, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 20 ML, COM AGULHA (25 X 7)MM, CAIXA 100 UNI	CX	150	DESCARPACK	10330660103	R\$ 73,70	R\$ 11.055,00
65	SONDA URETRAL N° 10 EM PVC SILICONIZADO ESTERIL PCT C/ 10	PCT	500	INJETMED	81247750003	R\$ 15,50	R\$ 7.750,00
67	SORO FISIOLÓGICO BOLSA 250 ML CAIXA C/40 UNID	CX	50	JP	104910018	R\$ 152,25	R\$ 7.612,50
68	TALA IMOBILIZADORA FLEXIVEL EM EVA 4 MM GRANDE (AMARELA)	UNIDADE	10	RESGATESP-GG(1,02 x 11,5 cm)	81094800004	R\$ 90,99	R\$ 909,90
73	VASELINA LIQUIDA	LITRO	20	RIOQUIMICA	RDC N°199, 30/10/2006	R\$ 40,00	R\$ 800,00
OITENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS							R\$ 82.867,40

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1. Os Medicamento/produtos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- Identificação do produto, inclusive a marca;
- Nome e endereço do fabricante;
- Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;
- Número do Registro no órgão competente;
- Peso líquido;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1. O material, que será recebido pela Secretaria de Saúde, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade da Secretaria de Saúde o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 041/2018**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de 31/07/2018.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 041/2018**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 041/2018**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário de Saúde.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA- DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá colocar os produtos nas dependências da **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arenópolis/MT, localizada na Castelo Branco s/nº-Vila Nova, na cidade de Arenópolis, Estado de Mato Grosso**, ou em local a ser determinado pela Secretaria de Saúde previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA- CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da Secretaria de Saúde julgarem necessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2. Os procedimentos para avaliação do controle de qualidade dos produtos que fizerem necessários serão efetuadas por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitada e de referência do Ministério da Saúde indicados pela Secretaria de Saúde que emitiram o respectivo laudo técnico de controle de qualidade dos produtos ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.

9.3. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria de Saúde aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.5. A avaliação da qualidade do medicamento/produto efetuada pela Secretaria de Saúde, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificado em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de ARENÓPOLIS e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12(DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENÓPOLIS, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2 MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.2.1 – **A desistência da licitante ganhadora com a consequente não assinatura do contrato acarretará para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.2 – **A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretará para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.3 – As multas aplicadas nos termos destas cláusulas serão em primeiro lugar descontadas dos créditos da CONTRATADA, e, não havendo créditos, serão pagas na Tesouraria do Município, em 05 (cinco) dias.

11.1.2.4 – O não pagamento no prazo estipulado implicará na inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4- A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de ARENÓPOLIS, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 041/2018**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretaria Municipal de Saúde:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2056- MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DOS PSFS

DOT.0272-06.021.10.301.0013.2056.3390.30.00.00.00- mat. de consumo

DOT.0273-06.021.10.301.0013.2056.3390.32.00.00.00- mat. de distr. Gratuita

2065- MANUT. DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

DOT.0316-06.021.10.302.0016.2065.3390.30.00.00.00- mat. de consumo

FONTE 114

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de ARENAPOLIS, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARENAPOLIS - MT, 31 de Julho de 2018.

MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT

CONTRATANTE- JOSE MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA CA DISTRIBUIDORA DE

PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME

DIOGO DE OLIVEIRA DINIZ CAETANO

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: LUCIANA DE SOUZA BARRETO Nome: JAZON DE ARAÚJO RAMOS

CPF: 481.946.891-04 CPF: 181.960.121-87

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 018/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 018/2018

PREGÃO PRESENCIAL: N° 041/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO 057/2018

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos 31 dias do mês de junho de dois mil e Dezoito, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Avenida Prefeito Caio, nº 642, Vila Nova, ARENÁPOLIS – MT, inscrita no CNPJ-24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. JOSE MAURO FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 10.643.694 SSP/SP, e CPF: 786.970.268-49, residente e domiciliado à Rua Oscar Josetti, nº 952, Vila Rica, neste município, **RESOLVE registrar os preços da EMPRESA L.P. COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA-EPP**, inscrito no CNPJ 10.832.896/0001-29, situada na Rua Fenelon Muller, nº 173, Bairro Dom Aquino, CEP 78.019-090, na cidade de Cuiabá-MT, neste ato representada pela Sra. **PATRICIA POMPEU RODRIGUES**, inscrita no CPF sob nº 782.541.321-00 e RG 0985791-5, residente e domiciliado na Rua Polônia, QD. 02, nº 10, CEP 78158-510, Bairro Jardim Imperial, Varzea Grande-MT, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações descritas abaixo:

ITEM	Nº ANVISA	DESCRIÇÃO	UND	QUAT.	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
2	ISENTO	AGUA DESTILADA - PARA AUTOCLAVE, NAO INJETAVEL, NAO ESTERIL, QUIMICAMENTE PURA, ISENTA DE SAIS SOLUVEIS, GALAO 5LTS	GL	35	ASFER	R\$ 11,15	R\$390,25
3	10369460030	AGULHA DESCARTAVEL - MEDINDO 25 X 0,7MM, CAIXA 100 UNID	CX	35	LABOR IM-PORT	R\$ 10,69	R\$374,15
4	10369460030	AGULHA DESCARTAVEL MEDINDO 13 X 4,5 CM, CAIXA 100 UNID	CX	35	LABOR IM-PORT	R\$10,15	R\$355,25
5	10369460030	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL BIPOLAR - EM ACO INOXIDAVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, COM BISEL MEDIO TRIFACETADO COM PROTETOR DE ENCAIXE FIRME, COM PERFEITA ADAPTACAO AO CA-NHAO, DIMENSAO DE 25 X 08MM, CAIXA 100 UNID	CX	35	LABOR IM-PORT	R\$10,10	R\$353,50
6	10369460030	AGULHAS DESC. 20X5,5 CX C/100	CX	35	LABOR IM-PORT	R\$11,15	R\$390,25
14	10330660104	CAIXA PARA COLETA DE MATERIAL PERFURO- CORTANTE - EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURAÇÕES, IMPERMEAVEL, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRATICO E SEGURO AO MANUSEIO, EM FORMATO QUADRADO, COM CAPACIDADE DE 7,0L-COM DESCARTADOR DE AGULHAS	UNID.	100	DESCARPACK	R\$4,32	R\$432,00
15	10330660104	CAIXA PARA COLETA DE MATERIAL PERFURO- CORTANTE - EM MATERIAL RESISTENTE (PAPELÃO) A PERFURACOES, COM DISPENSADOR DE AGULHAS, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRESENTE, EM FORMATO RETANGULAR, COM CAPACIDADE DE 13L	UNID.	250	DESCARPACK	R\$6,56	R\$ 1.640,00
16	10330660104	CAIXA PARA COLETA DE MATERIAL PERFURO- CORTANTE - EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURACOES, IMPERMEAVEL, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRATICO E SEGURO AO MANUSEIO, EM FORMATO QUADRADO, COM CAPACIDADE DE 20L,	UNID.	50	DESCARPACK	R\$8,40	R\$420,00
18	10369460036	CATETER INTRAVENOSON 24 CAIXA COM 50 UND	CX	20	LABOR IM-PORT	R\$ 120,50	R\$ 2.410,00
19	10361670004	COLAR CERVICAL RESGATE EM POLIETILENO (PP) EM ESPUMA SEMI- RÍGIDA REVESTIDA COM TECIDO DE MALHA ANTI- ALÉRGICA DE ALGODÃO E FECHO EM VELCRO 05 MM. CORES DE PADRÃO UNIVERSAL. NA PARTE POSTERIOR (NUCA) POSSUI 02 ABERTURAS PARA A PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO. NA FRENTE, UMA ABERTURA QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO A TRAQUEIA OS BOTOES SÃO DE PLÁSTICOS, PERMITINDO TOTALMENTE A RADIO TRANSPARENCIA.	UNID.	02	MARIMAR	R\$ 36,20	R\$ 72,40
20	10361670004	COLAR CERVICAL RESGATE EM POLIETILENO GRANDE EM ESPUMA SEMI- RÍGIDA REVESTIDA COM TECIDO DE MALHA ANTI- ALÉRGICA DE ALGODÃO E FECHO EM VELCRO 05 MM. CORES DE PADRÃO UNIVERSAL. NA PARTE POSTERIOR (NUCA) POSSUI 02 ABERTURAS PARA A PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO. NA FRENTE, UMA ABERTURA QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO A TRAQUEIA OS BOTOES SÃO DE PLÁSTICOS, PERMITINDO TOTALMENTE A RADIO TRANSPARENCIA.	UNID.	02	MARIMAR	R\$ 36,20	R\$ 72,40
21	10361670004	COLAR CERVICAL RESGATE EM POLIETILENO MEDIO EM ESPUMA SEMI- RÍGIDA REVESTIDA COM TECIDO DE MALHA ANTI- ALÉRGICA DE ALGODÃO E FECHO EM VELCRO 05 MM. CORES DE PADRÃO UNIVERSAL. NA PARTE POSTERIOR (NUCA) POSSUI 02 ABERTURAS PARA A PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO. NA FRENTE, UMA ABERTURA QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO A TRAQUEIA OS BOTOES SÃO DE PLÁSTICOS, PERMITINDO TOTALMENTE A RADIO TRANSPARENCIA.	UNID.	02	MARIMAR	R\$ 36,20	R\$ 72,40
22	80163570046	COLETOR AD 2L CORDÃO P/ INCOT. URINÁRIA CAIXA C/ 100UN	CX	200	MEDSONDA	R\$104,90	R\$20.980,00
30	80002369002	ESPATULA DE AYRES DE MADEIRA RESISTENTES PONTAS ARREDONDADAS DESCARTAVEL UTILIZADA PARA COLETA DE EXAMES GINECOLOGICOS 18 CM PCT C/ 100	PCT	50	ADLIN	R\$ 10,50	R\$ 525,00

31	10370230012	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL - EM PLASTICO, POLIETILENO, ATOXICO, NO TAMANHO N.1 (PEQUENO), COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA, USO UNICO, ESTERIL,	UNID.	400	ADLIN	R\$ 1,75	R\$ 700,00
32	10370230012	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL - EM PLASTICO, POLIETILENO, ATOXICO, NO TAMANHO N.2 (MÉDIO), COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA, USO UNICO, ESTERIL,	UNID.	600	ADLIN	R\$ 1,75	R\$1.050,00
33	10370230012	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL - EM PLASTICO, POLIETILENO, ATOXICO, NO TAMANHO N.3 (GRANDE), COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA, USO UNICO, ESTERIL,	UNID.	150	ADLIN	R\$ 8,25	R\$1.237,50
35	10378330013	FIO CIRURGICO NYLON 3-0 45 CM MONOFILAMENTO PRETO COM AGULHA 3/8 TRIANG. 3,0CM C/ 24, CAIXA 24 UNID	CX	20	TECHNOFIO	R\$ 65,50	R\$1.310,00
37	10378330013	FIO CIRURGICO NYLON 5-0 45 CM MONOFILAMENTO PRETO COM AGULHA 3/8 TRIANG. 2,0 CAIXA 24 UNID	CX	20	TECHNOFIO	R\$111,80	R\$2.236,00
39	10332829020	FITA AUTOCLAVE 19MMX30M PARA PROCESSO DE ESTERILIZACAO A VOPOR	UNID.	200	CIEX	R\$ 7,85	R\$1.570,00
40	ISENTO	FIXADOR CITOLOGICO 30 ML	UNID.	20	ADLIN	R\$ 11,00	R\$ 220,00
42	80117929003	GEL TÓPICO PARA USO EM ULTRA- SONOGRAFIA E ELETROCARDIOGRAMA, COM FRASCO 100 GR	FR	50	ASFER	R\$ 6,50	R\$ 325,00
44	10369460038	LAMINA ESTERIL PARA BISTURI NR 12 CONFECCIONADA EM ACO CARBONO A PARTIR DAFITA CIRUR. SF 100 C/ 0,015 DE ESPESSURA (0,40MM) COM RIGIDES PROX. POSSIVEL DA ESC. VICKERS NÃO INFERIOR A 800 HV ESTERILIZADA A RAI0 GAMA COBALTO 60CM ISSO 9002 C/ 100 UNID	CX	15	LABOR IMPORT	R\$ 43,60	R\$ 654,00
46	ISENTO	LAMINA PARA MICROSCOPIA COM UMA EXTREMIDADE FOSCA, LAPIDADA, MEDINDO 25,4 X 76,2 MM, ESPESSURA 1,1 A 1,3 MM, EMBALAGEM CAIXA CONTENDO 50 PEÇAS, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA	CX	25	LABOR IMPORT	R\$ 22,10	R\$ 552,50
50	10330660019	MASCARA DESCARTAVEL - TRIPLA CAMADA COM FILTRO,QUE PROPORCIONA BFE EFICIENCIA DE FILTRACAO,BACTE RIANA MAIOR QUE 95%. SOLDA POR ULTRASSOM. COR BRANCA COM ELASTICO,EMBAL ADO EM CAIXA COM 50 UNID	CX	60	DESCARPACK	R\$ 11,30	R\$ 678,00
51	80425980003	MASCARAS DESCARTAVEIS PARA USO EM BACTERIOLOGIA COM FATOR DE PROTECAO N 95 FORMATO ANATOMICO COM BOA VEDACAO, CON- TENDO DISPOSITIVO PARA AJUSTE NASAL EM, ALUMINIO FIXADA NO CORPO DA MASCARA, CAIXA C/ 20 UNID	CX	07	KSN	R\$104,00	R\$ 728,00
58	ISENTO	SABONETE LIQUIDO 5 LITROS	UNID.	20	COLUMBUS	R\$ 44,21	R\$ 884,20
59	ISENTO	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, 62CM COMP.X 59CM LARG.X 0,07 ESP., BRANCO LEITOSO, COM IDENTIFICACAO DE RESIDUO INFECTANTE, 30 LITROS, PACOTE C/ 100 UNID	PCT	150	LABOR IMPORT	R\$ 63,75	R\$9.562,50
62	10369460176	SONDA DE FOLEY Nº 12, CAIXA C/ 10 UNID	CX	04	SOLIDOR	R\$ 40,30	R\$ 161,20
63	10369460176	SONDA DE FOLEY Nº 14, CAIXA 10 UNID	CX	04	SOLIDOR	R\$ 40,30	R\$ 161,20
64	10369460176	SONDA DE FOLEY Nº 16, CAIXA 10 UNID	CX	04	SOLIDOR	R\$ 40,30	R\$ 161,20
66	80163570001	SONDA URETRAL Nº 12 EM PVC SILICONIZADO ESTÉRIL C/ 10	PCT	1.300	MEDSONDA	R\$ 15,30	R\$19.890,00
69	10361670012	TALA IMOBILIZADORA FLEXIVEL EM EVA 4 MM MÉDIA (VERDE) LAVADO E REUTILIZADO.	UNID.	10	MARIMAR	R\$ 89,00	R\$ 890,00
70	10361670012	TALA IMOBILIZADORA FLEXIVEL EM EVA 4MM PEQUENA (LARANJA)	CX	10	MARIMAR	R\$ 88,80	R\$ 888,00
71	ISENTO	TERMOMETRO DIGITAL	UNID.	10	INCOTERM	R\$ 17,30	R\$ 173,00
72	10369460171	TOUCA DESCARTAVEL COM ELASTICO PCTE C/ 100 UN. COR BRANCA	PCT	50	SOLIDOR	R\$ 11,60	R\$ 580,00
VALOR TOTAL							R\$73.099,90

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1. Os Medicamento/produtos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- Identificação do produto, inclusive a marca;
- Nome e endereço do fabricante;
- Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;
- Número do Registro no órgão competente;
- Peso líquido;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1. O material, que será recebido pela Secretaria de Saúde, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade da Secretaria de Saúde o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 041/2018**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de 31/07/2018.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 041/2018**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 041/2018**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário de Saúde.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA- DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá colocar os produtos nas dependências da **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arenópolis/MT, localizada na Castelo Branco s/nº-Vila Nova, na cidade de Arenópolis, Estado de Mato Grosso**, ou em local a ser determinado pela Secretaria de Saúde previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

8.2.2. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA- CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da Secretaria de Saúde julgarem necessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2. Os procedimentos para avaliação do controle de qualidade dos produtos que fizerem necessários serão efetuadas por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitada e de referência do Ministério da Saúde indicados pela Secretaria de Saúde que emitir o respectivo laudo técnico de controle de qualidade dos produtos ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.

9.3. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria de Saúde aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.5. A avaliação da qualidade do medicamento/produto efetuada pela Secretaria de Saúde, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificado em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de ARENÓPOLIS e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12(DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENÓPOLIS, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2 MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.2.1 – **A desistência da licitante ganhadora com a consequente não assinatura do contrato acarretará para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.2 – **A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretará para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.3 – As multas aplicadas nos termos destas cláusulas serão em primeiro lugar descontadas dos créditos da CONTRATADA, e, não havendo créditos, serão pagas na Tesouraria do Município, em 05 (cinco) dias.

11.1.2.4 – O não pagamento no prazo estipulado implicará na inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea "d", do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4- A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. Comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 041/2018**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretaria Municipal de Saúde:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2056- MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DOS PSFS

DOT.0272-06.021.10.301.0013.2056.3390.30.00.00.00- mat. de consumo

DOT.0273-06.021.10.301.0013.2056.3390.32.00.00.00- mat. de distr. Gratuita

2065- MANUT. DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

DOT.0316-06.021.10.302.0016.2065.3390.30.00.00.00- mat. de consumo

FONTE 114

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de ARENAPOLIS, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARENAPOLIS - MT, 31 de Julho de 2018.

MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT

CONTRATANTE- JOSE MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA L.P. COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA-EPP

PATRÍCIA POMPEU RODRIGUES

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: LUCIANA DE SOUZA BARRETO Nome: JAZON DE ARAÚJO RAMOS

CPF: 481.946.891-04 CPF: 181.960.121-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 10.248/2018

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 002/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

DESIGNAR, a professora **Srª. ALESSANDRA ANDRADE DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º. 1563794-8 SSP/AM e inscrita no CPF sob o n.º. 514.283.852-15, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR** Classe "B", Nível 2, lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, para ministrar 20 horas/aula excedentes na E.M Maria Luiza do Nascimento Silva, em substituição da professora Maristela Miranda Paes, atuando na Função Coordenadora Pedagógica da Escola, no período de 1º/08/2018 à 21/12/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de agosto de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração



GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 10.247/2018

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 002/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

DESIGNAR, a Professora **Srª. LUZIA VIAL DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 562.523 SSP/RO e inscrita no CIC sob o n.º 575.036.992-72, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR**, Nível 1, Classe B, lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, para

ministrar 20 horas/aula excedentes na Escola Maria Luiza do Nascimento, em substituição da professora Alexsandra Maria da Rosa, em Licença Premio, no período de 1º/08/2018 à 31/08/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de agosto de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração



GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 10.246/2018

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 002/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

DESIGNAR, a Professora **Srª. NELI MARIA CARDOSO SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º. 05773632-4 SESP/RJ e do CPF n.º. 671.864.597-49, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR**, Nível 3, Classe B, lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, para ministrar 20 horas/aula excedentes no CEI Albertina Felício Santos, em substituição da professora Iraide Soares da Silva, em Licença Premio, no período de 1º/08/2018 à 29/10/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de agosto de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração



**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.245/2018**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 002/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

DESIGNAR, a funcionária efetiva a Srª. **MARIA APARECIDA DE MORAES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 143.05160 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 943.184.331-53, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR, Nível 1, Classe “C”**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, para ministrar 20 horas/aula excedentes na Escola Wilma Calvi Battisti, em substituição da professora Verginia de Assis, em Licença Premio, no período de 1º/08/2018 à 29/10/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de agosto de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.244/2018**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 002/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

DESIGNAR, a Srª. **NÍVIA COSTA VASCONCELOS CAMARA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 000664448 SSP/RO, e inscrita no CPF nº. 645.750.392-68, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR Classe “C”, Nível 2**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, para ministrar 20 horas/aula excedentes em virtude de substituição da professora Madalena Cavalcante de Lima, em Licença Premio, no período de 1º/08/2018 à 29/10/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de agosto de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 037/2018 AO CONTRATO Nº 136/2018**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: EDNA DA SILVA; REFERENTE À CONTRATAÇÃO TEMPORARIA DE PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 003/2017; RESCISÃO A PEDIDO DA CONTRATADA; A PARTIR DO DIA 1º/08/2018.

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 036/2018 AO CONTRATO Nº 081/2018**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: GELAINE RUFINO DOS PASSOS; REFERENTE À CONTRATAÇÃO TEM-

PORARIA DE PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 003/2017; RESCISÃO A PEDIDO DA CONTRATADA; A PARTIR DO DIA 1º/08/2018.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 194/2018**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: DAYANE CRISTINE ALVES CABRAL; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO; PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018; VALOR MENSAL R\$ 1.692,66; VIGÊNCIA: 1º/08/2018 A 30/06/2019.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 192/2018**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: KÁTIA CRISTINA SILVA DA COSTA; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO; PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018; VALOR MENSAL R\$ 1.692,66; VIGÊNCIA: 1º/08/2018 A 30/06/2019.

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.241/2018**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 095/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

PROGREDIR, a funcionária efetiva Srª. **IRACI DA SILVA BRAZ**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1361159-3 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 956.830.031-72, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR Classe “C”, Nível 2**, para Nível 3, com amparo na Lei Complementar n.º 095/2014, a partir do dia 02/08/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de agosto de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.242/2018**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 002/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a Portaria Nº 10.102/2018, a qual designa a professora Srª. **ALESSANDRA ANDRADE DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1563794-8 SSP/AM e inscrita no CPF sob o nº. 514.283.852-15, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR Classe “B”, Nível 2**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, para ministrar 20 horas/aula excedentes na E.M Maria Luiza do Nascimento Silva, em virtude de medidas administrativas da SEMEC, a partir de 1º/08/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de agosto de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.243/2018**

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Parecer Jurídico Favorável nº 377/2018, e requerimento Deferido pelo Prefeito.

RESOLVE:

RECONHECER, o dia **1º/02/2006**, como a data de ingresso da funcionária. Sr^a **ELIZANGELA ALVES MARTINS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2018232-5 SSP/MT e inscrita no CPC sob o nº 022.081.551-81, ocupante do cargo de carreira de **Agente Administrativo**, lotada no *Gabinete do Prefeito*, para fins de vantagem pessoal: direito a Licença Prêmio (art. 97, da LC 001/99) e Licença sem Remuneração para Tratar de Interesse Particular (art. 100, da LC 001/99, alterado pela LC 062/2011).

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de agosto de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

**RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE
PREÇO Nº. 034/2018**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Sistema Registro de Preço que trata o Edital nº. 034/2018, levado a efeito às **08h00min** do dia **18/07/2018**, sagraram-se vencedoras: a empresa **3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ Nº: **04.347.124/0001-07** vencedora de 07 itens no valor total de **R\$ 354.590,00**, a empresa **COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME** inscrita no CNPJ Nº: **26.579.029/0001-63** vencedora de 06 itens no valor total de **R\$ 366.605,00**, a empresa **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME** inscrita no CNPJ Nº: **00.226.324/0001-42** vencedora de 07 itens no valor total de **R\$ 364.855,00**. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site <http://www.aripuana.mt.gov.br>, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 02 de agosto de 2018.

Daniel Botoni

Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ-MT COOTER - EDITAL 05/
2018****EDITAL 05/2018****PRAZO DE 30 DIAS**

O Prefeito Municipal de Aripuanã **Jonas Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Municipal nº 1.273 de 29 de outubro de 2015, FAZ SABER a **IRACEMA EDUARDA DE OLIVEIRA** CPF. 204.087.732-00, **proprietária ausente, em local incerto ou desconhecido**,

do, que **MARIA DE OLIVEIRA ARAÚJO**, CPF. 037.798.458-22, REQUE-REU, visando a declaração de domínio sobre o imóvel Denominado Lote 16 (dezesesseis) Quadra 09 (Nove), Bairro: Vila Operária, nesta Cidade de Aripuanã, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal, lhe seja expedido "Título Definitivo" sobre o imóvel acima descrito na forma da Lei nº 1.273/2015. Estando em termos, expede-se o presente edital para ciência dos supramencionados para que, no prazo de 30 (trinta) dias, contestem o mesmo, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo Requerente. Será o presente edital afixado e publicado na forma da lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã – MT, 02 de Agosto de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.251/2018**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a parceria firmada nos autos da Inexigibilidade n. 004/2018 e em atendimento ao disposto nos artigos 34 e 35 do Decreto n. 3.202/2017:

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Gestora da Parceria e membros para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação incumbidas de monitorar e avaliar a execução da Inexigibilidade n. 004/2018, entre o Município de Aripuanã e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Aripuanã, apresentar propostas de aprimoramento dos procedimentos adotados pela Proponente, padronizar objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos (pareceres) voltados à priorização do controle de resultados, sendo, ainda, de sua competência avaliar e homologar os Relatórios Técnicos de monitoramento e analisar as prestações de contas:

I – Gestora da Parceria

a) Francisca Elizonice dos Santos Silva

II - Membros da Comissão:

a) Letícia Caroline dos Santos Leal;

b) Mary Lucia de Oliveira;

c) Joselaine de Fatima Alves Paes.

§ 1.º Fica designada a servidora Letícia Caroline dos Santos Leal para presidir os trabalhos da Comissão.

§ 2.º Fica designada, ainda, a servidora Mary Lucia de Oliveira para secretariar os trabalhos.

Art. 2º As servidoras nomeadas através desta Portaria exercerão suas funções pelo prazo que durar a parceria.

Art. 3º As funções de Membro da Comissão e de Gestor serão exercidas no horário de expediente e sem ônus adicionais para o município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de agosto de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração



**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.250/2018**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo da portaria nº **10.180/2018** que dispõe sobre o Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2018, para os fins que menciona, por mais 30 (trinta) dias para conclusão, em virtude da complexidade dos trabalhos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de agosto de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 031/2018**

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 003/2017, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionado aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Professores da Educação Básica nº 003/2017, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, no dia 03/08/2018, às 8:00 horas para atribuição de classes e/ou aulas e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2017 do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 de agosto de 2018.

Registre-se

e

Publique-se

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

SEDE DO MUNICÍPIO

Auxiliar de Sala – Ensino Médio Sem Formação

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
033/2017	ANA PAULA SOUZA GOMES	016.607.551-58	1359133 SESDC/RO	ENSINO MÉDIO

LOCALIDADE CIDADE MILAGROSA – ENSINO MÉDIO SEM FORMAÇÃO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
169/2017	DEMICIANO DE MATOS	356.160.278-98	38.669.450-3 SSP/SP	ENSINO MÉDIO
075/2017	NEUZENI RODRIGUES VIEIRA	045.493.781-40	2310251-9 SSP/MT	ENSINO MÉDIO

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.249/2018**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 002/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

DESIGNAR, a funcionária efetiva Srª. **ROSA MARTINS PADILHA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1123058-4 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 805.231.371-68, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR** Classe “C”, Nível 2, lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, para ministrar 08 horas/aula excedentes no CEI Raio de Sol, para desenvolver atividades nas aulas de Educação Física, em virtude de falta de profissional na área, no período de 1º/08/2018 à 29/10/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de agosto de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 3.376/2018****SÚMULA:**

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULACAO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 269.715,37 (DUZENTOS E SESENTA E NOVE MIL SETECENTOS E QUINZE REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1550 de 20 de dezembro de 2017 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto créditos adicionais suplementar no valor de R\$ 269.715,37 (duzentos e sessenta e nove mil setecentos e quinze reais e trinta e sete centavos) as funções programáticas e dotações orçamentárias correspondentes:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
03.001.04.122.0002.2005 – Gestão da Sec. de Governo e Planejamento		
3191.1300 – Obrigações Patronais – FAPEMA	01.00	R\$ 5.000,00
04.001.04.122.0002.2007 – Gestão da SEMAD		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.	01.00	R\$ 5.000,00
05.001.04.123.0003.2012- Gestão da SEMUFI		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.	01.00	R\$ 59.283,70
06.001.08.122.0002.2013 – Gestão da Assistência Social		
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	01.00	R\$ 6.000,00
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.	01.00	R\$ 1.500,00
06.002.08.244.0007.2021 – Ações do Bolsa Família		
3190.1300 – Obrigações Patronais - INSS	01.00	R\$ 3.715,00

07.002.12.361.0009.2024 – Man. da Fanfarra nas Escolas		
3390.3000 – Material de Consumo.	01.01	R\$ 1.000,00
07.002.12.361.0009.2025 – Man. e Desenvolvimento do Ens. Fundamental		
3390.9300 – Indenizações e Restituições	01.15	R\$ 66,67
07.005.27.812.0011.2043 – Manutenção das Atividades de Esporte e Lazer		
3390.1400 - Diárias	01.00	R\$ 3.250,00
3390.3100 – Premiações Artísticas, Desportivas, Culturais e Científicas	01.00	R\$ 6.600,00
08.002.15.451.0012.2047 – Conservação de Ruas e Avenidas		
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	01.00	R\$ 28.000,00
08.002.15.452.0013.2048 – Manutenção da Coleta de Lixo		
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	01.00	R\$ 32.000,00
08.003.26.782.0014.2049 – Conservação de Estradas Vicinais, Pontes e Bueiros		
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	01.00	R\$ 50.000,00
09.001.10.122.0016.2052 – Gestão da Sec. Mun. de Saúde		
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	01.02	R\$ 5.000,00
09.002.10.302.0018.2060 – Manutenção das ações do Atenc. Hosp. Amb. Emerg		
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	01.02	R\$ 25.000,00
09.002.10.305.0019.2067 – Manut. das Ações da Vig. Epidemi e Ambiental		
3191.1300 – Obrigações Patronais – FAPEMA	01.02	R\$ 5.800,00
10.001.20.122.0021.2069 – Gestão da SEMDER		
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas	01.00	R\$ 28.000,00
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física.	01.00	R\$ 2.900,00
10.001.20.608.0021.2070 – Assistência Técnica a Agricultura Familiar		
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física.	01.00	R\$ 1.600,00
TOTAL		R\$ 269.715,37

ARTIGO 2º Para cobertura dos créditos adicionais suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldos orçamentários da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
02.001.04.124.0002.2003 – Manutenção das Ações do Controle Interno		
3390.3000 – Material de Consumo.	01.00	R\$ 15.000,00
02.001.04.127.0002.2004 – Regularização Fundiária		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.	01.00	R\$ 13.283,70
03.001.04.122.0002.2005 – Gestão da Sec. de Governo e Planejamento		
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	01.00	R\$ 5.000,00
03.001.04.131.0002.2006 – Divulgação dos Atos Administrativos		
3390.3000 – Material de Consumo.	01.00	R\$ 5.000,00
04.001.04.122.0002.2007 – Gestão da SEMAD		
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	01.00	R\$ 5.000,00
04.001.04.128.002.2009 – Capacitação de Servidores - ADM		
3390.3000 – Material de Consumo.	01.00	R\$ 11.000,00
05.001.04.123.0003.2012 – Gestão da SEMUFI		
3390.1400 - Diárias	01.00	R\$ 3.000,00
06.002.08.241.0005.2015 – Ações de Atendimento a Melhor Idade		
3390.3200 – Material de Distribuição Gratuita	01.00	R\$ 6.000,00
06.002.08.244.0007.2017 – Ações do Atendimento Social		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.	01.00	R\$ 1.500,00
06.002.08.244.0007.2021 – Ações do Bolsa Família		

3191.1300 – Obrigações Patronais - FAPEMA	01.00	R\$ 3.715,00
07.002.12.361.0009.2022 – Alimentação Escolar – Fundamental		
3390.3000 – Material de Consumo.	01.15	R\$ 66,67
07.002.12.365.0009.2034 – Man. do Aprendizado Infantil – Pre- Escola		
3190.0400 – Contrato por Tempo Determinado	01.01	R\$ 1.000,00
07.005.27.812.0011.2043 – Manutenção das Atividades de Esporte e Lazer		
3390.3000 – Material de Consumo.	01.00	R\$ 1.800,00
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.	01.00	R\$ 8.050,00
08.002.15.451.0012.2047 – Conservação de Ruas e Avenidas		
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas	01.00	R\$ 28.000,00
08.002.15.452.0013.2048 – Manutenção da Coleta de Lixo		
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas.	01.00	R\$ 32.000,00
08.003.26.782.0014.2049 – Conservação de Estradas Vicinais, Pontes e Bueiros		
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas	01.00	R\$ 50.000,00
09.002.10.302.0018.2063 – Coleta e Realização de Exames		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.	01.02	R\$ 30.000,00
09.002.10.305.0019.2067 – Manut. das Ações da Vig. Epidemi e Ambiental		
3190.1300 – Obrigações Patronais – INSS	01.00	R\$ 5.800,00
10.001.20.128.0021.2072 – Formação e Capacitação de Rec. Humanos		
3390.3000 – Material de Consumo.	01.00	R\$ 2.500,00
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	01.00	R\$ 2.000,00
10.001.20.608.0021.2071 – Manutenção das Ações de Mecanização Agrícola		
3390.3000 – Material de Consumo.	01.00	R\$ 28.000,00
11.001.23.695.0024.2076 – Manutenção dos Espaços Turísticos		
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	01.00	R\$ 12.000,00
TOTAL		R\$ 269.715,37

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 19 dias do mês de julho de 2018

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

MAT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

DATA E LOCAL: Dia 17 de Agosto de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, situada na Avenida Augusto Leverger, n. 1410, Centro, Barão de Melgaço/MT.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CONGÊNERES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

CREDENCIAMENTO: Das 07h30min até as 08h00min (horário de Mato Grosso).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08h00min horas (horário de Mato Grosso).

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, no Departamento de licitação da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min pelo telefone (65) 3331-1431 ou através do site www.baraodemelgaco.mt.gov.br.

Barão de Melgaço, 06 de julho de 2018.

MAILI DA SILVA MATOSO

Pregoeiro Oficial

PORTARIA Nº 079/2018

SÚMULA: Dispõe sobre a Exoneração do **Assessor de Projeto e Desenvolvimento** e estabelece outras providências.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o Senhor **FRANCISCO SOTERO GARDEZ NETO**, Carteira de Identidade nº RG **2080566-7**, e inscrito no CPF sob o nº **027.925561-61**, do cargo em Comissão de **Assessor de Projeto e Desenvolvimento**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de Julho de 2018.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

DATA E LOCAL: Dia 15 de Agosto de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, situada na Avenida Augusto Leverger, n. 1410, Centro, Barão de Melgaço/MT.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES NO PA – PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE BARÃO DO MELGAÇO – MT, COM A REALIZAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS E CONSULTAS, COM A PRESENÇA DE NO MÍNIMO UM PROFISSIONAL MÉDICO DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA

CREDENCIAMENTO: Das 07h30min até às 08h00min (horário de Mato Grosso).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08h00min horas (horário de Mato Grosso).

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, no Departamento de licitação da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min pelo telefone (65) 3331-1431 ou através do site www.baraodemelgaco.mt.gov.br.

Barão de Melgaço, 03 de julho de 2018.

MAILI DA SILVA MATOSO

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE HABILITAÇÃO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO 04/2018

O município de Barra do Bugres – MT, torna público o Resultado do julgamento da habilitação do procedimento licitatório na modalidade de TOMADA DE PREÇO 04/2018, que tem como objeto a “CONTRATAÇÃO

SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL DE EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM DE AGUA PLUVIAL NO DISTRITO DE CURRUPIRA COM RECURSOS DA SECID/MT – CONVENIO nº673/2018”. Empresa inabilitada: FERNANDES E MATOS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME inscrita no CNPJ nº. 00.185.121/0001-55; Empresas Habilitadas: BRAULIO ALVARENGA NAYA EIRELI – EPP inscrita no CNPJ nº. 27.363.924/0001-09; ETHOS LOCADORA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI EPP inscrita no CNPJ nº. 08.954.823/0001-68; QUINTINO CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ nº. 14.335.587/0001-02; e CONSTRUTORA CAMPESTATTO LTDA – EPP inscrita no CNPJ nº. 03.722.632/0001-57, conforme justificado nos autos. Diante do resultado da habilitação fica aberto o prazo recursal conforme disposto na Lei Federal 8666/93. Maiores informações poderão ser obtidas no departamento de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, ou 65-3361-3868.

Barra do Bugres/MT, 02 de agosto de 2018.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Comissão permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO / PP 032/2018

A Prefeitura de Barra do Garças / MT, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, torna público o resultado da seguinte modalidade: **Pregão PRESENCIAL (SRP) PP 032/2018** Objeto: **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E CONFEÇÃO DE CAMISIETAS PERSONALIZADAS E BRINDES PERSONALIZADOS PARA ATENDER A VIGILÂNCIA EM SAÚDE. Empresa Vencedora: SM GIUSTTI DE AR-RUDA & CIA LTDA- ME CNPJ Nº 08.711.005/0001-34.** Demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, nº 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045.

ANTÔNIO DA SILVA NETO - PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. 02/08/2018

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO

Convênio de Cooperação que celebram o Município de BARRA DO GARÇAS/MT e o Município de CAMPO VERDE/MT, com interveniência da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Barra do Garças - AGER Barra, autorizando a gestão associada de serviços públicos de abastecimentos de água tratada e de esgotamento sanitário no âmbito do território municipal.

CONSIDERANDO

I – o interesse dos partícipes no sentido de que a população do MUNICÍPIO conte com serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário adequados;

II - o art. 30, inciso V, da Constituição Federal, que estabelece a competência dos Municípios de organizar e prestar, diretamente ou mediante regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local;

III - que a Constituição Federal prevê a possibilidade de associação de entes federados para gestão conjunta de serviços públicos, conforme seu artigo 241;

IV - o art. 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que estabelece a prerrogativa de celebração de convênios por órgãos e entidades da administração pública;

V - o art. 29, inciso I, da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que incube ao Poder Concedente regulamentar o serviço concedido e fiscalizar permanentemente a sua prestação;

VI - a Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, nos termos do art. 8º e 9º, que dispõe que os titulares dos serviços públicos de saneamento básico poderão delegar a organização, a regulação, a fiscalização e a prestação desses serviços, nos termos do art. 241 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005;

VII – o art. 2º. Inciso II e art. 31, inciso IV da Lei Municipal 82/2017, que autoriza o MUNICÍPIO a celebrar convênios com outras entidades públicas, para atuar na regulação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

VIII - o artigo 55º da Lei Municipal de Campo Verde, n. 82/2017 combinado com o artigo 1º da Lei Municipal de Campo Verde n. 2329/2017, que autoriza a delegação das atividades de regulação e fiscalização dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados.

IX - o artigo 17º, parágrafo 3º da Lei Municipal de Barra do Garças n. 183/2016 combinado com o Artigo 5º da Lei Municipal de Barra do Garças MT nº 195 de 10 de agosto de 2016, que criou a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Barra do Garças - AGER Barra.

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.439.239/0001-50, com sede na Rua Carajás, 522, centro na cidade de Barra do Garças-MT, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Pires de Campos, nº 246 centro, Barra do Garças - MT, portador do RG nº 480.669 SSP/MT e CPF nº 460.924.041-48, doravante denominado **CONVENIADO**, com a interveniência da **AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS - AGER BARRA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.836.166/0001-07, instituída pela Lei Municipal nº 195/2016, autarquia de regime especial, dotada de autonomia orçamentária, financeira, funcional e administrativa, com sede e foro na cidade de Barra do Garças, e prazo de duração indeterminado, sediada na Avenida Ministro João Alberto, 381, sala 04, centro, na cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo Diretor Geral JOSÉ ROBERTO SANTOS CRUZ, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Barra do Garças-MT, portador do RG nº 854150 SSP/MT e CPF nº 78458889153, conforme nomeação pelo Decreto 3.867/2017, doravante denominado **INTERNEVIENTE** e o **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 34.028.316/0016-90, com sede na Praça dos Três Poderes, n. 03, Cpo. Real II na cidade de Campo Verde -MT, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Fábio Schroeter, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 3296068-5 SSP/PR e do CPF nº 346 080 601- 04, residente e domiciliado na Cidade de Campo Verde, doravante denominado **CONVENIENTE**, celebram o presente Convênio de Cooperação, que se regerá pelas seguintes cláusulas.

DO OBJETIVO DO CONVÊNIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Autorizar a gestão associada dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no território do Município de CAMPO VERDE/MT, envolvendo as atividades de regulação e fiscalização dos serviços, nos limites do disposto neste Convênio, sendo os principais objetivos a serem atingidos:

I - assegurar a prestação de serviço adequado, assim entendida, àqueles que satisfazem as condições de universalidade, regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e cortesia na sua prestação e modicidade nas suas tarifas;

II - garantir a harmonia entre os interesses dos USUÁRIOS, do PODER CONCEDENTE e da PRESTADORA de serviços públicos;

III - fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço, bem como as cláusulas do Contrato de Concessão;

IV - zelar pelo equilíbrio econômico-financeiro dos serviços públicos delegados;

V - zelar pelo cumprimento do Plano Municipal de Saneamento Básico.

DA REGULAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. A Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Barra do Garças - AGER BARRA - atuará como Entidade Reguladora dos Serviços, exercendo a regulação e a fiscalização nas áreas econômica, contábil, financeira, jurídica, técnica, operacional e de atendimento, inclusive autorizando a revisão e o reajuste das tarifas, nos termos legais, contratuais e regulamentares, especialmente no que se refere:

I - aos aspectos comercial, técnico-operacional, econômico-financeiro da prestação dos serviços;

II - à avaliação da eficiência e da eficácia dos serviços prestados;

III - à repressão de práticas abusivas que afetem os serviços regulados;

IV - à comunicação com os órgãos competentes de fatos que possam configurar infração à ordem econômica ou que causem danos ao meio ambiente e à saúde pública;

V - à supervisão, avaliação e controle do cumprimento da legislação específica aplicável e das normas de regulação;

VI - ao acompanhamento do cumprimento das metas de expansão e de indicadores de evolução da qualidade dos serviços, observado o Plano Municipal de Saneamento Básico;

VII - à edição de normas concernentes à regulação, nos termos da Lei;

VIII - à aplicação de penalidades cabíveis, conforme previsto na Legislação pertinente, nas Resoluções da AGER BARRA e no Contrato de Concessão, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

1 - O exercício da regulação será desenvolvido por, no mínimo, as seguintes atividades:

- a) Reajuste Tarifário;
- b) Reequilíbrio de contrato;
- c) Revisão de metas contratuais;
- d) Mediação de conflitos;
- e) Arbitragem;
- f) Definição de critérios de operação e desempenho técnico;
- g) Manutenção e aprimoramento do arcabouço regulatório.

2 - O exercício da fiscalização será desenvolvido por, no mínimo, as seguintes atividades:

- a) Monitoramento;
- b) Verificação in loco;
- c) Emissão de termo de fiscalização;
- d) Autuação por infração;
- e) Recursos administrativos;
- f) Análise de desempenho do contrato por indicadores fixados;
- g) Determinação de suspensão dos serviços.

PARAGRAFO 1º. No exercício da Regulação e fiscalização do Contrato de Concessão submetidos à este Convênio, poderão ser exercidas outras atividades, julgadas necessárias, não elencadas no itens mencionados nesta Cláusula, limitadas às competências e atribuições legais da AGER Barra.

PARAGRAFO 2º. As atividades conveniadas serão exercidas com colaboração do Município de CAMPO VERDE/MT, que observará o conjunto de medidas legais, contratuais e regulamentares, editadas pela AGER Barra.

ra e que regem os serviços públicos de saneamento básico, notadamente abastecimento de água tratada e esgotamento sanitário.

PARAGRAFO 3º. A AGER Barra aplicará as sanções de acordo com o disposto em regulamento próprio.

PARAGRAFO 4º. A edição das normas regulatórias pela AGER Barra deverá seguir o planejamento definido na ARQUITETURA REGULATÓRIA e NA RÉGUA DE MARCOS CONTRATUAIS EXECUTIVOS, que devem ser entregues pelo CONVENIENTE em data futura a ser definida pelas partes.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

3.1. São obrigações do MUNICÍPIO CONVENIENTE:

I - Fazer cumprir integralmente as Resoluções Normativas da AGER BARRA em todas as matérias que dizem respeito ao objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO;

II - Determinar que os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal prestem à AGER BARRA, de forma tempestiva, todas as informações necessárias ao exercício da regulação;

III - Elaborar e revisar o Plano Municipal de Saneamento Básico, conforme a Lei 11.445/2007;

IV - Acompanhar a implementação dos programas, projetos e ações previstos no Plano Municipal de Saneamento Básico, zelando pelo cumprimento de suas metas e pela universalização dos serviços;

V - Estabelecer mecanismos, inclusive legais, com o fim de incrementar a adesão dos USUÁRIOS às redes de água e de esgoto, conforme estiverem disponíveis;

VI - Zelar pelo adimplemento das obrigações pecuniárias referentes à prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário pelos órgãos e entidades integrantes da Administração Direta e Indireta Municipal;

VII - Estabelecer critérios para a concessão de benefícios de tarifa social, caso decida conceder, em conformidade com a legislação vigente;

VIII - Prestar colaboração administrativa e apoio à AGER BARRA de forma a propiciar o exercício ágil e eficiente de suas atividades de fiscalização;

IX - Firmar com a PRESTADORA Termo Aditivo ao Contrato de Concessão para estabelecer que a fiscalização e a regulação dos serviços serão realizadas por entidade reguladora, devendo a PRESTADORA seguir as normas regulatórias por ela estabelecidas.

3.2. São obrigações da AGER BARRA:

I - Cumprir os termos e as condições deste TERMO DE COOPERAÇÃO referentes às atribuições que lhe são conferidas;

II - Cumprir e fazer cumprir as determinações impostas pela legislação aplicável, inclusive a Lei Federal nº 11.445/2007 e a Lei Complementar nº 195/2016;

III - Promover a regulação comercial, técnica-operacional, econômica-financeira visando a adequada prestação dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário e fiscalizar a sua aplicação;

IV - Colocar à disposição do MUNICÍPIO, da PRESTADORA e dos USUÁRIOS as melhores técnicas regulatórias concernentes aos aspectos regulados visando o aprimoramento da qualidade da prestação dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário;

V - Fixar indicadores e padrões de qualidade dos serviços e de desempenho da PRESTADORA, bem como a forma de apuração dos mesmos;

VI - Realizar fiscalizações dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, emitindo e encaminhando o Termo de Notificação e o Relatório de Fiscalização à PRESTADORA, seguindo o procedimento de fiscalização estabelecido nas Resoluções da AGER BARRA;

VII - Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis, além daquelas previstas nas normas regulamentares emitidas pela AGER BARRA;

VIII - Processar e julgar as defesas e os recursos das penalidades aplicadas à PRESTADORA;

IX - Reajustar, revisar e homologar as tarifas, seus valores e estruturas, com observância dos princípios de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão, de acordo com a legislação vigente, normas pertinentes e Contrato de Concessão, utilizando metodologia previamente definida e de caráter geral, com segurança técnica e transparência;

X - Propor a adoção de mecanismos tarifários de contingência para situações de crítica escassez ou contaminação de recursos hídricos, visando cobrir custos adicionais decorrentes e a garantia do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão;

XI - Disponibilizar os serviços de Ouvidoria para atendimento aos USUÁRIOS dos serviços;

XII - Receber, apurar e encaminhar soluções relativas às reclamações dos USUÁRIOS e da PRESTADORA, que serão cientificados das providências tomadas;

XIII - Dirimir as divergências entre a PRESTADORA e os USUÁRIOS, procedendo ao julgamento das reclamações e conflitos relativos à prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

XIV - Dar ampla publicidade das Resoluções e decisões da AGER BARRA pertinentes à regulação e à fiscalização dos serviços públicos em seu sítio eletrônico e demais meios de comunicação disponíveis;

DAS TAXAS DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A taxa de regulação e fiscalização (TRF) a ser mensalmente recolhida pelo prestador dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário em favor da AGER Barra, será de 3% sobre o valor faturado e será destinada à regulação e fiscalização eficiente e adequada dos serviços públicos de saneamento básico, nos termos e condições definidas na Lei Municipal de Campo Verde/MT, nº 82 de 22 de dezembro de 2017 e nas normas complementares editadas pela AGER Barra, que regulamentam a matéria.

CLÁUSULA QUINTA. A atividade de planejamento dos serviços disciplinados por este Convênio de Cooperação utilizar-se-á dos seguintes instrumentos:

- 1) Lei Federal n. 11.445/07 - Institui a Política Nacional de Saneamento Básico;
- 2) Decreto Federal n. 7.217/10-Regulamenta a Lei n. 11.445/07;
- 3) Art. 175 da Constituição Federal;
- 4) Plano Municipal de Saneamento Básico;
- 5) Edital de Licitação;
- 6) Proposta vencedora;
- 7) Contrato de Concessão;
- 8) Normas Regulatórias;
- 9) Lei Federal 8.987 /95 -que trata da Concessão e Permissão de Prestação de Serviços Públicos.
- 10) Lei 195/2016, institui a criação da AGER BARRA

DOS ANEXOS

CLÁUSULA SEXTA. Integram o convênio, para todos os efeitos legais, os seguintes anexos, representados por cópias reprográficas fidedignas dos originais:

- I. Política Municipal de Saneamento Básico;
- II. Plano Municipal de Saneamento Básico;
- III. Edital de Licitação -Concorrência Pública;
- IV. Proposta vencedora;

V. Contrato de Concessão

DO CONTROLE SOCIAL E ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Em atendimento ao disposto na Lei 11.445/07, que exige a designação do exercício do CONTROLE SOCIAL, o Município de Campo Verde/MT definirá por lei específica os mecanismos e procedimentos que garantam à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos regulados.

CLÁUSULA OITAVA. Ao Controle Social designado pelo Município de Campo Verde/MT, será dado conhecimento deste Termo de Convênio, nos termos e condições especificados em lei.

CLÁUSULA NONA. Ao Conselho Consultivo da AGER Barra, será dado conhecimento desde Termo de Convênio, nos termos e condições especificados no Artigo 9 da Lei Municipal de Barra do Garças n. 195/2016.

DO PRAZO

CLÁUSULA DÉCIMA. Este Convênio de cooperação vigorará pelo prazo AUTORIZADO EM LEI, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante nova autorização legislativa.

DA EXTINÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O Convênio de Cooperação será extinto nas seguintes hipóteses:

I -Unilateralmente, por meio de denúncia motivada, no caso de relevante interesse público, especialmente no caso de risco à continuidade da prestação dos serviços;

II -Advento do Termo Final do Prazo do Convênio, sem que haja prorrogação.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O presente instrumento poderá ser modificado a qualquer tempo, por meio de Termo Aditivo, com concordância dos partícipes.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. A publicação, por extrato, do presente Instrumento no Diário Oficial será providenciada pelo CONVENIENTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à data da assinatura.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir controvérsias oriundas do presente Instrumento.

E, por estarem de comum acordo, firmam o presente Convênio de Cooperação em 4 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, em juízo e fora dele, na presença das testemunhas, que também subscrevem.

Barra do Garças-MT, 01 de maio de 2018.

MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS-MT MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT

Roberto Ângelo de Farias Fábio Schroeter

Prefeito Municipal Prefeito Municipal

JOSÉ ROBERTO SANTOS CRUZ

Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do município de Barra do Garças

Diretor Geral AGERBARRA

ÁGUAS DE CAMPO VERDE

Prestadora de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário

Testemunhas:

- 1.
- 2.

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO PP 037/2018

A Prefeitura de Barra do Garças / MT, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, torna público o resultado da seguinte modalidade: **Pregão PRESENCIAL (SRP) PP 037/2018** Objeto **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PAPEL A4 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PROCURADORIA JURÍDICA.** A presente licitação ficou **FRACASADA.** Demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, nº 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045. **ANTÔNIO DA SILVA NETO - PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. 02/08/2018**

CONTRATO Nº 087/2018 CARTA CONVITE Nº 006/2018

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **CONSTRUTORA CHAPADENSE LTDA - ME, Objeto:** Contratação de empresa para fechamento com alambrado na ampliação do cemitério do Jardim Nova Barra. **Valor Global: R\$ 50.030,24. Validade: 27 de Julho 2018. Vigência: 31 de Dezembro de 2018.** Barra do Garças - MT, 02 de Agosto de 2018.

CONTRATO Nº 089/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **GRÁFICA MULTICOR LTDA - ME, Objeto:** Aquisição parcelada de material gráfico para atender a Secretaria de Saúde. **Valor Global: R\$ 237.427,20. Validade: 02 de Agosto 2018. Vigência: 31 de Dezembro de 2018.** Barra do Garças - MT, 02 de Agosto de 2018.

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO / PP 036/2018

A Prefeitura de Barra do Garças / MT, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, torna público o resultado da seguinte modalidade: **Pregão PRESENCIAL (SRP) PP 036/2018** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO.** Empresas Vencedoras: **RODOCAR AUTO POSTO EIRELLI CNPJ Nº 07.328.970/0001-60; REZENDE COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ 03.723.534/0001-34.** Demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, nº 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045.

ANTÔNIO DA SILVA NETO - PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. 02/08/2018

AVISO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2018/PMBG-MT

AVISO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2018/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizada Tomada de Preços nº 12/2018. **Objeto: Contratação de empresa para obra de adequação e manutenção de estrada vicinal – Construção de Ponte em concreto armado sobre o Córrego Ariado – MT 336 KM 45, coordenadas geográficas 15°33'21" S e 52°35'37" W.** Data da sessão pública

blica: **17/08/2018 às 14:00 horas (Horário de Brasília)**. Edital e demais informações no Setor de Licitação, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045/2052. Antônio da Silva Neto - Presidente da CPL, 02/08/2018

AVISO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE EDITAL TOMADA DE PREÇOS N° 011/2018/PMBG-MT

AVISO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N° 011/2018/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizada Tomada de Preços n° 011/2018. **Objeto:** Lote 01: Contratação de empresa especializada para implantação de projeto de combate de incêndio e pânico no Hospital Milton Pessoa Morbeck, coordenadas geográficas 15°53'01" S e 52°14'51" W, Lote 02: Contratação de empresa para instalação de Posto de Transformação no Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck – coordenadas geográficas 15°53'01" S e 52°14'51" W. **Data da sessão pública:** 16/08/2018 às 14:00 horas (Horário de Brasília). Edital e demais informações no Setor de Licitação, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045/2052. Antônio da Silva Neto - Presidente da CPL, 02/08/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA N° 22/2018

A Prefeitura Municipal de Cáceres através da Secretaria Municipal de Administração, torna pública e oficializa a presente "ERRATA" a Notificação da Portaria n° 370 de 31 de julho de 2018 do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

Onde se lê: **PORTARIA N° 370**

DE 29 DE JUNHO DE 2018.

Leia se: **PORTARIA N° 370**

DE 31 DE JULHO DE 2018.

Cáceres- MT, 02 de agosto de 2018.

LUIZ FERNANDO BERTAGLIA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 350 DE 19 DE JULHO DE 2018.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n° 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei n° 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto n° 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto n° 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o artigo 105, da Lei Complementar n° 25, de 27 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob n° 26282, de 15 de junho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Afastar, a pedido, a servidora **CELMA ALMEIDA DE OLIVEIRA**, do cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, sem ônus, para esta administração Pública Municipal, para tratar de assuntos de interesse particular pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 05 de agosto de 2018.

Art. 2º Durante o período de afastamento não se contará o tempo de serviço para nenhum efeito.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de julho de 2018.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 19.07.18.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÁCERES – MT - RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO N° 003/2018/CMS Cáceres, 21 de Maio de 2018

Dispõe sobre a habilitação/Credenciamento de 5(cinco) Novos Leitos de UTI Adulto Tipo II para internação de paciente do Sistema Único de Saúde (SUS).

CONSIDERANDO o Conselho Municipal de Saúde consubstanciado na Lei n° 2.006 de 09 de junho de 2.006 por unanimidade dos votos dos conselheiros presentes na Reunião Extraordinária do dia 10 de Maio de 2018 as 18:00 horas em primeira chamada

CONSIDERANDO os 5 (cinco) Novos Leitos de UTI Adulto Tipo II para internação de pacientes do Sistema único de saúde (SUS);

CONSIDERANDO junto ao contrato de prestação de serviços da Associação Congregação de Santa Catarina (ACSC) com a Secretaria Estadual de Saúde de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a Portaria 895/GM/MS de 31 de março de 2017 se faz necessário que o Gestor Municipal Habilite esta ampliação de 10 para 15 Leitos, encaminhe a demanda para aprovação junto ao Conselho Municipal e enviar Ofício ao Gestor Estadual solicitando esta habilitação de 10 para 15 Leitos para internação de UTI Adulto Tipo II no Hospital São Luiz- Associação Congregação Santa Catarina CNPJ 60.922.168-0018/24.

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação para atendimento de pacientes do sistema único de saúde (SUS) é de fundamental importância, haja visto o benefício que proporcionará o aumento de 5 Novos Leitos de UTI Adulto Tipo II;

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde RESOLVE:

Artigo 1º - **APROVAR** a Habilitação/ Credenciamento de 5(cinco) Novos Leitos de UTI Adulto Tipo II para internação de pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) da Associação Congregação Santa Catarina CNPJ 60.922.168.0018/24.

Artigo 2º - Esta resolução passa a ter validade após a sua homologação e publicação

Cáceres- MT, 21 de Maio de 2018.

Marcos Antonio Pegaiani

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:

Francis Maris Cruz

Prefeito Municipal de Cáceres-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N° 467 DE 31 DE JULHO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei n° 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei n° 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto n° 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto n° 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob n° 32387 de 30 de julho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **ANA LUIZA RODRIGUES** – Auxiliar de Serviços Gerais, para responder pela Coordenadoria Financeira em substituição a titular **Adalgisa Isabel Cardozo de Assunção** que estará em gozo de férias no período de 01 de agosto de 2018 a 30 de agosto de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de julho de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ELIANE BATISTA

Secretária Municipal de Assistência Social

Afixado em: 31.07.2018

	FERRAMENTA ESPECÍFICA DE PINTOR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO. COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS. DIÁRIA.		
--	--	--	--

CÓD	EMPRESA VENCEDORA	CNPJ	VALOR
	GM10 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP	20.812.737/0001-16	R\$ 759.185,68
TOTAL			R\$759.185,68

HOMOLOGO a decisão supra da Comissão Permanente de Licitações; ao vencedor e **autorizo o empenho** das despesas respectivas.

Cáceres/MT, 30 de julho de 2018.

MARCOS DE BARROS PACHECO

Diretor Executivo Substituto

A

ASSESSORIA JURÍDICA DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL, para parecer e posterior encaminhamento a **homologação**.

E, tendo sido cumpridas todas as formalidades legais, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93 em cotejo com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), o Parecer é pela Homologação da presente Ata de Registro de Preços.

Cáceres/MT, 30 de julho de 2018.

Drª. LINNET MENDES DANTAS

Assessora Jurídica OAB/MT 18.292

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 466 DE 31 DE JULHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a **Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:**

CONSIDERANDO o que consta do Processo sob Protocolo Geral nº. 32473, de 30 de julho de 2018,

RESOLVEM:

Art.1º Nomear as senhoras relacionadas abaixo, para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DA DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**, para o biênio 2017/2019.

ASSOCIAÇÃO REMANSO FRATERNAL JOÃO GABRIEL

Titular: Alice do Espírito Santo Silva em substituição a senhora Aparecida de Jesus Martins

Suplente: Edwiges Fernandes Leite em substituição a senhora Alice do Espírito Santo Silva.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de julho de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ELIANE BATISTA

Secretária Municipal de Assistência Social

Afixado em: 31.07.18

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2018 HOMOLOGAÇÃO

Processo/Protocolo Nº: 72/2018, de 02 de julho de 2018.

Interessado: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL DE CÁCERES-MT

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção predial, a fim de atender à demanda de manutenção preventiva, corretiva e realização de pequenos reparos em localidades pertencente a esta autarquia, nos quantitativos, especificações e condições previstas no termo de referência, conforme descrição e preços apurados no item 1.2. –**DETALHAMENTO DO OBJETO** do Termo de Referência (fls. 04/09), na tabela SINAPI (fls. 10), na Cesta de Preços do TCE-MT (fls. 11/16), Resultado e Quadro Demonstrativo de Cotações (fls. 17/18), consultas e anuências (fls. 21/42) e Certidão (fls. 87), visando atender às demandas do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal de Cáceres-MT.

Procedimento Adotado: ADESÃO (CARONA) à Ata de Registro de Preços n.º 45/2018, oriunda do Pregão Presencial n.º 12/2018 SRP, da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, conforme especificações e finalidades de uso apontadas no Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital norteador (fls. 111/165), nos termos da legislação em vigor (Art. 15 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, regulamentado pelo Art. 22 do Decreto n.º 7892/2013, de 23 de janeiro de 2013).

Despesas: As despesas decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços correrão à conta de recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional, conforme certidão de fls. 19:

CÓDIGO DA FICHA	ÓRGÃO	UNID	DOTAÇÃO
15	04	18	17.512.1007.2211.00003.3.90.39.00

Composição das Despesas:

ITEM	CÓD.TCE	DESCRIÇÃO	UND.	QNT.
01	430944-8	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE PEDREIRO COM EXPERIÊNCIA EM MANUTENÇÃO PREDIAL, ENTRE OUTROS, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, FERRAMENTAS ESPECÍFICAS DE PEDREIRO.	DIÁRIA	1.600
02	430938-3	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SERVENTE, ATUANDO COMO AJUDANTE DE PEDREIRO, ELETRECISTA, ENCANADOR, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO COM EXPERIÊNCIA EM MANUTENÇÃO PREDIAL, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, FERRAMENTAS ESPECÍFICAS DE SERVENTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO.	DIÁRIA	2.200
03	252398-1	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE PINTOR, EXECUÇÃO E REPAROS EM PINTURAS COMPREENDENDO TODOS OS SERVIÇOS DESDE LIXAMENTO, PREPARAÇÃO DE PAREDE, PINTURA EM GERAL, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA,	DIÁRIA	900

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 468 DE 31 DE JULHO DE 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 32389 de 30 de julho de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a servidora **MARIA JORGINA RODRIGUES CORREIA** – Auxiliar de Serviços Gerais, para responder pela Gerência de Acompanhamento de Compras e Contratos em substituição a titular **Ana Luiza Rodrigues** que assumirá a Coordenação Financeira no período de 01 de agosto de 2018 a 30 de agosto de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de julho de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ELIANE BATISTA

Secretária Municipal de Assistência Social

Afixado em: 31.07.2018

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 463 DE 30 DE JULHO DE 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 32233 de 27 de julho de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a servidora – **RENATA DE ALMEIDA LEITE** – Assistente Administrativo, para responder pela Gerente de Educação e Controle Ambiental em substituição a titular **Liandra Mendonça Pinheiro** que assumirá a Coordenação de Meio Ambiente e Saneamento, no período de 15 de agosto de 2018 a 13 de setembro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de julho de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Saneamento

Afixado em: 30.07.2018

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 462 DE 30 DE JULHO DE 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SA-**

NEAMENTO, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 32234 de 27 de julho de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a servidora **LIANDRA MENDONÇA PINHEIRO** – Gerente de Educação e Controle Ambiental, para responder pela Coordenadoria de Meio Ambiente e Saneamento em substituição ao titular **Mauri de Menezes Junior** que assumirá a Secretaria de Meio Ambiente e Saneamento, no período de 15 de agosto de 2018 a 13 de setembro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de julho de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Saneamento

Afixado em: 30.07.2018

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 189/2018**

PORTARIA N.º 189/2018

“Dispõe sobre a nomeação da Servidora Erika Pinto de Arruda para exercer a função de Fiscal de Contrato do PreviCáceres”.

A Diretora Executiva do PREVICÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 73, inciso V, da Lei Municipal Complementar n.º 62/2005, de 12 de dezembro de 2005 e do Decreto n.º. 017 de 10 de Janeiro de 2017,

Resolve:

Art. 1º Nomear a servidora Erika Pinto de Arruda, ocupante do cargo de Procuradora desta Autarquia, para exercer a função de fiscal do **contrato nº 007/2018 (Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de monitoramento dos equipamentos de segurança da PREVICÁCERES (Sistema de Segurança Eletrônica) no período de 24 horas – de segunda-feira à sexta-feira, bem como, aos sábados, domingos e feriados)**, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres – PREVICÁCERES, em atendimento ao que dispõe o art. 67 da Lei Federal n.º. 8.666/93.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 01 de Agosto de 2018.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

PREVICÁCERES

Afixada em 01.08.2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 7757 DE 01 DE AGOSTO DE 2018.**

PORTARIA DE Nº. 7757 DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

CONCEDE "LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE" A SERVIDORA **LUCIVANIA BORGES DE AZEVEDO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 93 da Lei Complementar N° 001 de 13 de dezembro de 1993, a qual dispõe sobre a Revisão do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campinápolis - MT;

CONSIDERANDO o teor do requerimento da servidora. **RESOLVE: I – Conceder a servidora LUCIVANIA BORGES DE AZEVEDO, Auxiliar de Consultório Odontológico, Classe "A", Nível "04", lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde 30 (trinta) dias de "Licença Prêmio por Assiduidade", nos termos da LC n° 001/93, a ser usufruída no período de 01.08.2018 a 30.08.2018. – II. Esta portaria entra em vigor na data de 01 de Agosto de 2018.**

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de Agosto de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE N° 7759 DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

PORTARIA DE N° 7759 DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

DISPÕE A SUSPENSÃO DA LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DO CONJUGE DA SRª **KATIA ROSANA BORGES DE SOUZA**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor da lei 001/1993.

CONSIDERANDO o requerimento da própria servidora datado de 30 de Julho de 2018.

RESOLVE: I –Suspender a Licença para acompanhamento do cônjuge a Srª KATIA ROSANA BORGES DE SOUZA, lotada junto a Secretaria de Saúde exercendo o cargo de Técnico em Enfermagem Classe "C" nível 03.

II - Esta portaria entra em vigor na data de 01 de Agosto de 2018,

III-Revogada em todos os termos a portaria 7336 de 03 de Julho de 2017.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de Agosto de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE N°. 7758 E 01 DE AGOSTO DE 2018.

PORTARIA DE N°. 7758 E 01 DE AGOSTO DE 2018.

CONCEDE "LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE" A SERVIDORA **CELMA DE FATIMA FREITAS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 93 da Lei Complementar N° 001 de 13 de dezembro de 1993, a qual dispõe sobre a Revisão do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campinápolis - MT;

CONSIDERANDO o teor do requerimento da servidora datado de 27 de Junho de 2018 **RESOLVE: I – Conceder a servidora CELMA DE FATIMA FREITAS, Técnico em RX, Classe "C", Nível "04", lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde 30 (trinta) dias de "Licença Prêmio por Assiduidade", nos termos da LC n° 001/93, a ser usufruída no período de 01.08.2018 a 30.08.2018. – II. Esta portaria entra em vigor na data de 01 de Agosto de 2018.**

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de Agosto de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 120/2018

PREGÃO PRESENCIAL: N° 82/2018– REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: POSTO 10 DIAMANTINO LTDA

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustível nos municípios Tangará da Serra, Barra do Bugres, Diamantino, Comodoro, Cáceres, Sorriso, Lucas do Rio Verde, Nova Mutum, Rondonópolis, Jaciara, Várzea Grande, Cuiabá e Campo Novo do Parecis.

VALOR TOTAL: 327.600,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 119/2018

PREGÃO PRESENCIAL: N° 82/2018– REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: POSTO 10 LIMITADA

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustível nos municípios Tangará da Serra, Barra do Bugres, Diamantino, Comodoro, Cáceres, Sorriso, Lucas do Rio Verde, Nova Mutum, Rondonópolis, Jaciara, Várzea Grande, Cuiabá e Campo Novo do Parecis.

VALOR TOTAL: 805.500,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 118/2018

PREGÃO PRESENCIAL: N° 82/2018– REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: POSTO 77 COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustível nos municípios Tangará da Serra, Barra do Bugres, Diamantino, Comodoro, Cáceres, Sorriso, Lucas do Rio Verde, Nova Mutum, Rondonópolis, Jaciara, Várzea Grande, Cuiabá e Campo Novo do Parecis.

VALOR TOTAL: 450.000,00

TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 115, 116, 117 de 2018 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2018.

Contratante: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36.

Contratadas: A. S. DE LEO PUBLICIDADE E EVENTOS ME, L. O. SANTANA & CIA LTDA - ME, FELIPE DAS CHAGAS FERREIRA 11929141475.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a inclusão do Agente fiscalizador das presentes Atas de Registro de Preço, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato para o servidor **Diangelo Henrique Cecon**, inclusão essa apenas para Secretaria Municipal de Esporte.

Campo Novo do Parecis-MT, 31 de julho de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

EXTRATO DO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO 079/2017 – DEPTO.R.H.

Aditivo nº 004 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº. 079/2017.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Gesiani Antonina dos Santos da Cruz

Objeto: Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais 7 (sete) meses, com **início em 01 de Agosto de 2018 e término em 05 de Março de 2019**.

Classificação Orçamentária: 10.002.10.305.0007.2109 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 1.014,00 correspondente a 40 horas/semana.

Data: 30/07/2018

Secretaria: Saúde.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 128, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.**

	MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º: 39/2010	VERSÃO: 03
ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
SETORES ENVOLVIDOS: SECRETARIA DE FINANÇAS E TODAS AS DEMAIS SECRETARIAS	
SETOR RESPONSÁVEL: ASSESSORIA T. CONTÁBIL, DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
INÍCIO DA VIGÊNCIA VERSÃO 1: 17/12/2010	INÍCIO DA VIGÊNCIA VERSÃO 3: 31/07/2018

1) DOS OBJETIVOS:

1.1) Disciplinar e normatizar os procedimentos para a concessão de diárias desde a solicitação até a prestação de contas;

1.2) Garantir maior segurança e transparência no processo de concessão e prestação de contas das diárias;

1.3) Atender aos dispositivos contidos no art. 82 da Lei Municipal Nº.1.130 de 11 de julho de 2006;

1.4) Atender aos dispositivos contidos na Lei nº 1.407/2011 e Decreto Executivo nº 73/2011.

2) DOS PROCEDIMENTOS:

2.1) Da Diária:

2.1.1) Entende-se por diária o auxílio pecuniário a título de indenização concedido ao servidor que, a serviço, afastar-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território Estadual, Nacional ou para o Exterior, fará jus a passagens e diárias destinadas a indenizar as parcelas de despesas extraordinárias com pousada, alimentação e locomoção urbana;

2.1.2) A diária será concedida por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede. Somente será concedida diária quando houver despesas com pousada, alimentação e locomoção urbana, isto é, caso o servidor não utilize de uma destas despesas não será necessário a concessão de diárias. O servidor que afastar-se da sede do município por um período que não seja necessário a utilização destas despesas não fará jus a diárias.

2.1.3) Será considerada 01 (uma) diária inteira quando o total de horas em viagem for igual ou superior a 24 horas, contando o período em que o servidor estiver em trânsito até o destino da viagem e até a sede do município no retorno.

2.1.4) Caso a despesa de hospedagem seja devidamente comprovada por meio de nota fiscal com o total das diárias de hospedagens pagas, esta despesa poderá ter o mesmo tratamento de pernoite, permitindo assim a exceção ao §1º do art. 82 da Lei Municipal nº. 1.130/2006, conforme disposto no artigo 25 da Lei 1407/2011;

EXTRATO DO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 161/2017 – DEPTO.R.H.

Aditivo nº 001 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº. 161/2017.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Emivaldo Mendes de Souza

Objeto: Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público – Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais 1 (um) ano, com **início em 03 de julho de 2018 e término em 02 de julho de 2019**.

Classificação Orçamentária: 10.002.10.302.0006.2.101 3.1.90.11.00.00

Valor Mensal: R\$ 1.658,32 correspondente a 40 horas/semana.

Data: 02/07/2018

Secretaria: Saúde.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 128, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.**

FICA ALTERADO O ITEM 2.1.2 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 39/2010 VERSÃO 03 QUE DISCIPLINA E NORMATIZA OS PROCEDIMENTOS PARA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito do Poder Executivo Municipal; o disposto na Lei Municipal nº. 1.213, de 05 de dezembro de 2007; o **Memorando nº 130, de 31 de julho de**

2018, da Unidade de Controle Interno, o interesse público e a necessidade administrativa;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o item 2.1.2 da Instrução Normativa nº 39/2010 da versão 02 que regulamenta, disciplina e normatiza os procedimentos para a concessão de diárias no Município de Campo Novo do Parecis, conforme disposto na Instrução Normativa nº. 039/2010, Versão 03, de 31 de julho de 2018, do Sistema de Controle Interno, da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis-MT.

Art. 2º. Os procedimentos operacionais de que trata o artigo anterior, passam a vigorar na forma do Anexo I deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 02 dias do mês de agosto de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 162/2017 – DEPTO.R.H.

Aditivo nº 001 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº. 162/2017.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Junio Carlos Crestani

Objeto: Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público – Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais 1 9um0 ano, com início em **03 de julho de 2018 e término em 02 de julho de 2019**.

Classificação Orçamentária: 10.002.10.302.0006.2.101 3.1.90.11.00.00

Valor Mensal: R\$1.658,32 correspondente a 40 horas/semana.

Data: 02/07/2018

Secretaria: Saúde.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2018

O presente documento se trata da **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para formalização de Termo de Fomento com a Associação Pró Saúde do Parecis - OS, para apoio financeiro na aquisição de materiais hospitalares.

O artigo 30 da Lei 13.019/2014, alterado pela Lei 13.204/2015, regulamenta a questão da inexigibilidade do Chamamento Público, *in verbis*:

“Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

VI. no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política”

Considerando a exposição dos motivos exarados pela Associação dos Feirantes e Pequenos Produtores de Campo Novo do Parecis, em conformidade com o art. 30 da Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal 141/2016, **TORNO PÚBLICA** a Inexigibilidade de Chamamento Público para forma-

lização de Termo de Fomento com a Associação Pró Saúde do Parecis - OS, no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

Encaminhem-se os autos ao Departamento Legislativo para as medidas previstas no §1º, do artigo 32 da Lei 13.019/2014.

Campo Novo do Parecis/MT, 02 de agosto de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2018

O presente documento se trata da **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para formalização de Termo de Fomento com a Associação dos Feirantes e Pequenos Produtores de Campo Novo do Parecis, para apoio financeiro na aquisição de caixas térmicas.

O artigo 29 da Lei 13.019/2014, alterado pela Lei 13.204/2015, regulamenta a questão da inexigibilidade do Chamamento Público, *in verbis*:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei”

Considerando a exposição dos motivos exarados pela Associação dos Feirantes e Pequenos Produtores de Campo Novo do Parecis, em conformidade com o art. 29 da Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal 141/2016, **TORNO PÚBLICA** a Inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento com a Associação dos Feirantes e Pequenos Produtores de Campo Novo do Parecis, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Encaminhem-se os autos ao Departamento Legislativo para as medidas previstas no §1º, do artigo 32 da Lei 13.019/2014.

Campo Novo do Parecis/MT, 02 de agosto de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT PORTARIA Nº 162/2018/FUNSEM

PORTARIA Nº 162/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. TEREZINHA DE SOUZA OLIVEIRA”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. TEREZINHA DE SOUZA OLIVEIRA**, efetiva no Cargo de PROFESSOR, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a parti de 30/07/2018 e término em 27/10/2018, conforme processo administrativo nº 2018.05.02346R8 - **FUNSEM**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **30 de julho de 2018**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 02 de Agosto de 2018.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA N° 161/2018/FUNSEM**

PORTARIA N° 161/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. WANESSA MARQUES DOS SANTOS”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. WANESSA MARQUES DOS SANTOS**, efetiva no Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na SECRET. MUN. DE ESPORTES E LAZER, com vencimentos integrais, a partir de 02/08/2018 e término em 30/10/2018, conforme processo administrativo n° 2018.05.16590R3 -**FUNSEM**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **02/08/2018**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 02 de Agosto de 2018.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA N° 163/2018/FUNSEM**

PORTARIA N° 163/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor do Sr. VALDIR VAZ”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor do servidor **Sr. VALDIR VAZ**, efetivo no Cargo de ATENDENTE POSTO DE SAUDE, lotado na SECRET. MUN. DE SAUDE, com vencimentos integrais.

Art. 2º O Beneficiário está em gozo de auxílio doença desde **26/07/2018** e término em **14/08/2018**, sendo que o benefício será pago pelo Funsem a partir **10/08/2018 a 14/08/2018**, conforme preceitua o art. 15 da Lei Municipal n° 1.170/2007, até posterior deliberação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **26 de julho de 2018**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 02 de Agosto de 2018.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 127, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.**

DISPÕE SOBRE O ANEXO I DO DECRETO EXECUTIVO N° 47/2014 QUE REGULAMENTA A RETENÇÃO NA FONTE - SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

Considerando que o Poder Público, deve adotar medidas tendentes à simplificação da ordem tributária, promovendo, inclusive, a redução de custos no cumprimento das obrigações fiscais; Considerando a implementação dos sistemas de notas fiscais eletrônicas e a necessidade das Administrações Tributárias Municipais atuarem de forma integrada com o compartilhamento de informações que viabilizarão maior controle fiscal e de arrecadação do ISSQN, conforme o Modelo Conceitual da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais - ABRASF; Considerando o Memorando do Departamento de Fiscalização n° 176/2018, de 07 de junho de 2018; o interesse público e a necessidade administrativa;

DECRETA

Art. 1º. O Anexo I, do Decreto Executivo n° 047, de 17 de abril de 2014, que regulamenta a Retenção na Fonte - Substituto Tributário do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, passa acrescentar e validar a seguinte pessoa jurídica nomeada Substitutas Tributárias e os Responsáveis Tributários, conforme anexo, parte integrante deste instrumento.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 01 dias do mês de agosto de 2018.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se. **GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN Secretário Municipal de Administração**

ANEXO I

CNPJ	CONTRIBUINTE
05.901.308/0001-21	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°
207/2018**

Pregão n°. 058/2018

Processo n°. 1192/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE -MT

CONTRATADO: MIRANDA & GEORGINI LTDA, inscrito no CNPJ sob n°. 10.596.721/0001-60.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Ficam reajustados, como forma de garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, o valor registrado no lote 38, item 112, conforme abaixo:

LOTE 38 - luvas

Item	Descrição	Valor unitário atual (R\$)	Valor unitário com o reequilíbrio econômico financeiro (R\$)
112	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 6,5, DESCARTÁVEL, LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA, TEXTURA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE, LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVÍVEL E BAIXO TEOR DE PROTEÍNA (PREFERÊNCIA MENOR QUE 100 µ/GRAMA) E ANTIDERRAPANTE. ACONDICIONADA EM INVOLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSEPTICA.CX 100 UNIDADES	87,50	92,16

CLÁUSULA SEGUNDA

Para atender às despesas oriundas do presente aditivo o Município de Campo Verde valer-se-á de dotação orçamentária específica, indicada no momento de utilização da Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço originária.

Campo Verde – MT, 02 de agosto de 2018.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

LEONARDO HENRIQUE GEORGINI

MIRANDA E GEORGINI LTDA

Fornecedor

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº 005/2018**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da Tomada de Preço 005/2018 - Contratação de empresa para instalação de prevenção e combate a incêndio e pânico e instalação de sistema de proteção contra descargas elétricas (SPDA) na Escola Municipal José Garbúgio: a empresa ELETRO TARTARI LTDA - EPP, CNPJ 15.062.235/0001-85, sagrou-se vencedora do certame com o valor de R\$ 75.509,78 (setenta e cinco mil, quinhentos e nove reais e setenta e oito centavos). Campo Verde, 02 de agosto de 2018. Ana Carolina S. Braga Blume – Presidente da CPL.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 229/2018**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: NASCIMENTO & SANTOS LTDA – ME, CNPJ Nº 18.741.829/0001-00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA AGUAS PLUVIAIS (MANILHAS) - PREGÃO Nº 086/2018.

VIGÊNCIA: 02/08/2018 A 02/08/2019

LOTE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Tubo de concreto, classe PS-1, Macho/Fêmea, DN 400mm (40cm) para águas pluviais (NBR 8890).	1.125 UND	R\$ 60,00	R\$ 67.500,00
02	Tubo de concreto, classe PS-1, Macho/Fêmea, DN 400mm (40cm) para águas pluviais (NBR 8890). (Exclusivo para ME/EPP - 25% do lote 01)	375 UND	R\$ 60,00	R\$ 22.500,00
03	Tubo de concreto armado, classe PA-1, Macho/Fêmea, DN 600mm (60cm) para águas pluviais (NBR 8890).	1.500 UND	R\$ 115,00	R\$ 172.500,00
04	Tubo de concreto armado, classe PA-1, Macho/Fêmea, DN 600mm (60cm) para	500 UND	R\$ 115,00	R\$ 57.500,00

	aguas pluviais (NBR 8890). (Exclusivo para ME/EPP - 25% do lote 03)			
05	Tubo de concreto armado, classe PA-1, Macho/Fêmea, DN 800mm (80cm) para águas pluviais (NBR 8890).	1.500 UND	R\$ 160,00	R\$ 240.000,00
06	Tubo de concreto armado, classe PA-1, Macho/Fêmea, DN 800mm (80cm) para águas pluviais (NBR 8890). (Exclusivo para ME/EPP - 25% do lote 05)	500 UND	R\$ 160,00	R\$ 80.000,00
07	Tubo de concreto armado, classe PA-1, Macho/Fêmea, DN 1000mm (1 M) para águas pluviais (NBR 8890).	1.125 UND	R\$ 230,00	R\$ 258.750,00
08	Tubo de concreto armado, classe PA-1, Macho/Fêmea, DN 1000mm (1 M) para águas pluviais (NBR 8890). (Exclusivo para ME/EPP - 25% do lote 07)	375 UND	R\$ 230,00	R\$ 86.250,00
09	Tubo de concreto armado, classe PA-1, Macho/Fêmea, DN 1200mm (1,20 M) para águas pluviais (NBR 8890).	1.125 UND	R\$ 310,00	R\$ 348.750,00
10	Tubo de concreto armado, classe PA-1, Macho/Fêmea, DN 1200mm (1,20 M) para águas pluviais (NBR 8890). (Exclusivo para ME/EPP - 25% do lote 09)	375 UND	R\$ 310,00	R\$ 116.250,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 1.450.000,0000 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: WWW.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR

CAMPO VERDE, 02 DE AGOSTO DE 2018.

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 089/2018, DE 31 DE JULHO DE 2018.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DE IPTU, ISSQN, CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, TAXAS E DEMAIS DÉBITOS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica instituído, o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Campo Verde - PRF, o qual abrangerá os seguintes créditos tributários:

I – Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU;

II – Taxas em geral;

III – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

IV – Contribuição de Melhoria;

V – Contribuição de Iluminação Pública;

VI – Concessões em geral;

VII – Alienações;

VIII – Penalidades.

Art. 2º. O Programa de Recuperação Fiscal – PRF, destina-se a promover a regularização dos créditos vencidos do Município de Campo Verde, decorrentes de Débitos de pessoas jurídicas e físicas, de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2017, relativos aos créditos delineados no artigo 1º desta lei, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, bem como, os créditos que tenham sido objeto de parcelamentos anteriormente, não integralmente quitados.

Art. 3º. O ingresso no Programa de Recuperação Fiscal de Campo Verde – PRF, se dará por opção do sujeito passivo (pessoa física ou Jurídica), mediante o qual fará jus ao regime especial de consolidações previstos nesta Lei.

§1º. O ingresso no Programa de Recuperação Fiscal de Campo Verde – PRF implica na inclusão dos débitos relativos aos tributos e demais créditos mencionados no artigo 1º, de responsabilidade do optante, inclusive os

acréscimos legais relativos à multa e juros, previstos na legislação vigente à época da ocorrência dos fatos geradores, os parcelamentos em curso relativos às parcelas vincendas, e os créditos em dívida ativa, mesmo que em cobrança judicial.

§2º. O valor dos débitos a serem consolidados será determinado com base na legislação vigente, com os acréscimos relativos à atualização monetária, multas e aos juros de mora.

§3º. A administração do Programa será desempenhada pela Secretaria Municipal de Fazenda, a qual compete implementar os procedimentos necessários à sua execução, inclusive mediante ampla divulgação e publicidade desta Lei Complementar, podendo notificar os contribuintes em situação de débito, que poderão optar pelo pagamento na forma do art. 7º, desta Lei, dentro do prazo nela definido.

Art. 4º. Ao aderir ao PRF, o sujeito passivo deverá optar por liquidar os créditos tributários relativos aos tributos mencionados no art. 1º, na forma que determina o art. 7º desta Lei.

Art. 5º. A opção pelo Programa de Recuperação Fiscal de Campo Verde – PRF não exclui as outras possibilidades de parcelamento dos débitos previstas no Código Tributário Municipal.

Art. 6º. Para os créditos que estejam em fase de execução fiscal, são condições indispensáveis para a adesão ao PRF:

I – a desistência de eventuais embargos opostos à execução fiscal, exceção de pré-executividade e/ou demais procedimentos judiciais, com a renúncia do direito sobre o qual se funda a ação;

§ 1º. Será de responsabilidade exclusiva do beneficiário do programa, o pagamento de despesas Cartoriais em caso de débitos protestados e, se os débitos estiverem em fase de Execução Fiscal, honorários sucumbenciais de 5%, além das custas processuais.

§ 2º. Na hipótese de crédito com exigibilidade suspensa por força de decisão judicial, a inclusão no Programa dos respectivos débitos, fica condicionada extinção do feito por desistência expressa e irrevogável da respectiva ação judicial.

§ 3º. Requerida a desistência da ação judicial, com renúncia ao direito sobre o qual se fundam, os eventuais depósitos judiciais efetuados deverão ser convertidos em pagamento parcial ou total do tributo, permitida inclusão no programa de eventual saldo devedor.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder anistia limitada aos juros e multas referentes aos tributos mencionados no artigo 1º da presente Lei, observadas as seguintes condições:

I – Para pagamento à vista:

PERÍODO	DESCONTO
06/08/2018 a 31/10/2018	100% DAS MULTAS E 100% DOS JUROS

II – Para pagamento dos débitos de alienações e demais parcelamentos, previstos no art. 1º desta Lei, fica autorizado o pagamento parcial, mediante agrupamento de parcelas pendentes, desde que compatível com a vigência desta lei.

Art. 8º. A opção pelo PRF obriga ao sujeito passivo a:

I - A aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas para ingresso no Programa instituído por esta Lei Complementar:

II - Ao pagamento integral do débito consolidado;

Art. 9º. A exclusão do contribuinte ou responsável, do Programa, acarretará:

I - O restabelecimento das condições originais do crédito, com todos os encargos;

II - A inscrição do saldo remanescente em Dívida Ativa, se o crédito não estiver ali inscrito;

III - A propositura de execução judicial ou extrajudicial, caso já esteja inscrito;

IV - O prosseguimento da execução na hipótese de se encontrar ajuizado.

Art. 10º. Os prazos para recolhimento das parcelas, objeto do PRF, somente se vencem em dia de expediente normal da repartição competente e da rede bancária.

Art. 11º. O Poder Executivo Municipal poderá firmar convenio com o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso para a realização do Programa de Mutirão de Audiências de Conciliação Fiscal destinado à aplicação dos comandos desta Lei Complementar.

Art. 12º. O Poder Executivo fica autorizado a firmar acordos judiciais concedendo os benefícios fiscais estabelecidos na presente Lei Complementar.

Art. 13º. As anistias previstas nesta Lei Complementar não autorizam, em qualquer hipótese, a restituição ou compensação de importâncias já pagas.

Art. 14º. Os efeitos da presente Lei passam a integrar o Plano Plurianual e o Anexo de Metas Fiscais, no que tange a renúncia de receitas previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2018.

Art. 15º. As despesas decorrentes desta Lei serão levadas à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 16º. Faz parte da presente Lei, a Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro, conforme prescreve o inciso I, do art. 14 da Lei de Responsabilidades Fiscal, em anexo.

Art. 17º. O chefe do Poder Executivo poderá, mediante decreto, regulamentar esta lei no que couber.

Art. 18º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 31 de julho de 2018.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO DO PREGÃO Nº 086/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do PREGÃO nº 086/2018 – Registro de preço para futura e eventual aquisição de tubos de concreto para águas pluviais (manilhas): a empresa NÂSCIMENTO & SANTOS LTDA – ME, CNPJ nº 18.741.829/0001-00, sagrou-se vencedora do certame totalizando R\$ 1.450.000,0000 (um milhão, quatrocentos e cinquenta mil reais). Campo Verde, 02 de agosto de 2018. Ana Carolina B. Blume – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL “SRP” Nº 039/2018

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o nº 039/2018, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PRE-

ÇO GLOBAL, com a finalidade de **registrar preços para aquisições futuras de livros e fantoches para modernização do acervo da Biblioteca Municipal Cecília Meireles**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. A abertura está marcada para o dia **15/08/2018, às 09h00 (nove horas)** do horário local, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, situado à Av. Valdir Masutti, 779-W, Bairro Bom Jardim.

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT, de segunda

à sexta, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site www.camposdejulio.mt.gov.br. Informações através do fone (65) 3387-2800 e do e-mail licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br, licitacao3@camposdejulio.mt.gov.br

Campos de Júlio - MT, 02 de agosto de 2018

Marcelo José Batista dos Santos Lino - Pregoeiro

Decreto nº 006/2018

RESOLUÇÃO Nº 13/2018/CMS DE 30 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre a Atualização do Calendário de Plantões das Drogarias e Farmácias de Campos de Júlio – MT, para o ano de 2018.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DE JÚLIO, no uso de suas atribuições legais e considerando, o que confere a Lei Complementar nº 22 de 09 de novembro de 1992 do Estado de Mato Grosso, a Lei Municipal nº 464 de 01 de junho de 2011,

I. **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II. **Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990**, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

III. **Lei Federal nº 5.991/1973/GM/MS, Art. 56**, que dispõe sobre o funcionamento obrigatório de Plantões das Farmácias e Drogarias pelo sistema de rodízio; IV. **Lei Municipal nº 296/2006**, que dispõe sobre o funcionamento de Plantões das Farmácias e Drogarias; V. **Ofício nº 01/2018 da Farmácia Bem-Estar**, solicitando a inclusão no calendário de plantões; VI. **Necessidade de atualização do Calendário de Plantões das Drogarias e Farmácias de Campos de Júlio – MT, para o ano de 2018, conforme dispõe o Art. 4º da Lei 296/2006.**

CONSIDERANDO as deliberações do Conselho Municipal de Saúde de acordo com a **7ª Reunião ordinária, realizada em 30 de julho de 2018;**

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a atualização do Calendário de Plantões das Drogarias/Farmácias em Campos de Júlio – MT, para o ano de 2018, conforme Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º. As Drogarias/Farmácias regularizadas a cumprirem os plantões no ano de 2018 são:

I. Drogaria Farma Rocha, II. Drogaria Farma e Farma Popular, III. Drogaria Modelo Mais; IV. Drogaria Central; e V. Farmácia Bem-Estar.

Art. 3º. A sequência respeitará a ordem do sorteio realizado no pleno do CMS.

Parágrafo Único – A Farmácia Bem-Estar fica incluída na 5ª posição do sorteio, iniciando os plantões a partir da 33ª Semana (agosto/2018).

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio – MT, 30 de julho de 2018.

LUCIANA ROSSATO DUARTE DE MORAIS

Presidente do

Conselho Municipal de Saúde

Homologação:

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

RESOLUÇÃO Nº 13/2018/CMS de 30 de julho de 2018

1. DROGARIAS ATIVAS PARA RODÍZIO DE PLANTÕES – ANO 2018:

NOME FANTASIA	PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL	ENDEREÇO	TELEFONES
DROGARIA MODELO MAIS	Denis de Castro	Av. Valdir Masutti, nº 588/S Centro	(65) 99916-1864 (65) 3387-1887
DROGARIA FARMA E FARMA POPULAR	Maycon Hening	Av. Valdir Masutti, nº 246/S Centro	(65) 99632-6123 (65) 3387-1171
DROGARIA FARMA ROCHA	Rosangela Fuhr	Rua Marechal Candido Rondon, nº 607/E Renascer	(65) 99975-6076 99223-3944 99902-0439 (65) 3387-1085
DROGARIA CENTRAL	Rosiane Alves da Silva	Rua Danilo Antonio Gelatti, nº 607/E Centro	(65) 99919-1646 99635-8819 (65) 3387-1432
FARMÁCIA BEM-ESTAR (A PARTIR DE AGOSTO)	José Dias Cardoso	Av. Valdr Masutt, nº 178/S Centro	(65) 3387-1653 (65) 99676-1769

2. CALENDÁRIO DE RODÍZIO DOS PLANTÕES – ANO 2018:

MÊS	SEMANA EPIDEMIOLÓGICA	DATA		DROGARIA/FARMÁCIA DE PLANTÃO
		Início	Término	
JANEIRO	01	01/01/2018	07/01/2018	Modelo Mais
	02	08/01/2018	14/01/2018	Farma e Farma
	03	15/01/2018	21/01/2018	Farma Rocha
	04	22/01/2018	28/01/2018	Central
FEVEREIRO	05	29/01/2018	04/02/2018	Modelo Mais
	06	05/02/2018	11/02/2018	Farma e Farma
	07	12/02/2018	18/02/2018	Farma Rocha
	08	19/02/2018	25/02/2018	Central
MARÇO	09	26/02/2018	04/03/2018	Modelo Mais
	10	05/03/2018	11/03/2018	Farma e Farma
	11	12/03/2018	18/03/2018	Farma Rocha
	12	19/03/2018	25/03/2018	Central
ABRIL	13	26/03/2018	01/04/2018	Modelo Mais
	14	02/04/2018	08/04/2018	Farma e Farma
	15	09/04/2018	15/04/2018	Farma Rocha
	16	16/04/2018	22/04/2018	Central
MAIO	17	23/04/2018	29/04/2018	Modelo Mais
	18	30/04/2018	06/05/2018	Farma e Farma
	19	07/05/2018	13/05/2018	Farma Rocha
	20	14/05/2018	20/05/2018	Central
JUNHO	21	21/05/2018	27/05/2018	Modelo Mais
	22	28/05/2018	03/06/2018	Farma e Farma
	23	04/06/2018	10/06/2018	Farma Rocha
	24	11/06/2018	17/06/2018	Central
JULHO	25	18/06/2018	24/06/2018	Modelo Mais
	26	25/06/2018	01/07/2018	Farma e Farma
	27	01/07/2018	08/07/2018	Farma Rocha
	28	09/07/2018	15/07/2018	Central
AGOSTO	29	16/07/2018	22/07/2018	Modelo Mais
	30	23/07/2018	29/07/2018	Farma e Farma
	31	30/07/2018	05/08/2018	Farma Rocha
	32	06/08/2018	12/08/2018	Central
SETEMBRO	33	13/08/2018	19/08/2018	Bem-Estar
	34	20/08/2018	26/08/2018	Modelo Mais
	35	27/08/2018	02/09/2018	Farma e Farma
	36	03/09/2018	09/09/2018	Farma Rocha
OUTUBRO	37	10/09/2018	16/09/2018	Central
	38	17/09/2018	23/09/2018	Bem-Estar
	39	24/09/2018	30/09/2018	Modelo Mais
	40	01/10/2018	07/10/2018	Farma e Farma
NOVEMBRO	41	08/10/2018	14/10/2018	Farma Rocha
	42	15/10/2018	21/10/2018	Central
	43	22/10/2018	28/10/2018	Bem-Estar
	44	29/10/2018	04/11/2018	Modelo Mais
DEZEMBRO	45	05/11/2018	11/11/2018	Farma e Farma
	46	12/11/2018	18/11/2018	Farma Rocha
	47	19/11/2018	25/11/2018	Central
	48	26/11/2018	02/12/2018	Bem-Estar
	49	03/12/2018	09/12/2018	Modelo Mais
	50	10/12/2018	16/12/2018	Farma e Farma
	51	17/12/2018	23/12/2018	Farma Rocha
	52	24/12/2018	30/12/2018	Central

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2018

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público o resultado da Tomada de Preços nº 06/2018, do tipo Menor Preço Global, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de galerias/drenagem de águas pluviais para a Rua Rio Branco, no Bairro Águas Claras, com data de abertura em 02/08/2018, às 08h00, sendo declarada vencedora do certame a empresa **MILANI & MACHADO LTDA - ME**, CNPJ/MF nº 18.204.777/0001-33, com valor global de R\$ 290.389,76 (duzentos e noventa mil, trezentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos).

Campos de Júlio - MT, 02 de agosto de 2018.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCURSO DE PROJETOS 001/2018

OBJETO: Seleção de Entidade de Direito Privado, Sem Fins Lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da Lei Federal nº 9.790/99, para celebrar Termo de Parceria para formação de vínculo de cooperação, por meio de termo de parceria, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de projetos para área de Saúde, Educação, Agricultura, Administração e Planejamento, Infra Estrutura Serviços Públicos e Urbanismo e Assistência Social, através do fornecimento de bens e servi-

ços, realização de atividades, eventos, consultorias, cooperação técnica e assessoria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve **HOMOLOGAR** como HOMOLOGADO TEM, o resultado da licitação na modalidade - CONCURSO DE PROJETOS N.001/2018, que teve como vencedora a empresa **INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS – IPGP**, inscrita no CNPJ nº 09.540.390/0001-67.

Canabrava do Norte - MT, 02 de Agosto de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - CONCURSO DE PROJETOS 001/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Seleção de Entidade de Direito Privado, Sem Fins Lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da Lei Federal nº 9.790/99, para celebrar Termo de Parceria para formação de vínculo de cooperação, por meio de termo de parceria, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de projetos para área de Saúde, Educação, Agricultura, Administração e Planejamento, Infra Estrutura Serviços Públicos e Urbanismo e Assistência Social, através do fornecimento de bens e serviços, realização de atividades, eventos, consultorias, cooperação técnica e assessoria.

O Prefeito Municipal, na conformidade do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, **ADJUDICA** a presente licitação, CONCURSO DE PREJETOS Nº 001/2018, à empresa licitante vencedora **INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS – IPGP**, inscrita no CNPJ nº 09.540.390/0001-67.

Canabrava do Norte - MT, 02 de Agosto de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO N°. 008/2018, DE 01 DE AGOSTO DE 2018

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO N°. 008/2018, de 01 de agosto de 2018

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Canabrava do Norte/MT, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8142, de 28 de dezembro de 1990, e considerando a necessidade de aprovar:

RESOLVE:

Artigo 1° - Apreciação e Aprovação de aquisição de um veículo para visitas domiciliares do PSF URBANO.

Artigo 2° - Apreciação e Aprovação de aquisição de uma cadeira odontológica para PSF URBANO. Tal solicitação será utilizado o recurso do INCENTIVO AO PSF DA CONTA: 24387-6 AG:3989-6.

Homologo a Resolução CMS, 008/2018, 01 de Agosto de 2018

JUNIEL ALVES CORREIA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Canabrava do Norte - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

QUINTO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 111/2014

QUINTO TERMO ADITIVO ao Contrato Nº 111/2014, firmado com a empresa **HEINEN & CIA LTDA-ME**, para prestação de serviços de Comunicação Multimídia (SCM) para prover acesso à Internet.

O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miragui nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF nº 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **HEINEN & CIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 10.341.150/0001-12, estabelecida na cidade de Canarana-MT, à Rua Guarita nº 176 D, Centro, CEP 78.640-000, neste ato representada por **VANIR MARCOS HEINEN**, Carteira de Identidade nº. 760266-9 SSP/MT e do CPF nº 495.635.131-34, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações, e ainda de conformidade com a documentação constante no processo na modalidade **pregão presencial nº 030/2014**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DAS ALTERAÇÕES E VALOR:

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto **Prorrogação de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº. 111/2014 pelo prazo de 60 (sessenta) dias**, ficando sua vigência prorrogada até o **dia 26/09/2018**, podendo ocorrer a extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo procedimento licitatório, sem necessidade de comunicado antecipado.

1.2 – Ficam prorrogados apenas os itens 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08, por serem considerados serviços contínuos, perfazendo um valor bruto mensal de **R\$ 17.644,00 (dezesete mil, seiscentos e quarenta e quatro reais)** e valor total de **R\$ 35.288,00 (trinta e cinco mil, duzentos e oitenta e oito reais)**.

CLAUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões de interesse público, visto que existe em andamento um novo processo licitatório para contratação dos serviços, justificando assim que o município não ficará sem o fornecimento de sinal de internet para as atividades diárias de todas as secretariass.

2.3 – O presente aditivo encontra embasamento legal no Art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas do orçamento para o exercício de 2018.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 111/2014, 1º, 2º, 3º e 4º termos aditivos**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLAUSULA QUINTA - DOMICÍLIO E FORO

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana-MT, 20 de Julho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT

.....
FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

HEINEN & CIA LTDA-ME

VANIR MARCOS HEINEN

sócio gerente

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

01: _____

02: _____

Nome: _____ Nome: _____

REAVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018

“ COM ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP “

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através do Pregoeiro Oficial, torna público que o edital de licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 022/2018, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para Aluguel de bens móveis com estrutura/montagem, equipamentos/operação e serviços de divulgação (carro de som) para execução diária e parcelada de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais, anteriormente suspenso**, será realizado no dia **15/08/2018 às 16h00min (Horário de Brasília)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital readequado completa na Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone 66 – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail licitacoes.canarana@gmail.com ou no endereço eletrônico www.canarana.mt.gov.br.

Canarana-MT., 01 de Agosto de 2018.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA Pregoeiro Oficial

QUARTO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 175/2017

QUARTO TERMO ADITIVO ao contrato nº. 175/2017 firmado com a empresa **C.R.B. BARBOSA LUZ - ME** para a **Conclusão da Academia da Saúde** no Distrito de Serra Dourada no Município de Canarana-MT.

Pelo presente instrumento contratual, **O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miragui nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **C.R.B. BARBOSA LUZ - ME**, inscrita no CNPJ nº. 28.257.664/0001-50, localizada à Rua Planalto nº 923, Bairro Nova Canarana-MT, na cidade de Canarana-MT, por intermédio de seu representante legal devidamente constituído através do instrumento público de Procuração, Livro nº 0097-P, Folia 029, Translado 01, junto ao Cartório do Segundo Ofício do Município de Canarana-MT, o Sr **JOSÉ ABADIA BARBOSA**, brasileiro, solteiro, mestre de Obras, portador da Cédula de Identidade RG nº 0382946-4 SESP/MT e do CPF nº. 794.525.151-04, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente

TERMO ADITIVO conforme decidido no Processo Administrativo de **Tomada de Preços nº. 007/2017**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente termo aditivo tem por objeto a supressão total do item 7.4 da planilha orçamentária.

1.2 – A supressão do item, objeto deste termo aditivo, é oriundo da planilha orçamentária constante do processo licitatório que passa a fazer parte integrante do processo de licitação na modalidade **Tomada de Preços nº. 007/2017**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 – Com a alteração acima mencionada, haverá uma redução no montante de (-) R\$ 31.568,82 (trinta e um mil, quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta e dois centavos), que será reduzido da cláusula terceira do contrato originário, que passará a ter o valor global de R\$ 43.661,30 (quarenta e três mil, seiscentos e sessenta e um reais e trinta centavos).

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário, foi elaborada pelo setor de engenharia desta municipalidade e encontra-se anexa a este termo aditivo.

3.2 – Este aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, Inciso I, alíneas “a” e “b” combinado com o respectivo § 1º, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de Contrato Inicial e seus respectivos termos aditivos, que não colidirem com o dispositivo neste termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana – MT, 01 de Agosto de 2018.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

Município de Canarana

CONTRATANTE

C.R.B. BARBOSA LUZ – ME

JOSÉ ABADIA BARBOSA

Procurador

CONTRATADA

GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES

FISCAL DO CONTRATO

Portaria nº 716/2017

Testemunhas:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

QUINTO TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 120/2014

QUINTO TERMO ADITIVO ao Contrato N° 120/2014, firmado com a empresa **ACPI ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA** para prestação de serviços de Consultoria.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguai, n.º 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. n.º 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita n.º 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, por outro lado a empresa, **ACPI ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. 36.879.070/0001-09, estabelecida à Rua G n.º 01, Bairro Morada do Ouro, Cuiabá - MT, representado neste ato pelo seu sócio proprietário, Senhor **OSVALDO PEREIRA LEITE**, residente à Rua das Orquídeas n.º 495, Bairro Jardim Cuiabá, em Cuiabá - MT, portador da Cédula de Identidade - Registro Geral n. 040.466 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n. 039.203.301-10, firmam o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 120/2014**, conforme decidido no Processo de Licitação na modalidade de **Pregão Presencial n.º 036/2014**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a **prorrogação da vigência** do contrato **pelo período de 12 (doze) meses, passando a expirar em 11/08/2019**, ou até a realização de um novo processo licitatório, devendo a empresa contratada ser notificada com antecedência;

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O valor global deste termo aditivo é de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**, valor este equivalente a 12 (doze) parcelas no valor mensal de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**.

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - A Administração optou em promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que o advento da prorrogação é economicamente viável e vantajoso para a Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela Contratada são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da Contratante, além do que os serviços não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades da Contratante, uma vez sendo interrompidos poderão causar prejuízo tanto para a Administração como para a sociedade.

3.2 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 incisos II, da Lei n.º 8.666/93 e na Cláusula Quarta do referido Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício de 2018, conforme Orçamento Anual e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.00 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

4.2 - Os recursos financeiros referentes ao exercício ulterior correrão por conta de dotação orçamentária prevista no Orçamento Anual do ano subsequente.

CLAUSULA QUINTA - DOMICÍLIO E FORO

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana-MT, 02 de agosto de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA.....
FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**PREFEITO MUNICIPAL**

Contratante

**ACPI ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJAMENTO
E INFORMÁTICA LTDA**.....
OSVALDO PEREIRA LEITE

RG n. 040.466 SSP/MT

CPF n. 039.203.301-10

.....
FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Nome: _____

assinatura: _____

ra: _____

CPF: _____

Nome: _____

assinatura: _____

ra: _____

CPF: _____

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 015/2018**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Processo n° 082/2018 Modalidade: Dispensa de Licitação n° 015/2018**

RATIFICO o ato da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, corrigido e atualizado pela Lei Municipal n° 1.369/2018, c/c Resolução de Consulta n° 17/2014-TP do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para a contratação da empresa **MEI- ROGÉRIO FERREIRA DA SILVA00650741145**, inscrita no CNPJ n° 30.951.126/0001-02, localizada à Rua São Borja, N° 1014, bairro nova Canarana, cidade de Canarana-MT, pelo valor total de **R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)**, para atender as necessidades desta municipalidade, para **Contratação de empresa, com profissional habilitado para prestação de serviços de educador físico, para aulas na academia publica**, junto a secretaria municipal de assistência Social de Canarana-MT, conforme solicitação face ao disposto no art. 26 da Lei n° 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente contrato correrão à conta de dotação do orçamento vigente para o exercício de 2018, na seguinte classificação: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Publique-se.

Canarana-MT, 01 de Agosto de 2018.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018.

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canarana - MT, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações, a seguinte Licitação regida pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Tomada de Preços nº. 007/2018.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras do **Centro de Atividades de Convivências e Fortalecimento de Vínculos** no Município de Canarana-MT, conforme contrato de repasse nº 0333311-94/2010/FNDAS/CAIXA e de acordo com os anexos do Edital.

REALIZAÇÃO: 27/08/2018.

HORAS: 13:30 hs (horário Brasília).

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, no horário das 12:00 às 18:00 horas, pelo e-mail licitacoes.canarana@gmail.com ou ainda www.canarana.mt.gov.br até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes.

Canarana - MT, 02 de Agosto de 2018.

EZEQUIAS MAGALHÃES DE LIMA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2018

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT.**

E que teve como vencedora as empresas:

3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ 29.516.527/0001-55

MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA – EPP sob CNPJ 14.888.303/0001-05

Carlinda/MT, em 02 de Agosto de 2018.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2018

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA (MADEIRA DE LEI), PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT.**

E que teve como vencedora a empresa:

C. ALBERTO RODRIGUES BARROS – ME

CNPJ 29.666.835/0001-67

Carlinda/MT, em 02 de Agosto de 2018.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

DECRETO MUNICIPAL Nº. 252/2018.

SÚMULA: “NOMEIA COMISSÃO DE HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão de Habitação do **Município de Carlinda/MT**, com as seguintes pessoas:

COSMO DE SOUZA SANTOS – Presidente;

ALINE CAROLINA DA SILVA – Membro Secretário;

DIANA BELINE MARQUES – Membro.

Art. 2º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

Em 01 de agosto 2018

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LAVAGEM DOS VEÍCULOS E MAQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/08/2018

HORÁRIO: 08:00 HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.

ENDEREÇO: AV. TANCREDO NEVES S/Nº - CENTRO – CARLINDA /MT.

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP: 78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 02 de Agosto de 2018.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 121/2018**

CONTRATO N.º: 121/2018 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A): ROSA PEREIRA DOS SANTOS COMERCIO ME inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.507.293/0001-23

OBJETO: CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA - MT.

VALOR: R\$ 702,00 (Setecentos e dois reais)

VIGÊNCIA: 28.06.2018 a 31.12.2018

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. apresentação da NF

DATA DE ASSINATURA: 28.06.2018

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 120/2018

CONTRATO N.º: 120/2018 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A): ROSA PEREIRA DOS SANTOS COMERCIO ME inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.507.293/0001-23

OBJETO: CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA - MT.

VALOR: R\$ 1.205,00 (Um mil duzentos e cinco reais)

VIGÊNCIA: 28.06.2018 a 31.12.2018

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. apresentação da NF

DATA DE ASSINATURA: 28.06.2018

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 119/2018

CONTRATO N.º: 119/2018 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A): JAIR DIAS STEFANE ME inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.001.989/0001-34

OBJETO: CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA - MT.

VALOR: R\$ 5.927,00 (Cinco mil novecentos e vinte e sete reais)

VIGÊNCIA: 27.06.2018 a 31.12.2018

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. apresentação da NF

DATA DE ASSINATURA: 27.06.2018

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 118/2018

CONTRATO N.º: 118/2018 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A): ROSA PEREIRA DOS SANTOS COMERCIO ME inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.507.293/0001-23

OBJETO: CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA - MT.

VALOR: R\$ 1.297,00 (Hum mil duzentos e noventa e sete reais)

VIGÊNCIA: 26.06.2018 a 31.12.2018

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. apresentação da NF

DATA DE ASSINATURA: 26.06.2018

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 117/2018

CONTRATO N.º: 117/2018 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A): ROSA PEREIRA DOS SANTOS COMERCIO ME inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.507.293/0001-23

OBJETO: CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA - MT.

VALOR: R\$ 3.350,00 (Três mil trezentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 22.06.2018 a 31.12.2018

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. apresentação da NF

DATA DE ASSINATURA: 22.06.2018

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 116/2018

CONTRATO N.º: 116/2018 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A): ROSA PEREIRA DOS SANTOS COMERCIO ME inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.507.293/0001-23

OBJETO: CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA - MT.

VALOR: R\$ 762,00 (Setecentos e sessenta e dois reais)

VIGÊNCIA: 21.06.2018 a 31.12.2018

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. apresentação da NF

DATA DE ASSINATURA: 21.06.2018

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 115/2018

CONTRATO N.º: 115/2018 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A): JAIR DIAS STEFANE ME inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.001.989/0001-34

OBJETO: CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA - MT.

VALOR: R\$ 5.827,00 (Cinco mil oitocentos e vinte e sete reais)

VIGÊNCIA: 21.06.2018 a 31.12.2018

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. apresentação da NF

DATA DE ASSINATURA: 21.06.2018

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 111/2018

CONTRATO N.º: 111/2018 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A): JAIR DIAS STEFANE ME inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.001.989/0001-34

OBJETO: CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA - MT .

VALOR: R\$ 5.631,00 (Cinco mil seiscentos e trinta e um reais)

VIGÊNCIA: 18.06.2018 a 31.12.2018

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. apresentação da NF

DATA DE ASSINATURA: 18.06.2018

AVISO DE LICITAÇÃO P/P 54/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro torna público que fará licitação **PREGÃO PRESENCIAL n.º 54/2018**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR** para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Castanheira - MT. Com sessão no dia 15/08/2018 às 13:00 horas. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, pelo e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br

Castanheira - MT, 03 de AGOSTO de 2018.

WILSON VIEIRA

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 53/2018 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 53/2018 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM;

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MATERIAIS E INSUMOS BÁSICOS HOSPITALARES PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO CASTANHEIRA – MT;

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL;

IMPUGNATE:FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELE ME.

DECISÃO DO PREGOEIRO

Vistos etc...

Trata-se de Impugnação ao Edital do Pregão Presencial n.º 53/2017 que tem por objeto registro de preços para eventual aquisição de medicamentos materiais e insumos básicos hospitalares para atender a necessidade dos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de

Castanheira – MT, interposta em **01.08.2018**, pela empresa, **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELE ME**, alegando a necessidade de revisar e melhorar a especificação dos itens constantes no Termo de Referência – Descrição do Objeto – Anexo I do Edital, para propiciar às empresas interessadas a possibilidade de formular e apresentar proposta de preço sem risco de frustração do certame.

É o relatório, passo a decidir.

Verifico tempestividade nos termos do art. 41 da Lei 8.666/93 e item 19.1 do Edital n.º 53/2018.

Conforme dispõe o art. 3º da Lei n.º 8.666/93 o procedimento licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, **a seleção da proposta mais vantajosa para a administração** e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, **da vinculação ao instrumento convocatório**, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

É inconteste que para as empresas interessadas formular e apresentar sua proposta à Administração é necessário que o objeto esteja claramente especificado/descrito no instrumento convocatório, com vista à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e evitar frustração do certame.

Com efeito a Municipalidade busca obter a proposta mais vantajosa para fins de contratação e atendimento da demanda pública na área da saúde, de tal sorte que melhor especificar os itens constante do Termo de Referência – Anexo I do Edital n.º 53/2018 (Descrição do Objeto) não acarreta qualquer prejuízo à Administração, ao contrário, pode despertar interesse em maior número de empresas fornecedoras do produto objeto do certame licitatório e à Administração obter uma proposta mais vantajosa.

ANTE O EXPOSTO, conheço e dou provimento à impugnação proposta pela FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELE ME em face do Edital do Pregão Presencial n.º 53/2018 julgando-a **PROCEDENTE** e determino a suspensão do Pregão Presencial n.º 53/2018, para fins de revisão e correção da descrição/especificação dos itens constante do Termo de Referência – Anexo I do Edital, com devolução dos prazos.

Registre-se.

Publique-se.

Notifique-se.

Castanheira-MT, 01 de agosto de 2018.

WILSON VIEIRA

Pregoeiro

Poder Executivo – Castanheira/MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2018;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO: Pregão Presencial n.º 038/2018;

OBJETO: Registro de Preços para Eventual Aquisição de Peças e Acessórios Originais e Genuínas, para manutenção de Veículos Oficiais pertencentes à Frota do Município de Castanheira – MT, assim como aqueles Veículos que vierem a ser incorporados ao Patrimônio no Período de Vigência desta Contratação;

ASSUNTO: Recurso Administrativo;

RECORRENTES: Tnove Comércio de Peças – EIRELI e Cecília Pinto da Silva – EIRELI - ME.

DECISÃO DO PREGOEIRO

Considerando a falha administrativa no processamento da diligência do Pregoeiro, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em 18/07/2018, para que as licitantes recorridas comprovassem a exequibilidade de suas propostas, onde a Administração inobservou o protocolo da manifestação apresentada pela empresa **Cecília Pinto da Silva – EIRELI – ME**, CNPJ/MF n.º 15.593.959/0001-5, realizado tempestiva-

mente em 24/07/2018, e proferiu decisão sem considerar a manifestação da respectiva licitante, ferindo o direito do contraditório e o direito de plena manifestação das partes, **ANULO a DECISÃO** proferida nos autos do Pregão Presencial nº 38/2018, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em **01/08/2018**, para fins de análise, reapreciação e prolação de decisão definitiva acerca dos Recursos ao qual passo a seguir:

Vistos etc...

Trata-se de Recurso Administrativo interposto, tempestivamente, pelas Licitantes **Tnove Comércio de Peças – EIRELI**, CNPJ/MF nº 30.369.251/0001-09 e **Cecília Pinto da Silva – EIRELI – ME**, CNPJ/MF nº 15.593.959/0001-55, no âmbito do Pregão Presencial nº 038/2018 que visa Registro de Preços para eventual aquisição de peças e acessórios originais e genuínas, para manutenção de veículos oficiais pertencentes à frota do Município de Castanheira – MT, assim como aqueles veículos que vierem a ser incorporados ao patrimônio no período de vigência desta contratação.

A empresa **Cecília Pinto da Silva – EIRELI – ME**, CNPJ/MF nº 15.593.959/0001-55 insurge-se contra o credenciamento do representante da Empresa Comercial de Peças 1313 LTDA – ME, CNPJ/MF nº 01.728.039/0001-92 e a inexecutabilidade das propostas declaradas vencedoras no certame, inclusive a proposta da própria Recorrente. Nas palavras da Recorrente “todos os lances do pregão se tornaram inexequíveis, tendo em vista que os valores de desconto ofertados inviabilizam a contratação, tornando o contrato demasiadamente oneroso para as empresas participantes”. A Recorrente afirma, ainda, que “qualquer desconto ofertado acima de 71% se torna inexequível”. Pede a anulação do certame e, na hipótese de indeferimento do recurso, manifesta-se pela desistência da proposta, consignando que não tem interesse na contratação, tendo em vista a inexecutabilidade de seu lance, devendo o mesmo ter sido desclassificado ao tempo do pregão.

A empresa **Tnove Comércio de Peças – EIRELI** recorre da decisão do pregoeiro que aceitou e declarou vencedoras as propostas de preços das empresas Comercial de Peças 1313 LTDA – ME e Cecília Pinto da Silva – EIRELI – ME, alegando inexecutabilidade dos preços ofertados. Juntou orçamentos para demonstrar que o preço declarado vencedor nos itens 04 e 15, registrado com desconto de 90.1% e 92% respectivamente, é exageradamente inferior ao preço de mercado obtido na rede de concessionárias e distribuidoras de peças, objeto do certame. Requeru demonstração dos custos por parte das licitantes declaradas vencedoras e desclassificação das propostas.

Intimadas todas as licitantes acerca das razões recursais manifestou-se apenas a empresa **Comercial de Peças 1313 LTDA – ME**, refutando os argumentos contra o credenciamento do representante da empresa Recorrida, com base na decisão da Prefeitura Municipal que decidiu a matéria, pugnou pela manutenção do credenciamento. Acerca da alegação de inexecutabilidade de sua proposta, a Recorrida afirmou que os preços por ela ofertados nos itens 15, 17 e 23 alcançam “margem de lucro mínima” e que “os descontos com porcentagem alta podem causar prejuízos ao funcionamento da empresa e o distrato do contrato realizado com a Administração Pública Municipal”. Afirmou, ainda, que “o preço ofertado a alguns lotes se torna oneroso a empresa privada, impossibilitando as mesmas de contratar com a Administração Pública Municipal”. Ao final pleiteou a anulação da sessão realizada no dia 29/06/2018 e reprocessamento da fase de abertura das propostas.

Em Despacho publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em 18/07/2018, o Pregoeiro, nos termos do artigo 43, §3º da Lei 8.666/93, converteu o julgamento em diligência concedendo prazo de 5 (cinco) dias úteis para que as empresas Cecília Pinto da Silva – EIRELI – ME e Comercial de Peças 1313 LTDA – ME se manifestassem respondendo as questões dirigidas distintamente à cada uma das licitantes, constantes dos Anexos I e II do Despacho do Pregoeiro, destinadas a apurar a viabilidade da execução da proposta.

Conforme o Anexo I do Despacho, a empresa Cecília Pinto da Silva – EIRELI – ME foi chamada a esclarecer se considerava inexequível o preço de todos os itens em que foi declarada vencedora ou apenas o preço dos itens em que ofereceu descontos acima de 71%, bem como, na hipótese de considerar exequível o preço de algum ou de todos os itens em que foi declarada vencedora, para demonstrar/comprovar documentalmente a exequibilidade destes, sob pena de, não o fazendo, o pregoeiro declarar a proposta inexequível.

Nos termos do Anexo II à empresa Comercial de Peças 1313 LTDA – ME foi dado a esclarecer se considerava exequível ou inexequível sua proposta de preço para os itens 15, 17 e 23, se o preço dos demais itens em que foi declarada vencedora é exequível ou inexequível e, na hipótese de considerar exequível o preço de algum ou de todos os itens em que foi declarada vencedora, para demonstrar/comprovar documentalmente a exequibilidade destes, sob pena de, não o fazendo, o pregoeiro declarar a proposta inexequível.

A empresa Cecília Pinto da Silva – EIRELI – ME, contrariando o que manifestara anteriormente em sede de razões recursais, manifestou-se juntando orçamentos da própria empresa Recorrente/Recorrida e sustentou a exequibilidade de sua proposta.

A empresa Comercial de Peças 1313 LTDA – ME ficou-se inerte.

É o relatório, passo a decidir, após análise das razões e contrarrazões em confronto com a legislação e entendimentos doutrinário e jurisprudencial pertinentes.

I – DO CREDENCIAMENTO DA EMPRESA COMERCIAL DE PEÇAS 1313 LTDA – ME

No tocante ao credenciamento da empresa Comercial de Peças 1313 LTDA – ME, eis que se trata de matéria já superada, pois, devidamente apreciada e decidida em última instância, conforme decisão da Prefeitura Municipal publicada em 19/06/2018, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XIII, nº 3.002, páginas 61/66. Insta salientar que a decisão proferida acerca da matéria foi processada em sede de recurso próprio, observando os ditames da legislação pertinente e o princípio da ampla manifestação das partes e do contraditório.

Com efeito não se pode admitir matéria recursal já decidida administrativamente em última instância. Assim a matéria está superada e, por tanto, totalmente incabível no âmbito administrativo, razão pela qual deixo de conhecer esse ponto do recurso interposto pela empresa Cecília Pinto da Silva – EIRELI – ME.

II – DA INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS

Primeiramente cumpre trazer as disposições legais e o entendimento doutrinário e jurisprudencial acerca de proposta inexequível nas licitações públicas.

Em seu art. 48, incisos II, a Lei de Licitações prevê a desclassificação de proposta inexequível, senão vejamos:

Art. 48. Serão desclassificadas:

(...)

II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

O próprio dispositivo legal conceitua preço inexequível. Tal previsão legislativa destina-se, a um só tempo, a minimizar riscos de uma futura inexecução contratual já que o particular, ao apresentar proposta com preços muito baixos, pode estar assumindo obrigação que não poderá cumprir e tutelar valor juridicamente relevante, qual seja, o de que as atividades econômicas sejam lucrativas, promovendo a circulação de riquezas no país.

Interpretando o dispositivo mencionado, MENDES preleciona que são considerados preços inexequíveis aqueles que:

não se revelam capazes de possibilitar a alguém uma retribuição financeira mínima (ou compatível) em relação aos encargos que terá de assumir contratualmente. (MENDES, Renato Geraldo. *O processo de contratação pública – Fases, etapas e atos*. Curitiba: Zênite, 2012, p. 313).

Segundo o professor Jesse Torres preço inexequível ou inviável é:

(...) aquele que sequer cobre o custo do produto, da obra ou do serviço. Inaceitável que empresa privada (que almeja sempre o lucro) possa cotar preço abaixo do custo, o que a levaria a arcar com prejuízo se saísse vencedora do certame, adjudicando-lhe o respectivo objeto. (PEREIRA JUNIOR, 2007, p. 557-558)

O § 3º, do art. 44 da Lei 8.666/93, dispõe que a comissão de licitação não poderá admitir proposta cujos preços sejam irrisórios, desprezíveis diante da realidade de execução dos serviços que se pretende contratar:

Art. 44

(...)

3º Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. (negrito nosso)

Ante a suspeita de preço inexequível a Administração deve assegurar ao licitante oportunidade para demonstrar/comprovar documentalmente a exequibilidade da mesma, considerando o preço praticado no mercado, é o posicionamento do STJ:

RECURSO ESPECIAL. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PROPOSTA INEXEQUÍVEL. ART. 48, I E II, § 1º, DA LEI 8.666/93. PRESUNÇÃO RELATIVA. POSSIBILIDADE DE COMPROVAÇÃO PELO LICITANTE DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA. RECURSO DESPROVIDO. 1. A questão controvertida consiste em saber se o não atendimento dos critérios objetivos previstos no art. 48, I e II, § 1º, a e b, da Lei 8.666/93 para fins de análise do caráter exequível/inexequível da proposta apresentada em procedimento licitatório gera presunção absoluta ou relativa de inexequibilidade. 2. A licitação visa a selecionar a proposta mais vantajosa à Administração Pública, de maneira que a inexequibilidade prevista no mencionado art. 48 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos não pode ser avaliada de forma absoluta e rígida. Ao contrário, deve ser examinada em cada caso, averiguando-se se a proposta apresentada, embora enquadrada em alguma das hipóteses de inexequibilidade, pode ser, concretamente, executada pelo proponente. **Destarte, a presunção de inexequibilidade deve ser considerada relativa, podendo ser afastada, por meio da demonstração, pelo licitante que apresenta a proposta, de que esta é de valor reduzido, mas exequível.** 3. Nesse contexto, a proposta inferior a 70% do valor orçado pela Administração Pública (art. 48, § 1º, b, da Lei 8.666/93) pode ser considerada exequível, se houver comprovação de que o proponente pode realizar o objeto da licitação. [...] a vencedora do certame “demonstrou que seu preço não é deficitário (o preço ofertado cobre o seu custo), tendo inclusive comprovado uma margem de lucratividade”. [...] (STJ - REsp: 965839 SP 2007/0152265-0, Relator: Ministra DENISE ARRUDA, Data de Julgamento: 15/12/2009, T1 – PRIMEIRA TURMA, Data de Publicação: DJe 02/02/2010). (negrito nosso)

No mesmo sentido a posição do Tribunal de Contas da União, como se verifica, por exemplo:

O critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, **devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta**. (Acórdão 587/2012 - Plenário, Rel. Min. Ana Arraes). (negrito nosso)

A proposta de licitante com margem de lucro mínima ou sem margem de lucro não conduz, necessariamente, à inexequibilidade, pois tal fato depende da estratégia comercial da empresa. A desclassificação por inexequibilidade deve ser objetivamente demonstrada, a partir de critérios previamente publicados, após dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta. (Acórdão 3092/2014-Plenário, TC 020.363/2014-1, relator Ministro Bruno Dantas, 12.11.2014).

Corroborando este entendimento o renomado doutrinador Marçal Justen Filho:

Como é vedada licitação de preço-base, não pode admitir-se que 70% do preço orçado seja o limite absoluto de validade das propostas. Tem de reputar-se, também por isso, que o licitante cuja proposta for inferior ao limite do § 1º disporá da faculdade de provar à Administração que dispõe de condições materiais para executar sua proposta. **Haverá uma inversão do ônus da prova, no sentido de que se presume inexequível a proposta de valor inferior, cabendo ao licitante o encargo de provar o oposto** (JUSTEN FILHO, 2010, p. 609). (negrito nosso)

Com efeito, o preço apresentado pelo licitante deve ser compatível com os de mercado, logo, impõe-se a desclassificação da proposta com preço inexequível. Por força da lei, não pode a Administração se abster de verificar a exequibilidade das ofertas apresentadas nos certames licitatórios, já que preço excessivamente baixo, ao contrário do que possa parecer em primeira análise, não é uma vantagem àquele que contrata, mas certamente um enorme problema na fase de execução da avença, já que, por certo, o contratado não logrará êxito em bem adimplir sua prestação, ocasionando, não raro, prejuízos de monta ao cumprimento do objeto colimado.

No caso concreto em análise, verifica-se que a Recorrente/Recorrida Cecília Pinto da Silva – EIRELI – ME e a Recorrida Comercial de Peças 1313 LTDA – ME, que tiveram suas propostas declaradas vencedoras no Pregão Presencial nº 038/2018, ofereceram descontos altíssimos nos preços referenciados pela Administração com base na tabela Audatex.

A Recorrente Tnove Comércio de Peças – EIRELI arguiu inexecuibilidade das propostas, juntou orçamentos e demonstrou, cabalmente, que o preço das Recorridas, registrados com desconto de 90.1% e 92% para os itens 04 e 15, respectivamente, é exageradamente inferior ao preço praticado no mercado de concessionárias e distribuidoras de peças, objeto do presente certame.

Intimadas, as Recorridas não apenas deixaram de contestar, mas sim, mesmo que confusa e/ou controvertidamente, discorreram considerações confirmativas da tese defendidas nas razões recursais da Recorrente Tnove Comércio de Peças – EIRELI. Aliás, a empresa Cecília Pinto da Silva – EIRELI – ME não ocupa-se em contra-razoar, mas de recorrer sustentando a inexecuibilidade da proposta de preços declaradas vencedoras, inclusive daquela apresentada por ela própria e consignando a desistência da intenção de contratar com a Municipalidade o objeto do certame.

Semelhantemente, no tocante à inexecuibilidade da proposta, é a manifestação, em sede de contra-razões, da Recorrida Comercial de Peças 1313 LTDA – ME, conforme se depreende dos trechos transcritos a seguir:

“Noutro passo, a empresa contra-razoada COMERCIAL DE PEÇAS 1313 LTDA, vislumbrando sua margem de lucro mínima nos lances ofertados nos itens 17 com desconto de 87% (oitenta e sete por cento), o item 23 com desconto de 89% (oitenta e nove por cento), e o item 15 com desconto de 92% (noventa e dois por cento), como consta em Ata, **desta feita a empresa contra-razoada verifica que os descontos com porcentagem alta podem causar prejuízos ao funcionamento da empresa e o distrato do contrato realizado a Administração Pública Municipal (...).**

(...) é nítido que a Administração Pública busca o menor preço na contratação da proposta menos onerosa, satisfazendo o interesse público no processo licitatório, entretanto, **conforme conjecturado nas razões de recursos e contra-razões, o preço ofertado há alguns lotes se torna oneroso a empresa privada, impossibilitando as mesmas de contratar com a Administração Pública Municipal.**” (negrito nosso)

Veja-se que a arguição de inexecuibilidade das propostas declaradas vencedoras, suscitada pela Recorrente Tnove Comércio de Peças – EIRELI, não recebeu, nem de longe, qualquer refutação por parte das Recorridas, ao contrário. Todavia, para que não pairasse nenhuma dúvida e não se incorre em risco de nulidade, este Pregoeiro diligenciou às Recorridas assegurando oportunidade para que as mesmas demonstrassem/comprovassem a exequibilidade de sua proposta, conforme entendimento jurisprudencial do TCU e STJ anteriormente colacionado.

A Recorrida Comercial de Peças 1313 LTDA – ME permaneceu silente, ou seja, deixou de se manifestar optando pela inércia ante a diligência.

A Recorrida/Recorrente Cecília Pinto da Silva – EIRELI – ME, por sua vez, alterando o que manifestara anteriormente em sede de razões recursais, juntou orçamentos emitidos pela própria empresa Recorrida/Recorrente e, com base nesses orçamentos, sustentou a exequibilidade de sua proposta. Entretanto, tais expedientes (orçamentos próprios) não se prestam à provar a exequibilidade dos preços da empresa Cecília Pinto da Silva – EIRELI – ME, pois não comprovam que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto, conforme determina o inciso II, do art. 48 da Lei 8.666/93. Orçamento próprio não é documento hábil para demonstrar viabilidade e/ou exequibilidade de proposta.

Com a apresentação de apenas e tão somente “orçamentos próprios” a Recorrida/Recorrente Cecília Pinto da Silva – EIRELI – ME não logrou êxito em comprovar que o preço por ela proposto para contratar com a Administração Municipal é compatível com os preços praticados no mercado, e que assim sendo teria plena condições de cumprir o contrato. Admitir orçamento emitido pela própria licitante recorrida para aferir exequibilidade de proposta é totalmente descabido, pois se assim o fosse, proposta alguma jamais seria declarada inexecuível, uma vez que simplesmente bastaria à recorrida emitir orçamentos com os preços que lhe conviesse ao desfecho da lide, porém impraticáveis e por tanto inexecuível, trazendo à Administração risco de descumprimento do contrato, prejuízos e os transtornos administrativos e financeiros que um procedimento de distrato acarreta.

Assim, seja por inércia, seja por ausência de apresentação de documentação hábil, as Recorridas deixaram de demonstrar a viabilidade/exequibilidade de seus preços nos termos do inciso II do art. 48 da Lei 8.666/93, o que impõe desclassificação da proposta conforme já decidiu o Tribunal de Contas da União – TCU:

EMENTA: REPRESENTAÇÃO. CONCORRÊNCIA PROMOVIDA PELO ARSENAL DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA DESCLASSIFICAÇÃO DE LICITANTE. CONHECIMENTO DA REPRESENTAÇÃO. **PROPOSTA INEXEQUÍVEL.** IMPROCEDÊNCIA. FALHAS FORMAIS. CIÊNCIA. ARQUIVAMENTO. **A apresentação de proposta irrisória, que não teve sua exequibilidade comprovada, autoriza a desclassificação em processo licitatório.** Falhas formais detectadas em licitação ensejam a notificação da unidade responsável pelo certame (TCU 00770120136, Relator: Ana Arraes, data da publicação 23/04/2013) (negrito nosso)

Acerca da proposta de preços o Edital do presente certame dispõe, no tópico 8.1.1, que “no percentual de desconto deverá estar inclusa todas as despesas incidentes sobre o produto a ser adquirido (impostos, contribuições, seguros, frete, embalagens, etc)”. As licitantes diligenciadas se omitiram de demonstrar documentalmente que o seu preço contempla todas as despesas incidentes sobre o produto, condição necessária para a exequibilidade da proposta.

A Lei 8.666/93, em seu art. 48, inciso I, prevê a desclassificação de proposta apresentada em desacordo às regras contidas no Edital de licitação. Nem poderia ser diferente, a par do princípio da vinculação ao ato convocatório, previsto no art. 3º da Lei 8.666/93, que determina à Administração o dever de observar as exigências da peça editalícia, no curso de todo o procedimento. Vide jurisprudência do TRF-5:

Ementa: ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO CEFET/CE. PROPOSTA INEXEQUÍVEL. NÃO APRESENTAÇÃO DE PROJETO BÁSICO. INOBSERVÂNCIA DO EDITAL. DESCLASSIFICAÇÃO DEVIDA. 1. O impetrante não conseguiu comprovar a exequibilidade de sua proposta para contratação de serviços de limpeza e conservação do CEFET/CE, pois o valor dos uniformes se encontra aquém do valor médio apresentado pelas demais empresas participantes da licitação (art. 48, II, Lei nº 8.666/93), além da discordância entre percentuais de tributos e resultados apresentados. 2. Não observância da proposta do impetrante ao item 4.8.3.7 do edital que determina a apresentação de projeto básico. 3. Considera-se legal o ato da Administração que desclassificou a proposta do licitante que não

observou diversos itens estabelecidos no edital do pregão eletrônico nº 38/2005. 4. Apelação improvida. (TRF-5 - Apelação em Mandado de Segurança AMS 94407 CE 0021264-71.2005.4.05.8100, data da publicação: 11/11/2008).

Logo, por força da lei, a proposta de preço das licitantes Cecília Pinto da Silva – EIRELI – ME e Comercial de Peças 1313 LTDA – ME devem ser desclassificadas, uma vez que encontra-se inexecutável, por apresentar preço excessivamente baixo, o que, ao contrário do que possa parecer em primeira análise, não é uma vantagem à Administração que contrata, mas certamente um enorme problema na fase de execução da avença, já que, por certo, o contratado não logrará êxito em bem adimplir sua prestação, ocasionando, não raro, prejuízos de monta ao cumprimento do objeto colimado, razão pela qual a Administração deve cercar-se das cautelas de estilo e agir para evitar transtornos e dano à Administração Municipal.

ANTE O EXPOSTO, com fundamento no art. 48, incisos I e II, c/c o § 3º do art. 44 da Lei 8.666/93, no entendimento doutrinário e jurisprudencial colacionados e no item 8.1.1 do Edital nº 038/2018, acolho e dou **PROVIMENTO** ao Recurso Administrativo interposto pela empresa Tnove Comércio de Peças – EIRELI e **PROVIMENTO PARCIAL** ao Recurso demandado pela empresa Cecília Pinto da Silva – EIRELI – ME, para RECONSIDERAR a decisão inicial acerca das propostas vencedoras e DESCLASSIFICAR a proposta das empresas Cecília Pinto da Silva – EIRELI – ME e Comercial de Peças 1313 LTDA – ME, por estas incorrerem em preço inexecutável, bem como DECLARAR VENCEDORAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS registradas no Anexo Único da presente decisão, e que desta passa a fazer parte integrante.

Registre-se.

Publique-se.

Notifique-se.

Castanheira-MT, 02 de agosto de 2018.

WILSON VIEIRA

Pregoeiro

Poder Executivo – Castanheira/MT

ANEXO ÚNICO

(da Decisão do Pregoeiro em sede de Recurso Administrativo)

REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018

Item	Descrição	Valor Total Limite do Item	Desc. Mínimo Proposto	1º Maior Desc. Registrado/ Fornecedor	2º Maior Desc. Registrado/ Fornecedor	3º Maior Desc. Registrado/ Fornecedor
1	Peças e acessórios ORIGINAIS para veículos leves e utilitários da marca VOLKSWAGEN	R\$ 40.000,00	15%	OLAPER COM 55%	TNOVE COM 48%	MARINGA COM 35%
2	Peças e acessórios GENUÍNOS para veículos leves e utilitários da marca VOLKSWAGEN	R\$ 30.000,00	5%	OLAPER COM 55%	MARINGA COM 35%	TNOVE COM 10%
3	Peças e acessórios ORIGINAIS para veículos pesados (ônibus e Caminhão) da marca VOLKSWAGEN	R\$ 60.000,00	15%	TNOVE COM 61%	OLAPER COM 55%	MARINGA COM 35%
4	Peças e acessórios GENUÍNOS para veículos pesados (ônibus e Caminhão) da marca VOLKSWAGEN	R\$ 40.000,00	5%	OLAPER COM 55%	MARINGA COM 35%	TNOVE COM 10%
5	Peças e acessórios ORIGINAIS para veículos leves e utilitários da marca FIAT	R\$ 40.000,00	15%	OLAPER COM 55%	TNOVE COM 48%	MARINGA COM 35%
6	Peças e acessórios GENUÍNOS para veículos leves e utilitários da marca FIAT	R\$ 40.000,00	5%	OLAPER COM 55%	MARINGA COM 35%	TNOVE COM 10%
7	Peças e acessórios ORIGINAIS para veículos pesados da marca CHEVROLET	R\$ 60.000,00	15%	OLAPER COM 55%	TNOVE COM 48%	MARINGA COM 35%
8	Peças e acessórios GENUÍNOS para veículos pesados da marca CHEVROLET	R\$ 60.000,00	5%	OLAPER COM 55%	MARINGA COM 35%	TNOVE COM 10%
9	Peças e acessórios ORIGINAIS para veículos leves, utilitários e Pick-up da marca CHEVROLET	R\$ 60.000,00	15%	OLAPER COM 55%	TNOVE COM 48%	MARINGA COM 35%
10	Peças e acessórios GENUÍNOS para veículos leves, utilitários e Pick-up da marca CHEVROLET	R\$ 60.000,00	5%	OLAPER COM 55%	MARINGA COM 35%	TNOVE COM 10%
11	Peças e acessórios ORIGINAIS para veículos pesados (ônibus e Caminhão) da marca VOLVO	R\$ 60.000,00	15%	TNOVE COM 53%	MARINGA COM 35%	OLAPER COM 15%
12	Peças e acessórios GENUÍNOS para veículos pesados (ônibus e Caminhão) da marca VOLVO	R\$ 40.000,00	5%	MARINGA COM 35%	TNOVE COM 10%	OLAPER COM 5%
13	Peças e acessórios ORIGINAIS para veículos pesados (ônibus e Caminhão) da marca IVECO	R\$ 60.000,00	15%	TNOVE COM 57%	MARINGA COM 35%	OLAPER COM 15%
14	Peças e acessórios GENUÍNOS para veículos pesados (ônibus e Caminhão) da marca IVECO	R\$ 50.000,00	5%	MARINGA COM 35%	TNOVE COM 10%	OLAPER COM 5%
15	Peças e acessórios ORIGINAIS para veículos leves e pesados, ônibus e Caminhão e Sprinter da marca MERCEDES-BENZ	R\$ 80.000,00	15%	TNOVE COM 61%	OLAPER COM 55%	MARINGA COM 35%
16	Peças e acessórios GENUÍNOS para veículos leves e pesados, ônibus e Caminhão e Sprinter da marca MERCEDES-BENZ	R\$ 50.000,00	5%	OLAPER COM 55%	MARINGA COM 35%	TNOVE COM 10%
17	Peças e acessórios ORIGINAIS para veículos pesados, ônibus e Caminhão e Sprinter da marca FORD	R\$ 40.000,00	15%	TNOVE COM 53%	MARINGA COM 35%	OLAPER COM 15%
18	Peças e acessórios GENUÍNOS para veículos pesados (ônibus e Caminhão) da marca FORD	R\$ 60.000,00	5%	MARINGA COM 35%	TNOVE COM 15%	OLAPER COM 5%
19	Peças e acessórios ORIGINAIS para veículos leves, pick-up, utilitários da marca MITSUBISHI	R\$ 60.000,00	15%	OLAPER COM 55%	MARINGA COM 35%	TNOVE COM 15%
20	Peças e acessórios GENUÍNOS para veículos leves, pick-up, utilitários da marca MITSUBISHI	R\$ 40.000,00	5%	OLAPER COM 55%	MARINGA COM 35%	TNOVE COM 5%
21	Peças e acessórios ORIGINAIS para veículos pesados (ônibus e caminhão) da marca VOLARE	R\$ 80.000,00	15%	TNOVE COM 61%	MARINGA COM 35%	OLAPER COM 15%
22	Peças e acessórios GENUÍNOS para veículos pesados (ônibus e caminhão) da marca VOLARE	R\$ 60.000,00	5%	MARINGA COM 35%	TNOVE COM 20%	OLAPER COM 5%

23	Peças e acessórios ORIGINAIS para veículo leves da Marca RENAULT	R\$ 20.000,00	15%	OLAPER COM 55%	MARINGA 35%	TNOVE COM 30%
24	Peças e acessórios ORIGINAIS para veículos pesados (retroescavadeira) da Marca KOMATSU	R\$ 40.000,00	15%	MARINGA COM 35%	TNOVE COM 15%	OLAPER COM 15%

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 112/2018

CONTRATO N.º: 112/2018 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A): ROSA PEREIRA DOS SANTOS COMERCIO ME inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.507.293/0001-23

OBJETO: CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA - MT .

VALOR: R\$ 868,00 (Oitocentos e sessenta e oito reais)

VIGÊNCIA: 18.06.2018 a 31.12.2018

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. apresentação da NF

DATA DE ASSINATURA: 18.06.2018

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 113/2018

CONTRATO N.º: 113/2018 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A): ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.478.111/0001-52

OBJETO: CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 113/0018 DE AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA RL-1C .

VALOR: R\$ 2.136,00 (Dois mil cento e trinta e seis reais)

VIGÊNCIA: 18.06.2018 a 31.12.2018

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. apresentação da NF

DATA DE ASSINATURA: 18.06.2018

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 114/2018

CONTRATO N.º: 114/2018 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A): CONSTRUTORA ZANIN LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.673.268/0001-33

OBJETO: CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 114/2018 DE AQUISIÇÃO DE CIMENTO.

VALOR: R\$ 9.240,00 (Nove mil duzentos e quarenta reais)

VIGÊNCIA: 20.06.2018 a 31.12.2018

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. apresentação da NF

DATA DE ASSINATURA: 20.06.2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO N.º. 001/2018 - SMAS****EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO N.º. 001/2018 - SMAS**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições, atendida a **URGÊNCIA** e **EMERGÊNCIA**, devido ao **CARÁTER DE EXCEPCIONALIDADE PÚBLICA** que a situação requer, nos termos do inciso IX, art. 37 da Constituição Federal e o art. 49, torna público a necessidade de contratação temporária de pessoal por prazo determinado, para atuar na execução das ações estabelecidas e permitir o de-

envolvimentos de serviços, projetos e programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Chapada dos Guimarães, cujas inscrições estarão abertas na Secretaria Municipal de Assistência Social no período de 08 à 14/08/2018 (dias úteis).

01 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Processo Seletivo será regido pelo presente Edital, coordenado pela Comissão do Processo Seletivo, designada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em conjunto com a Diretoria de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães – MT.

1.2 – Serão realizadas provas com questões objetivas para cada cargo serão considerados classificados os candidatos que acertarem 50% ou mais da prova.

1.3 – A relação dos candidatos aprovados e classificados será publicada no site oficial do Município (www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br), no Diário Oficial dos Municípios – AMM e afixado nos murais da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, Secretaria Municipal de Assistência Social e CRAS – Centro de Referência a Assistência Social.

1.4 – O processo seletivo destina-se a selecionar profissionais em caráter temporário, para desenvolver as atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Chapada dos Guimarães. Os contratos celebrados terão duração de 12 (doze) meses caso persista a necessidade, poderá ser prorrogado por igual período, podendo ser rescindido assim que a Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães realize concurso público para este fim.

1.5 – O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação.

1.6 – O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito à indenização:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa da administração pública; e,

III – por iniciativa do contratado, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

02 - DAS CONDIÇÕES E DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

2.1 - As inscrições serão recebidas de 08 à 14/08/2018 das 13h00 às 17h00, na Secretaria Municipal de Assistência Social de Chapada dos Guimarães, na Travessa Julio Muller, N° 67 – Centro, devendo o candidato preencher os seguintes requisitos:

2.2 - ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou português com residência permanente no País, se houver reciprocidade em favor dos brasileiros, nos termos do § 1º, do art.12, da Constituição Federal;

2.3 - ter no mínimo 18 (dezoito) anos completados até a data de assinatura do contrato;

2.4 - estar em dia com as obrigações eleitorais (declaração de quitação eleitoral) e, se do sexo masculino, com as obrigações militares (carteira de reservista);

2.5 - será exigida, no ato da inscrição dos candidatos ao Processo Seletivo a apresentação de fotocópia dos documentos pessoais:

a) Documento de identidade - RG;

b) CPF;

c) Comprovante do grau de escolaridade exigida para o cargo conforme especificado no Anexo III;

d) Comprovante do Registro Profissional (para nível superior)

2.6 - O Processo Seletivo obedecerá rigorosamente o critério de análise da documentação apresentada em consonância com as normas dispostas neste Edital.

2.7 - A ausência de qualquer um dos documentos constantes no item 2.5, acarretará na desclassificação imediata do candidato.

2.8 - O candidato aprovado no processo seletivo, deverá preencher todos os requisitos exigidos pela Lei nº 5.718/2013 de 27/09/2013 – “Lei da Ficha Limpa”, para concretização do contrato.

2.9 - Os candidatos aos cargos contemplados neste edital, somente poderão concorrer a 01 (uma) vaga, sendo assim somente 01 (uma) inscrição será admitida.

03 – DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1 - Nos termos da Lei Federal nº 8.213 de 24 julho de 1991, regulamentado pelo Decreto Federal, e suas alterações, 5 % (cinco por cento) das vagas são destinadas aos candidatos PNE.

3.2 - O portador de necessidade especial selecionado, deve estar apto para desempenhar as atribuições do emprego temporário ao qual se inscreveu;

3.3 - Os candidatos com deficiência, aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

3.4 - Na falta de candidatos habilitados para as vagas reservadas a PNE, estas serão preenchidas pelos demais aprovados, com estrita observância da ordem classificatória;

3.5 - O candidato deverá, como condição para inscrever-se no Processo Seletivo, apresentar no ato da inscrição laudo médico oficial ou documento equivalente, indicando a qualificação do candidato e o grau de deficiência, constituindo documento decisivo para o reconhecimento de sua condição de PNE.

04 – DO PROCESSO SELETIVO, DAS ETAPAS E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO:

4.1 - O Processo Seletivo de que trata o presente Edital constará de uma etapa:

4.1.1 - Prova objetiva para todos os candidatos de caráter eliminatório e classificatório;

4.1.2 - A Prova terá 25 (vinte e cinco) questões, sendo 05 (cinco) questões de Português, valendo 1 (um) ponto cada questão; 05 (cinco) de Informática, valendo 1 (um) ponto cada questão e 15 (quinze) questões de Conhecimento Específico de acordo com a área de atuação, conforme descrito no anexo IV; valendo 02 (dois) pontos cada questão.

4.1.3 - As provas serão aplicadas no dia 18/08/2018, no período matutino com início às 8 horas, com duração de 3 horas, em local a ser divulgado nos dias 15 e 16/08/2018 no site da Prefeitura de Chapada dos Guimarães – MT e nos murais da Secretaria Municipal de Chapada dos Guimarães, CRAS e Prefeitura de Chapada dos Guimarães – MT.

4.1.4 - O candidato deverá comparecer ao local da prova, com 1 (uma) hora de antecedência do seu início, munido de caneta esferográfica azul ou preta, de documento oficial de identidade, contendo fotografia e assinatura.

4.1.5 - O tempo de permanência na sala de aula é de no mínimo 30 (trinta) minutos, sendo que os 3 (três) últimos candidatos deverão se retirar da sala ao mesmo tempo, assinando o relatório do aplicador.

4.1.6 - É vedada a entrada na sala para realização das provas o candidato portando aparelho celular ligado, boné, relógio digital e aparelhos eletrônicos.

4.1.5 - O não comparecimento no dia da **Prova acarretará na eliminação do Processo Seletivo.**

05 – CLASSIFICAÇÃO

5.1 - A classificação dos candidatos será baseada no somatório de pontos obtidos na análise da Prova Objetiva.

5.2 - Os candidatos aprovados para a função serão chamados obedecendo à ordem decrescente de pontos;

5.3 - Serão fatores de desempate entre candidatos com igual número de pontuação:

a) Ao final do processo seletivo havendo empate, terá preferência na classificação o candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso). Persistindo o empate ou não havendo candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, será classificado preferencial e sucessivamente o candidato de mais velho.

5.4 - O resultado do processo seletivo será divulgado no dia **24/08/2018** no Diário Oficial do Município – AMM, no site da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães (www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br), e fixado nos murais da Secretaria Municipal de Assistência Social de Chapada dos Guimarães, Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães e CRAS – Centro de Referência a Assistência Social.

5.5 - Serão classificados como cadastro reserva um número de candidatos até 3 (três) vezes as vagas disponibilizadas em edital, desde que estes alcancem a média mínima de 50 (cinquenta) pontos.

5.6 - Os candidatos que não acertarem 50% (cinquenta por cento) da prova objetiva estarão automaticamente desclassificados do processo seletivo.

06 – DOS RECURSOS

6.1 - Após a divulgação da lista de classificação, o candidato que se sentir prejudicado poderá impetrar recurso administrativo mediante requerimento individual, a ser entregue na Secretaria Municipal de Assistência Social de Chapada dos Guimarães, na Travessa Julio Muller, Nº 67 - Centro, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da divulgação do resultado.

6.2 - O recurso deverá conter o nome do candidato Recorrente, número de inscrição, endereço completo para correspondência, assinatura, fundamentação e será dirigido a – Comissão do Processo Seletivo n.º 001/2018, que decidirá no prazo de 02 (dois) dias;

6.3 - Os recursos somente serão apreciados se apresentados dentro do prazo;

6.4 - Findo o prazo para o recurso, o Processo Seletivo será homologado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

07 – DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - A validade do Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período;

7.2 - A aprovação no Processo Seletivo não gera o direito à admissão em cargo de provimento efetivo, mesmo que decorrente de concurso público aberto para mesmo cargo e função;

7.3 - A classificação do candidato no cadastro reserva não gera admissão ou provimento no contrato, este somente será realizado a critério e necessidade da administração;

7.4 - O contrato terá duração de até 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado uma única vez, por igual prazo, persistindo a razão da justificativa;

7.5 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento destas instruções e compromisso já expresso na ficha de inscrição, de aceitar as condições do Processo Seletivo, nos termos estabelecidos, inclusive no tocante aos regulamentos e leis em vigor;

7.6 - O candidato não poderá acrescentar, alterar, substituir ou incluir qualquer informação exigida na ficha de inscrição após a efetiva entrega e pro-

tolização do documento na Secretaria Municipal de Assistência de Assistência Social de Chapada dos Guimarães;

7.7 - Não haverá inscrição fora da data prevista neste Edital;

7.8 - O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado, no caso de o fato ser constatado posteriormente à realização do processo seletivo;

7.9 - O profissional que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito à vaga;

7.10 - Os candidatos aprovados no processo seletivo serão chamados para o desempenho de suas atribuições de acordo com a ordem de classificação, através de veículo de imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, ou seja, Diário Oficial dos Municípios – AMM.

7.11 - Após o prazo de 48 horas, o candidato que convocado não comparecer dará direito a convocar o próximo classificado;

7.12 - Não poderão participar do processo seletivo candidatos não habilitados para a função;

7.13 - Fica eleito o Foro da Comarca de Chapada dos Guimarães – MT, para dirimir questões oriundas do presente Processo Seletivo;

7.14 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

08 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao Processo Seletivo, os quais serão publicados – www.chapada-dosguimaraes.mt.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios – AMM.

8.2 - Verificado a qualquer tempo, que o candidato não atende a qualquer dos requisitos estabelecidos neste Edital, o candidato será eliminado do Processo Seletivo;

8.3 - Os candidatos aprovados ou classificados serão contatados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, tão logo seja autorizado seu contrato, sendo responsabilidade dos mesmos a manutenção de informação atualizada de endereço eletrônico e telefones de contato;

8.4 - A aprovação neste Processo Seletivo não gera direito à contratação imediata, mas apenas expectativa de ser contratado dentro do prazo de validade do Processo Seletivo e na forma da Lei, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

8.5 - Em caso de abertura de Concurso Público no decorrer da validade deste processo seletivo, em que sejam contempladas as vagas ora solicitadas, tornar-se-á cancelado o presente processo seletivo.

8.6 - O candidato classificado no Processo Seletivo deverá durante o prazo de validade do processo, manter atualizado o seu telefone e endereço eletrônico. Não caberá ao candidato classificado qualquer reclamação, caso não seja possível a sua convocação por falta de atualização do telefone e/ou endereço eletrônico.

8.7 - O provimento de vaga ocorrerá conforme a necessidade de recursos humanos da Secretaria Municipal de Assistência Social obedecendo ao critério de classificação.

8.8 – Integram esse Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Cronograma

ANEXO II – Quadro de Vagas/ Carga Horária/ Salário

ANEXO III – Requisitos / Atribuições do Cargo

ANEXO IV – Conteúdo Programático

ANEXO V – Ficha de Inscrição

8.8 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Chapada dos Guimarães/ MT, 02 de agosto de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

ROSELI MASCARROZ BELFORT MATTOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO I

CRONOGRAMA PREVISTO

ATIVIDADE	PERÍODO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	03 à 07/08/2018
INSCRIÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTO	08 à 14/08/2018 dias úteis
PUBLICAÇÃO DO LOCAL DAS PROVAS	15 e 16/08/2018
APLICAÇÃO DAS PROVAS	18/08/2018
DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CLASSIFICADOS	24/08/2018
APRESENTAÇÃO DE RECURSOS	27 e 28/08/2018
PRAZO PARA ANÁLISE DO RECURSOS	29 e 30/08/2018
DIVULGAÇÃO DA LISTA DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS	31/08/2018

ANEXO II

QUADRO DE VAGAS / CARGA HORÁRIA/ SALÁRIO

CÓD.	Cargo	Vagas	Carga horaria	Salário
A.1	Psicólogo	02	40 horas semanais	2.701,11
A.2	Assistente Social	02	30 horas semanais	2.701,11
A.3	Orientador Social	01	40 horas semanais	1.601,73

ANEXO III

REQUISITOS/ ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Cód	Cargo	Requisito	Atribuições
A.1	Psicólogo	Diploma ou certificado de conclusão de curso de Ensino Superior completo em Psicologia devidamente registrado no MEC e Registro no Conselho Regional de Psicologia.	Executar procedimentos profissionais para escuta qualificada individual ou em grupo, com base na psicologia social e comunitária, identificando as vulnerabilidades de indivíduos e famílias, fundamentados em pressupostos teórico-metodológico, éticos e legais. Articular serviços e recursos para atendimento, encaminhamento e acompanhamento das famílias e indivíduos; desenvolver atividades socioeducativas de apoio, acolhida, reflexão e participação, que visam o fortalecimento familiar e a convivência comunitária bem como a superação da situação de risco e/ou violação de direitos. Dar apoio técnico aos profissionais responsáveis pelo (os) serviços de convivência e fortalecimento de vínculos e outros serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Alimentar o sistema de informações, registros das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva.
A.2	Assistente Social	Diploma ou certificado de conclusão de curso de Ensino Superior completo em Serviço Social devidamente registrado no MEC e Registro no Conselho Regional de Serviço Social.	Prestar serviços de âmbito social a indivíduos ou grupo em situação de vulnerabilidade social, risco e violação de direitos, através dos vários benefícios, serviços, programas e projetos da política pública de assistência social; identificar as vulnerabilidades de indivíduos ou famílias e as necessidades de ofertas orientações qualificadas, fundamentadas em pressupostos teórico-metodológico, éticos e políticos. Articular serviços e recursos para atendimento, encaminhamento e acompanhamento das famílias e indivíduos, desenvolver atividades socioeducativas de apoio, acolhida, reflexão e participação, que visam o fortalecimento familiar e a convivência comunitária bem como a superação da situação de risco e/ou violação de direitos; atendimento a família (acolhimento, entrevistas, orientações, visitas domiciliares) sempre com a perspectiva multidisciplinar e levando-se em consideração a missão e os objetivos do Serviço Socioassistencial no qual esteja lotado. Alimentar os sistemas de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva.
A.3	Orientador Social	Diploma ou certificado	Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades coletivas nas unidades e/ou na

		de conclusão de Ensino Médio	comunidade; fazer a busca ativa, acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e/ou na comunidade; participar das reuniões de equipe para planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado. Acompanhar e registrar a assiduidade dos usuários por meio de instrumentos específicos, como listas de frequência, Atas, sistemas de informação eletrônicos, etc.
--	--	------------------------------	---

ANEXO IV**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO****PSICÓLOGO****CONTEÚDO ESPECÍFICO:**

- **Referências Técnicas para atuação do/a psicólogo/a no CRAS/SUAS;**
- **Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB SUAS);**
- **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;**
- **Orientações Técnicas Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;**
- **As práticas da Psicologia na rede de Proteção Social Básica da Assistência Social;**
- **LOAS - Lei Orgânica de Assistência Social;**
- **Lei n 12.594, DE 18 DE JANEIRO DE 2012.** Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo;
- **POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PNAS 2004/Normativas e Resoluções:** 1. Princípios; 1.2. Diretrizes; 1.3. Objetivos; 1.4. Usuários; 1.5. Assistência Social e as Proteções afiançadas; 1.5.1. Proteção Social Básica; 1.5.2. Proteção Social Especial: 1.5.2.1 Proteção Social Especial de média complexidade, 1.5.2.2. Proteção Social Especial de alta complexidade; 1.5.3. Unidades de Assistência Social: CRAS – Centro de Referência de Assistência Social; CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social; Centro POP – Centros de Referência Especializados para População em Situação de Rua; Centro-Dia de Referência para Pessoa com Deficiência e suas Famílias; Unidades de Acolhimento (Casa Lar, Abrigo Institucional, República, Residência Inclusiva, Casa de Passagem).
- **Código de Ética Profissional do Psicólogo;**
- **ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente);**
- **Estatuto do Idoso;**
- **Estatuto da Pessoa com Deficiência.**

ASSISTENTE SOCIAL**1. CONTEÚDO ESPECÍFICO:**

1. POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PNAS 2004/Normativas e Resoluções: 1. Princípios; 1.2. Diretrizes; 1.3. Objetivos; 1.4. Usuários; 1.5. Assistência Social e as Proteções afiançadas; 1.5.1. Proteção Social Básica; 1.5.2. Proteção Social Especial: 1.5.2.1 Proteção Social Especial de média complexidade, 1.5.2.2. Proteção Social Especial de alta complexidade; 1.5.3. Unidades de Assistência Social: CRAS – Centro de Referência de Assistência Social; CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social; Centro POP – Centros de Referência Especializados para População em Situação de Rua; Centro-Dia de Referência para Pessoa com Deficiência e suas Famílias; Unidades de Acolhimento (Casa Lar, Abrigo Institucional, República, Residência Inclusiva, Casa de Passagem).

2. GESTÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NA PERSPECTIVA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS (Normativas e Resoluções): 2.1. Conceito e base de organização do

Sistema Único de Assistência Social – SUAS; 2.1.1. Matricialidade Sócio-Familiar; 2.1.2. Descentralização político-administrativa e Territorialização; 2.1.3. Financiamento, 2.1.4. Controle Social e a participação dos usuários nos conselhos de assistência social; 2.1.5. A Política de Recursos Humanos.

3. SUAS – SERVIÇOS E PROGRAMAS: 3.1. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; 3.2. Proteção e Atenção Integral à Família - PAIF; 3.3. Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI; 3.4. População em Situação de Rua; 3.5. Convivência e Fortalecimento de Vínculos; 3.6. Equipes Volantes; 3.7. Abordagem Social; 3.8. Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias; 3.9. Serviços de Acolhimento; 3.10. Medidas Socioeducativas.

4. BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS: Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC) e Benefícios Eventuais.

5. PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA: 5.1. Articulação entre Bolsa Família e os serviços socioassistenciais.

6. O TRABALHO PROFISSIONAL: 6.1. Competências e Atribuições privativas; 6.2. Dimensão educativa da prática profissional; 6.3. Normativas orientadoras do exercício profissional e Código de Ética dos Assistentes Sociais; Resoluções CFESS: n.º 493/2006, n.º 489/2006, n.º 533/2008, n.º 556/2009.

7. O TRABALHO DO ASSISTENTE SOCIAL NAS POLÍTICAS SOCIAIS: 7.1 Trabalho e Intersetorialidade; 7.2. Atribuições e relações entre políticas sociais e sistemas setoriais – SUAS, SUS, SINASE/ECA, SISNAD, Previdência Social, Educação e Habitação.

ORIENTADOR SOCIAL**1. CONTEÚDO ESPECÍFICO:**

1. Constituição Federal de 1988 (Capítulo II – Da Seguridade Social);
2. A Assistência Social como política pública: Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004, NOB/SUAS/2006, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (2009) e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
3. Legislações asseguradoras de direitos a crianças e adolescentes, idosos e pessoas com deficiência: Lei n° 8.069 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), Lei n° 12.594 (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo -SINASE), Lei n. 10.741 (Estatuto do Idoso), Política Nacional de Inclusão da Pessoa com Deficiência.
4. Trabalho social com famílias: princípios e diretrizes da Política Nacional de Assistência Social. 5. Trabalho com grupos e articulação com a rede socioassistencial.
6. Normatizações para o trabalho profissional: Orientações Técnicas – Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializada de Assistência Social (CREAS).
7. O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

CONTEÚDO DE PORTUGUÊS:**Interpretação de texto****CONTEÚDO DE INFORMÁTICA:****Informática Básica – Ambiente Windows****ERRATA****ERRATA**

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que foi dado ao Termo de Convênio[1] firmado entre este Município a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)

e ao Termo de Convênio firmado entre o Município de Nova Brasilândia[2] a mesma numeração, qual seja 001/2018,

torna pública a seguinte:

ERRATA:

A numeração do Termo de Convênio firmado entre o Município de Nova Brasilândia e o Município de Chapada dos Guimarães passará a ser 002/2018.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 02 de agosto de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

[1] TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES E ASSOCIAÇÕES DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE.

[2] CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES E DE NOVA BRASILÂNDIA, OBJETIVANDO O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O CUSTEIO E MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO, NA ZONA RURAL, EM LOCALIDADES LÍMITROFES ENTRE OS CONVENIENTES.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - PREVI-SERV PORTARIA N.º 016/2018

“Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 015/2018 de concessão do Benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor Sr. Alfredo de Lelis Amaral Filho”

O Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Chapada dos Guimarães - PREVI-SERV, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICA a Portaria nº 015/2018, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, de 14/06/2018, Ed. 2. 999, onde foi concedido o benefício **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao servidor **SR. ALFREDO DE LELIS AMARAL FILHO**, portador da cédula de identidade 9010045 SSP-MT e CPF nº. 046.280.698-75, ocupante do cargo de Desenhista, Classe F, Nível 03, lotada na Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento, Matrícula nº. 196.1, referente ao processo administrativo do **PREVI-SERV nº. 2018.04.00003P**.

ONDE SE LÊ: (...) CPF nº. 048.280.698-75, (...)

LEIA-SE: (...) CPF nº. 046.280.698-75, (...)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/06/2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Chapada dos Guimarães - MT, 02 de agosto de 2018.

MICHELE KAROLINE SANTANA FERREIRA

Secretária Municipal de Administração

Homologo:

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2018: “DISPÕE SOBRE 29ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PUBLICO Nº 001/2015 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA/MT.”

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2018

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE 29ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PUBLICO Nº 001/2015 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA/MT.”

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Claudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei:

Considerando a necessidade da Administração Pública Municipal em promover os cargos existentes no Plano de Cargos e Carreira e Salários,

Considerando a ordem rigorosa de classificação do Concurso Público Nº 001/2015, realizado pela Prefeitura Municipal de Claudia /MT,

CONVOCA:

Ficam convocados a partir de 02 de Agosto de 2018, os candidatos aprovados no Concurso Público 001/2015, abaixo relacionados, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Claudia- MT, no horário de expediente das 07:00 às 13:00 no prazo de 30 (trinta) dias a conta da publicação dessa convocação, com a documentação e exames exigidos para serem contratados nos respectivos cargos:

Cargo: 039 – Merendeira

Inscrição	Nome	PORT	GERAIS	ESPEC.	PONT.	CLASS.	APROVADO
1044	MARILENE ALVES DE SOUSA	4	5	2	52,00	4	CLASS
0932	NEIDE MEDINA FATTORE	4	5	2	52,00	5	CLASS

Claudia-MT, 02 de Agosto de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2018

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00,

doravante denominado “**MUNICÍPIO**”, e do outro lado a empresa **DELICIO FREIRE DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.392.015/0001-36 e Inscrição Estadual n.º 13.654.669-2, estabelecida a Rua Antonio Correa, n.º. 475, bairro União, cidade de Cláudia/MT, neste ato representada pelo seu titular o Sr.º **Delcio Freire Dos Santos**, portador do CIRC n.º 779386 SSP/MT e CPF n.º 689.260.731-49, doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Cláudia e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 041/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E CARGAS DE GÁS DE AR CONDICIONADO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e respectivos valores:

ITEM	CÓD.TCE	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	215163-4	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS	74	UND	150,00	11.100,00
2	215163-4	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS	69	UND	150,00	10.350,00
3	215163-4	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS	54	UND	200,00	10.800,00
4	215163-4	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT 22000 BTUS	40	UND	205,00	8.200,00
5	215163-4	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUS	98	UND	210,00	20.580,00
6	215163-4	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT 30000 BTUS	30	UND	255,00	7.650,00
7	215163-4	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT 36000 BTUS	32	UND	300,00	9.600,00
8	0006243	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9000 BTUS INCLUSO NOS SERVIÇOS ATÉ 01(UM) METRO DE CANO DE COBRE MANGUEIRA ESPONJOSA FIO FITA DE ALUMÍNIO E SUPORTE DA UNIDADE CONDENSADORA	29	UND	290,00	8.410,00
9	0006243	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12000 BTUS INCLUSO NOS SERVIÇOS ATÉ 01(UM) METRO DE CANO DE COBRE MANGUEIRA ESPONJOSA FIO FITA DE ALUMÍNIO E SUPORTE DA UNIDADE CONDENSADORA	29	UND	290,00	8.410,00
10	0006243	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18000 BTUS INCLUSO NOS SERVIÇOS ATÉ 01(UM) METRO DE CANO DE COBRE MANGUEIRA ESPONJOSA FIO FITA DE ALUMÍNIO E SUPORTE DA UNIDADE CONDENSADORA	29	UND	320,00	9.280,00
11	0006243	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 22000 BTUS INCLUSO NOS SERVIÇOS ATÉ 01(UM) METRO DE CANO DE COBRE MANGUEIRA ESPONJOSA FIO FITA DE ALUMÍNIO E SUPORTE DA UNIDADE CONDENSADORA	29	UND	380,00	11.020,00
12	0006243	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 24000 BTUS INCLUSO NOS SERVIÇOS ATÉ 01(UM) METRO DE CANO DE COBRE MANGUEIRA ESPONJOSA FIO FITA DE ALUMÍNIO E SUPORTE DA UNIDADE CONDENSADORA	29	UND	390,00	11.310,00
13	0006243	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30000 BTUS INCLUSO NOS SERVIÇOS ATÉ 01(UM) METRO DE CANO DE COBRE MANGUEIRA ESPONJOSA FIO FITA DE ALUMÍNIO E SUPORTE DA UNIDADE CONDENSADORA	29	UND	380,00	11.020,00
14	0006243	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 36000 BTUS INCLUSO NOS SERVIÇOS ATÉ 01(UM) METRO DE CANO DE COBRE MANGUEIRA ESPONJOSA FIO FITA DE ALUMÍNIO E SUPORTE DA UNIDADE CONDENSADORA	30	UND	700,00	21.000,00
15	00010901	CARGA DE GAS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9000 BTUS	47	UND	180,00	8.460,00
16	TCEMT0000162	CARGA DE GAS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 12000 BTUS	42	UND	180,00	7.560,00
17	TCEMT0000162	CARGA DE GAS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18000 BTUS	36	UND	180,00	6.480,00
18	TCEMT0000163	CARGA DE GAS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 22000 BTUS	25	UND	210,00	5.250,00
19	TCEMT0000163	CARGA DE GAS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 24000 BTUS	57	UND	250,00	14.250,00
20	TCEMT0000163	CARGA DE GAS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 30000 BTUS	23	UND	280,00	6.440,00
21	00010902	CARGA DE GAS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 36000 BTUS	21	UND	300,00	6.300,00
		TOTAL				213.470,00

1.2 - A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Secretaria, deverá realizar os serviços nos endereços e locais indicados.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de **12 (Doze) meses**, iniciados a partir de 02/08/2018 até o dia 01/08/2019.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 041/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA**DO PAGAMENTO**

- 3.1- Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e emissão da referida Nota Fiscal.
- 3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.
- 3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA**DA ENTREGA E DO PRAZO**

- 4.1 Os serviços serão adquiridos de forma parcelada, conforme as necessidades das Secretarias solicitantes.
- 4.2 Os serviços deverão ser prestados, conforme as necessidades de cada solicitação da Secretaria competente.
- 4.3 O objeto desta licitação será acompanhado levando-se em conta o disposto no art. 73, II, Lei 8.666/93, no que couber.
- 4.4 Os serviços licitados através deste Pregão deverão ser executados conforme solicitação pela Secretaria competente.
- 4.5 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 4.6 Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação do serviço ou disponibilização do veículo para realização do serviço.
- 4.6.1 A Secretaria terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para processar a conferência do serviço, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição dos serviços em desacordo com as especificações.
- 4.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.
- 4.8A vigência da Ata de Registro de Preços será para 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da mesma.
- 4.8.1As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.
- 4.9 O objeto licitado somente será contratado se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT.

CLÁUSULA QUINTA**DAS OBRIGAÇÕES****5.1 - Do Município:**

- 5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2 - Da Detentora da Ata:

- 5.2.1- Executar os serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.5- Prestar o serviço, no preço, descrição, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA**DAS CONDIÇÕES**

- 6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda contratação deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 - A cópia da nota de empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo **“PROMITENTE FORNECEDORA”**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 – A execução dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **Pregão Presencial nº. 041/2018**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 041/2018** e a proposta da empresa **DELICIO FREIRE DOS SANTOS**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 02 de Agosto de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

DELICIO FREIRE DOS SANTOS

Delcio Freire Dos Santos

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: **Thiago Bianchin Silva**

CPF: 046.300.551-18

Nome: **Tattiely Thais De Almeida**

CPF: 048.884.441-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

DECRETO Nº. 1608/2018 DE 27 DE JULHO DE 2018 “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR”.

DECRETO Nº. 1608/2018 DE 27 DE JULHO DE 2018

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Nº. 810/2017, de 28 de dezembro de 2017;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

0013 – PREVI - COCALINHO

0002 – PLANO FINANCEIRO

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0096 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0151 – RECURSOS DO FUNDO FINANCEIRO

2084 – MANUT. E ENC. COM OUT PENS. E INAT. - PODER EXE. P. FIN.

3.1.90.05.00.00 – OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU D.....R\$ 40.000,00

TOTAL.....R\$ 40.000,00

.....R\$ 40.000,00

0013 – PREVI - COCALINHO

0001 – PLANO PREVIDENCIÁRIO

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0096 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0152 – RECURSOS DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO

2078 – MANUT. E ENC. COM OUT. PENS. E INAT. PODER EXEC. P PREV

3.1.90.05.00.00 – OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR ATIVO.....R\$ 10.000,00

TOTAL.....R\$ 10.000,00

.....R\$ 10.000,00

Art. 2º. - A cobertura da despesa de que trata o artigo anterior, se dará por anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

0013 – PREVI - COCALINHO

0002 – PLANO FINANCEIRO

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0129 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA - PLANO FINANCEIRO

0151 – RECURSOS DO FUNDO FINANCEIRO

2088 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA - FUNDO FINANCEIRO

9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA R\$ 40.000,00

TOTAL.....R\$ 40.000,00

.....R\$ 40.000,00

0013 – PREVI - COCALINHO

0001 – PLANO PREVIDENCIÁRIO

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0127 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA - PLANO PREVIDENCIÁRIO

0152 – RECURSOS DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO

2081 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA - FUNDO PREVIDENCIÁRIO

9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
.....R\$ 10.000,00

TOTAL.....
.....R\$ 10.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de julho de 2018.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE VINCULAÇÃO Nº 009/2012 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS Nº 078/2012 ORIUNDO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE VINCULAÇÃO Nº 009/2012 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS Nº 078/2012 ORIUNDO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2012.

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE COCALINHO**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Araguaia, nº 676, Bairro Centro, Cocalinho/MT, inscrito no CNPJ sob o nº 00.965.145/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal Sra. **Dalva Maria de Lima Peres**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 556.892.561-53 e do RG nº 1982506 SSP/GO, residente e domiciliada na Avenida Nicanor F. dos Santos, nº S/N, Bairro Centro - Cocalinho/MT, e o seu Regime Próprio de Previdência Social denominado legalmente **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE COCALINHO - PREVI-COCALINHO**, Fundo Contábil regulado pela Lei Municipal nº 1.606 de 30 de dezembro de 2014, devidamente cadastrada no CNPJ. sob o nº 00.068.071/0001-26, sediada Avenida Araguaia, nº 676, Bairro Centro, Cocalinho/MT, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Sr. **Paulo Sergio Felipe dos Santos**, brasileiro, casado, portador do CPF. nº 192.589.681-15 e do RG nº 1034432 SSP/GO, residente e domiciliado na Rua Sitio Cocal, nº S/N, Bairro Zona Suburbana - Cocalinho/MT, doravante denominados **CONTRATANTES e a ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.234.260/0001-21, sediada na Avenida Rubens de Mendonça, 3.920, no Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, neste ato representada por seu Presidente **Neurilan Fraga**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 0042840-0 SSP/MT, CPF nº 063.907.691-34, residente e domiciliado na Avenida Valentin Peron, nº 66, Bairro Centro, CEP: 70.430-000, Nortelândia/MT, doravante denominada **AMM E COORDENADOR DO PROGRAMA AMM-PREVI**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Vinculação nº 009/2012 ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Técnicos nº 078/2012, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação correlata, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Terceira do Termo de Vinculação nº 009/2012, nos termos do § 4º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Terceira do Termo de Vinculação nº 009/2012 fica prorrogado para 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO

Na execução do presente termo aditivo observar-se-á o preço previsto na cláusula terceira do contrato nº 078/2012 com a alteração prevista na cláusula segunda do segundo termo aditivo firmado em 11 de dezembro de 2017, publicado no jornal oficial eletrônico dos municípios de Mato Grosso do dia 13 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições contidas no Instrumento original do Termo de Vinculação nº 009/2012.

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá aos CONTRATANTES à publicação do extrato deste Termo Aditivo na imprensa oficial, conforme dispõe o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8. 666/93

CLÁUSULA SEXTA: DO FORO

O foro do presente Termo Aditivo será o da Comarca dos CONTRATANTES, excluído qualquer outro.

E, por estarem de acordo, foi o presente Termo Aditivo lavrado em três vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Cuiabá/MT, 15 de dezembro de 2017.

ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

Neurilan Fraga – Presidente

MUNICÍPIO DE COCALINHO

Dalva Maria de Lima Peres –

Prefeita Municipal

Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE COCALINHO - PREVI-COCALINHO - PREVI-COCALINHO

Paulo Sergio Felipe dos Santos – Secretário Municipal de Administração

Contratante

Testemunhas:

1. Renato Ferreira de Santana Lara 2. Lieda Resende Brito

R.G. n.º 0742716-6 SSP/MT R.G. n.º 392034 SSP/MT

C.P.F. n.º 569.651.251-87 C.P.F. n.º 304.817.911-91

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2018

Convoca aprovado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E PROCESSO SELETIVO PÚBLICO de Provas e Provas de Títulos do Município de Cocalinho, e dá outras providências.

Convoca candidatos Aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 E PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 002/2018, de Provas e Provas de Títulos do Município de Cocalinho, e dá outras providências. Publicado dia 04 de abril de 2018 Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ANO XVIII | edição Nº 2.957 diariomunicipal.org/mt/amm, www.amm.org.br. Assinado Digitalmente A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COCALINHO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, legais, tendo em vista o disposto nas Leis Municipais 815,816,818,819,822 e 830 de 2018, em conformidade com o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2018 e Processo Seletivo Público Nº 002/2018, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CONSTANTE DO ANEXO I DESTA EDITAL, PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, NOMEAÇÃO E POSSE. A convocação segue a ordem de classificação, conforme resultado final homologado através dos Decretos nº 1561 e 1562/2018, da lavra da Ilustre Prefeita Municipal, devida-

mente publicado, no jornal oficial: www.amm.org.br, no átrio da Prefeitura Municipal de Cocalinho.

1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1.1. Os candidatos deverão comparecer no prazo de até 15 (quinze) dias ininterruptos, contados da data da publicação da presente convocação, ao Departamento de Recursos Humanos localizada no Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Cocalinho, situado a Avenida Araguaia nº 676, Centro Cocalinho - MT, devendo portar consigo os documentos constantes nos Anexos deste Edital.

1.2. A falta de qualquer documento constante nos anexos deste Edital acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.1.;

1.3. O não comparecimento nos termos do item 1.1. do presente edital, implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado, sendo considerado o candidato desistente.

2. DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

2.1. O candidato que apresentar toda a documentação e os exames com a consequente aprovação pela Junta Médica já fica convocado para tomar posse.

3.0. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

ANEXO I

016 – MOTORISTA - ONIBUS - COCALINHO

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
05º	ROBSON DA SILVA	05
06º	ALBERTINO OLIVEIRA GOMES	06

Cocalinho-MT, em 02 de AGOSTO de 2018.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO AVISO DE ADENDO "I" AO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2018

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Colíder/MT, nomeada através da Portaria nº 939/2017, torna público para o conhecimento dos interessados que decidiu inserir o **ADENDO Nº I** ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 048/2018, cujo objeto trata-se de a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para serem utilizados na Unidade do Pronto Atendimento do município de Colíder/MT. As alterações constantes no Adendo I encontram-se disponíveis no site da Prefeitura: www.colider.mt.gov.br.

Colíder/MT, 02 de Agosto de 2018.

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA

Pregoeiro

Publique-se

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE COLIDER EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2018/CISRNM

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE (CNPJ/MF N.º 02.056.667/0001-31).

CONTRATATO: HENRIQUE DESTEFANI & CIA LTDA - (CNPJ Nº 02.324.843/0001-79)

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de origem até 31 de dezembro de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57. Inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: 05 meses

Colíder-MT, 17 de julho de 2018.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE COLIDER EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2018/CISRNM

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Matogrossense

(CNPJ/MF n.º 02.056.667/0001-31).

CONTRATATO: *Adriana da Silva Arantes – ME* (CNPJ Nº 10.764.248/0001-82)

OBJETO: Prestação de Serviços de realização de Consultas e Exames Especializados de Cardiologia, para atender as necessidades e demandas dos pacientes encaminhados pelos municípios que compõe o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-grossense.

VINCULAÇÃO: Pregão Presencial Nº 003/2017

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57. Inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 238.532,00

VIGÊNCIA: 31/12/2018

Colíder-MT, 18 de julho de 2018.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE COLIDER EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2018/CISRNM

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Matogrossense

(CNPJ/MF n.º 02.056.667/0001-31).

CONTRATATO: *Ono & Xavier Carrenho Ltda - EPP* (CNPJ Nº 01.148.873/0001-09)

OBJETO: Prestação de Serviços de realização de Consultas, Exames e Procedimentos Especializados, para atender as necessidades e demandas dos pacientes encaminhados pelos municípios que compõe o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-grossense.

VINCULAÇÃO: Pregão Presencial Nº 003/2017

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57. Inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 892.900,00

VIGÊNCIA: 31/12/2018

Colíder-MT, 18 de julho de 2018.

DEPARTAMENTO DE PROJETOS PORTARIA Nº. 758/2018 NOMEIA MEMBROS TITULARES E SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. NOBORU TOMIYOSHI, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no parágrafo 1º do artigo 3º da Lei 499/96,

RESOLVE:

Art. 1º. – Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, conforme abaixo:

A) – INSTITUIÇÕES RELIGIOSAS (IGREJA CATÓLICA)

TITULAR: ILSON ROSA DE SOUZA

SUPLENTE: ANDIÁRIA TELMA LOPES DE SOUZA(Vice-Presidente)

B) – ASSOCIAÇÃO GRUPO DE CAPOEIRA.

TITULAR: RONI MARTINI

SUPLENTE: LILIAN GABRIEL DE SOUZA

C) – CUFA

TITULAR: ANDERSON MARQUES ZONOVELLO(Secretario)

SUPLENTE: APARECIDO PEREIRA CANGUÇU

D) – SINTEP

TITULAR: EDINA MARTINS DE OLIVEIRA

SUPLENTE: SILVANIA RODRIGUES SALOMÃO

E) – DIRETÓRIO ACADÊMICO DA UNEMAT

TITULAR: ANTENOR BEZERRA PEREIRA

SUPLENTE: ANTÔNIO RONALDO DA SILVA

F) – REPRESENTANTES IMIGRANTES

TITULAR: DANILSON DE JESUS C.M. SAMPAIO(Presidente)

SUPLENTE: EDOUANIER CHARLEMAGNE

G) – REPRESENTANTES DA UAB

TITULAR: CREODETE A.F. ALBUQUERQUE

SUPLENTE: LUCILÉIA SANTOS FREIRE

H) REPRESENTANTES DAS MULHERES INDÍGENAS

TITULAR: MAYALU TXUCARRAMÃE

SUPLENTE:KANAN TXUCARRAMÃE

I)-REPRESENTANTES DOS JOVENS INDÍGENAS

TITULAR: MATSIPAYA BEPKOTI WAURA TXUCARRAME

SUPLENTE: RUAN APIAKA

J) - REPRESENTANTES DA UNEMAT

TITULAR: IVAN DE SOUSA SOARES

SUPLENTE: ADRIELLE PAMALA SILVA

K) - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

TITULAR: JOELI MARTINS FREITAS WAKAO

SUPLENTE: MARTA DANTAS

L) - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO (AGRICULTURA)

TITULAR: VALESCA SALETE CAMPOS

SUPLENTE: MARIA DE FATIMA DA SILVA

M) - CÂMARA MUNICIPAL DE COLIDER

TITULAR: RUAM BATISTA DA SILVA ADÃO

SUPLENTE: JOSÉ MOREIRA

N) - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

TITULAR: MARIA LEANDRA DE OLIVEIRA

SUPLENTE: MARCIA NAVEGANTE FRANCO DOS SANTOS

O) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

TITULAR: ROSANGELA SPONTAM MARQUES

SUPLENTE: AMÁBILY DA SILVA CAZELATO VALERIANO

Art. 2º - Esta portaria substitui a Portaria N° 682/2018, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º – Registra. Publica e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder – MT, em 01 de agosto de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal de Colider-MT

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE COLIDER
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2018/CISRN

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE (CNPJ/MF N.º 02.056.667/0001-31).

CONTRATATO: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO JOSÉ EIRELI – ME (CNPJ N° 00.171.140/0001-22)

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de origem até 31 de dezembro de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57. Inciso II da Lei Federal N° 8.666/93.

VIGÊNCIA: 05 meses

Colíder-MT, 17 de julho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 114/GP/2018**

DECRETO N°. 114/GP/2018, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.

“Dispõe sobre Autorização para efetuar movimentações bancárias do Fundo Municipal de Educação, CNPJ 30.899.030/0001-42, junto ao Banco do Brasil, e dá outras providências”.

CELSON LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica Municipal atribui competência ao Prefeito Municipal em exercício para delegar suas funções administrativas para outras autoridades do Poder Executivo; atribuir competência para praticar atos pertinentes que lhe forem delegados pelo Prefeito; para dar publicidade ao tratar da coisa pública, não cessando a relação de continuidade das questões administrativas pautando sempre na boa execução destas funções.

RESOLVE

Art. 1º -Fica autorizado a Senhora **Helena Cristina Belanda**, portadora da Carteira de Identidade RG. nº 6699641-7 SSP/PR e CPF 943.723.659-34, devidamente nomeada no Cargo de Secretária Municipal de Finanças através da Portaria nº. 130/GP/2018, em nome do Prefeito Municipal a proceder a prestação de serviços, retirando extratos bancários e acessos ao auto-atendimento com senha específica necessária, podendo proceder ainda com a:

I. Promover a movimentação financeira das contas do município junto as instituições financeiras competentes;

II. Coordenar a programação financeira da conta;

III. Proceder à supervisão, através de retirada de extratos e acompanhamento da movimentação financeira; auto-atendimento e outros meios necessários para a movimentação das contas bancárias;

IV. Proceder a prestação do serviço necessário ao funcionamento das contas, através de senhas específicas necessárias;

V. Abrir contas de depósito;

VI. Autorizar cobrança;

- VII. Receber, passar recibo e dar quitação;
- VIII. Retirar cheques devolvidos;
- IX. Endossar cheques;
- X. Sustar contra-ordenar cheques;
- XI. Cancelar cheques;
- XII. Baixar cheques;
- XIII. Efetuar resgates / aplicação financeira;
- XIV. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- XV. Consultar contas / aplic. Programas repasse;
- XVI. Solicitar saldo / extratos de investimentos;
- XVII. Encerrar contas de depósitos;
- XVIII. Cartão transporte – autorizar deb/transf;
- XIX. Supervisionar as atividades referentes a pagamento, recebimento controle, movimentação e disponibilidade financeira;
- XX. Utilizar p credito aberto na forma e condições estipulados no contrato;
- XXI. Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- XXII. Solicitar talonário de cheque;
- XXIII. Efetuar transferência e pagamentos por qualquer meio;
- XXIV. Efetuar debito em conta relativos as operações;
- XXV. Efetuar pagamento por meio eletrônico;
- XXVI. Efetuar transferência por meio eletrônico;
- XXVII. Efetuar movimentação financeira no RPG;
- XXVIII. Liberar arquivos de pagamentos no GERFIN/AASP;
- XXIX. Solicitar saldos e extratos de operações de credito;
- XXX. Emitir comprovantes;
- XXXI. Efetuar transferência para mesma titularidade – meio eletrônico;
- XXXII. Efetuar transferência eletrônica para alivio de numerário;
- XXXIII. Consultar obrigações do DDA;
- XXXIV. Desempenhar outras atividades correlatadas à sua função.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza-MT, em 02 de agosto de 2018.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Colniza-MT. Colniza/MT, em 02 de agosto de 2018

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

CELSON LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

□

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 25.383/2018

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que se fará **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS**. A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT**. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, 142/2015 subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **14 de Agosto de 2018, às 08h00min (oito) horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. Tarumã 116 Centro, Colniza - MT. É necessário que, seja informado ao Departamento de Licitação **via e-mail: licitação@colniza.org** a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. Este setor de licitação não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571- 1000**.

Colniza – MT, 02 de Agosto de 2018.

Mauricio R. V. de Jesus

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2018

PROCESSO: 25.191/2018

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que se fará **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS**. A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS ZERO KM ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO ATUAL NO MINIMO 149CC, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE COLNIZA MATO GROSSO**. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, 142/2015 subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **22 de Agosto de 2018, às 08h00min (oito) horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. Tarumã 116 Centro, Colniza - MT. É necessário que, seja informado ao Departamento de Licitação **via e-mail: licitação@colniza.org** a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. Este setor de licitação não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571- 1000**.

Colniza – MT, 02 de Agosto de 2018.

Mauricio R. V. de Jesus

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 25.255/2018

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que se fará **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS**. A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO MELOSA, CAMINHÃO PIPA E CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM**

ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, 142/2015 subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **20 de Agosto de 2018, às 08h00min (oito) horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. Tarumã 116 Centro, Colniza - MT. É necessário que, seja informado ao Departamento de Licitação **via e-mail: licitação@colniza.org** a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. Este setor de licitação não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contar pelo telefone **(066) 3571- 1000**.

Colniza – MT, 01 de Agosto de 2018.

Maurício R. V. de Jesus

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 005/2018

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 005/2018

DEVEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA, doravante denominada de contratante, inscrita no CNPJ sob o nº 04.213.687/0001-02, com sede na Avenida Tarumã nº 116 em COLNIZA-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **CELSO LEITE GARCIA**, portador do CPF nº **113.284.058 - 93** e RG nº **22.571.065 – 1 SSP/SP**, residente e domiciliado na Rua das Mangueiras – Centro – Colniza/MT

CREDOR: COLUMBIA AUTO PEÇAS E MECANICA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 05.978.471/0001-92, localizada na Rodovia MT 206, s/nº 181, Colniza/MT CEP 78335-000, neste ato, representada por seu proprietário Sr. **JHON MARLON PEREIRA**, brasileiro, portador da Cédula de RG de Nº. 1150084/SSP/RO e inscrito no CPF Nº 036.929.601-07, residente e domiciliado na cidade de Colniza/MT.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO.

Cláusula 1ª. O **DEVEDOR** através do presente reconhece expressamente que possui uma dívida a ser paga diretamente ao **CREDOR**, referente ao Processo Administrativo nº. 24.444/2018 e Pregão Presencial (SRP) nº 054/2016, informado na C.I. 101/SEMEC/2018, da Secretaria Municipal de Educação e demais documentos constantes no Processo Administrativo 24.444/2018 no valor total de **R\$ 106.434,18 (cento e seis mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e dezoito centavos)**, sendo que não foi realizado o pagamento do ano de 2017 devido a falta de saldo e indisponibilidade orçamentária para a Secretaria Municipal de Educação no Processo Licitatório nº 054/2016, porém, que em atendimento aos serviços solicitados, conforme notas de serviço e de controle de venda, anexo ao Processo Administrativo 24.444/2018, os mesmos foram prestados para a Secretaria Municipal de Educação no período de janeiro à junho de 2017.

Cláusula 2ª. O **DEVEDOR** reconhece que é inadimplente da quantia supracitada e que ressarcirá a mesma nas condições previstas neste contrato.

DO CRÉDITO

Cláusula 3ª. O crédito que o **CREDOR** possui contra o **DEVEDOR**, é originário de serviços prestados nos termos do Processo Administrativo nº. 24.444/2017e Pregão Presencial (SRP) nº 054/2017, referente ao Pagamento de valores prestação de serviços e aquisição de peças para revisão e

reforma da frota de ônibus escolar, no período de janeiro à junho de 2017, como despesa de exercício anterior.

DO VALOR E DO PAGAMENTO

Cláusula 5ª. O valor é **R\$ 106.434,18 (cento e seis mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e dezoito centavos)**, em valor único ou em até 10 (dez) parcelas mensais no valor de **R\$ 10.643,40 (dez mil e seiscentos e quarenta e três reais e quarenta centavos)** com os seguintes vencimentos, incidindo os descontos legais cabíveis, se for o caso, conforme previsto:

1ª parcela com vencimento para 15/08/2018 - **R\$ 10.643,58 (dez mil e seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta e oito centavos);**

2ª parcela com vencimento para 15/09/2018 - **R\$ 10.643,40 (dez mil e seiscentos e quarenta e três reais e quarenta centavos);**

3ª parcela com vencimento para 15/10/2018 - **R\$ 10.643,40 (dez mil e seiscentos e quarenta e três reais e quarenta centavos);**

4ª parcela com vencimento para 15/11/2018 - **R\$ 10.643,40 (dez mil e seiscentos e quarenta e três reais e quarenta centavos);**

5ª parcela com vencimento para 15/12/2018 - **R\$ 10.643,40 (dez mil e seiscentos e quarenta e três reais e quarenta centavos);**

6ª parcela com vencimento para 15/01/2019 - **R\$ 10.643,40 (dez mil e seiscentos e quarenta e três reais e quarenta centavos);**

7ª parcela com vencimento para 15/02/2019 - **R\$ 10.643,40 (dez mil e seiscentos e quarenta e três reais e quarenta centavos);**

8ª parcela com vencimento para 15/03/2019 - **R\$ 10.643,40 (dez mil e seiscentos e quarenta e três reais e quarenta centavos);**

9ª parcela com vencimento para 15/04/2019 - **R\$ 10.643,40 (dez mil e seiscentos e quarenta e três reais e quarenta centavos);**

10ª e última parcela com vencimento para 15/05/2019 - **R\$ 10.643,40 (dez mil e seiscentos e quarenta e três reais e quarenta centavos);**

Cláusula 6ª. O **DEVEDOR** reconhece e assume integral responsabilidade pelo pagamento da Dívida descrita na cláusula anterior, o qual será credor do Valor.

Cláusula 7ª. O **DEVEDOR** renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da Dívida.

Cláusula 8ª. O Reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitiva e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação, configurando ainda, pacto extrajudicial, nos termos dos artigos 781 e 784, II, do Código de Processo Civil e, demais legislações pertinentes.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 9ª. O presente contrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo e sua publicidade.

Cláusula 10. Fazem parte do presente instrumento os documentos citados acima e demais anexos a esse.

DA PUBLICIDADE

Cláusula 11. O presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA** entrará em vigor na data de sua publicação que será por extrato no jornal Oficial do Município.

DO FORO

Cláusula 12. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da Comarca de Colniza/MT;

Por estarem, assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Colniza/MT, em 27 de julho de 2018.

Celso Leite Garcia

PREFEITO MUNICIPAL**COLUMBIA AUTO PEÇAS E MECANICA EIRELI - ME,****CNPJ nº 05.978.471/0001-92****Proprietário****JHON MARLON PEREIRA**

TESTEMUNHAS:	
1. _____	2. _____
CPF: _____	CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**PORTARIA Nº 033/2018 DE 01/08/2018****PORTARIA Nº 033/2018 DE 01/08/2018**

ANTONIO CARMOS PINHEIRO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2017/2018, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear **CLEMERSON LUIZ MARTINS** para o cargo comissionado de **CHEFE DA PROCURADORIA LEGISLATIVA**, nível CC-10, conforme tabelas I e II da Lei Municipal nº 1.258/2010 de 29/06/2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, em primeiro de agosto de dois mil e dezoito.

Antonio Carmos Pinheiro de Oliveira - **Presidente Biênio 2017/2018**

Registre-se e Publique-se:

Aparecida de Almeida Dias de Sá - 1ª Secretária

PORTARIA N.º 010/2018**PORTARIA N.º 010/2018**

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 003/2017 de 20/02/2017 que dispõe sobre a concessão do Benefício PENSÃO POR MORTE ao Sr ALFREDO FERREIRA DE SOUZA."

GUSTAVO ANDRE ROCHA, Diretor Executivo DO COMODORO - PREVI, FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL, Estado de MT no uso de suas atribuições legais; e Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos Art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal/ de 1988 com redação dada pela EC 41/2003 c/c EC 70/2012, art. 7º inciso I, artigos. 28 inciso II e 30 inciso II da Lei nº 1.519/2014 de 23/06/2014, que rege a previdência municipal, combinado com a Lei Municipal nº 1330/2011, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos, e Lei Municipal nº 1329/2011, que trata do Estatuto dos Profissionais da Educação Básica;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento da servidora Sra. ALCIETE CAMPOS DE OLIVEIRA, portador da cédula de identidade RG nº 1132707-3 SSP MT, inscrito no CPF sob o nº 809.505.401-10, efetiva no cargo de PROFESSORA PIII, classe "E", nível "4", lotado na FUNDEB 60% ENSINO FUNDAMENTAL, com proventos INTEGRAL, em favor da Sr. ALFREDO FERREIRA DE SOUZA, rateado ao conjunto de dependentes da seguinte forma: para o Sr. ALFREDO FERREIRA DE SOUZA, portador da cédula de identidade RG nº 869375 SSP MT, inscrito no CPF sob o nº 571.732.571-15 cônjuge do "de cujus", o equivalente a 33,34% (trinta e três virgula trinta e quatro); para BRUNO DE OLIVEIRA SOUZA, filho menor nascido em 30/01/2006, hoje com 11 (onze) anos, o equivalente a 33,33% (trinta e três virgula trinta e três), para

AMANDA DE OLIVEIRA SOUZA, filha menor nascida em 19/01/2011, hoje com 07 (sete) anos, o equivalente a 33,33% (trinta e três virgula trinta e três) conforme processo administrativo do COMODORO - PREVI, n.º 2017.07.09219P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 28/01/2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

COMODORO - MT, 01 de agosto de 2018.

GUSTAVO ANDRE ROCHA**Diretor Executivo do COMODORO - PREVI**

Homologo:

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

LICITAÇÃO
LEILÃO Nº 001/2018

ERRATA

HELIO JOSE GARCIA MENDES, Secretário de Administração do Município de Conquista D' Oeste, faz saber aos interessados que a data de abertura do Leilão sofreu a seguinte alteração, onde se lê: "**16/08/2018 - Horário de Cuiabá – MT**" passa a ser "**20/08/2018 - Horário de Cuiabá – MT**". Conquista D'Oeste, 02 de Agosto de 2018.

Hélio José Garcia Mendes

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 116/2018

Contratado: WESLEY DIAS DE OLIVEIRA**Vigência:** 05/07/2018 até 03/08/2018

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1002/2017, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017, no Cargo de **Apoio Administrativo Educacional – Vigia**, em substituição a Anderson da Silva Pimenta, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Valor Mensal: R\$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 117/2018

Contratado: ARIADINE DA SILVA NUNES**Vigência:** 11/07/2018 até 31/12/2018

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1002/2017, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017, no Cargo de **Auxiliar Administrativo**, em substituição a Raquel Silva dos Santos, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Valor Mensal: R\$ 961,89 (Novecentos e Sessenta e Um Reais e Oitenta e Nove Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 118/2018

Contratado: WILLIANN RAMOS MACIEL

Vigência: 24/07/2018 até 31/12/2018

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1002/2017, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017, no Cargo de Office-Boy, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Administração

Valor Mensal: R\$ 774,88 (Setecentos e Setenta e Quatro Reais e Oitenta e Oito Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 107/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 37.465.309/0001-67, com sede na Cidade de Cotriguaçu, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **JAIR KLASNER**, na qualidade de CONTRATANTE, e de outro lado o(a) Sr.(a) **ALCELY DE GOIS MOREIRA** brasileiro(a), residente neste Município, portador(a) do CPF: 756.443.041-91, na qualidade de CONTRATADO(A,) resolvem prorrogar o referido contrato nos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 107/2018 fica prorrogado até o dia 30 de Junho de 2019. Podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse de ambas as partes.

CLAUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Cotriguaçu – MT, em 31 de Julho de 2018.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

Alcely de Gois Moreira

Contratado (a)

EXTRATO DO CONTRATO N° 059/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT E A EMPRESA REGIONAL MULTIMARCAS SERVIÇOS E COMERCIO DE PEÇAS LTDA CNPJ: 12.086978/0001-05, "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA REFORMA DE AMBULANCIA TOYOTA HILUX ANO MODELO 2013 PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE" O presente contrato tem o valor global de R\$: 29.499,75 (VINTE E NOVE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS). Válidos por 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, O presente contrato vigorará a partir 03 de Agosto de 2018 válido até 03 de Agosto de 2018. O presente instrumento contratual advém ATA DE REGISTRO 045/2018, PROCESSO DE COMPRA Nº 065/2018 na modalidade de PREGÃO Nº 042/2018, cujas regras e condições também estão inseridas no edital e processo e vincula-se na íntegra às disposições legais contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL EXTRATO DO CONTRATO: 115/2018

Contratado: NEUZA DA SILVA PEREIRA

Vigência: 02/07/2018 até 18/09/2018

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1002/2017,

aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017, no Cargo de **Agente de Serviço em Saúde**, em substituição a Audailde da Silva Ribeiro, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Mensal: R\$ \$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais).

QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO 039/2016 ERRATA

ERRATA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU MT, torna público a ERRATA do QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 039/2016, tendo em vista que o mês do aditivo foi digitada incorretamente, a correção se dá na seguinte forma:

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA".

ONDE LÊ-SE: As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à clausula quarta do Contrato, prorrogando o prazo para 05 (cinco) meses com vigência a partir de 01/04/2018 a 31/08/2018.

LEIA - SÊ: As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à clausula quarta do Contrato, prorrogando o prazo para 04 (quatro) meses com vigência a partir de 01/04/2018 a 31/07/2018.

Cotriguaçu, 02 de Agosto de 2018.

Jair klasner

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 106/2018 PROCESSO Nº 157/2018

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a abertura de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 106/2018 forma de julgamento: **ME-NOR PREÇO POR ITEM**, com a finalidade de selecionar propostas para: **"FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA LOCAÇÃO DE HORAS DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA, COM CAPACIDADE OPERACIONAL MINIMA DE 14.000 TONELADAS PARA ATENDER AS NESSECIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA"**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **16 (dezes-seis) de Agosto de 2018, às 08:00 (oito horas)**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência). Cotriguaçu-MT, 02 de Agosto de 2018. **EDILSON VARGAS CHARNESKI Pregoeiro da Comissão Especial de Licitação.**

SEC. GOVERNO DECRETO Nº 1.200/2018

DISPÕE SOBRE NOVA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO CURADOR DO PREVI-COTRI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições:

DECRETA:

Art. 1º - Os Membros do Conselho Curador do Previ-Cotri, do Município de Cotriguaçu, será composto pelos seguintes membros, com validade de 02 anos:

CONSELHO CURADOR**REPRESENTANDO OS SERVIDORES ATIVOS:****TITULARES:**

VANDERLEIA DELA JUSTINA – portadora do RG nº 3645033- SSP SC e do CPF nº 825.179.811-20; CLAUDIANE HILLESHEIM – portadora do RG nº 1473015-4 - SSP MT e do CPF nº 974.598.871-53; TAÍS DE SOUZA GÉLIO SCHUSTER – portadora do RG nº 1551542-7 – SSP MT e do CPF nº 004.967.276-21; CARLOS ALBERTO BONAVIGO – portador do RG nº 5103783-0 – SSP MT e do CPF nº 703.623.789-91; RAQUEL PEREIRA DA SILVA – portadora do RG nº 16444930 – SSP MT e do CPF nº 007.193.881-80.

SUPLENTE:

VALDIRENE DA SILVA DE MELO – portadora do RG Nº 1060805-0 SSP MT e do CPF nº 559.408.891-15; KAROLINE STHEFANY SILVA NASCIMENTO – portadora do RG nº 24544671- SSP MT e do CPF nº 053.416.091-31;

REPRESENTANDO OS SERVIDORES INATIVOS**TITULAR:**

ZELIA RADOMISKI – Portadora do RG nº 2346652-9 SSP MT e do CPF nº: 804.417.551-53;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 01 de Agosto de 2018.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 077/2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 37.465.309/0001-67, com sede na Cidade de Cotriguaçu, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **JAIR KLASNER**, na qualidade de CONTRATANTE, e de outro lado o(a) Sr.(a) **MARA RUCHEL** brasileiro(a), residente neste Município, portador(a) do CPF: 628.812.210-68, na qualidade de CONTRATADO(A), resolvem prorrogar o referido contrato nos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 077/2018 fica prorrogado até o dia 14 de Dezembro de 2018. Podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse de ambas as partes.

CLAUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Cotriguaçu – MT, em 25 de Junho de 2018.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

Mara Ruschel

Contratado (a)

EXTRATO DO CONTRATO N° 060/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT E A EMPRESA REGIONAL MULTIMARCAS SERVIÇOS E COMERCIO DE PEÇAS LTDA CNPJ: 12.086978/0001-05 FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVO PARA MANUTENÇÃO DAS AMBULÂNCIAS E CAMIONE-TE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA MELHOR ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO/PACIENTES DE COTRI-

GUAÇU/MT". O presente contrato tem o valor global de R\$: 40.499,75 (QUARENTA MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS). Válidos por 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, O presente contrato vigorará a partir 03 de Agosto de 2018 válido até 03 de Agosto de 2018. O presente instrumento contratual advém ATA DE REGISTRO 039/2018, PROCESSO DE COMPRA Nº 055/2018 na modalidade de PREGÃO Nº 036/2018, cujas regras e condições também estão inseridas no edital e processo e vincula-se na íntegra às disposições legais contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 094/2014

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Segunda (Do Prazo), referente ao Contrato nº 094/2014, datado de 22 de Julho de 2014, objetivando a "PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA 7 DE SETEMBRO, NO DISTRITO DE NOVA UNIÃO, NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU – MT, COM UM TOTAL DE 6.719,30 M² REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 017/2014. RECURSO ORIUNDO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA (SETPU)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO – DO PRAZO - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula Segunda, do Contrato prorrogando o prazo por 210 (duzentos e dez) dias, totalizando 1.680 (Hum mil seiscentos e oitenta) dias a contar do dia 04/08/2018 a 02/03/2019. Prorrogando o prazo para execução da obra pelo prazo de 210 dias, totalizando 1.680 dias. Cotriguaçu 02 de Agosto de 2018.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 262/2018**

REVOGA AS PENALIDADES APLICADAS NA PORTARIA N. 202/2018, NA EMPRESA NORGE PHARMA – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA e dá outras providências.

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o teor do art. 109, inciso III da Lei Federal 8.666/93 e

Considerando que no dia 18 de junho de 2018, foram aplicadas penalidades pelo descumprimento parcial da ata de registro de preços n. 58/2017, oriunda do pregão n. 66/2017, pelo fornecedor NORGE PHARMA – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, através da portaria n. 202/2018.

Considerando que diante de tal penalidade, a penalizada forneceu todos os medicamentos pendentes de entrega, referente as ordens de fornecimento n. 59, 488 e 1267/2018 e com ordem de fornecimento, todos constantes na notificação n. 03/2018.

Considerando que no presente caso, a penalizada, requereu a reconsideração das penalidades aplicadas, através de requerimento protocolizado no dia 18/07/2018 e que em análise aos argumentos, bem como, das notas fiscais que acompanham o pedido, comprovam a entrega de todas as solicitações, e que, não mais subsistem motivos para que a empresa continue com as penalidades:

RESOLVE

Art. 1º. Retirar todas as penalidades aplicadas à empresa **NORGE PHARMA – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA – CNPJ 08.139.622/0001-07**, pelos fundamentos acima expostos.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.5º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 01 de Agosto de 2018

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL EXTRATO DO CONTRATO: 119/2018

Contratado: PATRICIA CASTORINO DA SILVA

Vigência: 01/08/2018 até 31/12/2018

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1002/2017, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017, no Cargo de **Agente de Serviço em Saúde**, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Saúde

Valor Mensal: R\$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais).

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 039/2016

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Quarta (DO PRAZO), referente ao Contrato nº 039/2016, datado de 31 de Agosto de 2016, objetivando a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA". **De um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 37.465.309/0001-67 localizada na Av. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu / MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº: JAIR KLASNER, doravante denominada "CONTRATANTE" e a empresa STAF SISTEMA LTDA, com sede na Avenida Antônio J. M. Andrade, nº 1042 – Centro, na cidade de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, CEP: 79.003-210, inscrito no CNPJ sob nº- 07.941.056/0001-90 e Inscrição Estadual sob o nº 28400418-9, neste ato representada pelo Sr. RODRIGO TELES DE SOUZA, portador do CPF nº 786.255.721-20, doravante denominada "CONTRATADO", doravante identificado e chamado de "CONTRATADO", conforme as cláusulas e condições seguintes:**CLÁUSULA TERCEIRA – As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula Quarta do Contrato, prorrogando o prazo para 05 (cinco) meses com vigência a partir de 01/08/2018 a 31/12/2018. COTRIGUAÇU 02 DE AGOSTO DE 2018.

DEPARTAMENTO PESSOAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 80/2018

JAIR KLASNER, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A :

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 003/2017, que deverão comparecer no prazo de 10 (Dez) dias, à contar desta data, na Prefeitura Municipal, no horário de 7:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando **fotocópia** da seguinte documentação:

- Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
- Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos, se tiver;
- Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade;

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocópia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 02 de Agosto de 2018.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: PROFESSOR – PEDAGOGO/CENTRO

ROSILEIDE BERGER SCHEREDER

DEPARTAMENTO PESSOAL EXTRATO DO CONTRATO: 120/2018

Contratado: GERCIANE FRANCISCA PAULINO

Vigência: 30/07/2018 até 14/12/2018

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1002/2017, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017, no Cargo de **Professor** em substituição a Maria Aparecida Granza, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R\$ 2.565,81 (Dois Mil e Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais e Oitenta e Um Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 105/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 37.465.309/0001-67, com sede na Cidade de Cotriguaçu, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **JAIR KLASNER**, na qualidade de CONTRATANTE, e de outro lado o(a) Sr.(a) **LUCINEIDE ABRANTE WUNDER** brasileiro(a), residente neste Município, portador(a) do CPF: 808.803.041-20, na qualidade de CONTRATADO(A,) resolvem prorrogar o referido contrato nos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 105/2018 fica prorrogado até o dia 14 de Dezembro de 2018. Podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse de ambas as partes.

CLAUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Cotriguaçu – MT, em 25 de Maio de 2018.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

Lucineide Abrande Wunder

Contratado (a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 046/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55.779/2018)

A Secretaria de Gestão, através de sua Pregoeira Oficial torna público para conhecimentos dos interessados, o resultado da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 046/2018**, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios, Materiais de Higiene e Limpeza, sob demanda, para atender as atividades junto à rede de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano, conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência, edital e anexo.

ITEM: 45.

EMPRESA VENCEDORA: ATIVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME

Perfazendo um valor total de R\$ 13.668,48 (treze mil, seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

ITENS: 38 E 64.

EMPRESA VENCEDORA: BRIVIA COMÉRCIO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS LTDA

Perfazendo um valor total de R\$ 122.182,32 (cento e vinte e dois mil, cento e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos).

ITENS: 20, 21, 29, 40, 41, 49 E 53.

EMPRESA VENCEDORA: COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP

Perfazendo um valor total de R\$ 52.792,08 (cinquenta e dois mil, setecentos e noventa e dois reais e oito centavos).

ITENS: 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 23, 24, 25, 28, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 39, 43, 46, 47, 48, 52, 59, 60, 61, 62, 63 E 65.

EMPRESA VENCEDORA: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA

Perfazendo um valor total de R\$ 710.666,76 (setecentos e dez mil, seiscentos e sessenta e seis reais e setenta e seis centavos).

ITEM: 55.

EMPRESA VENCEDORA: FRUTA SUL COMÉRCIO DE HORTIFRUTIGRAGEIROS LTDA - ME

Perfazendo um valor total de R\$ 68.334,00 (sessenta e oito mil, trezentos e trinta e quatro reais).

ITENS: 01, 11, 22, 26, 27, 30, 36, 42, 44, 50, 51, 54, 56, 57, 58, 66, 67 E 68.

EMPRESA VENCEDORA: GRAFFITE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA EPP

Perfazendo um valor total de R\$ 573.807,00 (quinhentos e setenta e três mil, oitocentos e sete reais).

ITEM FRACASSADO: 10.

A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 02 de agosto de 2018.

RETIFICAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 063/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67.938/2018)

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde - SMS

...

ONDE SE LÊ

Data/Horário: 21/08/2018 às 10h00min (dez horas) – Fuso Horário de Brasília.

LEIA-SE

Data/Horário: 24/08/2018 às 10h00min (dez horas) – Fuso Horário de Brasília.

...

Magda Rossi

Pregoeira

Cuiabá/MT, 02 de agosto de 2018.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 046/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55.779/2018)

Adjudicamos e Homologamos a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 046/2018**, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios, Materiais de Higiene e Limpeza, sob demanda, para atender as atividades junto à rede de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano, conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência, edital e anexo.

ITEM: 45.

EMPRESA VENCEDORA: ATIVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME

Perfazendo um valor total de R\$ 13.668,48 (treze mil, seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

ITENS: 38 E 64.

EMPRESA VENCEDORA: BRIVIA COMÉRCIO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS LTDA

Perfazendo um valor total de R\$ 122.182,32 (cento e vinte e dois mil, cento e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos).

ITENS: 20, 21, 29, 40, 41, 49 E 53.

EMPRESA VENCEDORA: COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP

Perfazendo um valor total de R\$ 52.792,08 (cinquenta e dois mil, setecentos e noventa e dois reais e oito centavos).

ITENS: 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 23, 24, 25, 28, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 39, 43, 46, 47, 48, 52, 59, 60, 61, 62, 63 E 65.

EMPRESA VENCEDORA: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA

Perfazendo um valor total de R\$ 710.666,76 (setecentos e dez mil, seiscentos e sessenta e seis reais e setenta e seis centavos).

ITEM: 55.

EMPRESA VENCEDORA: FRUTA SUL COMÉRCIO DE HORTIFRUTIGRAGEIROS LTDA - ME

Perfazendo um valor total de R\$ 68.334,00 (sessenta e oito mil, trezentos e trinta e quatro reais).

ITENS: 01, 11, 22, 26, 27, 30, 36, 42, 44, 50, 51, 54, 56, 57, 58, 66, 67 E 68.

EMPRESA VENCEDORA: GRAFFITE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA EPP

Perfazendo um valor total de R\$ 573.807,00 (quinhentos e setenta e três mil, oitocentos e sete reais).

Adjudico:

Magda Rossi

Pregoeira

Homologo:

Wilton Coelho Pereira

Secretária Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano
Cuiabá/MT, 02 de agosto de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2018

A Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 17/08/2018 às 08h30min, a Licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo "Menor Preço por Item", com reserva de cota para micro e pequenas empresas, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis, tipo óleo diesel comum e óleo diesel s10, para serem utilizados nos veículos e maquinários a disposição desta prefeitura, com abastecimento em Curvelândia. O edital completo estará à disposição dos interessados no Setor de Licitação, situado na rua São Bernardo n° 523, Centro, Curvelândia-MT, e gratuitamente no site: www.curvelandia.mt.gov.br. Maiores informações, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275.

Curvelândia-MT, 02 de Agosto de 2018.

Gustavo Alves do Carmo

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2018

O Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei Federal n° 10.520/2001 e art. 43, VI, da Lei

Federal n° 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação do Pregoeiro e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve, **HOMOLOGAR** o processo licitatório n° 030/2018, na modalidade Pregão Presencial n° 019/2018, cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza, gás e utensílios de copa e cozinha, e DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para futura contratação das empresas: SETE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 04.578.067/0001-69, para os itens: 26 R\$ 3,80; 80 R\$ 4,85; 81 R\$ 3,59; 85 R\$ 1,73; 87 R\$ 1,89; 89 R\$ 3,29; 91 R\$ 1,25; 93 R\$ 3,50; 96 R\$ 0,50; 98 R\$ 40,00; 100 R\$ 2,20; 103 R\$ 3,65; 107 R\$ 8,90; 110 R\$ 3,84; 113 R\$ 10,40; 118 R\$ 7,00; 128 R\$ 1,49; 135 R\$ 2,64; 136 R\$ 3,04; 137 R\$ 3,04; 154 R\$ 1,16; 158 R\$ 20,00; 159 R\$ 4,00; 160 R\$ 1,80; 169 R\$ 5,55; 171 R\$ 4,76; K. M. FERRARI & CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 15.363.074/0002-40, para os itens: 1 R\$ 5,44; 2 R\$ 3,34; 4 R\$ 9,41; 5 R\$ 18,49; 8 R\$ 4,29; 9 R\$ 10,99; 12 R\$ 4,29; 13 R\$ 3,65; 14 R\$ 4,39; 15 R\$ 4,15; 16 R\$ 3,99; 17 R\$ 3,59; 21 R\$ 15,39; 22 R\$ 21,49; 23 R\$ 13,29; 24 R\$ 4,19; 25 R\$ 3,45; 31 R\$ 3,29; 32 R\$ 2,64; 33 R\$ 4,40; 34 R\$ 1,92; 36 R\$ 1,69; 38 R\$ 3,05; 39 R\$ 3,80; 41 R\$ 12,29; 42 R\$ 7,45; 44 R\$ 3,19; 46 R\$ 4,24; 47 R\$ 11,19; 48 R\$ 5,89; 49 R\$ 3,60; 50 R\$ 5,29; 54 R\$ 2,11; 55 R\$ 5,25; 59 R\$ 14,39; 60 R\$ 3,60; 61 R\$ 4,60; 62 R\$ 5,95; 64 R\$ 7,30; 67 R\$ 16,50; 68 R\$ 5,17; 69 R\$ 23,60; 71 R\$ 3,79; 72 R\$ 3,79; 73 R\$ 3,20; 74 R\$ 1,49; 75 R\$ 8,38; 76 R\$ 5,14; 77 R\$ 1,39; 112 R\$ 4,69; 114 R\$ 5,35; 115 R\$ 98,40; 121 R\$ 48,50; 122 R\$ 190,00; 123 R\$ 125,50; 129 R\$ 0,99; 133 R\$ 11,99; 142 R\$ 3,90; 143 R\$ 3,00; 145 R\$ 18,00; 148 R\$ 35,79; 149 R\$ 12,45; 150 R\$ 17,98; 153 R\$ 3,99; 157 R\$ 27,00; 165 R\$ 3,99; 166 R\$ 11,54; 167 R\$ 13,08; 170 R\$ 15,49; LAMPA COMERCIO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ: 18.743.001/0001-91, para os itens: 10 R\$ 8,69; 18 R\$ 3,70; 20 R\$ 9,31; 29 R\$ 2,89; 30 R\$ 4,85; 37 R\$ 6,80; 40 R\$ 2,50; 43 R\$ 2,13; 56 R\$ 2,70; 57 R\$ 2,75; R G DA PAZ EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ: 21.058.617/0001-38, para os itens: 82 R\$ 31,50; 86 R\$ 1,85; 88 R\$ 2,15; 92 R\$ 0,83; 94 R\$ 1,65; 102 R\$ 2,56; 106 R\$ 1,57; 108 R\$ 6,55; 109 R\$ 2,15; 116 R\$ 2,70; 126 R\$ 3,20; 132 R\$ 1,25; 139 R\$ 12,50; 140 R\$ 12,00; 141 R\$ 69,30; 168 R\$ 40,00; SETE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 04.578.067/0001-69, para os itens: 3 R\$ 1,08; 6 R\$ 5,20; 7 R\$ 5,43; 19 R\$ 3,70; 28 R\$ 2,97; 35 R\$ 1,88; 45 R\$ 3,26; 51 R\$ 4,20; 52 R\$ 2,88; 53 R\$ 2,88; 58 R\$ 1,54; 65 R\$ 7,60; 66 R\$ 0,95; 70 R\$ 4,20; 78 R\$ 1,70; 79 R\$ 5,45; 83 R\$ 2,45; 84 R\$ 0,65; 90 R\$ 6,50; 95 R\$ 11,00; 97 R\$ 1,30; 99 R\$ 1,00; 101 R\$ 2,60; 104 R\$ 2,82; 105 R\$ 1,45; 111 R\$ 0,87; 117 R\$ 3,50; 119 R\$ 5,00; 120 R\$ 5,00; 124 R\$ 19,00; 125 R\$ 1,40; 127 R\$ 1,97; 130 R\$ 2,50; 131 R\$ 4,25; 134 R\$ 1,50; 138 R\$ 19,00; 144 R\$ 7,40; 147 R\$ 4,00; 151 R\$ 9,40; 152 R\$ 3,20; 155 R\$ 17,30; 156 R\$ 4,70; 161 R\$ 1,00; 162 R\$ 1,10; 163 R\$ 15,00; 164 R\$ 15,00; 172 R\$ 5,30; perfazendo o valor total do pregão em R\$ 308.872,38 (trezentos e oito mil e oitocentos e setenta e dois reais e trinta e oito centavos), os demais itens foram desertos ou desclassificados pelo preço acima do estimado.

Curvelândia - MT, 02 de Agosto de 2018.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2018

A Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 16/08/2018 às 08h30min, a Licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo "Menor Preço por Item", exclusivo para micro e pequenas empresas, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na publicação de matérias no diário oficial do estado, diário oficial da união e jornal de grande circulação diária no estado de mato grosso, para divulgação de atos oficiais de interesse do município de Curvelândia-MT. O edital completo estará à disposição dos interessa-

dos no Setor de Licitação, situado na rua São Bernardo nº 523, Centro, Curvelândia-MT, e gratuitamente no site: www.curvelandia.mt.gov.br. Maiores informações, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275.

Curvelândia-MT, 02 de Agosto de 2018.

Gustavo Alves do Carmo

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 036/2018 - ADESÃO Nº 007/2018
- ARP Nº 008/2018 - PP Nº 008/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 036/2018

ADESÃO Nº 007/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2018

HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: ADESÃO Nº 007/2018 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2018, CUJA ADESÃO VISA A AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO TRAÇADO 6X4 EQUIPADO COM TANQUE PIPA DE 15.000 LITROS, COM RECURSO DO FETHAB, PARA SER UTILIZADO NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS RURAIS NÃO PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA – MT, O Prefeito Municipal de CURVELÂNDIA – MT, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/13, e manifestação positiva através de parecer da procuradoria jurídica deste Município, resolve, HOMOLOGAR a Adesão a Ata de Registro de Preços na condição “CARONA” que consiste na Aquisição de 01 (um) Caminhão Traçado 6X4 equipado com tanque pipa de 15.000 Litros, com recurso do fethab, para ser utilizado na manutenção e conservação das estradas vicinais rurais não pavimentadas do município de Curvelândia – MT, OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2018 da prefeitura municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT, tendo como vencedora a Empresa EXTRA MÁQUINAS S/A – CNPJ Nº 19.293.041/0002-22, VALOR: R\$ 329.000,00 (Trezentos e Vinte e Nove Mil Reais). Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa. Curvelândia - MT, 02 de Agosto de 2018. **SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018/SRP

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público que às 13:30 horas do dia de 16 Agosto de 2018, estará abrindo o pregão presencial, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TABELA DE BASQUETE HIDRÁULICA MÓVEL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.** O Edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 03 de Agosto de 2018.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2018 RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Inexigibilidade de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Inexigibilidade n.º 007/2018, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso X, art. 24 e inciso I, art. 25, da Lei 8.666/93, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS COM FINALIDADE DE ATENDIMENTO AS DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO-MT**, autorizando assim a contratação da empresa **SANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA - ME**, inscrita no CNPJ nº **09.813.461/0001-58**, pelo valor de R\$ 162.000,00 (Cento e sessenta e dois mil reais), sendo um valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por diária, conforme proposta de preços em anexo nos autos do processo, que devera ser utilizada pelos órgão solicitantes, conforme a demanda.

Ademais, ordeno asua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Diamantino - MT, 02 de Agosto, de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 111/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO PARA A CONSTRUÇÃO DO MUSEU LANGSDORF NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT

PRAZO: 300 (TREZENTOS) DIAS

CONTRATADO: ELETROCONSTRUTORA PRESTAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇO-LTDA

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 29 DE JULHO DE 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
PARECER TÉCNICO Nº 14 /2018 DA COMISSÃO DE GESTÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO – MT

Onde –se lia ;

Estando presente na análise deste termo Plano de Vigilância em Saúde do Trabalhador do Município de Diamantino MT – Ano: 2018 .

Leia – se;

Estando presente na análise deste termo de compromisso nº 02 CISCAN/ 2018 e Relação dos serviços licitados pelo Consorcio Intermunicipal de Saúde 2018.

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Ref.: Relatório da Dívida Previdenciária – compensação Indevida

Aportou no Gabinete da Prefeitura de Diamantino relatório da dívida previdenciária, elaborado pelo Secretário Municipal de Finanças, no qual discorre, sucintamente, sobre determinado procedimento de compensação que restou considerado irregular, realizado na gestão anterior e que gerou um débito perante a Receita Federal, no valor atualizado de R\$ 10.987.107,00 (dez milhões novecentos e oitenta e sete mil cento e sete reais).

Segundo consta, a Prefeitura, no ano de 2011, instaurou o pregão presencial nº 033/2011 para contratação de empresa de consultoria e assessoria, a fim de recuperar valores retidos e pagos indevidamente junto à Receita Federal.

Em referido certame sagrou-se vencedora o Instituto de Apoio a Modernização Administrativa (IBRAMA).

A empresa, após estudos, apresentou o percentual recolhido a maior junto a Receita Federal, motivando o ingresso de ação judicial a fim de reconhecer o pagamento a maior de contribuições previdenciárias e de declarar o direito de compensação incidente sobre terço constitucional de férias, abono pecuniário, horas extras e auxílio doença.

Houve decisão liminar parcialmente favorável, não tendo o Município logrado êxito apenas quanto ao pedido relativo às horas extras.

Assim, a Administração Pública Municipal, baseada em referida decisão liminar do processo judicial 00266-54.2012.4.01.3604, realizou a compensação do valor de R\$ 2.647.980,75 (dois milhões seiscentos e quarenta e sete mil novecentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos).

Entretanto, referido ato restou considerado irregular, posto que foi baseada em decisão precária da Justiça Federal (sem trânsito em julgado), violando o artigo Art. 170-A do Código Tributário Nacional, que assim preceitua:

“Art. 170-A. É vedada a compensação mediante o aproveitamento de tributo, objeto de contestação judicial pelo sujeito passivo, antes do trânsito em julgado da respectiva decisão judicial.” (Incluído pela Lcp nº 104, de 2001)

Com isso, houve instauração de procedimento fiscal para glosa da compensação indevida e, ao final, foi reconhecida como indevida a compensação realizada, ensejando o auto de infração nº 01301.00.2013.00331, cujo valor atualizado até 30.06.2018 consistiu em R\$ 10.987.107,00 (dez milhões novecentos e oitenta e sete mil cento e sete reais).

Além do valor da compensação ilegal, houve aplicação de multa por descumprimento de obrigação acessória e encargos moratórios.

Para não ficar com pendências perante a Receita Federal e para obter certidão positiva com efeito negativa de débitos com a União, o Município parcelou a dívida em 60 (sessenta) meses, com parcelas de R\$ 183.118,45 (cento e oitenta e três mil cento e dezoito reais e quarenta e cinco centavos).

Diante disso, considerando que a conduta da gestão anterior gerou dano ao erário, inclusive multas e encargos moratórios, necessário se faz a efetivação do ressarcimento à Administração Municipal.

Analisando os fatos descritos pelo Secretário de Finanças, bem como a documentação acostada, determino a emissão de DAM no valor do débito acima informado, bem como a notificação do anterior gestor, o Sr. Juviano Lincoln, para que pague o débito, sob pena de execução fiscal.

Intime-se. Publique-se.

Diamantino – MT, 18 de julho de 2018

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SETOR JURÍDICO DECISÃO ADMINISTRATIVA

REF.: OFÍCIO 26/2018-PROC. – ENQUADRAMENTO IRREGULAR –
RECURSO ADMINISTRATIVO

INTERESSADO: JANDYR PEREIRA DA SILVA

Foi encaminhado o Ofício 26/2018-PROC ao servidor público, Sr. JANDYR PEREIRA DA SILVA, recebido na data de 20 de junho de 2018, informando sobre a irregularidade do seu enquadramento no nível 11 e, por isso,

ele seria corrigido para o nível 10, eis que deve se computar o tempo de serviço público a contar do Decreto nº 44/1990, data em que o servidor tornou-se efetivo nos quadros de servidores deste Município.

Na data de 03 de junho de 2018, foi interposto recurso pelo servidor, alegando que, embora não tenha conhecimento do que significa reestruturação de nível, expõe só fatos, anexando ao seu pedido, cópias da CTPS.

O servidor requer que seja reconsiderada qualquer decisão que o possa prejudicar em sua aposentadoria.

Eis o relatório, passo a Decidir:

Inicialmente devemos levar em consideração que a Constituição da República Federativa do Brasil foi promulgada em 1988, e não menos importante, também, o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, como marco de fundação do Novo Estado, e da regulação dos atos da Administração Pública, como efeitos da lei no tempo.

Diante disto, a Administração Pública não pode levar em consideração atos praticados antes da promulgação da Constituição Federal, a menos que haja previsão legal.

No caso em tela, o apelante requer se sejam reconhecidos direitos de trabalho ao Ente Público, anterior a 1988.

Não pode este Município validar tal pedido pois a Administração Pública está adstrita ao cumprimento da Lei Maior, e devemos levar em consideração que as atribuições dos Entes Federativos só foram validadas após a promulgação em 1988.

Além do princípio da legalidade do qual o Ente Estatal fica obrigado obedecer a legislação, há de se analisar o Decreto Municipal 44/90, de 28 de dezembro de 1990, que garantiu a **EFETIVIDADE** aos servidores que eram estáveis por força constitucional, e garantiu-lhes os benefícios do emprego público, assim como os bônus advindos de cada cargo.

O servidor aduz no instrumento protocolado, que o motivo pelo qual deve permanecer no nível 11, está intrínseco ao Plano de Cargos e Carreiras do Município de Diamantino, Lei 04/90.

A princípio, cabe destacar que o servidor apelante nunca foi investido em cargo público através de concurso público, e que sua efetivação aos quadros de servidores deste município só se deu por força do Decreto 44/1990.

O Município devido ao princípio da autotutela administrativa, tem o poder-dever de controlar seus próprios atos, revendo-os e anulando-os quando praticados com alguma ilegalidade ou irregularidade. Dessa forma, a autotutela funda-se no princípio da legalidade administrativa: se a Administração Pública só pode agir dentro da legalidade, é de se considerar que os atos administrativos eivados de ilegalidade devem ser revistos e anulados, sob pena de afronta ao ordenamento jurídico.

Assim sendo, a autotutela abrange o poder de anular, convalidar e, ainda, o poder de revogar atos administrativos, assim como é o entendimento do STF na Súmula nº 473, *in verbis*:

Súmula 473 – STF

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

A invalidade é a forma de desfazimento do ato administrativo em virtude da existência de vício de legalidade. O pressuposto é exatamente a presença do vício de legalidade.

A regra geral é que a administração tem o dever de anular o ato administrativo.

Nesse sentido, necessário se faz levar em consideração, como marco de cômputo de tempo para fins de progressão funcional de nível, **a data de publicação do Decreto 44/1990**, pois é o referido decreto, que tornam

EFETIVOS os servidores que prestaram serviços ao Município, antes da promulgação da Constituição Federal.

De forma a corroborar com o acima exposto, a anotação da CTPS (fls. 56) apresentada pelo recorrente, faz menção ao Decreto nº 44/1990, relacionando o mesmo como **DATA DE EFETIVAÇÃO** do servidor neste município, *in verbis*:

“Regime jurídico único, o estatutário, Lei 002/90 de 30/04/90, **o portador desta CTPS é estável no serviço público sendo transposto ao novo regime pela Lei 002/90, Decreto 044/90 de 28/12/90, passando as normas do Estatuto dos Servidores Públicos de Diamantino.** Lei 006/90 de 21.05.90. O tempo de serviços prestados ao município será contado para todos os efeitos.” (grifo nosso)

Como visto, o servidor tomou posse como servidor estatutário, regido pela Lei 06/1990, somente através do Decreto nº 44/1990 e, a contar daí, passou a gozar dos direitos e benefícios do emprego público.

Desta forma, cabe destacar que não cabe a alegação do interessado em requerer que o cômputo do tempo a partir do registro na CTPS (11/1980), pois o Município deve respeitar, além dos ADCT, a Constituição Federal e seus reflexos, e, por isso, o marco inicial temporal para cômputo do tempo de serviço para progressão vertical é o Decreto nº 44/1990.

Embora o rebaixamento de nível enseje prejuízo financeiro, para efeito de aposentadoria, levar-se-á em conta todo o período laborado ao Município, inclusive o que antecede a promulgação da Constituição Federal de 1988.

Ante o exposto,

Considerando que a Administração Pública não pode permanecer em erro,

Considerando o entendimento STF através da súmula 473 do STF,

Considerando que o Ente Público goza do princípio da autotutela,

Considerando a publicação do Decreto 44/1990,

Considerando o não prejuízo a direitos adquiridos,

DECIDO:

Não restando amparo legal em contrário, RATIFICAR a decisão da Comissão de Enquadramento deste Município devendo a Administração Pública, através do departamento competente, **efetuar a correção no enquadramento de nível do servidor Jandyr Pereira Da Silva para o nível 10.**

Publique-se.

Cientifique o interessado.

Cumpra-se o Departamento de Recursos Humanos.

Diamantino-MT, 27 de julho de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Diamantino

SETOR JURÍDICO DECISÃO ADMINISTRATIVA

REF.: OFICIO 29/2018-PROC - ENQUADRAMENTO IRREGULAR - RECURSO ADMINISTRATIVO

INTERESSADA: OCTÁCILIA DIONÍSIA ALVES

Foi encaminhado o Ofício 29/2018-PROC à servidora pública, Sr. Octacília Dionísia Alves, recebido na data de 20 de junho de 2018, informando sobre a irregularidade do seu enquadramento no nível 12 e, por isso, ele seria corrigido para o nível 10, eis que deve se computar o tempo de serviço público a contar do Decreto nº 44/1990, data em que a servidora tornou-se efetiva nos quadros de servidores deste Município.

Na data de 25 de junho de 2018, foi interposto recurso pela servidora, através de seu advogado, alegando a inconstitucionalidade do Decreto 44/1990, pois vige como lei maior, o artigo 19º do ADCT, tendo em vista que a Servidora trabalha desde de março de 1975, e este último dispositivo le-

gal lhe garante o cômputo do tempo de serviço a partir da promulgação da Constituição da República Federativa do Brasil.

Sendo o necessário para o relatório,

E tempestivo o recurso,

Passo a Decidir.

O objeto da demanda, tem por foco o artigo 19 do Ato da Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, no qual garante a **ESTABILIDADE** aos servidores públicos que foram admitidos cinco anos antes da promulgação de nossa Carta Magna em 1988, garantindo-lhes o emprego, assim diz o disposto legal, *in verbis*:

ADCT - Art. 19. Os servidores públicos civis da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, da administração direta, autárquica e das fundações públicas, em exercício na data da promulgação da Constituição, há pelo menos cinco anos continuados, e que não tenham sido admitidos na forma regulada no art. 37 da Constituição, são considerados estáveis no serviço público.

§ 1º O tempo de serviço dos servidores referidos neste artigo será contado como título quando se submeterem a concurso para fins de efetivação, na forma da lei.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica aos ocupantes de cargos, funções e empregos de confiança ou em comissão, nem aos que a lei declare de livre exoneração, cujo tempo de serviço não será computado para os fins do caput deste artigo, exceto se se tratar de servidor.

§ 3º O disposto neste artigo não se aplica aos professores de nível superior, nos termos da lei.

Em contra partida, há de se analisar o Decreto Municipal 44/90, que garantiu a **EFETIVIDADE** aos servidores que eram estáveis por força constitucional, garantindo-lhes os benefícios do emprego público assim como seus bônus advindos de cada cargo.

A princípio cabe destacar que estamos tratando de dois institutos diferentes, um que garante a estabilidade empregatícia, e outro que garante a efetividade no emprego público.

Resta claro, no §1º do artigo 19 da ADCT, que há diferença entre estes dois institutos: “**O tempo de serviço dos servidores referidos neste artigo será contado como título quando se submeterem a concurso para fins de efetivação, na forma da lei**”. O legislador constituinte deixou claro que os atos de disposição transitórias garantiu a estabilidade ao servidores, porém poderiam somente ser efetivados através de concurso público.

Nesse mesmo entendimento, a Suprema Corte não deixa dúvida quanto às diferenças existentes entre os dois institutos, ao estabelecer:

Controle concentrado de constitucionalidade

A norma do art. 19 do ADCT encerra simples estabilidade, ficando afastada a transposição de servidores considerados cargos públicos integrados a carreiras distintas, pouco importando encontrarem-se prestando serviços em cargo e órgão diversos da administração pública.

[ADI 351, rel. min. Marco Aurélio, j. 14-5-2014, P, DJE de 5-8-2014.]

Quanto ao entendimento do STF ao §1º do artigo 19 da ADCT, assim o diz, em sua publicação “**A CONSTITUIÇÃO E O SUPREMO**”, *in verbis*:

§ 1º O tempo de serviço dos servidores referidos neste artigo será contado como título quando se submeterem a concurso para fins de efetivação, na forma da lei. • “**Servidor público. Estabilidade. ADCT, art. 19. Estabilidade reconhecida: ADCT, CF/1988, art. 19, ficando o servidor sujeito a concurso para fins de efetividade (§ 1º do art. 19).**” (RE 223.426-AgR, Rel. Min. Carlos Velloso, julgamento em 17-12-2002, Segunda Turma, DJ de 21-3-2003.) • “**Promulgada a CF de 1988, aos servidores, a quem a lei local conferiu o direito excepcional, aplica-se o preceito do art. 19 do ADCT, sendo estáveis no cargo em que se encontravamse preenchidos os seus requisitos, mas tornar-se-ão efetivos somente após aprovação em con-**

curso público.” (RE 181.883, Rel. Min. Maurício Corrêa, julgamento em 25-11-1997 Segunda Turma, DJ de 27-2-1998.) • “Efetividade e estabilidade. Não há que confundir efetividade com estabilidade. Aquela é atributo do cargo, designando o funcionário desde o instante da nomeação; a estabilidade é aderência, é integração no serviço público, depois de preenchidas determinadas condições fixadas em lei, e adquirida pelo decurso de tempo. Estabilidade: art. 41 da CF e art. 19 do ADCT. A vigente Constituição estipulou duas modalidades de estabilidade no serviço público: a primeira, prevista no art. 41 (...). A nomeação em caráter efetivo constitui-se em condição primordial para a aquisição da estabilidade, que é conferida ao funcionário público investido em cargo, para o qual foi nomeado em virtude de concurso público. A segunda, prevista no art. 19 do ADCT, é um favor constitucional conferido àquele servidor admitido em concurso público há pelo menos cinco anos da promulgação da Constituição. Preenchidas as condições insertas no preceito transitório, o servidor é estável, mas não é efetivo, e possui somente o direito de permanência no serviço público no cargo em que fora admitido, todavia sem incorporação na carreira, não tendo direito à progressão funcional nela, ou a desfrutar de benefícios que sejam privativos de seus integrantes. O servidor que preencher as condições exigidas pelo art. 19 do ADCT-CF/1988 é estável no cargo para o qual foi contratado pela administração pública, mas não é efetivo. Não é titular do cargo que ocupa, não integra a carreira e goza apenas de uma estabilidade especial no serviço público, que não se confunde com aquela estabilidade regular disciplinada pelo art. 41 da CF. Não tem direito à efetivação, a não ser que se submeta a concurso público, quando, aprovado e nomeado, fará jus à contagem do tempo de serviço prestado no período de estabilidade excepcional, como título.” (RE 167.635, Rel. Min. Maurício Corrêa, julgamento em 17-9-1996, Segunda Turma, DJ de 7-2-1997.) No mesmo sentido: ADI 114, Rel. Min. Carmen Lúcia, julgamento em 26-11-2009, Plenário, DJE de 3-10-2011.

(BRASIL, Supremo Tribunal Federal – STF, 4ª Ed. – A Constituição e o Supremo. Sec. De Documentação. 2011, p. 2048-2049) (grifos nosso)

Portanto não se pode alegar como sinônimos, no caso concreto, os institutos da **ESTABILIDADE** e da **EFETIVIDADE**, pois é notória e grande a diferença destes e seus efeitos jurídicos.

Por consequência, **o cômputo do tempo de serviço público para fins de progressão de nível, é a data do Decreto nº 44/1990, eis que ele garantiu a EFETIVIDADE da servidora nos quadros desta Administração Pública.**

De outra banda, a servidora sustenta que transcorreu o prazo decadencial de 05 (cinco) anos para o Município rever seus próprios atos, na forma do art. 54, caput, da Lei nº 9.784/1999.

O Município, devido ao princípio da auto-tutela administrativa, tem o poder-dever de controlar seus próprios atos, revendo-os e anulando-os quando houverem sido praticados com alguma ilegalidade ou irregularidade. Dessa forma, a autotutela funda-se no princípio da legalidade administrativa: se a Administração Pública só pode agir dentro da legalidade, é de se considerar que os atos administrativos eivados de ilegalidade devem ser revistos e anulados, sob pena de afronta ao ordenamento jurídico.

Neste sentido, é a lição de José dos Santos Carvalho Filho:

“a autotutela envolve dois aspectos quanto à atuação administrativa: 1) aspectos de legalidade, em relação aos quais a Administração, de ofício, procede à revisão de atos ilegais; e 2) aspectos de mérito, em que reexamina atos anteriores quanto à conveniência e oportunidade de sua manutenção ou desfazimento”. CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo - 2017 (p. 25).

Assim sendo, a auto-tutela abrange o poder de anular, convalidar e, ainda, o poder de revogar atos administrativos, assim como é o entendimento do STF na Súmula nº 473, *in verbis*:

Súmula 473 – STF

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

A invalidade é a forma de desfazimento do ato administrativo em virtude da existência de vício de legalidade. O pressuposto é exatamente a presença do vício de legalidade.

A regra geral é que a administração tem o dever de anular o ato administrativo. Entretanto, há que se reconhecer que, em certas circunstâncias especiais, poderão surgir situações que acabem por conduzir a administração a manter o ato inválido, e podem ocorrer nas seguintes situações: **decurso do tempo e consolidação dos efeitos produzidos.**

Para evitar violação a terceiros, que de nenhuma forma contribuíram para a invalidação do ato, resguardam-se tais direitos da esfera de incidência do desfazimento, desde que, é claro, tenham se conduzido com boa-fé. O direito da administração de anular atos que tenham produzido efeitos favoráveis para os destinatários decai em cinco anos, contados da data da prática do ato *in casu*, ressalvada, entretanto, a ocorrência de comprovada má-fé. Nesse sentido, a disposição contida Lei nº 9.784/99 estabelece, *ipsis litteris*:

Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

Art. 54. O direito da Administração de anular os atos administrativos de que decorram efeitos favoráveis para os destinatários decai em cinco anos, contados da data em que foram praticados, salvo comprovada má-fé.

§ 1º No caso de efeitos patrimoniais contínuos, o prazo de decadência contar-se-á da percepção do primeiro pagamento.

§ 2º Considera-se exercício do direito de anular qualquer medida de autoridade administrativa que importe impugnação à validade do ato.

Art. 55. Em decisão na qual se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração.

Portanto há de levar em consideração que este Município não pode também prejudicar terceiros por necessidade de anulação de seus atos.

Desta forma, cabe destacar que em novembro de 2012 a servidora foi enquadrada no nível 11, e que em dezembro de 2015, foi enquadrada no nível 12, portanto são as datas destes atos administrativos que devem ser levadas em consideração para os efeitos da anulabilidade.

Daí então, tão somente o ato administrativo de progressão de nível para o 11 que está acobertado pela decadência quinquenal do art. 54, caput, da Lei nº 9.784/1999. Em assim sendo, **deve ser reconhecido como inválido, tão somente o ato de progressão para o nível 12, ocorrido em dezembro de 2015.**

Cabe lembrar a servidora que, a alegação de inconstitucionalidade margem perigosamente em seu desfavor, pois a nulidade do Decreto 44/1990, que deu efetividade aos servidores estáveis, estaria incorrendo contra nulidade de próprios direitos.

Ante o exposto,

Considerando que a Administração Pública não pode permanecer em erro, Considerando a súmula 473 do STF;

Considerando o Ente Público goza do princípio da autotutela;

Considerando a decadência descrita no artigo 54 da Lei 9.784/99;

Considerando o Artigo 19 e seu §1º do ADCT;

Considerando o não prejuízo a direitos adquiridos,

DECIDO:

Declarar nulo o ato de reenquadramento da servidora somente ao nível 12, por estar dentro do prazo decadencial, devendo a servidora ser restabelecida ao nível 11.

Publique-se.

Cientifique a interessada.

Cumpra-se o Departamento de Recursos Humanos.

Diamantino/MT, dia 27 de julho de 2018.

Eduardo Capistrano de Oliveira

Prefeito Municipal de Diamantino

SETOR JURÍDICO DECISÃO ADMINISTRATIVA

REF.: OFICIO 32/2018-PROC. – ENQUADRAMENTO IRREGULAR – RECURSO ADMINISTRATIVO

INTERESSADO: ABIDES DE OLIVEIRA PIRES

Foi encaminhado o Ofício 32/2018-PROC ao servidor público, Sr. ABIDES DE OLIVEIRA PIRES, recebido na data de 20 de junho de 2018, informando sobre a irregularidade do seu enquadramento no nível 11 e, por isso, ele seria corrigido para o nível 10, eis que deve se computar o tempo de serviço público a contar do Decreto nº 44/1990, data em que o servidor tornou-se efetivo nos quadros de servidores deste Município.

Na data de 21 de junho de 2018, foi interposto recurso pelo servidor, alegando a nulidade da decisão correicional, pois seria correto o cômputo da data de admissão do servidor no ano de 1984, conforme anotado em CTPS, para fins de contagem do tempo de serviço e consequente elevação de nível.

Eis o relato, passo a Decidir:

Inicialmente devemos levar em consideração que a Constituição da República Federativa do Brasil foi promulgada em 1988, e não menos importante também do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias como marco de fundação do Novo Estado, e da regulação dos atos da Administração Pública, como efeitos da lei no tempo.

Diante disto, a Administração Pública não pode levar em consideração atos praticados antes da promulgação da Constituição Federal, a menos que haja previsão legal.

No caso em tela, o servidor requer que sejam reconhecidos direitos de trabalho ao Ente Público, anterior a 1988, para fins de progressão funcional.

Não pode este Município validar tal pedido pois a Administração Pública está adstrita ao cumprimento da Lei Maior, e devemos levar em consideração que as atribuições dos Entes Federativos só foram validadas após a promulgação em 1988.

Além do princípio da legalidade do qual o Ente Estatal fica obrigado obedecer a legislação, há de se analisar o Decreto Municipal 44/90, de 28 de dezembro de 1990, que garantiu a **EFETIVIDADE** aos servidores que eram estáveis por força constitucional e, com isso, os benefícios do emprego público assim como os bônus advindos do cargo.

O servidor aduz no instrumento protocolado, que o motivo pelo qual deve permanecer no nível 11 está intrínseco ao Plano de Cargos e Carreiras do Município de Diamantino, Lei 004/90.

A princípio, cabe destacar que o servidor recorrente nunca fez investidura em cargo público através de concurso público, e que sua efetivação aos quadros de servidores deste município só se deu por força do Decreto 44/1990.

O Município devido ao princípio da autotutela administrativa, tem o poder-dever de controlar seus próprios atos, revendo-os e anulando-os quando houverem sido praticados com alguma ilegalidade ou irregularidade. Dessa forma, a autotutela funda-se no princípio da legalidade administrativa:

se a Administração Pública só pode agir dentro da legalidade, é de se considerar que os atos administrativos eivados de ilegalidade devem ser revistos e anulados, sob pena de afronta ao ordenamento jurídico.

Assim sendo, a autotutela abrange o poder de anular, convalidar e, ainda, o poder de revogar atos administrativos, assim como é o entendimento do STF na Súmula nº 473, *in verbis*:

Súmula 473 – STF

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

A invalidade é a forma de desfazimento do ato administrativo em virtude da existência de vício de legalidade. O pressuposto é exatamente a presença do vício de legalidade.

A regra geral é que a administração tem o dever de anular o ato administrativo.

Nesse sentido, necessário se faz levar em consideração, como marco de cômputo de tempo para fins de progressão funcional de nível, **a data de publicação do Decreto 44/1990**, pois é o referido decreto, que tornam **EFETIVOS** os servidores que prestaram serviços ao Município, antes da promulgação da Constituição Federal.

Além do mais, cabe ressaltar que há como prova do cômputo do tempo de serviço do interessado, a anotação às fls. 52 da CTPS, anexo ao recurso, onde diz exatamente **A DATA DE EFETIVAÇÃO** do servidor neste município, *in verbis*:

“Em atendimento ao disposto na Constituição Federal, o Município de Diamantino instituiu como regime único o estatutário, Lei 002/90 de 30.04.90, **o portador desta CTPS prestou concurso público, sendo nomeado servidor público estatutário** pelo Decreto nº 008/91, **tomando posse em 01/03/91**, passando a ser regido pelas normas do estatuto dos servidores públicos de Diamantino, Lei 006/90 de 21.05.90. O tempo de serviço prestado no município será contado para todos os efeitos.” (grifo nosso)

Como visto, o servidor tomou posse como servidor estatutário somente em **março de 1991**, data da investidura do servidor, que passou a gozar do direitos e benefícios do emprego público regidos pelo PCCS.

Em que pese a posse no concurso em 1991, de modo a privar pela isonomia, deve ser levado em consideração, para o cômputo do tempo de serviço para elevação de nível, a data da EFETIVAÇÃO ocorrida por força do Decreto nº 44/1990, eis que, em outros casos idênticos, mesmo sem a realização de concurso público, a contagem de tempo foi procedida da mesma forma.

Desta forma cabe destacar que não cabe a alegação do interessado em requerer que o cômputo do tempo seja a data de 1984, pois o Município deve respeitar além dos ADCT, a Constituição Federal e seus reflexos e, por isso, o marco inicial temporal para cômputo do tempo de serviço para progressão vertical é o Decreto nº 44/1990.

Ante o exposto,

Considerando que a Administração Pública não pode permanecer em erro,

Considerando o entendimento STF através da súmula 473 do STF,

Considerando que o Ente Público goza do princípio da autotutela,

Considerando a publicação do Decreto 44/1990,

Considerando o não prejuízo a direitos adquiridos,

DECIDO:

Não restando amparo legal em contrário, RATIFICAR a decisão da Comissão de Enquadramento deste Município, devendo a Administração Pública, através do departamento competente, **efetuar o retificação no enquadramento do servidor Abides de Oliveira Pires, para o nível 10.**

Publique-se.

Cientifique o interessado.

Cumpra-se o Departamento de Recursos Humanos

Diamantino-MT, 27 de julho de 2018.

Eduardo Capistrano de Oliveira

Prefeito Municipal de Diamantino

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº073/2018**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA DE FORMA GERAL PARA REPRESENTAR O PREFEITO EM ASSUNTOS DE INTERESSE DA PREFEITURA NA CIDADE DE BRASILIA-DF

VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

PRAZO DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

CONTRATADO: IMPERIAL CONSULTORIA, TELECOMUNICAÇÕES E RADIODIFUSÃO EIRELI

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 27 DE JULHO DE 2018.

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº074/2018**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA EM EXAMES MÉDICOS DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS PELO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT

VALOR TOTAL: R\$ 384.000,00 (TREZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL REAIS)

PRAZO DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

CONTRATADO: D. L. RODRIGUES NETO - ME

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 01 DE JULHO DE 2018.

**LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO SEGUNDA ATA DE RECEBIMENTO DE ENVELOPE, ABERTURA E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS.**

SEGUNDA ATA DE RECEBIMENTO DE ENVELOPE, ABERTURA E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS.
CREDENCIAMENTO Nº 005/2018, INEXIGIBILIDADE Nº 006/2018
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES DE GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT.

Ao primeiro dia do mês de Agosto de 2018 (dois mil e dezoito), a partir das 14hs 00min (quatorze horas) na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Diamantino-MT, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitação para conduzir os processos licitatórios de Credenciamentos na área da Saúde, formada pelos seguintes servidores: Nicholas da Costa Machado - Presidente, Karinna Teixeira Rocha - Membro, Rodolfo de Oliveira Martins Junior - Membro e Marcela Nunes Reiners Batista - Membro, nomeados através da portaria nº 264/2017 de 30 de Novembro de 2017, com a finalidade de analisar a documentação referente ao processo de Credenciamento nº 005/2018, que tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES DE GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, DE FORMA COMPLEMENTAR**

AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT, divulgado em conformidade com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com vistas a atingir o maior numero de pessoas jurídicas interessadas. Aberto os trabalhos os membros da Comissão Especial constataram a entrega dos envelopes, tempestivamente lacrados, das empresas: **1 – PAULO EDURADO SIQUEIRA - ME**, inscrita no **CNPJ nº 21.036.472/0001-74**. Não estava presente na sessão nenhum representante da empresa interessada no certame. Em conformidade com o Edital do Credenciamento nº 005/2018, a CEL procedeu à avaliação da documentação na presente data. Em sequência, as documentações foram rubricadas e conferidas pela CEL, comprovando a autenticidade das mesmas. A Comissão averiguou que quanto à documentação a empresa: **1 – PAULO EDURADO SIQUEIRA - ME**, inscrita no **CNPJ nº 21.036.472/0001-74**, apresentou todos os documentos em conformidade com o solicitado em edital, contatamos também que a mesma tem interesse apenas em pediatria, e que a mesma encontra-se APTA ao credenciamento. O Presidente da CEL explanou que para a efetivação do Credenciamento será realizada vistoria técnica prévia das instalações das proponentes, através da Equipe técnica a ser designada Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância sanitária do Município de Diamantino-MT. Tal procedimento tem caráter desclassificatório, caso seja constatado pela equipe técnica que as proponentes não atendam aos documentos e declarações por elas apresentadas, às exigências deste edital, e/ou não obedeçam aos ditames do Ministério da Saúde e às determinações do Gestor Municipal de Saúde.

Nicholas da Costa Machado - Presidente

Karinna Teixeira Rocha - Membro

Rodolfo de Oliveira Martins Junior - Membro

**SETOR RH
DECRETO Nº 124/2018**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2017, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital nº 002/2017.

CONVOCA:

Art. 1º - O candidato (a) no Processo Seletivo, relacionado no anexo II, deverá comparecer no prazo de **15 (Quinze)** dias a contar data de publicação do Decreto, no Departamento de Recursos Humanos, no horário de 7:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00, para assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com o item 2.3 edital 002/2017, citado no anexo I.

Art. 2º - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENUNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 01 de Agosto de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº. 124/2018

Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
Declaração de acumulo ou não de Cargo público - (reconhecer firma)

Declaração de Bens - (reconhecer firma)
 Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
 Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (*págs. fotografia e identificação*) - (Autenticado)
 Cadastro de Pessoa Física - CPF
 Cédula de Identidade (Autenticado)
 Título e Certidão de Quitação Eleitoral
 Certificado de Reservista (quando do sexo masculino) - (Autenticado)
 Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar;
 Certidão de Nascimento ou Casamento (Autenticado)
 RG E CPF do cônjuge caso for casado no civil
 Certidão de Nascimento ou RG dos filhos menores de 14 anos de idade (se for o caso)
 Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade (se for o caso)
 CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização de não inclusão dos dependentes.
 JUSTIÇA FEDERAL - 1ª REGIÃO - <http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/> (Autenticação no site)
 Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado) - <http://cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegati...> (Autenticação no site)
 Certidão Negativa de Débitos para com o Município (SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA)

Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função - (reconhecer firma)
Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital. (NO CASO DE PROCESSO SELETIVO)
 Comprovante de Escolaridade - (Autenticado)
 Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
 Declaração de veracidade dos documentos apresentados (SETOR DE RH)
 Conta Corrente BANCO DO BRASIL - Agência de Diamantino - Cópia do Cartão
 Número de Contato (fixo ou celular):
 Email:
 01 FOTO 3X4 COLORIDA ATUAL

ANEXO II DO DECRETO Nº 124/2018**Cargo: (16) MOTORISTA ESCOLAR /1 - ZONA RURAL**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
30º	PAULO ROBERTO NUNES LARA

Diamantino/MT, 01 de Agosto de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal**LICITAÇÃO****AVISO DE RESULTADO SEGUNDA ATA DE CLASSIFICAÇÃO DOS CREDENCIADOS NO CREDENCIAMENTO Nº 005/2018, INEXIGIBILIDADE Nº 006/2018**

SEGUNDA ATA DE CLASSIFICAÇÃO DOS CREDENCIADOS NO CREDENCIAMENTO Nº 005/2018, INEXIGIBILIDADE Nº 006/2018
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES DE GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT.

Aos dois dias do mês de Agosto de 2018 (dois mil e dezoito), a partir das 14hs 00min (Quatorze horas) na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Diamantino-MT, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitação para conduzir os processos licitatórios de Credenciamentos na área da Saúde, formada pelos seguintes servidores: Nicholas da Costa Machado - Presidente, Gilliano Rodrigo Jonathan Santos Vasconcellos - Secretário, Karinna Teixeira Rocha - Membro, Rodolfo de Oliveira Martins Junior - Membro e Marcela Nunes Reiners Batista - Membro, nomeados através da portaria nº 264/2017 de 30 de Novembro de 2017, com a finalidade de analisar os currículos fazer avaliação de títulos - de forma classificatória e eliminatória - dos médicos especialistas, referente ao processo de Credenciamento nº 005/2018, que tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES DE GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT**, em conformidade com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais normas e resoluções inerentes ao objeto, e em conformidade com o Edital do Credenciamento nº 005/2018, a CEL procedeu à classificação conforme segue discriminado no quadro abaixo:

1 – PAULO EDUARDO DE SIQUEIRA-ME

CRITERIOS AVALIATIVOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
CURSOS E ESPECIALIZAÇÕES			
Certificação ou Diploma de participação em cursos, ou afins, com carga horária acima de 20h/a.	10 pontos a cada 20 horas	40	40
Certificação ou Diploma de Especialização com carga horária mínima de 360h/a. (obrigatório para médico especialista)	10 pontos	30	30
Outras Especializações	10 pontos		
TEMPO DE SERVIÇOS			
Tempo de exercício de atividade profissional na função/cargo a que concorre.	05 ponto por ano completo	30	30
Tempo de exercício na Administração Pública, na função/cargo a que concorre (informar se administração pública federal, estadual ou municipal).	05		
VALOR MÁXIMO DE PONTOS		100	100

A pontuação atribuída acima foi feita pelos integrantes da Comissão Especial de Licitação, após análise de todos os documentos necessários para a apuração da contagem de pontos, incluindo a pontuação atribuída referente à visita técnica. Em seguida procedeu-se um resumo final dos classificados em sua ordem de precedência, conforme fica estabelecido abaixo:

Item nº 01 – PEDIATRIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO
1º	PAULO EDUARDO DE SIQUEIRA-ME	APTA	100,00
2º	R. M SOARES ALVIM	APTA	90,00

Nada mais havendo a ser tratado o Presidente da CEL, determinou que fosse lavrada a presente ata, e que fosse assinada por todos os presentes, e posteriormente encaminhada a autoridade competente.

Nicholas da Costa Machado - Presidente

Karinna Teixeira Rocha - Membro

Rodolfo de Oliveira Martins Junior - Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL PORTARIA MUNICIPAL Nº 217/2018

DATA: 04 DE JULHO DE 2018.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas em lei e, especialmente o art. 32 da Lei Complementar nº 03/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **readaptação funcional temporária**, pelo período de **02/07/2018 à 26/12/2018** à Servidora Municipal **NEIDE BIAVAT UREL**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE** - 40 Horas/Semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo primeiro: A readaptação funcional ora concedida fundamenta-se em Laudo Médico apresentado pela Servidora e liberação da Previdência Municipal – Feliz Previ para a readaptação Funcional.

Parágrafo segundo: A Servidora readaptada temporariamente deverá exercer, neste período, atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação de sua capacidade física ou mental a serem definidas pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, e exercidas na sua própria unidade de trabalho e em outras funções próprias de seu cargo de Agente Comunitária de Saúde.

Art. 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Julho de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JULHO de 2018.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se,

Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL PORTARIA MUNICIPAL Nº 238/2018.

DATA: 18 de JULHO de 2018.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas em lei e, especialmente o art. 32 da Lei Complementar nº 03/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, juntamente com fundamento em Laudo Médico Pericial emitido pela Junta Médica Oficial do Município datado de 28 de Junho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **Readaptação funcional temporária, 02/07/2018 à 28/12/2018** à Servidora Municipal **INES APARECIDA ALVES DE SOUZA**, ocupante do cargo de **APOIO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA ESCOLAR II - ZELADORA** - 40 HORAS/SEMANAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Parágrafo primeiro: A readaptação funcional ora concedida fundamenta-se em Laudo Médico Pericial feito pela Junta Médica oficial do município de Feliz Natal - MT.

Parágrafo segundo: A Servidora readaptada temporariamente deverá exercer, neste período, atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação de sua capacidade física ou mental a serem definidas pelo Se-

nhor Secretário Municipal de Educação Cultura e Esportes, e exercidas na sua própria unidade de trabalho.

Art. 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/07/2018.

Art. 3.º Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JULHO de 2018.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL PORTARIA MUNICIPAL Nº 236/2018.

DATA: 18 de JULHO de 2018.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas em lei e, especialmente o art. 32 da Lei Complementar nº 03/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, juntamente com fundamento em Laudo Médico Pericial emitido pela Junta Médica Oficial do Município datado de 28 de Junho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **Readaptação funcional temporária, 02/07/2018 à 30/06/2020** à Servidora Municipal **neusa maria amorim**, ocupante do cargo de **APOIO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR - 40 HORAS/SEMANAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Parágrafo primeiro: A readaptação funcional ora concedida fundamenta-se em Laudo Médico Pericial feito pela Junta Médica oficial do município de Feliz Natal - MT.

Parágrafo segundo: A Servidora readaptada temporariamente deverá exercer, neste período, atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação de sua capacidade física ou mental a serem definidas pelo Senhor Secretário Municipal de Educação Cultura e Esportes, e exercidas na sua própria unidade de trabalho.

Art. 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/07/2018.

Art. 3.º Revogam – se as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal Nº 153/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JULHO de 2018.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL PORTARIA MUNICIPAL Nº 229/2018.

DATA: 18 de JULHO de 2018.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas em lei e, especialmente o art. 32 da Lei Complementar nº 03/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, juntamente com fundamento em Laudo Médico Pericial emitido pela Junta Médica Oficial do Município datado de 28 de Junho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **Readaptação funcional temporária, 02/07/2018 à 28/12/2018** à Servidora Municipal **ELIZABETH DE SOUZA SILVA**, ocupante do cargo de Apoio em Manutenção e Infraestrutura Escolar II - Zeladora 40 Horas/Semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Parágrafo primeiro: A readaptação funcional ora concedida fundamenta-se em Laudo Médico Pericial feito pela Junta Médica oficial do município de Feliz Natal - MT.

Parágrafo segundo: A Servidora readaptada temporariamente deverá exercer, neste período, atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação de sua capacidade física ou mental a serem definidas pelo Senhor Secretário Municipal de Educação Cultura e Esportes, e exercidas na sua própria unidade de trabalho.

Art. 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/07/2018.

Art. 3.º Revogam – se as disposições em contrário em especial a Portaria Municipal N° 030/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZOITO DIA DO MÊS DE JULHO de 2018.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 231/2018.**

DATA: 18 de JULHO de 2018.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas em lei e, especialmente o art. 32 da Lei Complementar nº 03/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, juntamente com fundamento em Laudo Médico Pericial emitido pela Junta Médica Oficial do Município datado de 28 de Junho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **Readaptação funcional temporária, 02/07/2018 à 30/06/2020** à Servidora Municipal **MARLEI RITA WEISS**, ocupante do cargo de **PROFESSORA CLASSE C LICENCIATURA PLENA COM ESPECIALIZAÇÃO** - 40 Horas/Semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Parágrafo primeiro: A readaptação funcional ora concedida fundamenta-se em Laudo Médico Pericial feito pela Junta Médica oficial do município de Feliz Natal - MT.

Parágrafo segundo: A Servidora readaptada temporariamente deverá exercer, neste período, atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação de sua capacidade física ou mental a serem definidas pelo Senhor Secretário Municipal de Educação Cultura e Esportes, e exercidas na sua própria unidade de trabalho.

Art. 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/07/2018.

Art. 3.º Revogam – se as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal N° 121/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JULHO de 2018.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 240/2018.**

DATA: 18 de JULHO de 2018.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas em lei e, especialmente o art. 32 da Lei Complementar nº 03/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, juntamente com fundamento em Laudo Médico Pericial emitido pela Junta Médica Oficial do Município datado de 28 de Junho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **Readaptação funcional temporária, 02/07/2018 à 30/06/2020** à Servidora Municipal **MARLENE DE JESUS PONCE**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS NÍVEL I - 40 HORAS/SEMANAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo primeiro: A readaptação funcional ora concedida fundamenta-se em Laudo Médico Pericial feito pela Junta Médica oficial do município de Feliz Natal - MT.

Parágrafo segundo: A Servidora readaptada temporariamente deverá exercer, neste período, atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação de sua capacidade física ou mental a serem definidas pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, e exercidas na sua própria unidade de trabalho.

Art. 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/07/2018.

Art. 3.º Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JULHO de 2018.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA JURIDICO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 047/2018.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO N°: 047/2018

DATA ASSINATURA: 01 DE AGOSTO DE 2018

CREDOR: EDSON CASTRO FONSECA

VIGÊNCIA: 29 de Novembro de 2018

VALOR: R\$: 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)

LICITAÇÃO: DISPENSA N°008/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS:

A) ELABORAÇÃO MAPA TEMÁTICO, E CATALOGAÇÃO DA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, ATRAVÉS DE IMAGEM.

B) ELABORAÇÃO E LEVANTAMENTO TÉCNICO E DETERMINAÇÃO DO VALOR DA TERRA NUA (VTN) NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 15692/2015 DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 237/2018.**

DATA: 18 de JULHO de 2018.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas em lei e, especialmente o art. 32 da Lei Complementar nº 03/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, juntamente com fundamento

em Laudo Médico Pericial emitido pela Junta Médica Oficial do Município datado de 28 de Junho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **Readaptação funcional temporária, 02/07/2018 à 01/07/2019** à Servidora Municipal **ELIZABETE AZEVEDO DA MAIA**, ocupante do cargo de **PROFESSORA CLASSE C LICENCIATURA PLENA COM ESPECIALIZAÇÃO - 40 HORAS/SEMANAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Parágrafo primeiro: A readaptação funcional ora concedida fundamenta-se em Laudo Médico Pericial feito pela Junta Médica oficial do município de Feliz Natal - MT.

Parágrafo segundo: A Servidora readaptada temporariamente deverá exercer, neste período, atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação de sua capacidade física ou mental a serem definidas pelo Senhor Secretário Municipal de Educação Cultura e Esportes, e exercidas na sua própria unidade de trabalho.

Art. 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/07/2018.

Art. 3.º Revogam – se as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal N° 480/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JULHO de 2018.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL PORTARIA MUNICIPAL N° 232/2018.

DATA: 18 de JULHO de 2018.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas em lei e, especialmente o art. 32 da Lei Complementar nº 03/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, juntamente com fundamento em Laudo Médico Pericial emitido pela Junta Médica Oficial do Município datado de 28 de Junho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **Readaptação funcional temporária, 02/07/2018 à 30/06/2020** à Servidora Municipal **ROSICLEIA BRITO FREITAS CORREIA**, ocupante do cargo de **PROFESSORA CLASSE C LICENCIATURA PLENA COM ESPECIALIZAÇÃO - 20 HORAS/SEMANAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Parágrafo primeiro: A readaptação funcional ora concedida fundamenta-se em Laudo Médico Pericial feito pela Junta Médica oficial do município de Feliz Natal - MT.

Parágrafo segundo: A Servidora readaptada temporariamente deverá exercer, neste período, atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação de sua capacidade física ou mental a serem definidas pelo Senhor Secretário Municipal de Educação Cultura e Esportes, e exercidas na sua própria unidade de trabalho.

Art. 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/07/2018.

Art. 3.º Revogam – se as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal N° 468/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JULHO de 2018.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL PORTARIA MUNICIPAL N° 239/2018.

DATA: 18 de JULHO de 2018.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas em lei e, especialmente o art. 32 da Lei Complementar nº 03/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, juntamente com fundamento em Laudo Médico Pericial emitido pela Junta Médica Oficial do Município datado de 28 de Junho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **Readaptação funcional temporária, 02/07/2018 à 28/12/2018** à Servidora Municipal **ORILDES DE FÁTIMA DAL AQUA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS NÍVEL I - 40 HORAS/SEMANAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo primeiro: A readaptação funcional ora concedida fundamenta-se em Laudo Médico Pericial feito pela Junta Médica oficial do município de Feliz Natal - MT.

Parágrafo segundo: A Servidora readaptada temporariamente deverá exercer, neste período, atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação de sua capacidade física ou mental a serem definidas pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, e exercidas na sua própria unidade de trabalho.

Art. 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/07/2018.

Art. 3.º Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JULHO de 2018.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL PORTARIA MUNICIPAL N° 233/2018.

DATA: 18 de JULHO de 2018.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas em lei e, especialmente o art. 32 da Lei Complementar nº 03/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, juntamente com fundamento em Laudo Médico Pericial emitido pela Junta Médica Oficial do Município datado de 28 de Junho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **Readaptação funcional temporária, 02/07/2018 à 01/07/2019** à Servidora Municipal **NEUSETTE WEBER**, ocupante do cargo de **TÉCNICO DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI - 40 HORAS/SEMANAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Parágrafo primeiro: A readaptação funcional ora concedida fundamenta-se em Laudo Médico Pericial feito pela Junta Médica oficial do município de Feliz Natal - MT.

Parágrafo segundo: A Servidora readaptada temporariamente deverá exercer, neste período, atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação de sua capacidade física ou mental a serem definidas pelo Senhor Secretário Municipal de Educação Cultura e Esportes, e exercidas na sua própria unidade de trabalho.

Art. 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/07/2018.

Art. 3.º Revogam – se as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal N° 353/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JULHO de 2018.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 234/2018.**

DATA: 18 de JULHO de 2018.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas em lei e, especialmente o art. 32 da Lei Complementar n° 03/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, juntamente com fundamento em Laudo Médico Pericial emitido pela Junta Médica Oficial do Município datado de 28 de Junho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **Readaptação funcional temporária, 02/07/2018 à 30/06/2020** à Servidora Municipal **VERA LUCIA DA SILVA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS NÍVEL III - 40 Horas/Semanais**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Parágrafo primeiro: A readaptação funcional ora concedida fundamenta-se em Laudo Médico Pericial feito pela Junta Médica oficial do município de Feliz Natal - MT.

Parágrafo segundo: A Servidora readaptada temporariamente deverá exercer, neste período, atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação de sua capacidade física ou mental a serem definidas pelo Senhor Secretário Municipal de Educação Cultura e Esportes, e exercidas na sua própria unidade de trabalho.

Art. 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/07/2018.

Art. 3.º Revogam – se as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal N° 154/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JULHO de 2018.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 242/2018.**

DATA: 19 de JULHO de 2018.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas em lei e, especialmente o art. 32 da Lei Complementar n° 03/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, juntamente com fundamento em Laudo Médico Pericial emitido pela Junta Médica Oficial do Município datado de 28 de Junho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **Readaptação funcional temporária, 02/07/2018 à 28/12/2018** à Servidora Municipal **CLEIA DE OLIVEIRA SILVA**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE - 40 Horas/Semanais**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo primeiro: A readaptação funcional ora concedida fundamenta-se em Laudo Médico Pericial feito pela Junta Médica oficial do município de Feliz Natal - MT.

Parágrafo segundo: A Servidora readaptada temporariamente deverá exercer, neste período, atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação de sua capacidade física ou mental a serem definidas pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, e exercidas na sua própria unidade de trabalho e em outras funções próprias de seu cargo de Agente Comunitária de Saúde.

Art. 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/07/2018.

Art. 3.º Revogam – se as disposições em contrário em especial a Portaria Municipal n° 195/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE JULHO de 2018.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 235/2018.**

DATA: 18 de JULHO de 2018.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas em lei e, especialmente o art. 32 da Lei Complementar n° 03/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, juntamente com fundamento em Laudo Médico Pericial emitido pela Junta Médica Oficial do Município datado de 28 de Junho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **Readaptação funcional temporária, 02/07/2018 à 30/06/2020** à Servidora Municipal **MARINA PONTES FERNANDES**, ocupante do cargo de **APOIO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA ESCOLAR II - ZELADORA - 40 HORAS/SEMANAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Parágrafo primeiro: A readaptação funcional ora concedida fundamenta-se em Laudo Médico Pericial feito pela Junta Médica oficial do município de Feliz Natal - MT.

Parágrafo segundo: A Servidora readaptada temporariamente deverá exercer, neste período, atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação de sua capacidade física ou mental a serem definidas pelo Senhor Secretário Municipal de Educação Cultura e Esportes, e exercidas na sua própria unidade de trabalho.

Art. 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/07/2018.

Art. 3.º Revogam – se as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal N° 152/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JULHO de 2018.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 230/2018.**

DATA: 18 de JULHO de 2018.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas em lei e, especialmente o art. 32 da Lei Complementar nº 03/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, juntamente com fundamento em Laudo Médico Pericial emitido pela Junta Médica Oficial do Município datado de 28 de Junho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **Readaptação funcional temporária, 02/07/2018 à 30/06/2020** à Servidora Municipal **MARIA GIRON**, ocupante do cargo de Apoio em Manutenção e Infraestrutura Escolar II - Zeladora - 40 Horas/Semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Parágrafo primeiro: A readaptação funcional ora concedida fundamenta-se em Laudo Médico Pericial feito pela Junta Médica oficial do município de Feliz Natal - MT.

Parágrafo segundo: A Servidora readaptada temporariamente deverá exercer, neste período, atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação de sua capacidade física ou mental a serem definidas pelo Senhor Secretário Municipal de Educação Cultura e Esportes, e exercidas na sua própria unidade de trabalho.

Art. 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/07/2018.

Art. 3.º Revogam – se as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal Nº 318/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JULHO de 2018.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018

A Pregoeira Oficial do município de Gaúcha do Norte MT designada pelo Decreto Municipal nº. 771/2018, de 30 de janeiro de 2018, torna se público para conhecimento dos interessados em participar do referido certame, que a licitação Pregão Presencial – SRP 046/2018, tipo Menor Preço, tendo como objeto a contratação de empresas especializadas em fornecimento de DE MATERIAL HOSPITALAR CADEIRA DE RODA DE BANHO, MULETAS E ANDADOR, com data de abertura ocorrida no dia 02/08/2018 às 07h30min, foi considerada “DESERTA”, em face de ausência total de interessados. PUBLIQUE-SE.

Gaúcha do Norte MT, 02 de agosto de 2018.

NEILLA F. DE SOUZA

PREGOEIRA OFICIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº. 02/2018 - CERTIDÃO

COMISSÃO PROCESSANTE ESPECIAL

Processo Administrativo Disciplinar nº. 02/2018

Interessado: Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte

Natureza: Processo Administrativo para verificar execução e irregularidades da Caixa D'Água da Creche Municipal Castelo D'Água

Assunto: CERTIDÃO

WILLIAN HENRIQUE A. CARDOSO, na qualidade de presidente da Comissão Processante Especial, designada pela Portaria nº. 36/2018, certifico que não houve o cumprimento da decisão final do Processo Administrativo nº.002/2018, bem como não houve qualquer interposição de recurso, transitando em julgado, deste modo, a decisão final.

Willian H. A. Cardoso

Presidente

CONTRATO Nº 081/2018 - AQUISIÇÃO DE 01 TRATOR 0 KM

CONTRATO Nº 081/2018, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE E A EMPRESA **AGRITEX COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA**, COMO ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1298, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **AGRITEX COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA**, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 06.098.802/0003-24 estabelecida na cidade de Água Boa MT à Av. Industrial, Setor Industrial n ° 1260 neste ato representada por **GERSON LUÍS GARBUIO**, CPF nº 476.446.130-72 e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº. 049/2018**, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 041/2018**, e a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é **a AQUISIÇÃO DE 01 TRATOR 0 KM**, para atender as demandas da secretaria municipal de Obras do município de Gaúcha do Norte-MT, conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QNT	MARCA	VALOR
01	TRATOR 0 KM COM POTÊNCIA DE 215 A 238CV, 4X4, LEVANTE HIDRÁULICO, CABINADO, TOMADA DE FORÇA DE 540/1000 RPM, PNEU DIANTEIRO RADIAL 600/65X28 – TRAZEIRO FILIPADO RADIAL 520/85X42 E PRÉ DISPOSTO PARA PILOTO AUTOMÁTICO	UN	01	CASE	309.270,00

Obs. 01: ESPECIFICAR MARCA E MODELO DO VEÍCULO OU AINDA INSERIR O PROSPECTO DO MESMO NA PROPOSTA.

VALOR TOTAL: R\$ 309.270,00 (TREZENTOS E NOVE MIL E DUZENTOS E SETENTA REAIS)

Obs. 02: A máquina (trator) deverá vir acompanhada com todos os itens de segurança previstos na Legislação Brasileira.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

2.1 - O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei n°. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e foi originado do processo licitatório na modalidade de **Pregão Presencial - SRP n°. 41/2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA.

3.1 – A forma de execução constantes da Cláusula Primeira deste Contrato será integral, por empreitada por preço global, mediante o pagamento do objeto contratado.

3.2 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

3.3 - O fornecimento do objeto ora contratados será acompanhado e fiscalizado pelo fiscal de contrato responsável pela Secretaria Municipal de Obras deste município, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada;

3.4 - A fiscalização exercida no fornecimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de objeto inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

3.5 - Em caso de necessidade, o quantitativo estipulado poderá ser alterado de acordo com a normativa vigente e as necessidades verificadas pelo CONTRATANTE.

3.6 - O CONTRATANTE, através das áreas gestoras, estabelecerá os serviços a serem executados pelos profissionais e o supervisor da CONTRATADA, acompanhará o desempenho.

3.7 – O objeto licitado deverá esta de acordo com a qualidade, quantidade e periodicidade especificada no **Termo de Referência – Anexo I** do Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

3.8 - No valor dos objetos deverão estar incluídos todos os custos básicos, como impostos entre outros constituirá a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto deste contrato;

3.9 - O compromisso para a execução do objeto só estará caracterizado após o recebimento da **ordem de fornecimento** ou instrumento equivalente e/ou da competente Nota de Empenho, que deverá conter obrigatoriamente: data, número do processo, número da Nota de Empenho, prazo que ficará a disposição da contratante, carimbo e assinatura do responsável;

3.10 -De acordo com a legislação o fornecedor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.11 – O objeto rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 05(cinco) dias úteis, após solicitação pelo Setor requisitante.

3.12 – Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.

3.13 – O presente contrato terá sua **vigência até 31/07/2019**, prorrogáveis por igual período, a contar da data da sua assinatura, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

3.14.1 – A empresa terá o prazo de **até 10 (dez) dias** corridos, com tolerância e justificativa, excepcionalmente de no máximo 01 (um) dia corrido contados da data da ordem de fornecimento do setor de compras do Município para fazer a entrega do objeto.

3.15 – O objeto licitado deverá estar de acordo com a qualidade e quantidade especificada no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

4 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de **R\$309.270,00**

(**TREZENTOS E NOVE MIL E DUZENTOS E SETENTA REAIS**), cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

4.2 - O pagamento será efetuado da seguinte forma:

Dia 13/08/2018 o município dará uma entrada de 134.635,00 (trinta e quatro mil e seiscentos e trinta e cinco reais); Dia 13/09/2018 será depositado o restante do pagamento que será de 174.635,00 (cento e setenta e quatro mil e seiscentos e trinta e cinco reais). Totalizando o valor global de **R\$309.270,00 (TREZENTOS E NOVE MIL E DUZENTOS E SETENTA REAIS)**, logoapós a emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Obras do Município de Gaúcha do Norte-MT, com a ordem de compra.

4.3 - O pagamento se dará a contra apresentação da Nota Fiscal discriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal (ais) do Contrato.

4.4 - Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Todas as despesas decorrentes deste processo contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal para o ano de 2018 e anos seguintes nas dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 13/UNIDADE: 002/PROJ ATIV:1106/ELEMENTO:4.4.90.52/CÓD. RED:5956 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, o objeto foi entregue inteiramente conforme solicitado;

b) arcar com pagamentos de impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto do presente contrato;

- c) assumir quaisquer acidentes na execução do objeto do presente contrato;
- d) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela Secretaria Municipal competente.
- e) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes ao veículo a ser adquiridos.
- f) O pagamento só será efetuado após a entrega nota fiscal devidamente atestada pela secretaria competente.

6.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

- a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.
- b) intervir no fornecimento do objeto, nos casos e condições previstos em lei.
- c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato.
- d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.
- e) fiscalizar a execução da entrega dos objetos por intermédio da Secretaria Municipal competente.
- f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.
- g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, já devidamente atestadas pela Secretaria Municipal competente.
- h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.
- i) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.
- j) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA.
- k) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

7 – DAS SANÇÕES

7.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste contrato.

7.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

7.3 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

7.4 - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

7.5 - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

7.6 - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "item 7.7.4", de cuja decisão cabe pedida de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.7 - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a - Advertência.

b - Multa.

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.8 - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal (ais) do Contrato(s).

7.9 - A multa prevista no item 7.7 alínea B será:

a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

7.9.1 - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

7.9.2 - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

7.9.3 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

7.9.4 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

7.9.5 - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

7.10 - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

7.11 - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

7.12 - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

8 – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.2 - Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

8.3 - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.4 – A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

- a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.
- b) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.
- c) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos produtos;
- d) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;
- e) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;
- f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulos III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

8.5 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

8.6 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

- a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.
- b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.7 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

9 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida por um fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente da secretaria municipal de obras, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela **CONTRATANTE** à seu exclusivo juízo.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

10.2 - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

10.2.1 - O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços que originou este contrato mediante a realização do **Pregão Presencial - SRP nº 041/2018** a pedido da secretaria municipal de Obras.

10.3 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Paranatinga, Estado de Mato Grosso.

10.4 - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

10.5 - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **Pregão Presencial- nº. 041/2018**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Gaúcha do Norte – MT, 01 de agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL

AGRITEX COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA

CNPJ nº 06.098.802/0003-24

GERSON LUÍS GARBUIO

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS: _____

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 055/2016FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE-MT E A EMPRESA **INOVATUS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA-ME**.

Pelo presente Aditivo Contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Gaúcha do Norte**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1298, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.614.539/0001-01, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **INOVATUS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 11.247.425/0001-16, estabelecida na cidade de Cuiabá-MT, à Av. Historiador Rubens de Mendonça nº 2.000, sala 205, 2º andar, neste ato representado por seu Sócio Sr. **EDVALDO MARQUES DA SILVA**, Carteira de Identidade nº. 0797713-1 SSP/MT e CPF nº 820.093.681-34, doravante denominada de **CONTRATADA**, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº. 018/2016**, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2016**, e a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de execução e consequentemente de valores dos serviços, objeto do contrato nº 055/2016, que tem por objeto a **prestação de serviços de locação de sistemas integrados de gestão Pública, incluindo conversão de dados, implantação, treinamento e suporte técnico na área de Saneamento, conforme abaixo:**

0

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	12	Mês	Locação de software de gestão publica e Suporte Técnico	2.310,00	27.720,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1 – Fica acrescentada à **Cláusula Terceira** - do **Prazo de Execução** dos serviços, do contrato originário o total de **12(doze) meses**.

2.2 - O prazo de execução fica estendido até o dia **02/07/2019**.

2.2.3 – Fica acrescentada à **Cláusula Quarta – do Valor e Forma de Pagamento** o reajuste conforme solicitado pelo contratado, onde se pagava **2.100 (dois mil e cem reais) mensal**, passará a ser pago com as correções e alterações o valor de **2.310,00 (dois mil e trezentos e dez reais)** passando o valor global do Termo Aditivo de **25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)** para **27.720,00 (vinte e sete mil e setecentos e vinte reais)**. Conforme já estava sendo pago no Primeiro Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 – O presente aditivo encontra-se embasamento legal no art. 57, § 1º inciso III e VI da Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1.993.

3.2 - A necessidade de celebração deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se pela necessidade e interesse da Administração, e conforme justificativa apresentada pela empresa o município fica distante dos centros maiores e com isso a dificuldade de se colocar materiais na obra diante de logística, causando uma grande dificuldade de transporte de material no período chuvoso.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 – Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e condições do **Contrato nº 055/2016**, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DOMICÍLIO E FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº. 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Gaúcha do Norte, 02 de Julho de 2018.

Município de Gaúcha do Norte**VONEY RODRIGUES GOULART**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE**INOVATUS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA-ME**

EDVALDO MARQUES DA SILVA

RG nº. 0797713-1 SSP/MT

CPF nº 820.093.681-34

FISCAL DO CONTRATO

Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

TESTEMUNHAS: _____

CONTRATO Nº 082/2018 - AQUISIÇÃO DE 01 MICRO-ÔNIBUS 0 KMCONTRATO Nº 082/2018 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE E EMPRESA **MARCOPOLO S/A**, COMO ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1298, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **MARCOPOLO S/A**, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 88.611.835/0008-03 estabelecida na cidade de Caxias do Sul à AVENIDA RIO BRANCO, neste ato representada por CARLOS PINTO DE MAGALHAES, Carteira de Identidade nº. 0541304-4 SSP/MS e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº. 050/2018**, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 042/2018**, e a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é **a AQUISIÇÃO DE 01 MICRO-ÔNIBUS 0 KM** ADAPTADO PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM DEFICIÊNCIA TIPO CADEIRANTE E DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CONTRAN 316/09, (CAPACIDADE DE 20 A 24 PASSAGEIROS), para atender as demandas da secretaria municipal de Saúde de Gaúcha do Norte-MT, conforme abaixo:

ITEM	UND	DESCRIÇÕES / MARCA	QTD	VALOR UND	VALOR TOTAL
01	01	Micro-ônibus 0km adaptado para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, de acordo com a resolução CONTRAN 316/09, (capacidade de 20 a 24 passageiros, já incluso 01 (um) cadeirante mais motorista); ar condicionado, sistema de TV visível para todos com Kit Multimídia, porta pacote ; porta lado direito para embarque e desembarque com plataforma elevatória veicular; janelas com vidros móveis com guarnição; poltrona para motorista com deslocamento lateral; cinto de segurança abdominal para todas as poltronas; tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada; vidro vigia na traseira; iluminação interna; motor diesel com no mínimo de 150 cv de potência e torque mínimo de 450 Nm (kgf.m); injeção eletrônica; mínimo 5 marchas a frente e 01 a ré; direção hidráulica ou elétrica ; tacógrafo original de fábrica; freio a ar com ABS; Suspensão dianteira e traseira com mola parabólica ou trapezoidais e amortecedores telescópicos; Suspensão traseira com mola parabólica ou trapezoidais e amortecedores telescópicos; PBT mínimo de 7 toneladas; tanque com capacidade mínima de 90 litros.	01	285.000,00	285.000,00

Obs. 01: ESPECIFICAR MARCA E MODELO DO VEÍCULO OU AINDA INSERIR O PROSPECTO DO MESMO NA PROPOSTA.

VALOR TOTAL: R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais)

Obs. 02: Os veículos deverão vir acompanhados com todos os itens de segurança previstos na Legislação Brasileira.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

2.1 - O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei nº. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e foi originado do processo licitatório na modalidade de **Pregão Presencial nº. 42/2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA.

3.1 – A forma de execução constantes da Cláusula Primeira deste Contrato será integral, por empreitada por preço global, mediante o pagamento do objeto contratado.

3.2 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

3.3 - O fornecimento do objeto ora contratados será acompanhado e fiscalizado pelo fiscal de contrato responsável pela Secretaria Municipal de Saúde deste município, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada;

3.4 - A fiscalização exercida no fornecimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de objeto inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

3.5 - Em caso de necessidade, o quantitativo estipulado poderá ser alterado de acordo com a normativa vigente e as necessidades verificadas pelo CONTRATANTE.

3.6 - O CONTRATANTE, através das áreas gestoras, estabelecerá os serviços a serem executados pelos profissionais e o supervisor da CONTRATADA, acompanhará o desempenho.

3.7 – O objeto licitado deverá esta de acordo com a qualidade, quantidade e periodicidade especificada no **Termo de Referência – Anexo I** do Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

3.8 - No valor dos objetos deverão estar incluídos todos os custos básicos, como impostos entre outros constituirá a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto deste contrato;

3.9 - O compromisso para a execução do objeto só estará caracterizado após o recebimento da **ordem de fornecimento** ou instrumento equivalente e/ou da competente Nota de Empenho, que deverá conter obrigatoriamente: data, número do processo, número da Nota de Empenho, prazo que ficará a disposição da contratante, carimbo e assinatura do responsável;

3.10 -De acordo com a legislação o fornecedor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.11 – O objeto rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 05(cinco) dias úteis, após solicitação pelo Setor requisitante.

3.12 – Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.

3.13 – O presente contrato terá sua **vigência até 02/08/2019**, prorrogáveis por igual período, a contar da data da sua assinatura, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

3.14.1 – A empresa terá o prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, com tolerância e justificativa, excepcionalmente de no máximo 01 (um) dia corrido contados da data da ordem de fornecimento do setor de compras do Município para fazer a entrega do objeto.

3.15 – O objeto licitado deverá estar de acordo com a qualidade e quantidade especificada no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

4 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de **R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais)**, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

4.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Gaúcha do Norte-MT.

4.3 - O pagamento se dará a contra apresentação da Nota Fiscal discriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal (ais) do Contrato.

4.4 - O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

4.5 - Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Todas as despesas decorrentes deste processo contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal para o ano de 2018 e anos seguintes nas dotações orçamentárias:

órgão 13unidade 002proj ativ 1106 elemento 4.4.90.52cod red 5956 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, o objeto foi entregue inteiramente conforme solicitado;
- b) arcar com pagamentos de impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto do presente contrato;
- c) assumir quaisquer acidentes na execução do objeto do presente contrato;
- d) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela Secretaria Municipal competente.
- e) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes ao veículo a ser adquiridos.
- f) O pagamento só será efetuado após a entrega nota fiscal devidamente atestada pela secretaria competente.

6.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

- a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.
- b) intervir no fornecimento do objeto, nos casos e condições previstos em lei.
- c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato.
- d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.
- e) fiscalizar a execução da entrega dos objetos por intermédio da Secretaria Municipal competente.
- f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.
- g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, já devidamente atestadas pela Secretaria Municipal competente.
- h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.
- i) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.
- j) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA.
- k) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

7 – DAS SANÇÕES

7.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste contrato.

7.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

7.3 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

7.4 - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

7.5 - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

7.6 - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "item 7.7.4", de cuja decisão cabe pedida de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.7 - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a - Advertência.

b - Multa.

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.8 - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal (ais) do Contrato(s).

7.9 - A multa prevista no item 7.7 alínea B será:

a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

7.9.1 - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

7.9.2 - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

7.9.3 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

7.9.4 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

7.9.5 - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

7.10 - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

7.11 - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

7.12 - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

8 – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.2 - Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

8.3 - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.4 – A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.

b) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.

c) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos produtos;

d) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

- e) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;
- f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulos III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

8.5 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

8.6 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

- a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.
- b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.7 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

9 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela **CONTRATANTE à seu exclusivo juízo.**

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

10.2 - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

10.2.1 - O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços que originou este contrato mediante a realização do **Pregão Presencial nº 042/2018 a pedido da secretaria municipal de Saúde.**

10.3 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Paranatinga, Estado de Mato Grosso.

10.4 - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

10.5 - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **Pregão Presencial- nº. 042/2018, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.**

Gaúcha do Norte – MT, 02 de agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL

MARCOPOLO S/A

CNPJ nº 88.611.835/0008-03

CARLOS PINTO DE MAGALHAES

NOME

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO-PR 31

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT, através do seu PREGOEIRO, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, às 08h30 horas (Brasília) do dia 15 de AGOSTO de 2018, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, à Avenida Delson Rodrigues s/n, Centro, General Carneiro /MT, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93. O credenciamento será feito das 08h00 às 08h30 horas (Brasília)

OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS

EQUIPAMENTOS PARA ATENDER HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES DE SAUDE CONFORME PROPOSTA EMENDAS PARLAMENTAR 13968.1330000/1180-04, MUNICIPIO DE GENRAL CARNEIRO/MT, LOCAL DA DISPUTA: Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.**RETIRADA DO EDITAL: site WWW.generalcarneiro.mt.gov.br, solicitação via e-mail: cplgeneralcarneiro@gmail.com e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, das 07h00 às 13h00.**

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66)3416-1215 /1153;

General Carneiro - MT, 02 de Agosto de 2018

ELIEZIO DIAS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2018
SRP**

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial nº **057/2018 SRP**, obteve o seguinte resultado: A empresa **DI-EFEMBACH & LUCIETTO LTDA - ME** sagrou-se vencedora com o valor global de **R\$ 172.326,80 (cento e setenta e dois mil trezentos e vinte e seis reais e oitenta centavos)**. O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. Guarantã do Norte/MT, 02 de agosto de 2018. Sebastião Adilson C. da Silva/Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 192/2018**

SÚMULA: "Concede Licença Prêmio ao servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, **Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelos artigos 88 da Lei Complementar Municipal 023/2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora mencionada abaixo, sua Licença Prêmio conforme segue:

Nome	Matr.	Período Aquisitivo	Período de Gozo	
			Início	Fim
ROSANE DE FATIMA BATTU DO CARMO GONCALVES	861	02/08/2010 a 01/08/2015	31/07/2018	14/08/2018

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhanga-MT, 20 de julho de 2018

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2018
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 109/2018**

SÚMULA: "Dispõe Sobre a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Edital Nº 003/2018, da Prefeitura Municipal de Itanhanga Estado de Mato Grosso e dá Outras Providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos contidos no Relatório de Ocorrências apresentado pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

nomeada pela Portaria nº.182/2018, em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2018, realizado no período de 13/07/2018 a 23/07/2018.

CONSIDERANDO a transcrição dos prazos estabelecidos para o exercício do direito de recurso contra as listagens de candidatos aprovados e classificados no relatório final do Processo Seletivo Simplificado – Edital Complementar 06/2018 de 01 de agosto de 2018, publicado no Jornal Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura Municipal de Itanhanga – MT.

DECRETA:

Art. 1º Fica Homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado **003/2018**.

§ 1º - O prazo de validade do referido processo é de até 15 de dezembro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhanga-MT, 01 de agosto de 2018.

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2018
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 106/2018**

SÚMULA: "Compõe o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e da outras providencias"

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, amparado pela Lei 014/2005 e Lei Municipal 358/2014, e em atendimento ao Ofício nº039/2018 SMATPS/PMI de 25/07/2018.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, para todos os fins previstos em Lei, os Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, quais sejam eles:

Representante / Local	Representante Titular	Representante Suplente
Secretaria Municipal de Ação, Trabalho e Promoção Social	Simone Barcelo Lima	Fernanda Carriho Gonçalves
Secretaria Municipal de Educação	Cleusete Aparecida Ulsenheimer	Susana Fontana Kuzniewski
Secretaria Municipal de Saúde	Itamara Crestina Aquino de Pinho	Ines Terezinha Gossler
Secretaria Municipal e Finanças	Andressa Zampieri	Taina Conceição Rodrigues
SINTEP – Sindicato dos trabalhadores na Educação Pública de Itanhanga.	Rafael Vargas Nauer	Warles Rodrigues de Oliveira
Pastoral da Criança	Rosangela Ozorio Buchemann	Margarida da Silva Gaspar
Igreja Quadrangular	Ivo da Silva Passos	Cristiane Auresa da Silva
Trabalhadores da Área 21ª Subseção da OAB/MT	Carmem Cristina Garbossa	Aldo Loureiro da Silva

Art. 2º Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, serão indicados para o mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a recondução por mais de um mandato.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 25 de julho de 2018.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 26 de julho de 2018.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2018
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 198/2018

SÚMULA: “Prorroga Licença ao servidor que menciona, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, **Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais amparado pelo art. 109 da Lei Complementar Municipal 002/2005:

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a licença para tratamento de saúde, concedida a servidora **Evanir Rodrigues Rek**, matricula n° 992, servidora lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, até a data de 01/10/2018.

Art. 2º A remuneração do servidor ora citado, durante seu período de licença, será de responsabilidade do RGPS.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 01 de agosto de 2018

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2018
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 197/2018

SÚMULA: “Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio constituído para fins da Lei 10520/2002, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO o cumprimento do disposto no art. 37 da Constituição Federal, que preza pelo princípio da legalidade, moralidade e probidade e ainda das demais cominações legais acerca da contenção do gasto público;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei N° 8666/93, Lei Federal N° 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto N° 3.555/2000.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora Sra. **Camila Bruna Moresco**, para responder pelas atribuições de PREGOEIRA OFICIAL do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º Ficam designados para atuar como membros da Equipe de Apoio nos termos do Art. 3, IV da Lei 10520/02 os servidores:

Nome Servidor	Cargo	Matricula
Leidimar Alves dos Santos Barbosa	Agente Administrativo	1196
Jeferson Reichert	Contador	1329
Ana Claudia Germano Alves	Agente Administrativo	1242
Emerson Ferron Carneiro	Gerente de Departamento	1216
Tatiane Goncalves da Silva	Assessor de Gabinete	1374

Parágrafo único. O pregoeiro poderá convidar servidor público municipal, preferencialmente ocupante de cargo público de provimento efetivo, lotado no órgão que requereu a aquisição do bem ou serviço que se dará pelo procedimento licitatório na modalidade de pregão, para acompanhar o certame, a fim de auxiliar a equipe de apoio no desenvolvimento de seus trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria N° 351/2017

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 31 de julho de 2018

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2018
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 196/2018

SÚMULA: “Nomeia Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Orgânica Municipal, bem como pela Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar servidores municipais para compor a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itanhangá, a qual passará a vigorar com a seguinte estrutura:

Respons.	Nome Servidor	Cargo	Matricula
Presidente	Camila Bruna Moresco	Chefe De Departamento	1261
Secretário	Jeferson Reichert	Contador	1329
Membro	Ana Claudia Germano Alves	Agente Administrativo	1242
Membro	Emersom Ferron Carneiro	Gerente de Departamento	1216
Membro	Tatiane Goncalves da Silva	Assessor de Gabinete	1374

Art. 2° - Esta Comissão será responsável por todos os Procedimentos Licitatórios (Concorrência Pública, Tomada de Preços, Carta Convite Preços, Concursos, Leilões, Alienações de Bens), bem como por todos os Procedimentos de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT.

Art. 3° - Os servidores designados por força desta portaria não receberão remunerações adicionais.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria N° 348/2017.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 31 de julho de 2018

EDU LAUDI PASCOSKI

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2018
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 195/2018

SÚMULA: "Dispõe sobre a rescisão de contrato temporário em caráter excepcional, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelos Artigos 13 da Lei Municipal 267/2011.

RESOLVE:

Art. 1° Rescindir o Contrato temporário n° 023/2018 o qual contrata a servidora Josiane Bonaldo ao cargo de Professora Licenciatura Plena 24H.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 31 de julho de 2018

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2018
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 194/2018

SÚMULA: "Exonera Servidor que menciona e da outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 41 da Lei Complementar 002/2005

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar o servidor JOANDERSON NUNES MARINHO VASTO, matrícula 1248, ocupante do cargo de Guarda de Patrimônio 40H, lotado na Secretaria municipal de Saúde e Saneamento, a pedido do servidor.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 24 de julho de 2018.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 25 de julho de 2018

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2018
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 193/2018

SÚMULA: "Concede férias aos servidores que menciona e da outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e aparado pelos artigos 91 da Lei Complementar Municipal 023/2009

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder aos servidores contratados, mencionados abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **suas férias** proporcionais referente ao período de férias escolares de julho do ano letivo de 2018, conforme segue:

Nome	Matricula	Período Aquisitivo	Período de Gozo
ADRIANA APARECIDA DA SILVA	1351	09/03/2018 A 16/07/2018	17/07/2018 A 27/07/2018
ANA LUCIA NASCIMENTO COSTA	1342	09/03/2018 A 16/07/2018	17/07/2018 A 27/07/2018
ANDREIA LOPES DA SILVA	1356	15/03/2018 A 16/07/2018	17/07/2018 A 27/07/2018
CINEIDE DALLABRIDA POZZATO	1346	09/03/2018 A 16/07/2018	17/07/2018 A 27/07/2018
DAIANE TABORDA SILVA DE SOUZA	1337	01/02/2018 A 16/07/2018	17/07/2018 A 30/07/2018
FRANCIELE APARECIDA ESCOBAR BÊSS	1347	09/03/2018 A 16/07/2018	17/07/2018 A 27/07/2018
GILBERTO MOREIRA	1360	02/04/2018 A 16/07/2018	17/07/2018 A 25/07/2018
GILVANETE NASCIMENTO COSTA	1352	09/03/2018 A 16/07/2018	17/07/2018 A 27/07/2018
GISELE COELHO CRUZ SCHEWE	1349	09/03/2018 A 16/07/2018	17/07/2018 A 27/07/2018
GISSELI IZOTON BINI	1345	09/03/2018 A 16/07/2018	17/07/2018 A 27/07/2018
JESSICA DOS SANTOS HENES	1350	09/03/2018 A 16/07/2018	17/07/2018 A 27/07/2018
JOICE DA SILVA DOS SANTOS	1344	09/03/2018 A 16/07/2018	17/07/2018 A 27/07/2018
JOSUE ALVES DO SANTOS	1353	09/03/2018 A 16/07/2018	17/07/2018 A 27/07/2018
KASSIA ALEXANDRINA DE JESUS	1361	02/04/2018 A 16/07/2018	17/07/2018 A 25/07/2018
LONI IRENE DE OLIVEIRA	1348	09/03/2018 A 16/07/2018	17/07/2018 A 27/07/2018
MARIA JOSE NASCIMENTO DA COSTA	1343	09/03/2018 A 16/07/2018	17/07/2018 A 27/07/2018
QUEIDIMARA LIMA DE OLIVEIRA	1338	01/02/2018 A 16/07/2018	17/07/2018 A 30/07/2018
RAFAELA SIEVERT NENEMANN WOLCHER	1366	17/04/2018 A 16/07/2018	17/07/2018 A 25/07/2018

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 17 de julho de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 20 de julho de 2018

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2018
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 191/2018

SÚMULA: "Concede Licença ao servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 109 da Lei Complementar Municipal 002/2005:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora Luciana Nava, matrícula n° 907, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e saneamento, *Licença para Tratamento de Saúde*, a partir da data de 20/07/2018 com prazo para retorno indeterminado.

Art. 2º A remuneração do servidor ora citado, durante seu período de licença, será de responsabilidade do RGPS.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 20 de julho de 2018

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2018
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 190/2018

SÚMULA: "Concede Licença ao servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, **Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 77 da Lei Complementar Municipal 023/2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora Elaine Caminski, matrícula 949, ocupante do cargo de Merendeira 40H, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, *Licença para Tratamento de Saúde*, no período de 17/07/2018 até 30/08/2018.

Art. 2º A remuneração do servidor ora citado, durante seu período de licença, será de responsabilidade do RGPS.

Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 17 de julho de 2018.

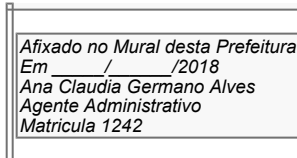
Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 20 de julho de 2018

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe



Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 189/2018

SÚMULA: "Concede férias ao servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelos artigos 64 e 68 da Lei Complementar Municipal 002/2005.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a servidora Sandra Tomasi Tosi Lopes, matrícula **1051**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, suas férias a que fez jus no período Aquisitivo de 23/11/2016 a 22/11/2017, gozando-as no período de 23/07/2018 a 21/08/2018.

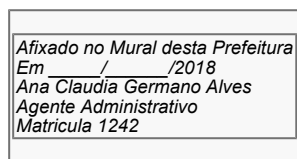
Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 20 de julho de 2018

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal



Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 188/2018

SÚMULA: "Concede Licença ao servidor que menciona, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. EDU LAUDI PASCOSKI, no uso de suas atribuições legais, e amparado

pelo artigo 17 da Lei Complementar Municipal 024/2009, e suas alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder ao servidor mencionado abaixo, sua Licença Prêmio conforme segue:

Nome	Matr.	Período Aquisitivo	Período de Gozo	
			Início	Fim
André Luiz Krüger	1021	14/08/2012 a 13/08/2017	30/07/2018	28/08/2018

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

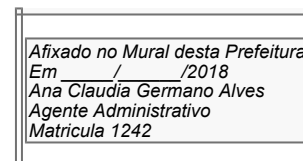
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 20 de julho de 2018

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe



Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 187/2018

SÚMULA: "Concede Promoção por merecimento ao Servidor que menciona e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, **Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 63, da Lei Complementar Municipal 023/2009, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

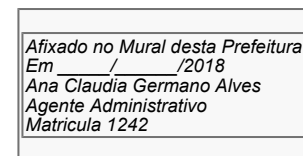
Art. 1° Conceder à servidora mencionada abaixo, Progressão por Merecimento, passando da classe "C" para "D" em cumprimento ao art. 63, da Lei Complementar 023/2009, e suas alterações posteriores.

SERVIDOR	MATRICULA
JANETE JURIATTI MODESTI	565

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de julho de 2018.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 20 de julho de 2018



EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 186/2018

SÚMULA: "Concede férias ao servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelos artigos 64 e 68 da Lei Complementar Municipal 002/2005.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Antônio Juarez de Ávila, matrícula 331**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, suas férias a que fez jus no período Aquisitivo de 22/06/2016 a 21/06/2017, gozando-as no período de 12/07/2018 a 10/08/2018.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 12 de julho de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 20 de julho de 2018

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2018
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 185/2018

SÚMULA: "Exonera Servidor que menciona e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, **Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições** legais, e amparado pelo Art. 42, II da Lei Complementar 002/2005

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **Jaqueline Maria Jacomini**, matrícula 1320, ocupante do cargo em comissão de Encarregado de Divisão, lotada na Secretaria de Saúde e Saneamento, do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 10 de julho de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 20 de julho de 2018

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2018
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 184/2018

SÚMULA: "Concede Licença ao Servidor Público Municipal Efetivo, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, **Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições** legais e amparado pelo Art. 75 da Lei Complementar Municipal 023/2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **Regina Duarte**, matrícula 860, ocupante do cargo de **Professor Licenciatura Plena 30H**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, *licença para tratar de interesses particulares* no período de 01/07/2018 até 30/06/2020.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de julho de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 20 de julho de 2018

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2018
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 183/2018

SÚMULA: "Substitui Equipe de Apoio constituído para fins da Lei 10520/2002, e dá outras providências"

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pela Lei N° 8666/93, Lei Federal N° 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto N° 3.555/2000,

CONSIDERANDO a necessidade de substituir os servidores membros da Equipe de Apoio de Licitação nomeados pela Portaria 351/2017: Emerson Ferron Carneiro e Leidimar Alves dos Santos Barbosa que se encontram ausentes do município,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para atuar como membros da Equipe de Apoio nos termos do Art. 3, IV da Lei 10520/02 os servidores:

Servidor	Matricula
Jeferson Reichert	1329
Ana Claudia Germano Alves	1242
Joice Fontana Bach	1050

Parágrafo único. A referida Equipe de Apoio atuará única e exclusivamente no PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018, que objetiva o "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tintas e materiais de pintura para demarcação viária no Município de Itanhanga-MT.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhanga-MT, 20 de julho de 2018

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2018
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 103/2018

SÚMULA: "Homologa Processo de Escolha Suplementar de Membros do Conselho Tutelar de Itanhanga - MT, e dá outras providências".

O Excelentíssimo Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, amparado pela Lei Ordinária Municipal nº 358/2014;

CONSIDERANDO o Processo de Escolha Suplementar de Membros do Conselho Tutelar de Itanhanga - MT, Edital 001/2018 para suprir o cargo em vacância de Conselheiro Tutelar, devidamente concluído;

DECRETA

Art. 1º Fica homologado o resultado Eleição para a Escolha Suplementar de Membros do Conselho Tutelar 2018/2019, ocorrido no dia 01/07/2018.

Parágrafo Único O Processo de Eleição é valido pelo período de 2018/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhanga-MT, 12 de julho de 2018.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2018
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – ESTADO DE MATO GROSSO - EXTRATO DE CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL MÊS 08/2018

CONTRATO DE PESSOAL Nº: 024/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itanhanga – MT CNPJ: 07.209.225/0001-00

CONTRATADO: Rozeli Saletto Todescato, CPF: 500.490.709-91.

OBJETO: Merendeira - SEDE para à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Itanhanga (MT).

VALOR GLOBAL: O valor global para a prestação do serviço é de R\$ 4.638,01 (quatro mil e seiscentos e trinta e oito reais e um centavo);

VIGENCIA: Dia 01 (primeiro) de agosto de 2018 e encerrar-se-á no dia 15 (quinze) de dezembro de 2018.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº. 006/2018

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 23/2018, de 15 de maio de 2018, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhanga - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. EDU LAUDI PASCOSKI, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 408854 SSP/MS, e do CPF nº. 411.269.551.91, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 313, Cidade de Itanhanga (MT) e, de outro lado, como CONTRATADA Sra. Josiane Bonaldo, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 1724650-4 SSP/MT e do CPF nº. 024.744.491-08, residente e domiciliada na Av. 04 de Julho, Nº 1387, Centro, Município de Tapurah (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO(A)**.

Cláusula 1º - Rescisão sem justa causa por iniciativa do contratante.

Cláusula 2º - O(A) **CONTRATADO(A)** receberá R\$ 3.499,24 (três mil e quatrocentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos), referente aos meses trabalhados, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhanga - MT, em 31 de julho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

JOSIANE BONALDO

CONTRATADA

ALDO LOUREIRO DA SILVA

ASSESSOR JURÍDICO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

RG _____/____

NOME _____

CPF _____

RG _____/____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIAS DE FISCAL DE CONTRATOS MÊS: JULHO/2018.

PORTARIA DLC N° 056/2018

DATA: 02 de julho de 2018.

SÚMULA: “Designar a servidora Sra. Sandra Tomasi Tosi Lopes, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Sandra Tomasi Tosi Lopes**, inscrita no CPF nº 023.973.289.84, para acompanhar e fiscalizar, a execução do **Contrato nº 045/2018**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **20.936.958/0001-04**, que tem por objeto a “**LOCAÇÃO DE SOFTWARE, PARA GESTÃO E GERENCIAMENTO DAS XMLS DO APLIC/TCE-MT ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, CUSTOMIZAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA LEGAL E ATENDIMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS**”. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4º - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5º - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 02 de julho de 2018.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EMERSON SABATINE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 057/2018

DATA: 02 de julho de 2018.

SÚMULA: “Designar o servidor Sr. Dorival Gomes de Souza, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Dorival Gomes de Souza**, inscrito no CPF nº 925.508.511.53, para acompanhar e fiscalizar, a execução dos **Contratos nº 046/2018**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **K.A.M PEREIRA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.497.090/0001-80**, que tem por objeto a “**Contratação de empresa prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da rede pública de ensino do Município de Itanhangá-MT**” e **Contrato 047/2018**, celebrado entre o Município de

Itanhangá-MT e a empresa **MAURO ALVES TRANSPORTES-ME** inscrita no CNPJ sob o nº **08.580.753/0001-25**, que tem por objeto a “**Contratação de empresa prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da rede pública de ensino do Município de Itanhangá-MT.**”. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4º - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5º - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 02 de julho de 2018.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SUZANA BÊSS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 058/2018

DATA: 03 de julho de 2018.

SÚMULA: “Designar a servidora Sra. Jannyne Mara Assunção Malheiros, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Jannyne Mara Assunção Malheiros**, inscrita no CPF nº 014.855.571.35, para acompanhar e fiscalizar, a execução do **Contrato nº 048/2018**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e o Sr°. **MARCOS FERREIRA DE SALLES**, inscrito no CPF sob o nº 815.645.891-53, doravante e denominado simplesmente **LOCADOR**, que tem por objeto a “**Locação de 01 imóvel destinado para instalação e funcionamento do DETRAN no Município de Itanhangá – MT**”. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4º - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5º - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 03 de julho de 2018.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DANIEL ORZECOVSKI

Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serv. Públicos

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 059/2018

DATA: 06 de julho de 2018.

SÚMULA: “Designar a servidora Sra. Cleusete Aparecida Ulsenheimer, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **CLEUSETTE APARECIDA ULSENHEIMER**, inscrita no CPF nº 756.971.499.72, para acompanhar e fiscalizar, a execução do **Contrato nº 049/2018**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **SANDRA R DI PAOLA BRANDAO NEGOCIOS E EVENTOS – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.020.797/0001-05**, que tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR PALESTRA AOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT**”. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4º - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5º - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 06 de julho de 2018.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SUZANA BÊSS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 060/2018

DATA: 11 de julho de 2018.

SÚMULA: “Designar a servidora Sra. Itamara Crestina Aquino de Pinho, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Itamara Crestina Aquino de Pinho**, inscrita no CPF nº 630.657.031.49, para acompanhar e fiscalizar, a execução dos seguintes **Contratos**:

Contrato 004/2017, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e o Sr° **IRINEU SANDESKI**, inscrito no CPF sob o nº **761.419.009-25**, que tem por objeto a “**Locação de um imóvel com edificações em alvenaria, destinado à instalação da Secretaria Municipal de Saúde, Central de**

Regulação, Vigilância Epidemiológica e Sanitária do Município de Itanhangá-MT.”,

Contrato 023/2017 celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e o Sr° **MARCOS AURELIO COELHO**, inscrito no CPF sob o nº **395.280.811-34**, que tem por objeto a “**Locação de um imóvel destinado ao paciente Sr. Josefino Gomes Ferreira que necessita de tratamento no município de Sinop-MT, localizado na Rua das Hortências, nº 1011, Jardim Paraíso I, na cidade de Sinop-MT.**”,

Contrato 041/2017 celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **INVOLÁVEL TAPURAH LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **20.269.586/0001-00**, que tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E SEGURANÇA DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT.**” Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - A servidora acima designada será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4º - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5º - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário; em especial as Portarias DLC 003.2018 e Portaria DLC 030.2018.

Itanhangá-MT, 11 de julho de 2018

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SANDRA KLASSEN GRZETCHOTA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 061/2018

DATA: 11 de julho de 2018.

SÚMULA: “Designar a servidora Sra. Lediane Santiago de Mello, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Lediane Santiago de Mello**, inscrita no CPF nº 029.393.371.52, para acompanhar e fiscalizar, a execução do **Contrato nº 050/2018**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **COOPERITA – Cooperativa Agropecuária dos Produtores Rurais de Itanhangá**, inscrita no CNPJ sob o nº **12.254.367/0001-10**, que tem por objeto a “**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**” Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4º - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5º - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 11 de julho de 2018.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SUZANA BÊSS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 062/2018

DATA: 16 de julho de 2018.

SÚMULA: “Designar a servidora Sra. Maria Isabel Dobre, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Maria Isabel Dobre**, inscrita no CPF nº 326.373.491.15, para acompanhar e fiscalizar, a execução do **Contrato nº 051/2018**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **RR LOPES EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **22.548.304/0001-20**, que tem por objeto a “**Aquisição de Instrumentos Musicais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura Município de Itanhangá-MT.**”. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4º - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5º - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 16 de julho de 2018.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SUZANA BÊSS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 063/2018

DATA: 20 de julho de 2018.

SÚMULA: “Designar o servidor Sr. Jeferson da Silva Santos, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Jeferson da Silva Santos**, inscrito no CPF nº 028.282.295.05, para acompanhar e fiscalizar, a execução do **Contrato nº 052/2018**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **KRENKE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **80.125.305/0001-69**, que tem por objeto a “**Aquisição de Parque Infantil, colorido, em madeira plástica com colunas de alumínio, fabricado com material super resistente e atóxico.**” Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto referente aos serviços executados para a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4º - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5º - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 20 de julho de 2018.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DANIEL ORZECOVSKI

Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serv. Públicos

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 064/2018

DATA: 31 de julho de 2018.

SÚMULA: “Designar a servidora Sra. Natielly Poliana da Silva, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Natielly Poliana da Silva**, inscrita no CPF nº 056.097.191.51, para acompanhar e fiscalizar, a execução do **Contrato nº 032/2018**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **L. RICARDO DE MAGALHÃES – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **17.922.286/0001-65**, que tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENÇA DE USO SISTEMA TRAZ VALOR, QUE TRATA DE PESQUISA DE PREÇOS PARA BALIZAMENTO DE VALORES DE PEÇAS DE VEÍCULOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT.**”. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4º - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5º - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 31 de julho de 2018.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EMERSON SABATINE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 065/2018

DATA: 31 de julho de 2018.

SÚMULA: “Designar a servidora Sra. Helena Regina Dala Costa, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Helena Regina Dala Costa**, inscrita no CPF nº 918.895.451.04, para acompanhar e fiscalizar, a execução do **Contrato nº 057/2017**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **NP CAPACITACAO DE SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.797.967/0001-95**, que tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA ACESSO A FERRAMENTA DE PESQUISA DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO DE ITANHANGÁ – MT.**” Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4º - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5º - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 31 de julho de 2018.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EMERSON SABATINE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS – JULHO/2018**

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS – julho/2018

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 028/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: GRAMEIRA RIO VERDE LTDA – ME

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato, alterando o prazo previsto na cláusula terceira do contrato nº 028/2018

DATA DE ASSINATURA: 25/07/2018

VIGÊNCIA: 31/12/2018

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 031/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: K L C – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato, alterando o prazo previsto na cláusula quarta do contrato nº 031/2018, e alterar a cláusula terceira alterando a forma de pagamento

VALOR: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)

DATA DE ASSINATURA: 25/07/2018

VIGÊNCIA: 31/12/2018

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 032/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA - EPP

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a alterar a cláusula primeira e aditar o valor contratual em decorrência da inclusão do módulo para gerenciamento, consolidação, compilação e publicação das portarias e decretos municipais de acordo com as justificativas do Secretário Municipal de Administração e Planejamento, alterando a cláusula primeira e quinta do contrato nº 032/2017.

VALOR: R\$ 412,50 (quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 25/07/2018

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 056/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: APUI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da execução dos serviços e da vigência contratual, conforme justificado pelo secretário municipal, alterando o prazo previsto nas cláusulas oitava do contrato nº 056/2017

DATA DE ASSINATURA: 25/07/2018

PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 23/09/2018

VIGÊNCIA: 24/11/2018

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATOS DE CONTRATOS – MÊS: JULHO/2018**

EXTRATOS DE CONTRATOS – MÊS: julho/2018

EXTRATO DE CONTRATO N° 045/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA

OBJETO: “LOCAÇÃO DE SOFTWARE, PARA GESTÃO E GERENCIAMENTO DAS XMLS DO APLIC/TCE-MT ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, CUSTOMIZAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA LEGAL E ATENDIMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS”

VALOR GLOBAL: R\$ 11.000,00 (onze mil reais)

DATA DE ASSINATURA: 02/07/2018

VIGÊNCIA: 31/12/2018

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 046/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: K.A.M PEREIRA-ME

OBJETO: “Contratação de empresa prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da rede pública de ensino do Município de Itanhangá-MT”

VALOR GLOBAL: R\$ 81.947,00 (oitenta e um mil novecentos e quarenta e sete reais).

DATA DE ASSINATURA: 02/07/2018

VIGÊNCIA: 31/12/2018

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 047/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: MAURO ALVES TRANSPORTES-ME

OBJETO: “Contratação de empresa prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da rede pública de ensino do Município de Itanhangá-MT”

VALOR GLOBAL: R\$ 61.009,00 (sessenta e um mil e nove reais).

DATA DE ASSINATURA: 02/07/2018

VIGÊNCIA: 31/12/2018

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 048/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: MARCOS FERREIRA DE SALLES

OBJETO: “Locação de 01 imóvel destinado para instalação e funcionamento do DETRAN no Município de Itanhangá – MT”

VALOR GLOBAL: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 03/07/2018

VIGÊNCIA: 03/07/2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 049/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: SANDRA R DI PAOLA BRANDAO NEGOCIOS E EVENTOS – ME

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR PALESTRA AOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT”.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)

DATA DE ASSINATURA: 06/07/2018

VIGÊNCIA: 06/09/2018

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 050/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: COOPERITA – Cooperativa Agropecuária dos Produtores Rurais de Itanhangá

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR”

VALOR GLOBAL: R\$ 99.950,00 (noventa e nove mil novecentos e cinquenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 11/07/2018

VIGÊNCIA: 31/12/2018

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 051/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: RR LOPES EIRELI – ME

OBJETO: “Aquisição de Instrumentos Musicais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura Município de Itanhangá-MT”.

VALOR GLOBAL: R\$ 28.990,00 (vinte e oito mil novecentos e noventa reais)

DATA DE ASSINATURA: 16/07/2018

VIGÊNCIA: 15/09/2018

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 052/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: KRENKE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA

OBJETO: “Aquisição de Parque Infantil, colorido, em madeira plástica com colunas de alumínio, fabricado com material super-resistente e atóxico.”,

VALOR GLOBAL: R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 20/07/2018

VIGÊNCIA: 31/12/2018

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2018

Pregão Presencial nº 043/2018

Vigência: 12 (doze) meses

Aos um dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhanga, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ nº. 07.209.225/0001-00, situada na Rua Florianópolis, nº. 200, Bairro: Centro, CEP: 78579-000, Município de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 408.854 SSP/MS e inscrito no CPF nº. 411.269.551-91, doravante e denominado "MUNICÍPIO" e do outro lado a empresa **IREMAR PILOCELLI – ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. **09.449.913/0001-64**, situada na Rua das Primaveras, nº. 1466 W, bairro: Bandeirantes, CEP: 78.455-000, Lucas do Rio Verde-MT, neste ato representada por seu proprietário Iremar Pilocelli, portador do RG nº 40134310 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 545.753.209-78, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02, Decretos Municipais nº 001/2010 e 081/2015, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Itanhanga e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 043/2018, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes aos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/13 e Decreto Municipal nº 081/2015 e demais legislação aplicável à matéria, e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. A presente ata tem por objeto **"Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de pedreiro e servente de pedreiro a fim de realizar manutenção preventiva e corretiva nas instalações prediais, envolvendo construção, recuperação, manutenção e conservação dos bens públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serv. Públicos do Município de Itanhanga - MT"**, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do Edital do Pregão Presencial nº 043/2018.

1.2. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Item	Descrição	Qtde	Und	Valor Unit.	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO PROFISSIONAL SENDO DE CARATER PREVENTIVO E CORRETIVO NAS INSTALAÇÕES PREDIAIS, ENVOLVENDO CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS.	3.600	Horas	R\$ 12,92	R\$ 46.512,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE SERVENTE DE PEDREIRO, SENDO DE CARATER PREVENTIVO E CORRETIVO NAS INSTALAÇÕES PREDIAIS, ENVOLVENDO CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS.	3.600	Horas	R\$ 9,94	R\$ 35.784,00
Valor total dos itens: R\$ 82.296,00 (oitenta e dois mil duzentos e noventa e seis reais).					

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, de **01/08/2018** até **01/08/2019**.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhanga não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº 043/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas, será de até 30 (trinta) dias após a entrega, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais, pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante para a fiscalização do fornecimento.

3.2. A detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.2.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no "item 3.1.", devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.3. Nenhum pagamento será efetuado a fornecedora enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.4. A detentora da Ata deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos responsáveis de cada Secretaria, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento e/ou NAD (nota de Autorização de Despesa).

3.5. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

3.6. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

3.7. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.8. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada a evento cujo descumprimento der origem a aplicação da penalidade.

3.9. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”**.

3.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO

4.1. A ata de registro de preços firmada pelo presente procedimento licitatório terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.1.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.2. Os itens deverão ser fornecidos de acordo com as especificações e exigências contidas no Termo de Referência encaminhando pela secretaria solicitante que é parte integrante do presente edital.

4.3. Os itens solicitados deverão ser executados nos locais indicados no momento da contratação pela secretaria requisitante a partir do recebimento da Nota de Autorização de Despesa (NAD), correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguro, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4.4. Os itens licitados somente serão adquiridos/contratados se houver necessidade de aquisição/contratação pela Município de Itanhangá-MT.

4.5. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da Nota de Autorização de Despesa (NAD) pela detentora da ata.

4.6. Ficará a cargo da licitante vencedora todas as entregas dos itens no local indicado pela secretaria solicitante, incluindo a troca dos que porventura forem fornecidos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

4.6.1. Em caso de recusa dos serviços pelas secretarias do Município de Itanhangá - MT, será lavrado o Termo de Recusa, expedido pelo responsável da Pasta, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os itens serem substituído pela CONTRATADA, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoantes o que dispõe no Art. 69 da Lei nº 8.666/93).

4.7. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos ou prestação de serviços de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

4.8. A DETENTORA DA ATA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos serviços prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

5. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. São direitos e responsabilidades do Município:

5.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

5.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da comunicação;

5.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

5.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

5.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

5.1.10. Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

5.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

5.1.12. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

5.1.13. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

5.1.14. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

5.1.15. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

5.1.16. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

5.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

5.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

- 5.2.2.** Fornecer os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.3.** Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
- 5.2.4.** Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.5.** Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
- 5.2.6.** A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.
- 5.2.7.** Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, A empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
- 5.2.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 5.2.9.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 5.2.10.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
- 5.2.11.** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
- 5.2.12.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.
- 5.2.13.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
- 5.2.14.** O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;
- 5.2.15.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- 5.2.16.** Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 5.2.17.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;
- 5.2.18.** Planejar a entrega dos produtos/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;
- 5.2.19.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 5.2.20.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.21.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
- 5.2.22.** A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.
- 5.2.23.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.
- 5.2.24.** Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
- 5.2.25.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.
- 5.2.26.** A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
- 5.2.27.** Realizar o fornecimento dos produtos/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.
- 5.2.28.** Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 5.2.29.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- 5.2.30.** Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.

6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 6.1.** Os preços inicialmente cotados são fixos e irredutíveis, podendo ser objeto de revisão, através de ofício, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo, devidamente justificado e demonstrado pela licitante vencedora, mediante apresentação planilha de custos devidamente exarada pelo responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Prefeitura Municipal.
- 6.2.** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevisas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
- 6.2.1.** O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.
- 6.3.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

6.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

6.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

6.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

6.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

6.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

6.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

6.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

7.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não manter a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

7.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedoradora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhanga - MT, devidamente fundamentado.

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela "PROMITENTE FORNECEDORA".

8.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

a) A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa; b) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor; c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais; d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos; e) f) Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração. g) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da

presente Ata de Registro de Preços. h) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação. i) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93. j) A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

8.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação nos Diários Oficiais da AMM e Diário Oficial de Contas (TCE-MT), por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido;

8.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

8.6. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93;

8.7. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

9. DA ADESÃO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

9.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenham participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciados.

9.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

9.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

9.4. As aquisições ou contratações adicionais, não podendo exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

10. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Presencial nº 043/2018, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº 001/2010 e Decreto Municipal nº 081/2015, bem como alterações posteriores.

12. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1. A fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O Município de Itanhangá-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93;

14. DO FORO

14.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

IREMAR PILOCELLI – ME

Iremar Pilocelli - Proprietário

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2018 EDITAL
COMPLEMENTAR 006 01 DE AGOSTO DE 2018**

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei Municipal nº 267/2011, por meio da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2018, **RESOLVE** divulgar que **não houve recurso contra o Resultado Final** do Processo Seletivo Simplificado 003/2018.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

CLEUSETTE APARECIDA ULSENHEIMER RAFAEL VARGAS NAUER

Assessora Pedagógica- Presidente Representante do SINTEP - Secretário

JOCILENE OLIVEIRA DA SILVA

Gestor Escolar – Membro

LEIDIMAR ALVES DOS SANTOS BARBOSA ADRIANO DOS SANTOS BARBOSA

Rep. Conselho Municipal de Rep. Secretaria Municipal Educação

Educação e Cultura – Membro e Cultura - Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO N°. 001/2018 AO CONTRATO N.º 013/2018**

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO:** **PAULO ROCHA DOS SANTOS EIRELI - ME**; OBJETO:PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO até 20/11/2018;Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato n°. 013/2018; **ASSINATURA:** 20/07/2018.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 014/2018**

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Dispensa de Licitação N° 014/2018 tendo por objeto: “**Contratação de serviços de mão de obra para pintura predial no Lar Recanto Feliz e na Caixa d’ água no bairro planalto no Município de Jaciara-MT**”, com vigência de 30 (trinta) dias, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei 8666/93 e Lei Municipal nº 1.745/2017. Jaciara/MT, 27/07/2018.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Presidente da CPL

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 015/2018**

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Dispensa de Licitação N° 015/2018 tendo por objeto: “**Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Limpeza, Conservação e Manutenção dos Jardins dos PSFs 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jaciara-MT**”, com vigência de 12 (doze) meses, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei 8666/93 e Lei Municipal nº 1.745/2017. Jaciara/MT, 01/08/2018.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Presidente da CPL

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO N°. 005/2018 AO CONTRATO N.º 025/2016**

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO:** **CONSTRUTORA E INCORPORADORA GDN LTDA - ME**; OBJETO:PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO até 01/01/2019 e PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA até 13/11/2018;Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato n°. 025/2016; **ASSINATURA:** 10/07/2018.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO N°. 005/2018 AO CONTRATO N.º 033/2016**

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO:** **JER ENGENHARIA ELÉTRICA E CIVIL LTDA**; OBJETO:PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO até 29/03/2019 e PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA até 22/01/2019;Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato n°. 033/2016; **ASSINATURA:** 19/07/2018.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO N°. 006/2018 AO CONTRATO N.º 040/2016**

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO:** **CONSTRUTORA TRIPOLLO LTDA**; OBJETO:PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO até 22/01/2019 e PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA até 29/12/2018;Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato n°. 040/2016; **ASSINATURA:** 05/07/2018.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO N°. 001/2018 AO CONTRATO N.º 025/2017**

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO:** **EBARA INDÚSTRIAS MECÂNICAS E COMÉRCIO LTDA**; OBJETO:PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO até 06/07/2018;Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato n°. 025/2017; **ASSINATURA:** 05/07/2018.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO N°. 001/2018 AO CONTRATO N.º 014/2018**

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO:** **YKATU CONSTRUTORA E PERFURADORA DE POÇOS ARTESIANOS - ME**; OBJETO:PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO e PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA até 03/12/2018;Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato n°. 014/2018; **ASSINATURA:** 02/08/2018.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Jauru, nomeada pela Portaria 001/2018, torna publico aos interessados o cancelamento do Edital de Credenciamento nº. 002/2018, Processo Administrativo nº. 0474/2018, para o credenciamento de empresas para prestação de serviços de exames laboratorial, pelo não comparecimento de interessados nas 03 (três) chamadas.

JAURU – MT, 02 de agosto de 2018.

POLIANA CANDIDA VIEIRA

Presidente da CPL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO N.º 003/2018 AO CONTRATO N.º 043/2017

EXTRATO ADITIVO N.º 003/2018 AO CONTRATO N.º 043/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO:** **PAULO ROCHA DOS SANTOS EIRELI - ME**; OBJETO:PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO e EXECUÇÃO DE OBRA até 08/11/2018;Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 043/2017; **ASSINATURA:** 04/07/2018.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 032-A/2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 0032/2018/SECAD PREGÃO: N° 048/2018/SECAD SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 MESES

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15072663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **Sr Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade nº **2181389-3 SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o nº **578160189-91**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, nas quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada **item**, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 048/2018** e anexos, do tipo **MENOR VALOR POR ITEM**, independentemente de transcrições, constituindo esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** documento vinculativo e obrigacional às partes

EMPRESA:	PIOVEZAN COMERCIO DE PEÇAS EIRELI - ME
CNPJ:	13.300.590/0001-10
ENDEREÇO:	Avenida Ayrton Senna, 238S - Centro - CEP: 78.575-000 - Juara/MT.
REPRESENTANTE:	Nome: Esly Sebastião Piovesan Moreira CPF: 862.638.461-00 RG: 1250711-3 SSP/MT
CONTATO (TELEFONE)	(66) 3556-4303

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8666/93 e suas eventuais alterações, Lei Federal nº 10520/2002, Lei nº 8078/90 (CDC), e legislação pertinente, bem como pelas disposições estabelecidas em Edital e seus anexos, **sem prejuízo de outras normas aplicáveis**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

11 Esta Ata possui como objetivo o **Registro de Preços para Futuro e Eventual Aquisição de Peças de Motosserras e Materiais de Expediente para Reforma de Pontes em Atendimento a Secretaria Municipal de Transporte**, conforme descrições constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 048/2018, para registro de preços e proposta de preços da promitente fornecedora abaixo especificados

Item	Cod	Detalhamento	Quant	Unidade	V. Unt.	V. Total	Marca
04	96634	GANCHO 2T CABO 5/8	50	Unidade	30,00	1.500,00	VONDER
05	8530	LIMA CHATA	100	Caixa	13,00	1.300,00	STIHL
06	42554	LIMA GROSSA	100	Caixa	9,50	950,00	STIHL
07	47588	PORCA 5/8	3000	Unidade	0,55	1.650,00	FEY
09	10927	ARRUELA LISA ½	3000	Unidade	0,20	600,00	LIABOX
10	60306	ARRUELA LISA 5/8	3000	Unidade	0,25	750,00	LIABOX
11	97447	GRAMPO CABO AÇO 5/8	200	Unidade	5,00	1.000,00	VONDER
12	107524	PORCA COM ROSCA ½	3000	Unidade	0,24	720,00	FEY

12 O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto compromisso, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas, manuais, transporte, todas as taxas, impostos e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada

13 Fazem Parte deste Registro de Preços:

v Secretaria Municipal de Transportes;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

21 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura

22 Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Juara, Estado de Mato Grosso, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, de outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora

23 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão nº 048/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de sua transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes

24 As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão por conta dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento das Secretarias e Órgãos Adesos

25 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federais nº 8666/93 e 10520/02

26 Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas

27 Os órgãos ou entidades não participantes poderão utilizar-se até 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrente deste certame

28 Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços efetuadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, por período, ao limite registrado na ata de registro de preços decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital

29 A execução da Ata de Registro de Preço será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratada devidamente autorizado através de Portaria, sendo a Sra Flávia Cavichioli da Silva, doravante denominado Fiscal de Contratos, conforme Portaria GP nº 660/2017

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

31 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da detentora da ata:

Banco: Banco do Brasil

Agência: 2836-3

Conta: 10630-5

32 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município

33 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento de origem à aplicação a penalidade

34 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via

35 O CNPJ da detentora da Ata constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório

36 Nenhum pagamento será efetuado à detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO

41 Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria requisitante diariamente, conforme locais e horários solicitados pelo responsável da Secretaria Requisitante, a partir da entrega da solicitação, estando sujeitos à conferência e aceite pelo funcionário responsável

42 Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados para garantir a integridade dos mesmos

43 Quaisquer desconformidades serão rejeitadas no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema de imediato, sob pena de cancelamento da aquisição

44 O prazo para o fornecimento do produto deverá ser de no máximo 48 (quarenta e oito) horas a partir da entrega da requisição, ordem de fornecimento ou nota de empenho

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

51 Do Município:

52 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8666/93, são obrigações da Administração Pública:

521 Atestar as Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho

522 Aplicar à detentora da Ata penalidade, quando for o caso

523 Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução da Nota de Empenho

524 Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente

525 Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção

53 Da Detentora da Ata:

531 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8666/93, são obrigações da licitante vencedora:

532 Fornecer o objeto nas especificações e com quantidade exigida

533 Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos

534 Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação

535 Fornecer os objetos, no preço, prazo e forma estipulada na proposta

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

61 Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora

62 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento

63 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho

64 A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar na cópia que necessariamente acompanhar, a data e hora em que tiver recebido, além da indicação de quem procedeu o recebimento

65 A cópia da Nota de Empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

71 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciado do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art 40 desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art 7º da Lei 10520/02

72 Após o devido processo administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

73 Nos casos previstos no art 7º da Lei 10520/02, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

731 Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

732 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias da execução do objeto, com consequente rescisão contratual

733 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso da empresa, injustificada, desistir da Ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual

734 Impedimento de licitar e contratar com o município por período não superior a 05 (cinco) anos

74 A aplicação da sanção prevista no item 734, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 731, 732 e 733, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de até 10 (dez) dias

75 As sanções previstas nos itens 731, 732, 733, poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 734, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias

76 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados os pagamentos devidos pela Administração

77 Da aplicação das penas definidas nos itens 731 e 734 do item 71, caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local

78 O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas serão dirigidas à Autoridade Competente do município, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias corridos

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

81 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços

811 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas de custos até a entrega dos mesmos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma

82 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art 65 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área economia extraordinária e extracontratual), bem como no Decreto nº 7892 de 23 janeiro de 2013

83 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máxima de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo

84 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido O Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação

85 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador, notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para redução dos preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificação

86 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ou item ou lote e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis

87 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação

88 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir com o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento de seu registro

881 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento de registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido

89 A revisão será precedida de pesquisa previa no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido

810 Preliminarmente, o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originalmente registrados, dando-lhes preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação

811 Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades

812 Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas

813 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso

814 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado

815 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produza efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação dos serviços, sob pena de aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sétima

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

91 A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata, quando:

911 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

912 A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

913 A detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços a critério do município, observada a legislação em vigor;

914 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, se assim for decidido pelo município, com observância das disposições legais;

915 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

916 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração

92 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação

93 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, Inciso XIII a XVI da Lei Federal nº 8666/93

931 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO

101 A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Divisão de Licitação, os quantitativos das aquisições

1011 A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade ou a quem esta delegar a competência para tanto

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS COMUNICAÇÃO

111 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

121 Integram esta Ata, o edital de Pregão nº 048/2018 e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no certame supracitado

122 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8666/93, na Lei 10520/2002 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

123 O Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preços e a Secretaria Municipal de Administração

124 As partes elegem o foro da Comarca de Juara, Estado de Mato Grosso, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preços com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Juara/MT, em 03 de agosto de 2018.

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito Municipal

PIOVEZAN COMERCIO DE PEÇAS EIRELI - ME

CNPJ: 13.300.590/0001-10

Esly Sebastião Piovesan Moreira

CPF: 862.638.461-00 e RG: 1250711-3 SSP/MT

Promitente Fornecedor

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 0032/2018/SECAD PREGÃO: Nº 048/2018/SECAD SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 MESES

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15072663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **Sr Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade nº **2181389-3 SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o nº **578160189-91**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, nas quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada **item**, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 048/2018** e anexos, do tipo **MENOR VALOR POR ITEM**, independentemente de transcrições, constituindo esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** documento vinculativo e obrigacional às partes

EMPRESA:	BRANALDO FERRAGENS EIRELI - EPP
CNPJ:	01.079.739/0001-01
ENDEREÇO:	Avenida Ayrton Senna, 273S - Centro - CEP: 78.575-000 - Juara/MT.
REPRESENTANTE:	Nome: Braz Ângelo do Nascimento CPF: 503.649.101-78 RG: 857.973 SSP/MT
CONTATO (TELEFONE)	(66) 3556-3556

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8666/93 e suas eventuais alterações, Lei Federal nº 10520/2002, Lei nº 8078/90 (CDC), e legislação pertinente, bem como pelas disposições estabelecidas em Edital e seus anexos, **sem prejuízo de outras normas aplicáveis**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

11 Esta Ata possui como objetivo o **Registro de Preços para Futuro e Eventual Aquisição de Peças de Motosserras e Materiais de Expediente para Reforma de Pontes em Atendimento a Secretaria Municipal de Transporte**, conforme descrições constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 048/2018, para registro de preços e proposta de preços da promitente fornecedora abaixo especificados

Item	Cod	Detalhamento	Quant	Unidade	V. Unt.	V. Total	Marca
01	10454	BARRA ROSCA 5/8	1500	Unidade	12,00	18.000,00	CISER
02	40755	CABO DE AÇO 5/8	150	Unidade	20,00	3.000,00	VONDER
03	47322	DENTE DE CORRENTE 3/8	9200	Unidade	1,30	11.960,00	OREGON
08	43042	PREGO 25/72	2000	Quilo	12,50	25.000,00	GERDAU
13	107523	BARRA ROSCADA ½	1500	Unidade	6,95	10.425,00	CISER
14	44874	SABRE 46 DENTES 3/8	50	Unidade	300,00	15.000,00	OREGON
15	53866	DISCO DE CORTE 40X40	200	Unidade	15,00	3.000,00	VONDER

12 O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto compromisso, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas, manuais, transporte, todas as taxas, impostos e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

13 Fazem Parte deste Registro de Preços:

v Secretaria Municipal de Transportes;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

21 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura

22 Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Juara, Estado de Mato Grosso, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, de outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora

23 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão nº 048/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de sua transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes

24 As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão por conta dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento das Secretarias e Órgãos Adesos

25 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federais nº 8666/93 e 10520/02

26 Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas

27 Os órgãos ou entidades não participantes poderão utilizar-se até 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrente deste certame

28 Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços efetuadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, por período, ao limite registrado na ata de registro de preços decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital

29 A execução da Ata de Registro de Preço será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratada devidamente autorizado através de Portaria, sendo a Sra Flávia Cavichioli da Silva, doravante denominado Fiscal de Contratos, conforme Portaria GP nº 660/2017

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

31 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da detentora da ata:

Banco: Banco do Brasil

Agência: 2836-3

Conta: 10630-5

32 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município

33 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento de origem à aplicação a penalidade

34 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via

35 O CNPJ da detentora da Ata constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório

36 Nenhum pagamento será efetuado à detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO

41 Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria requisitante diariamente, conforme locais e horários solicitados pelo responsável da Secretaria Requisitante, a partir da entrega da solicitação, estando sujeitos à conferência e aceite pelo funcionário responsável

42 Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados para garantir a integridade dos mesmos

43 Quaisquer desconformidades serão rejeitadas no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema de imediato, sob pena de cancelamento da aquisição

44 O prazo para o fornecimento do produto deverá ser de no máximo 48 (quarenta e oito) horas a partir da entrega da requisição, ordem de fornecimento ou nota de empenho

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

51 Do Município:

52 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8666/93, são obrigações da Administração Pública:

521 Atestar as Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho

522 Aplicar à detentora da Ata penalidade, quando for o caso

523 Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução da Nota de Empenho

524 Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente

525 Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção

53 Da Detentora da Ata:

531 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8666/93, são obrigações da licitante vencedora:

532 Fornecer o objeto nas especificações e com quantidade exigida

533 Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos

534 Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação

535 Fornecer os objetos, no preço, prazo e forma estipulada na proposta

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

61 Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora

62 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento

63 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho

64 A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar na cópia que necessariamente acompanhar, a data e hora em que tiver recebido, além da indicação de quem procedeu o recebimento

65 A cópia da Nota de Empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

71 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciado do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art 40 desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art 7º da Lei 10520/02

72 Após o devido processo administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

73 Nos casos previstos no art 7º da Lei 10520/02, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

731 Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

732 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias da execução do objeto, com consequente rescisão contratual

733 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso da empresa, injustificada, desistir da Ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual

734 Impedimento de licitar e contratar com o município por período não superior a 05 (cinco) anos

74 A aplicação da sanção prevista no item 734, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 731, 732 e 733, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de até 10 (dez) dias

75 As sanções previstas nos itens 731, 732, 733, poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 734, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias

76 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados os pagamentos devidos pela Administração

77 Da aplicação das penas definidas nos itens 731 e 734 do item 71, caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local

78 O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas serão dirigidas à Autoridade Competente do município, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias corridos

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

81 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços

811 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas de custos até a entrega dos mesmos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma

82 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art 65 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área economia extraordinária e extracontratual), bem como no Decreto nº 7892 de 23 janeiro de 2013

83 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máxima de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo

84 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido O Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação

85 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador, notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para redução dos preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificação

86 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item ou lote e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis

87 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação

88 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir com o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento de seu registro

881 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento de registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido

89 A revisão será precedida de pesquisa previa no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido

810 Preliminarmente, o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originalmente registrados, dando-lhes preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação

811 Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades

812 Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas

813 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso

814 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado

815 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação dos serviços, sob pena de aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sétima

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

91 A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata, quando:

911 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

912 A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

913 A detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços a critério do município, observada a legislação em vigor;

914 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, se assim for decidido pelo município, com observância das disposições legais;

915 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

916 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração

92 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação

93 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, Inciso XIII a XVI da Lei Federal nº 8666/93

931 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO

101 A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Divisão de Licitação, os quantitativos das aquisições

1011 A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade ou a quem esta delegar a competência para tanto

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS COMUNICAÇÃO

111 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

121 Integram esta Ata, o edital de Pregão nº 048/2018 e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no certame supracitado

122 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8666/93, na Lei 10520/2002 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

123 O Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preços e a Secretaria Municipal de Administração

124 As partes elegem o foro da Comarca de Juara, Estado de Mato Grosso, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preços com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Juara/MT, em 03 de agosto de 2018.

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito Municipal

BRANALDO FERRAGENS EIRELI - EPP

CNPJ: 01.079.739/0001-01

Sr. Braz Ângelo do Nascimento

CPF: 503.649.101-78 e RG: 857.973 SSP/MT

Promitente Fornecedor**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 048/2018 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 200/2018, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 048/2018, cuja abertura ocorreu às 08h30 - Local, do dia 27.07.2018, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. **Objeto: Registro de Preços para Futuro e Eventual Aquisição de Peças de Motosserras e Materiais de Expediente para Reforma de Pontes em Atendimento a Secretaria Municipal de Transporte**, de acordo com especificações do Edital e seus anexos, sagraram-se vencedoras as empresas: **BRANALDO FERRAGENS EIRELI - EPP**, inscrita com o CNPJ sob o nº 01.079.739/0001-01, localizada à Avenida Ayrton Senna nº 273S - Centro - CEP: 78.575-000 - Juara/MT, sendo vencedora para os itens 01; 02; 03; 08; 13; 14 e 15, com o valor global de R\$ 86.385,00 - **PIOVEZAN COMERCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP**, inscrita com o CNPJ sob o nº 13.300.590/0001-10, localizada à Avenida Ayrton Senna, nº 238S - Centro - CEP: 78.575-000 - Juara/MT, sendo vencedora para os itens 04; 05; 06; 07; 09; 10; 11 e 12, com valor global de R\$ 8.470,00 (oito mil, quatrocentos e setenta reais).

Juara –MT, 02 de agosto de 2018.

José Roberto Pereira Alves Carlos Amadeu Sirena**Pregoeiro Oficial Prefeito do Município****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2018**

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a licitação na modalidade de Pregão, do Tipo Eletrônico, apuração pelo Menor Lance ou Oferta por Item, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Hospital Municipal "Elídia Maschietto Santillo", em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas em Edital e Termo de Referência. **A realização do Pregão será no dia 20.08.2018 às 09h00m (Horário de Brasília)**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, localizada à Rua Niterói nº 81N - Centro - Juara/MT, junto à Divisão de Licitação de segunda e sexta-feira, no horário das 09h00 às 14h00 (Horário de Brasília) ou pela internet nos endereços: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Para participação no presente certame será permitida somente representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame. O credenciamento deverá ser único e exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Juara/MT, em 02 de agosto de 2018.

José Roberto Pereira Alves Carlos Amadeu Sirena**Pregoeiro Oficial Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2018 PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE CONVITE Nº 008/2018 RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, situada a Avenida Joaquim Miguel Dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus – JUSCIMEIRA – MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, conforme Lei nº 8.666/93 o RESULTADO do Processo Licitatório Modalidade CONVITE Nº 008/2018, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO, PARA CONCEPÇÃO DE CONTEUDOS, ARTES E DESENVOLVIMENTO, EM ATENDIMENTO A FESTA DA PAMONHA E AMOSTRA DO PRODUTOS DE ARTESANATO E DA AGRICULTURA FAMILIAR, NO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT”**

VENCEDOR:

PANTANAL MIDIA E EVENTOS LTDA – ME**CNPJ: 18.709.064/0001-21**

VALOR TOTAL: R\$ 79.460,00 (Setenta Nove Mil, Quatrocentos Sessenta Reais).

JUSCIMEIRA – MT, 01 DE AGOSTO 2018.

NELSON TAVEIRA FILHO
Presidente CPL

EXTRATO AO CONTRATO Nº 025/2018**PARTES:** Prefeitura Municipal de Juscimeira e Pantanal Midia e Eventos Ltda - ME**OBJETO:** “Contratação De Empresa Especializada Em Serviços De Comunicação, Para Concepção De Conteudos, Artes E Desenvolvimento, Em Atendimento A Festa Da Pamonha E Amostra Do Produtos De Artesanato E Da Agricultura Familiar, No Município de Juscimeira/MT”**PRAZO:** 90 dias**VALOR:** R\$ 79.460,00 (Setenta Nove Mil, Quatrocentos Sessenta Reais)**SIGNATARIOS/CONTRATANTES:** Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Pantanal Midia e Eventos Ltda - ME – CNPJ: 18.709.064/0001-21**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA****SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO - DISPENSA DE LICITAÇÃO
008/2018**

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, em vista ao processo concluído pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luciara,

RESOLVE:

RATIFICAR a contratação da empresa ARIADNA FREITAS ROCHA CONCEIÇÃO-ME, inscrita no CNPJ 26.819.757/0001-03, para fornecimento de gêneros alimentícios, produtos de limpeza, aviamentos e gás de cozinha para atender as secretarias da Prefeitura Municipal de Luciara-MT, processada através de DISPENSA DE LICITAÇÃO (Processo 033/2018 – Dispensa de licitação 008 /2018), por falta de interessados em participar de certames anteriores, conforme Artigo 24 da Lei 8.666/93.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 02 de Agosto de 2018.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 021/2018**

CONTRATO N.º 021/2018

PROCESSO N.º 033/2018

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT

CONTRATADO: ARIADNA FREITAS ROCHA CONCEIÇÃO-ME – CNPJ 26.819.757/0001-03

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E GÁS DE COZINHA PARA ATENDER AS TODAS AS SECRETARIAS DE GOVERNO MUNICIPAL.

PRAZO: 31/12/2018

VALOR DO CONTRATO: R\$ 53.271,95 (cinquenta e três mil, duzentos e setenta e um reais e noventa e cinco centavos).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2006 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.001 – 04.122.0003.2006 – 3.3.90.30.00.00

2009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

04.001 – 04.122.0003.2009 – 3.3.90.30.00.00

2011 – MANUTENÇÃO COM AS DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

05.001 – 12.361.0042.2011 – 3.3.90.30.00.00

2016 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB

05.002 – 12.361.0042.2016 – 3.3.90.30.00.00

2019 – MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE SAÚDE

06.001 – 10.301.0012.2019 3.390.30.00.00

2021- MANUTENÇÃO COM FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.002 – 10.301.0012.2021 – 3.3.90.30.00.00

2023 – BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA

06.002 – 10.301.0012.2023 -3.3.90.30.00.00

2025 – BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

06.002 – 10.302.0012.2026 - 3.3.90.30.00.00

2026 – BLOCO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

06.002 – 10.304.0012.2026 - 3.3.90.30.00.00

2027 – MANUTENÇÃO COM A SAÚDE BUCAL

06.002 – 10.301.0012.2027 – 3.3.90.30.00.00

2030 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

06.003 – 17.512.0016.2030 -3.3.90.30.00.00

2028 – MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

07.001 – 08.243.0090.2031 - 3.3.90.30.00.00

2031 - MANUTENÇÃO ENGARCOS COM CONSELHO TUTELAR

07.001 – 08.243.0090.2031 – 3.3.90.30.00.00

2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM O FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.001 – 08.244.0090.2032 -3.3.90.30.00.00

2033 - MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA

08.001 – 20.602.0004.2033 – 3.3.90.30.00.00

2036 - MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA DE OBRAS

09.001 – 04.122.0003.2036 – 3.3.90.30.00.00

2041 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

10.001 – 13.392.0046.2041 – 3.3.90.30.00.00

2042 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA

11.001 – 18.541.0077.2042 – 3.3.90.30.00.00

Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Luciara-MT, em 02 de Agosto de 2018.

VINCIUS SANTOS DA SILVA

Pres. Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO Nº. 074/2017**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: J N CABRAL & CIA LTDA – ME

OBJETO: é “PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET BANDA LARGA COM TRANSMISSÃO VIA RÁDIO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT” de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 048/2017 do respectivo **Pregão Presencial nº 050/2017**.

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Quinta, Oitava, Nona e Décima Sétima, que passam a vigorar com as seguintes:

Valor: O preço global para os serviços a serem realizados, será de **R\$ 2.242,80 (Dois mil duzentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos)**

Dotações Orçamentárias:

Código Geral: 07.002.12.361.0015.20020 – Manutenção das Escolas Municipais Ensino Fundamental – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica – **Fonte de Recurso 01010000 – R\$ 2.242,80**

Prazo: O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **27 DE JULHO DE 2019**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Assinatura: 27/07/2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 078/2018**

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT **RESOLVE** registrar os preços da empresa **C. GARCIA AUTO MECANICA -ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 20.681.669/0001-01, com sede na Rua 01 nº 312, Bairro ZI - 003, na Cidade de Matupá - MT, neste ato representado pelo seu proprietário o Srº CELSO GARCIA, portador do CPF nº 545.726.901-97 e R.G. nº 1785377-0 SSP/MT, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o “PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS POR HORA TRABALHADA DE FUNILARIA E PINTURA, RETIFICA DE MOTORES, CAIXA DE DIREÇÃO, BOMBAS HIDRÁULICAS, TORNO, SOLDA E SERVIÇOS MECÂNICOS EM ATENDIMENTO A FROTA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ” de acordo com a clausula 04 desta Ata de Registro de Preço que são partes integrantes do Edital da respectiva PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2018.

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Agricultura;

Secretaria Municipal de Educação e Desporto;

Secretaria Municipal de Saúde:

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Lote	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	SERVICO DE MECÂNICA, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EM TRATOR E MAQUINAS/EQUIPAMENTOS EM GERAL DO TIPO MOTONIVELADORA E PÁ CARREGADEIRA.	Hora	400	138,00	55.200,00
5	SERVICO DE MECÂNICA, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EM TRATOR E MAQUINAS/EQUIPAMENTOS EM GERAL DO TIPO TRATOR ESTEIRA E ESCAVADEIRA PC.	Hora	600	138,00	82.800,00
6	SERVICO DE MECÂNICA, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EM TRATOR E MAQUINAS/EQUIPAMENTOS EM GERAL DO TIPO RETROESCAVADEIRA E TRATOR AGRÍCOLA.	Hora	300	138,00	41.400,00
7	SERVICO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS - SERVICO DE RETIFICA, USINAGEM, DES-MONTAGEM, MONTAGEM E PINTURA DE MOTORES EM VEÍCULOS DA LINHA LEVE.	Hora	190	178,00	33.820,00
8	SERVICO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS - SERVICO DE RETIFICA, USINAGEM, DES-MONTAGEM, MONTAGEM E PINTURA DE MOTORES EM CAMINHÕES.	Hora	250	153,00	38.250,00
Valor total >>>>>>>>					R\$ 251.470,00

5 - DA PRESTAÇÃO

5.1 – Prazo para realização dos serviços:

5.1.1 – Para os lotes de serviços de retífica de motores - Os serviços serão programados e o Licitante terá 08 (oito) dias para realizar o serviço, após emissão das requisições. Quando se tratar de veículos considerados essenciais, como ambulâncias, o micro-ônibus de transporte dos pacientes da saúde e ônibus escolares cujo prazo máximo será de 03 (três) dias:

5.1.2 – Para os lotes de serviços de manutenção mecânica – Os serviços serão programados e o Licitante terá 03 (três) dias para realizar o serviço, após emissão das requisições. Com exceção do veículos considerados essências, como ambulâncias, o micro-ônibus de transporte dos pacientes da saúde e ônibus escolares cujo prazo máximo será de 24 (vinte e quatro) horas:

5.2 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.3 – O Licitante deverá garantir a melhor qualidade dos serviços, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação;

5.4 – A CONTRATADA devesse possuir garagem fechada e coberta para guarda dos veículos oficiais que estiverem sob seus cuidados;

5.5 – Caso seja necessário fazer alguma substituição, os custos envolvendo este ato, como o de transportes, hospedagens entre outros, serão por conta do Contratado;

5.6 – Para o pagamento será levado em consideração a hora efetivamente utilizada na prestação do serviço, não ultrapassando a hora para execução do serviço constante na Tabela Tempária do SINDIREPA/PR, conforme descrição dos serviços executados segundo as marcas e modelos contidas na mesma;

5.7 - Para a presente licitação será utilizada a Tabela Tempária do SINDIREPA/PR tendo em vista que o SINDIREPA/MT não possui Tabela Tempária para veículos de grande porte e máquinas pesadas;

5.8 – As horas necessárias para a realização dos serviços ficarão sujeitas a aprovação ou não dos Secretários e Fiscais de Contrato do Município, haja vista que ao acompanhar os serviços poderá identificar que se ocupou menos horas do que o estipulado na Tabela Tempária do SINDIREPA/PR;

5.9 – Para os modelos e marcas que não são encontrados na Tabela será considerado aquele veículos que mais se aproximar;

5.10 - Antes de executar os trabalhos deverá o licitante vencedor apresentar orçamento minucioso especificando os serviços a serem realizados, de acordo com a tabela, e a relação do material necessário com todas as especificações e medidas corretas;

5.11 - Em caso de aprovação o procedimento dos serviços poderá ter prosseguimento normal;

5.12 - São obrigações da empresa a ser contratada:

5.12.1 - Responsabilizar-se pelos pagamentos, sem qualquer reembolso por parte do Município Contratante, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços contratados e/ou a terceiros;

5.12.2 - Os serviços desta licitação deverão ser realizados nos locais indicados no momento da contratação, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

5.12.3 - Pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução dos serviços e as despesas decorrentes da execução dos serviços;

5.12.4 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.13 – Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.14- Recebimento Dos Serviços:

5.14.1 - Os serviços serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade;

5.14.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.14.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da prestação dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.12 - O atraso na prestação dos serviços caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

6.13 - Para a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar, conforme o caso, os seguintes equipamentos:

6.13.1 - Materiais de E.P.I. – Equipamento de Proteção Individual, de acordo com as normas técnicas, para os funcionários que participarão da realização dos serviços objeto do presente termo, ficando por sua total responsabilidade qualquer acidente que venha a acontecer;

6.13.2 - Ferramentaria geral a fim de equipar os funcionários, permitindo, sem restrições, a perfeita execução dos serviços.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos/serviços bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS N°. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n° 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Ag. N° 3931-4 Conta corrente n° 16.587-5, em nome de C. GARCIA AUTO MECANICA –ME

8.2 – A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

8.3 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.4 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.5 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.6 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;**

8.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos serviços decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao serviço do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- 12.1.1** - Cometer fraude fiscal;
- 12.1.2** - Apresentar documento falso;
- 12.1.3** - Fizer declaração falsa;
- 12.1.4** - Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5** - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;
- 12.1.6** - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 12.1.7** - Não manter a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos/serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão prestados serviços, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

CÓDIGO GERAL: 06.060.0.1.20.122.0021.2.0002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 07.070.0.1.12.122.0029.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 07.070.0.5.27.812.0047.2.0128 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.301.0012.2.0050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.302.0013.2.0047 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.305.0041.2.0103 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.304.0041.2.0105 – MANUTENÇÃO DA VISA – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.122.0039.2.0115 – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.122.0038.2.0098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.1.08.122.0008.2.0065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 10.100.0.1.04.122.0004.2.0015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 – Foi designado através de portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretarias Municipais: Saúde, Educação e Assistência Social	Josemir Alexandre dos Santos	6578/2017
Secretaria Municipal de Obras	Mariza Jeniffer Wachholz	7021/2018
Secretaria Municipal de Agricultura	Marcia da Silva Andrelevicius Kuranishi	7202/2018
Secretaria de Planejamento, Finanças e Gabinete do Prefeito	Rubens Alberto Pinto Vilalba	7271/2018

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 044/2018** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 02 de agosto de 2018.

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

C. GARCIA AUTO MECANICA –ME

CNPJ nº. 20.681.669/0001-01

CELSO GARCIA

CPF nº 545.726.901-97

Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2018

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou no dia 01 **DE AGOSTO DE 2018** na sede da Prefeitura Municipal PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE para PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE WORKSHOP EDUCACIONAL COM O PROFESSOR JAIRO DE PAULA QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 06/08/2018, onde contratou-se a Empresa SANDRA REGINA DI PAOLA BRANDÃO NEGOCIOS E

EVENTOS - ME inscrita no CNPJ 11.020.797/0001-05 que detém a Carta de Exclusividade no valor total de R\$ 5.768,00. O processo tem Fundamento Legal no Art. 25, inciso II e Art. 13, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 02 de agosto de 2018. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 077/2018

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **ROMAN E ROMAN LTDA – ME** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 09.169.486/0001-60 e Inscrição Estadual sob o nº 13346429-6, com sede na Av B Oeste, nº 315 no Bairro ZI-003, no município de Matupá /MT, neste ato representada pelo Sócio o Srº **PAULO CESAR ROMAN**, portador do CPF nº 900.319.891-87 e R.G. nº 11376538 SSP/MT, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o “**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS POR HORA TRABALHADA DE FUNILARIA E PINTURA, RETIFICA DE MOTORES, CAIXA DE DIREÇÃO, BOMBAS HIDRÁULICAS, TORNO, SOLDA E SERVIÇOS MECÂNICOS EM ATENDIMENTO A FROTA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ**” de acordo com a cláusula 04 desta Ata de Registro de Preço que são partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2018**.

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Agricultura;

Secretaria Municipal de Educação e Desporto;

Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de Assistência Social;

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes.

4 - DO CONTRATADO**4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:**

Lote	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO - FUNILARIA E PINTURA – CAMINHÕES E MÁQUINAS DE TERRAPLANAGEM (LINHA PESADA) COMPREENDENDO A RECUPERAÇÃO DE PARTES MOVEIS E FIXAS DANIFICADAS, OBJETIVANDO AS CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS DO VEÍCULO.	Hora	500	115,00	57.500,00
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO - FUNILARIA E PINTURA LINHA LEVE (CARROS DE PASSEIO 04 OU 02 PORTAS, CAMINHONETES E PICK-UP) COMPREENDENDO A RECUPERAÇÃO DE PARTES MOVEIS E FIXAS DANIFICADAS, OBJETIVANDO AS CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS DO VEÍCULO.	Hora	355	105,00	37.275,00
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO - FUNILARIA E PINTURA – ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS COMPREENDENDO A RECUPERAÇÃO DE PARTES MOVEIS E FIXAS DANIFICADAS, OBJETIVANDO AS CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS DO VEÍCULO.	Hora	630	111,00	69.930,00
Valor total >>>>>>>>>>					R\$ 164.705,00

5 - DA PRESTAÇÃO**5.1 – Prazo para realização dos serviços:**

5.1.2 – Para os lotes de serviços de funilaria e pintura - Os serviços serão programados e o Licitante terá 08 (oito) dias para realizar o serviço, após emissão das requisições, quando se tratar de grandes reparos, quando for por exemplo reforma total de um veículo. Quando se tratar de pequenos reparos, como por exemplo a reforma de um para-choque ou porta de um veículo ou quando o serviço for necessário a veículos considerados essências, como ambulâncias, o micro-ônibus de transporte dos pacientes da saúde e ônibus escolares cujo prazo máximo será de 03 (três) dias;

5.2 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.3 – O Licitante deverá garantir a melhor qualidade dos serviços, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação;

5.4 – A CONTRATADA devesse possuir garagem fechada e coberta para guarda dos veículos oficiais que estiverem sob seus cuidados;

5.5 – Caso seja necessário fazer alguma substituição, os custos envolvendo este ato, como o de transportes, hospedagens entre outros, serão por conta do Contratado;

5.6 – Para o pagamento será levado em consideração a hora efetivamente utilizada na prestação do serviço, não ultrapassando a hora para execução do serviço constante na Tabela Tempária do SINDIREPA/PR, conforme descrição dos serviços executados segundo as marcas e modelos contidas na mesma;

5.7 - Para a presente licitação será utilizada a Tabela Tempária do SINDIREPA/PR tendo em vista que o SINDIREPA/MT não possui Tabela Tempária para veículos de grande porte e máquinas pesadas;

5.8 – As horas necessárias para a realização dos serviços ficarão sujeitas a aprovação ou não dos Secretários e Fiscais de Contrato do Município, haja vista que ao acompanhar os serviços poderá identificar que se ocupou menos horas do que o estipulado na Tabela Tempária do SINDIREPA/PR;

5.9 – Para os modelos e marcas que não são encontrados na Tabela será considerado aquele veículos que mais se aproximar;

5.10 - Antes de executar os trabalhos deverá o licitante vencedor apresentar orçamento minucioso especificando os serviços a serem realizados, de acordo com a tabela, e a relação do material necessário com todas as especificações e medidas corretas;

5.11 - Em caso de aprovação o procedimento dos serviços poderá ter prosseguimento normal;

5.12 - São obrigações da empresa a ser contratada:

5.12.1 - Responsabilizar-se pelos pagamentos, sem qualquer reembolso por parte do Município Contratante, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços contratados e/ou a terceiros;

5.12.2 - Os serviços desta licitação deverão ser realizados nos locais indicados no momento da contratação, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

5.12.3 - Pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução dos serviços e as despesas decorrentes da execução dos serviços;

5.12.4 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.13 – Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.14- Recebimento Dos Serviços:

5.14.1 - Os serviços serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade;

5.14.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.14.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da prestação dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.12 - O atraso na prestação dos serviços caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

6.13 - Para a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar, conforme o caso, os seguintes equipamentos:

6.13.1 - Materiais de E.P.I. – Equipamento de Proteção Individual, de acordo com as normas técnicas, para os funcionários que participarão da realização dos serviços objeto do presente termo, ficando por sua total responsabilidade qualquer acidente que venha a acontecer;

6.13.2 - Ferramentaria geral a fim de equipar os funcionários, permitindo, sem restrições, a perfeita execução dos serviços.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos/serviços bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS N°. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n° 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Ag. N° 3931-4 Conta corrente n° 14.546-7, em nome de ROMAN E ROMAN LTDA - ME

8.2 – A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

8.3 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.4 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.5 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.6 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;**

8.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos serviços decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao serviço do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- 12.1.1** - Cometer fraude fiscal;
- 12.1.2** - Apresentar documento falso;
- 12.1.3** - Fizer declaração falsa;
- 12.1.4** - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não manter a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos/serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão prestados serviços, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

CÓDIGO GERAL: 06.060.0.1.20.122.0021.2.0002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 07.070.0.1.12.122.0029.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 07.070.0.5.27.812.0047.2.0128 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.301.0012.2.0050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.302.0013.2.0047 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.305.0041.2.0103 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.304.0041.2.0105 – MANUTENÇÃO DA VISA – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.122.0039.2.0115 – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.122.0038.2.0098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.1.08.122.0008.2.0065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 10.100.0.1.04.122.0004.2.0015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 – Foi designado através de portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretarias Municipais: Saúde, Educação e Assistência Social	Josemir Alexandre dos Santos	6578/2017
Secretaria Municipal de Obras	Mariza Jeniffer Wachholz	7021/2018
Secretaria Municipal de Agricultura	Marcia da Silva Andrelevicius Kuranishi	7202/2018
Secretaria de Planejamento, Finanças e Gabinete do Prefeito	Rubens Alberto Pinto Vilalba	7271/2018

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 044/2018** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 02 de agosto de 2018.

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

ROMAN E ROMAN LTDA – ME

CNPJ nº. 09.169.486/0001-60

PAULO CESAR ROMAN

CPF nº 900.319.891-87

Contratado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE
OBRAS Nº 047/2018**

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **RCA CONSTRUTORA LTDA - EPP**

OBJETO: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS NA REGIÃO DOS LAGOS 03 E 04 E ESTACIONAMENTO NA PREFEITURA E NO LAGO 04 CONFORME NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. Con-**

tidas nos anexos do Edital 001/2018, TOMADA DE PREÇO 01/2018, com fornecimento pela empresa contratada de todos os materiais, equipamentos, peças e serviços.

OBJETIVO: Ficando **ADITIVADO** o valor de **R\$ 17.048,21 (Dezessete mil, quarenta e oito reais e vinte e um centavos)**, proveniente de recursos próprios, devido ampliação de metas, passando o valor total do contrato para **R\$ 86.956,28 (Oitenta e seis mil, novecentos e cinquenta e seis reais e vinte e oito centavos)**.

Assinatura: 30/07/2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO Nº. 070/2017**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: J N CABRAL & CIA LTDA – ME

OBJETO: é “PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET BANDA LARGA COM TRANSMISSÃO VIA RÁDIO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT” de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 048/2017 do respectivo **Pregão Presencial nº 050/2017**.

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Quinta, Oitava, Nona e Décima Sétima, que passam a vigorar com as seguintes:

Valor: O preço global para os serviços a serem realizados, será de **R\$ 6.800,40 (Seis mil oitocentos reais e quarenta centavos)**

Dotações Orçamentárias:

Código Geral: 02.001.04.122.0033.20094 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica – Fonte - 0100000000 -R\$ 2.242,80 Código Geral: 13.001.13.812.0017.20037 – Manutenção da Biblioteca, Banda, Videoteca e Secretaria de Cultura – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica – Fonte 0100000000 - R\$ 4.557,60

Prazo: O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **13 DE JULHO DE 2019**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Cláusula Décima Sexta – Fiscal do Contrato

Fica alterado através de Portaria a servidora abaixo para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria Municipal de Administração	Cristiane Machado Romeiro	7075/2018

Assinatura: 13/07/2018

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 018/2018 –**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 23 de agosto de 2018 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA PROJETA-DA 03 E RUA PRAÇA FOCAL DO BAIRRO ZC1-003 NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. *Maiores Informações através do Edital nº. 080/2018, que está disponível no site <http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/> e*

pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 02 de agosto de 2018. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO Nº. 059/2015**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: BM SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA-ME

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTA PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ, sobre-aviso para atendimentos de urgências e emergência na realização de cirurgias e realização de procedimentos, conforme necessidade do hospital, conforme o Edital 0101/2015 do respectivo **Pregão Presencial nº 067/2015**, conforme **LOTE 01**.

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Quinta e Nona, que passam a vigorar com as seguintes:

O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir de seu vencimento até **30 DE AGOSTO DE 2018**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Aditivado a importância de **R\$ 9.000,00 (Nove mil reais)**.

Assinatura: 31/07/2018

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 052/2018**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 16 de agosto de 2018 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a “PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, TOMOGRAFIA, MAMOGRAFIA E ATENDIMENTO PEDIÁTRICO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT”. Maiores informações através do Edital nº. 079/2018, que está disponível no site <http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/> e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 02 de agosto de 2018. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 076/2018**

elo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.532.991/0001-41 e Inscrição Estadual nº 13.078.698-5, com sede na Rua Ulisses P. de Campos nº 132 Bairro Suburbano, na Cidade de Várzea Grande/MT, neste Ato Representada pelo Proprietário o Srº **FABRICIO MARGREITER** portador da Carteira de Identidade nº 3155582 SSP/SC e do CPF 843.623.839-72, nas quantidades estimadas na **Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o “**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES, MANCHÃO AUTOMOTIVO E BICO PARA PNEUS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ**” de acordo com o Termo de Referência do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2018**.

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal Obras, Urbanismo e Transportes.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	TCE	Descrição	UND	QTD	Valor	Total	Marca
368180	284138-0	BICO PROFISSIONAL PARA ENCHER PNEUS DE AUTOMOVEIS, CAMINHÕES, TRATORES, ETC. ACOMPANHA ENGATE RÁPIDO.	UN	100	40,00	4.000,00	Schrader
368177	221531-4	BICO- PNEU SEM CAMARA, TR 13, COM BASE, BORRACHA.	UN	100	4,00	400,00	Schrader
368178	221532-2	BICO- PNEU SEM CAMARA, TR 15, COM BASE, BORRACHA.	UN	100	13,00	1.300,00	Schrader
368179	96779-3	BICO- PNEU SEM CAMARA, TR 414L, COM BASE, BORRACHA.	UN	100	4,50	450,00	Schrader
364691	407638-9	CAMARA DE AR - 12.4-24	UN	4	192,50	770,00	XBRI
366826	881	CAMARA DE AR 1400X24	UN	100	143,00	14.300,00	XBRI
364692	163-5	CAMARA DE AR - 175/13	UN	50	40,00	2.000,00	XBRI
364861	157-0	CAMARA DE AR - 175, SR-14	UN	10	45,00	450,00	XBRI
364693	179157-5	CAMARA DE AR - 18.4-30	UN	4	310,00	1.240,00	XBRI
368157	155535-9	CAMARA DE AR 185/70-14.	UN	16	41,50	664,00	XBRI
364858	73658-9	CAMARA DE AR - 18X4X34	UN	12	211,00	2.532,00	XBRI
364702	133253-8	CAMARA DE AR - 2.75-18	UN	27	40,00	1.080,00	Levorin
366825	24461-9	CAMARA DE AR - 750X16	UN	45	34,00	1.530,00	XBRI
368155	272599-1	CAMARA DE AR 90/90-18	UN	37	40,00	1.480,00	Levorin
364673	193457-0	CAMARA DE AR ARO 16	UN	20	56,50	1.130,00	XBRI
364701	272596-7	CAMARA DE AR - PARA PNEU 110/90-17	UN	14	42,50	595,00	Levorin
364689	608	CAMARA DE AR - PARA PNEU 12-16.5	UN	6	98,50	591,00	XBRI
364690	607	CAMARA DE AR - PARA PNEU 19.5L-24	UN	4	276,00	1.104,00	XBRI
364672	272592-4	CAMARA DE AR - PARA PNEU 90/90-19	UN	14	42,50	595,00	Levorin
232771	114594-0	PNEU 110/90 R17. O item deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, com selo do INMETRO.	UN	7	232,00	1.624,00	Rinaldi
249198	1535	PNEU 12.4/24 10 LONAS. O item deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, com selo do INMETRO.	UN	4	1.189,00	4.756,00	Titan
364810	1879	PNEU 12X 16.5 12 LONAS. O item deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, com selo do INMETRO.	UN	4	849,00	3.396,00	Titan
249205	1534	PNEU 14.9/24 12 LONAS. O item deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, com selo do INMETRO.	UN	4	1.960,00	7.840,00	Titan
368163	109910-8	PNEU 175/75 R14 RADIAL, ESTRUTURA REFORÇADA, IC99/98. O item deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, com selo do INMETRO.	UN	8	330,00	2.640,00	Fate
364667	297348-0	PNEU, CONSTRUÇÃO RADIAL, REFORÇADO, DIMENSÕES 185/65, ARO 15, CAPACIDADE DE CARGA IC88. O item deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, com selo do INMETRO.	UN	10	214,00	2.140,00	Fate
368162	108289-2	PNEU 185/75 R14 RADIAL, ESTRUTURA REFORÇADA, IC88. O item deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, com selo do INMETRO.	UN	12	285,00	3.420,00	Fate
249182	109931-0	PNEU 225/75 AR-15. O item deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, com selo do INMETRO.	UN	12	640,00	7.680,00	Fate
368125	427422-9	PNEU 265/60 R18 RADIAL, MISTO, IC1060. O item deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, com selo do INMETRO.	UN	8	1.020,00	8.160,00	Yokohama
366830	4313	PNEU 750R 16 12 LONAS BORRACHUDO RADIAL. O item deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, com selo do INMETRO.	UN	16	700,00	11.200,00	Goodryde
366831	4314	PNEU 750R 16 12 LONAS LISO RADIAL. O item deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, com selo do INMETRO.	UN	18	635,00	11.430,00	Goodryde

364704	186131-0	PNEU, DIMENSOES 90/90-18, CONSTRUCAO DIAGONAL, ESTRUTURA NORMAL, IC 55/59. O item deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, com selo do INMETRO.	UN	18	110,00	1.980,00	Rinaldi
364670	186135-2	PNEU PARA MOTOCICLETA - DIMENSOES 90/90-19, CONSTRUCAO DIAGONAL, ESTRUTURA NORMAL, IC 50/54. O item deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, com selo do INMETRO.	UN	7	230,00	1.610,00	Rinaldi
249167	73525-6	PROTETOR 1000X20	UN	150	46,00	6.900,00	Ruzzi
249173	167027-1	PROTETOR 750/ AR-16	UN	40	38,00	1.520,00	Ruzzi
366835	1401	PROTETOR ARO 24	UN	40	102,50	4.100,00	Carretero
366836	1400	PROTETOR ARO 25	UN	16	196,50	3.144,00	Carretero
Total Fornecedor:						R\$ 119.751,00	

5 – DOS PRODUTOS

5.1. Local de Entrega

O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (05) cinco dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da O.F (Ordem de Fornecimento) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações.

5.1.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.1.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.1.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.2 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 03 (três) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.3 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.4 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos, umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, reciclados ou reutilizados.

5.5 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.6 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, ser de 01º linha do fabricante, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.7 – Os pneus, estes não poderão ser remodelados, recauchutados, reformados, ecológicos, similares ou de 2ª linha do fabricante, e deverão ter selo de aprovação do INMETRO, possuir data de fabricação impressa no produto não superior a 01 (um) ano a contar da data de recebimento, e possuir garantia de fábrica de no mínimo de 02 anos a contar da data de fabricação:

a) Os pneus ofertados deverão seguir a normatização do INMETRO, através da Portaria nº. 5, de 14/01/2000, em especial no que se refere a sua identificação.

b) Os pneus deverão ter certificado de conformidade que atendam a regulamentação do INMETRO, este que deverá ser entregue juntamente com o objeto.

5.8 - A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar.

5.9 - Recebimento dos Produtos:

5.9.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.9.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.9.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.10 - Caberá à Licitante Vencedora:

5.10.1. Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.10.2. Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.10 – Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

5.11- Nas caixas de entrega dos produtos e nas informações adicionais da Nota Fiscal e obrigatória a Identificação da Secretaria que solicitou os produtos, para maior agilidade da identificação de quem solicitou na hora da entrega dos produtos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Ocorrendo eventualmente falta dos produtos por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro o produto, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá.

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas na Clausula 12 da Presente Ata.

6.14 - Caberá à Licitante Vencedora:

6.14.1 - Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste instrumento, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

6.14.2 - Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

6.14.3 – Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

6.15 – Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS N°. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n ° 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco Brasil Ag. N° 7139-0 Conta Corrente n° 56903-8 – Pneuar Comercio de Pneus Ltda.

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;**

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- 12.1.1** - Cometer fraude fiscal;
- 12.1.2** - Apresentar documento falso;
- 12.1.3** - Fizer declaração falsa;
- 12.1.4** - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não manter a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO/PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 - A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno e serão oriundas de Recursos Próprios, Federal e Estadual:

CÓDIGO GERAL: 02.020.0.1. 04.122.0033.2.0094 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 05.050.0.1.04.123.0036.2.0110 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 06.060.0.1.20.122.0021.2.0002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.070.0.2.12.368.0030.2.0089 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.070.0.1.12.122.0029.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.122.0038.2.0098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.305.0041.2.0103 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.301.0012.2.0050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.302.0013.2.0047 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.304.0041.2.0105 – MANUTENÇÃO DA VISA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.1.08.122.0008.2.0065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.100.0.1.04.122.0004.2.0015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretarias Municipais: Saúde, Educação e Assistência Social	Josemir Alexandre dos Santos	6578/2017
Secretaria Municipal de Obras	Mariza Jeniffer Wachholz	7021/2018
Secretaria Municipal de Agricultura	Marcia da Silva Andrelevicius Kuranishi	7202/2018
Secretaria de Planejamento, Finanças e Gabinete do Prefeito	Rubens Alberto Pinto Vilalba	7271/2018

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 042/2018** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 02 de agosto de 2018.

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA

CNPJ sob o nº. 03.532.991/0001-41 e Inscrição Estadual nº 13.078.698-5

FABRICIO MARGREITER

CPF 843.623.839-72

CONTRATADO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 14º TERMO ADITIVO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO Nº. 079/2013**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **BM SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA-ME**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMO ANESTESISTA PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ, de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 096/2013 do respectivo **Pregão Presencial nº 073/2013**, conforme **LOTE nº 01**.

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Quinta e Nona, que passam a vigorar com as seguintes:

Valor Aditivo: **R\$ 3.519,96 (Três mil, quinhentos e dezenove reais e noventa e seis centavos)**

O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir de seu vencimento até **12 DE AGOSTO DE 2018**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: **31/07/2018**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA**

PORTARIA Nº 374 DE 01 DE AGOSTO DE 2018

NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93);

Considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a servidora, JURACI CERQUEIRA COLOMBRO, Psicóloga, matrícula nº 20820, CPF nº 580.719.031-91, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 0032/2018** celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D' OESTE e a Srª. FERNANDA DE ANDRADE, CPF nº 008.829.701-27 que tem como objeto a contratação de instrutores de oficina da SMADS, nos termos da Chamada Pública nº 04/2018.

Art. 2º - Fica designado para substituto, nos impedimentos, o servidor **FA-BIO ANGELO H. L. SILVEIRA**, Agente Administrativo, matrícula nº 284, CPF nº 009.621.451-14.

Art. 3º - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal, em 01 de agosto de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA**

PORTARIA Nº 372 DE 01 DE AGOSTO DE 2018

NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93);

Considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a servidora, JURACI CERQUEIRA COLOMBRO, Psicóloga, matrícula nº 20820, CPF nº 580.719.031-91, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 030/2018** celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D' OESTE e a Srª. FABIANA GOMES DA CRUZ, CPF nº 033.916.621-58 que tem como objeto a contratação de instrutores de oficina da SMADS, nos termos da Chamada Pública nº 04/2018.

Art. 2º - Fica designado para substituto, nos impedimentos, o servidor **FA-BIO ANGELO H. L. SILVEIRA**, Agente Administrativo, matrícula nº 284, CPF nº 009.621.451-14.

Art. 3º - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal, em 01 de agosto de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA**

PORTARIA Nº 373 DE 01 DE AGOSTO DE 2018

NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93);

Considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a servidora, JURACI CERQUEIRA COLOMBRO, Psicóloga, matrícula nº 20820, CPF nº 580.719.031-91, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 0031/2018** celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D' OESTE e a Srª. ELISANE DE ANDRADE DO PRADO SOUZA, CPF nº 006.708.211-44 que tem como objeto a contratação de instrutores de oficina da SMADS, nos termos da Chamada Pública nº 04/2018.

Art. 2º - Fica designado para substituto, nos impedimentos, o servidor **FA-BIO ANGELO H. L. SILVEIRA**, Agente Administrativo, matrícula nº 284, CPF nº 009.621.451-14.

Art. 3º - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal, em 01 de agosto de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA**

PORTARIA Nº 371 DE 01 DE AGOSTO DE 2018

NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93);

Considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a servidora, JURACI CERQUEIRA COLOMBRO, Psicóloga, matrícula nº 20820, CPF nº 580.719.031-91, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 029/2018** celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D' OESTE e o Sr. JORGE LUIZ MARTINS, CPF nº 008.829.701-27 que tem como objeto a contratação de instrutores de oficina da SMADS, nos termos da Chamada Pública nº 04/2018.

Art. 2º - Fica designado para substituto, nos impedimentos, o servidor **FA-BIO ANGELO H. L. SILVEIRA**, Agente Administrativo, matrícula nº 284, CPF nº 009.621.451-14.

Art. 3º - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal, em 01 de agosto de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE
LRF 3º BIMESTRE 2018PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIOORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.812.421,00	17.812.421,00	3.412.812,47	19,15	9.708.326,05	54,50	8.104.094,95
RECEITAS CORRENTES	17.012.421,00	17.012.421,00	3.207.812,47	18,85	9.387.817,79	55,18	7.624.603,21
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.761.100,00	1.761.100,00	217.813,03	12,36	794.857,31	45,13	966.242,69
Impostos	1.589.000,00	1.589.000,00	199.479,27	12,55	613.473,56	38,60	975.526,44
Taxas	172.100,00	172.100,00	18.333,76	10,65	181.383,75	105,39	-9.283,75
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	200.000,00	200.000,00	32.134,67	16,06	108.416,26	54,20	91.583,74
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	200.000,00	200.000,00	32.134,67	16,06	108.416,26	54,20	91.583,74
RECEITA PATRIMONIAL	166.000,00	166.000,00	6.476,36	3,90	42.830,19	25,80	123.169,81
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	166.000,00	166.000,00	6.476,36	3,90	42.830,19	25,80	123.169,81
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.885.321,00	14.885.321,00	2.949.788,41	19,81	8.435.851,12	56,67	6.449.469,88
Transferências da União e de suas Entidades	7.371.632,00	7.371.632,00	1.511.552,38	20,50	4.104.772,92	55,68	3.266.859,08
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.013.689,00	6.013.689,00	1.127.869,38	18,75	3.433.303,31	57,09	2.580.385,69
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1

Página: 1 / 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.500.000,00	1.500.000,00	310.366,65	20,69	897.774,89	59,85	602.225,11
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	1.600,00	0,00	5.862,91	0,00	-5.862,91
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	1.590,00	0,00	-1.590,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	1.600,00	0,00	4.272,91	0,00	-4.272,91
RECEITAS DE CAPITAL	800.000,00	800.000,00	205.000,00	25,62	320.508,26	40,06	479.491,74
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	800.000,00	800.000,00	205.000,00	25,62	320.508,26	40,06	479.491,74
Transferências da União e de suas Entidades	700.000,00	700.000,00	105.000,00	15,00	186.600,00	26,65	513.400,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100,00	133.908,26	133,90	-33.908,26
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREO Anexo1

Página: 2 / 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	17.812.421,00	17.812.421,00	3.412.812,47	19,15	9.708.326,05	54,50	8.104.094,95
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	17.812.421,00	17.812.421,00	3.412.812,47	19,15	9.708.326,05	54,50	8.104.094,95
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	17.812.421,00	17.812.421,00	3.412.812,47	19,15	9.708.326,05	54,50	8.104.094,95
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	0,00	-	-
Reabertura de Crédito Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	15.905.338,42	24.651.625,59	3.679.797,25	10.424.815,62	14.226.809,97	2.765.742,09	8.587.723,80	16.063.901,79	7.868.258,28	0,00
DESPESAS CORRENTES	14.722.070,00	15.948.770,67	2.385.963,66	8.413.528,73	7.535.241,94	2.667.464,14	7.942.298,55	8.006.472,12	7.240.313,03	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.168.915,00	7.175.378,99	1.293.453,45	3.817.742,72	3.357.636,27	1.293.453,45	3.817.742,72	3.357.636,27	3.778.782,20	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	200,00	200,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.552.955,00	8.773.191,68	1.092.510,21	4.595.786,01	4.177.405,67	1.374.010,69	4.124.555,83	4.648.635,85	3.461.530,83	0,00
Transferências a Municípios ²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes ²	7.552.955,00	8.773.191,68	1.092.510,21	4.595.786,01	4.177.405,67	1.374.010,69	4.124.555,83	4.648.635,85	3.461.530,83	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	818.020,00	8.337.606,50	1.293.833,59	2.011.286,89	6.326.319,61	98.277,95	645.425,25	7.692.181,25	627.945,25	0,00
INVESTIMENTOS	558.020,00	8.091.715,18	1.271.251,64	1.856.412,42	6.235.302,76	75.696,00	490.550,78	7.601.164,40	473.070,78	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	260.000,00	245.891,32	22.581,95	154.874,47	91.016,85	22.581,95	154.874,47	91.016,85	154.874,47	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	365.248,42	365.248,42	0,00	0,00	365.248,42	0,00	0,00	365.248,42	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	986.331,00	978.867,01	199.664,29	605.749,98	373.117,03	199.664,29	605.749,98	373.117,03	516.957,93	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	16.891.669,42	25.630.492,60	3.879.461,54	11.030.565,60	14.599.927,00	2.965.406,38	9.193.473,78	16.437.018,82	8.385.216,21	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	16.891.669,42	25.630.492,60	3.879.461,54	11.030.565,60	14.599.927,00	2.965.406,38	9.193.473,78	16.437.018,82	8.385.216,21	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	514.852,27	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	514.852,27	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.708.326,05	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1

Página: 5 / 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1

Página: 6 / 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	986.331,00	978.867,01	199.664,29	605.749,98	373.117,03	199.664,29	605.749,98	373.117,03	516.957,93	0,00
DESPESAS CORRENTES	986.331,00	978.867,01	199.664,29	605.749,98	373.117,03	199.664,29	605.749,98	373.117,03	516.957,93	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	986.331,00	978.867,01	199.664,29	605.749,98	373.117,03	199.664,29	605.749,98	373.117,03	516.957,93	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	15.905.338,42	24.651.625,59	3.679.797,25	10.424.815,62	94,50	14.226.809,97	2.765.742,09	8.587.723,80	93,41	16.063.901,79	0,00
ADMINISTRAÇÃO	2.347.946,00	2.498.220,40	339.093,99	1.252.498,74	11,35	1.245.721,66	465.026,19	1.215.914,46	13,22	1.282.305,94	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.419.800,00	1.572.348,72	261.731,62	941.633,84	8,53	630.714,88	386.109,23	911.929,74	9,91	660.418,98	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	333.296,00	264.633,28	32.686,86	132.933,11	1,20	131.700,17	34.241,45	126.052,93	1,37	138.580,35	0,00
CONTROLE INTERNO	212.500,00	210.400,00	16.186,66	61.597,72	0,55	148.802,28	16.186,66	61.597,72	0,67	148.802,28	0,00
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	167.000,00	276.600,00	17.497,76	59.106,69	0,53	217.493,31	17.497,76	59.106,69	0,64	217.493,31	0,00
TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO	59.350,00	58.850,00	9.815,97	29.988,88	0,27	28.861,12	9.815,97	29.988,88	0,32	28.861,12	0,00
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICACAO SOCIAL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	144.000,00	113.388,40	1.175,12	27.238,50	0,24	86.149,90	1.175,12	27.238,50	0,29	86.149,90	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	865.225,00	1.271.225,00	145.055,13	534.698,61	4,84	736.526,39	145.464,14	509.729,07	5,54	761.495,93	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	1,00	39.001,00	0,00	0,00	0,00	39.001,00	0,00	0,00	0,00	39.001,00	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	187.550,00	165.494,50	27.415,83	81.636,47	0,74	83.858,03	27.273,26	81.293,90	0,88	84.200,60	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	677.674,00	1.066.729,50	117.639,30	453.062,14	4,10	613.667,36	118.190,88	428.435,17	4,66	638.294,33	0,00
SAUDE	4.895.162,00	6.372.127,00	764.626,61	3.107.270,08	28,16	3.264.856,92	834.900,50	2.973.564,67	32,34	3.398.562,33	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	2.876.453,00	4.421.727,26	464.536,85	2.035.652,41	18,45	2.386.074,85	540.401,99	1.912.078,77	20,79	2.509.648,49	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.651.301,00	1.496.862,67	219.391,61	809.474,79	7,33	687.387,88	219.391,61	809.474,79	8,80	687.387,88	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	174.108,00	286.308,00	44.451,98	148.524,72	1,34	137.783,28	38.860,73	139.724,45	1,51	146.583,55	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	47.100,00	44.350,00	8.340,88	26.472,36	0,23	17.877,64	8.340,88	26.472,36	0,28	17.877,64	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	146.200,00	122.879,07	27.905,29	87.145,80	0,79	35.733,27	27.905,29	85.814,30	0,93	37.064,77	0,00
TRABALHO	203.000,00	203.000,00	0,00	200.000,00	1,81	3.000,00	44.431,47	130.127,82	1,41	72.872,18	0,00
PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00	1,81	0,00	44.431,47	130.127,82	1,41	69.872,18	0,00
FOMENTO AO TRABALHO	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
EDUCAÇÃO	4.178.901,00	4.436.701,00	743.362,13	2.484.608,02	22,52	1.952.092,98	837.111,25	2.211.402,18	24,05	2.225.298,82	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	110.000,00	109.900,00	10.986,69	25.076,78	0,22	84.823,22	10.986,69	25.076,78	0,27	84.823,22	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	2.744.901,00	2.996.840,00	519.520,99	1.796.342,06	16,28	1.200.497,94	603.519,78	1.558.412,99	16,95	1.438.427,01	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.264.000,00	1.269.961,00	212.854,45	603.189,18	5,46	666.771,82	207.604,78	597.912,41	6,50	672.048,59	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	60.000,00	60.000,00	0,00	60.000,00	0,54	0,00	15.000,00	30.000,00	0,32	30.000,00	0,00
CULTURA	44.900,00	46.370,00	10.848,67	31.337,76	0,28	15.032,24	10.848,67	31.337,76	0,34	15.032,24	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	44.900,00	46.370,00	10.848,67	31.337,76	0,28	15.032,24	10.848,67	31.337,76	0,34	15.032,24	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	73.500,00	63.500,00	6.176,25	17.207,00	0,15	46.293,00	6.176,25	17.207,00	0,18	46.293,00	0,00
COMUNICACAO SOCIAL	40.000,00	40.000,00	6.176,25	17.207,00	0,15	22.793,00	6.176,25	17.207,00	0,18	22.793,00	0,00
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	33.500,00	23.500,00	0,00	0,00	0,00	23.500,00	0,00	0,00	0,00	23.500,00	0,00
URBANISMO	229.007,00	1.945.785,40	844.193,64	900.019,44	8,15	1.045.765,96	31.876,86	87.702,66	0,95	1.858.082,74	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	52.007,00	1.760.657,41	812.316,78	812.316,78	7,36	948.340,63	0,00	0,00	0,00	1.760.657,41	0,00
SERVIÇOS URBANOS	177.000,00	185.127,99	31.876,86	87.702,66	0,79	97.425,33	31.876,86	87.702,66	0,95	97.425,33	0,00
HABITAÇÃO	35.002,00	23.002,00	0,00	0,00	0,00	23.002,00	0,00	0,00	0,00	23.002,00	0,00

ARREOAnexo2

Página: 1 / 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
HABITAÇÃO URBANA	35.002,00	23.002,00	0,00	0,00	0,00	23.002,00	0,00	0,00	0,00	23.002,00	0,00
SANEAMENTO	13.000,00	13.000,00	121,01	121,01	0,00	12.878,99	121,01	121,01	0,00	12.878,99	0,00
SANEAMENTO BASICO URBANO	13.000,00	13.000,00	121,01	121,01	0,00	12.878,99	121,01	121,01	0,00	12.878,99	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	102.001,00	81.946,00	6.849,25	21.216,73	0,19	60.729,27	6.849,25	21.216,73	0,23	60.729,27	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	62.001,00	18.751,00	0,00	0,00	0,00	18.751,00	0,00	0,00	0,00	18.751,00	0,00
TURISMO	40.000,00	63.195,00	6.849,25	21.216,73	0,19	41.978,27	6.849,25	21.216,73	0,23	41.978,27	0,00
AGRICULTURA	541.938,00	3.077.538,77	61.990,53	261.818,17	2,37	2.815.720,60	71.326,88	230.883,44	2,51	2.846.655,33	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	190.980,00	242.140,00	33.874,92	155.986,26	1,41	86.153,74	36.189,55	140.220,84	1,52	101.919,16	0,00
SANEAMENTO BASICO RURAL	1,00	2.502.848,77	0,00	0,00	0,00	2.502.848,77	0,00	0,00	0,00	2.502.848,77	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	320.954,00	304.294,00	28.115,61	78.311,02	0,70	225.982,98	29.069,61	78.311,02	0,85	225.982,98	0,00
ABASTECIMENTO	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00
EXTENSÃO RURAL	30.002,00	28.255,00	0,00	27.520,89	0,24	734,11	6.067,72	12.351,58	0,13	15.903,42	0,00
INDÚSTRIA	42.000,00	49.347,00	9.151,28	28.577,85	0,25	20.769,15	9.151,28	28.577,85	0,31	20.769,15	0,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	42.000,00	49.347,00	9.151,28	28.577,85	0,25	20.769,15	9.151,28	28.577,85	0,31	20.769,15	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	97.504,00	100.654,00	12.864,11	17.152,03	0,15	83.501,97	12.864,11	17.152,03	0,18	83.501,97	0,00
PROMOCAO COMERCIAL	67.004,00	70.154,00	584,11	4.872,03	0,04	65.281,97	584,11	4.872,03	0,05	65.281,97	0,00
TURISMO	30.500,00	30.500,00	12.280,00	12.280,00	0,11	18.220,00	12.280,00	12.280,00	0,13	18.220,00	0,00
ENERGIA	103.001,00	166.206,00	36.399,88	115.552,00	1,04	50.654,00	36.399,88	115.552,00	1,25	50.654,00	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	103.001,00	166.206,00	36.399,88	115.552,00	1,04	50.654,00	36.399,88	115.552,00	1,25	50.654,00	0,00
TRANSPORTE	1.380.103,00	3.575.824,60	649.393,12	1.234.633,46	11,19	2.341.191,14	203.582,70	779.190,40	8,47	2.796.634,20	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.380.103,00	3.575.824,60	649.393,12	1.234.633,46	11,19	2.341.191,14	203.582,70	779.190,40	8,47	2.796.634,20	0,00
DESPORTO E LAZER	127.500,00	101.530,00	12.881,02	49.021,57	0,44	52.508,43	12.821,02	48.961,57	0,53	52.568,43	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	127.500,00	101.530,00	12.881,02	49.021,57	0,44	52.508,43	12.821,02	48.961,57	0,53	52.568,43	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	260.400,00	260.400,00	36.790,63	169.083,15	1,53	91.316,85	36.790,63	169.083,15	1,83	91.316,85	0,00
SERVICO DA DIVIDA INTERNA	260.400,00	260.400,00	36.790,63	169.083,15	1,53	91.316,85	36.790,63	169.083,15	1,83	91.316,85	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	365.248,42	365.248,42	0,00	0,00	0,00	365.248,42	0,00	0,00	0,00	365.248,42	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	365.248,42	365.248,42	0,00	0,00	0,00	365.248,42	0,00	0,00	0,00	365.248,42	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	986.331,00	978.867,01	199.664,29	605.749,98	5,49	373.117,03	199.664,29	605.749,98	6,58	373.117,03	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	16.891.669,42	25.630.492,60	3.879.461,54	11.030.565,60	100,00	14.599.927,00	2.965.406,38	9.193.473,78	100,00	16.437.018,82	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	986.331,00	978.867,01	199.664,29	605.749,98	5,49	373.117,03	199.664,29	605.749,98	6,58	373.117,03	0,00
ADMINISTRAÇÃO	208.550,00	181.709,01	31.427,91	97.020,67	0,87	84.688,34	31.427,91	97.020,67	1,05	84.688,34	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	73.200,00	81.068,42	16.811,83	47.564,10	0,43	33.504,32	16.811,83	47.564,10	0,51	33.504,32	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	46.200,00	41.178,35	6.331,62	23.337,28	0,21	17.841,07	6.331,62	23.337,28	0,25	17.841,07	0,00
CONTROLE INTERNO	45.500,00	20.500,00	3.694,40	12.795,25	0,11	7.704,75	3.694,40	12.795,25	0,13	7.704,75	0,00
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	20.000,00	20.000,00	2.509,94	7.492,73	0,06	12.507,27	2.509,94	7.492,73	0,08	12.507,27	0,00
TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO	7.650,00	7.650,00	2.080,12	5.831,31	0,05	1.818,69	2.080,12	5.831,31	0,06	1.818,69	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	16.000,00	11.312,24	0,00	0,00	0,00	11.312,24	0,00	0,00	0,00	11.312,24	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	36.780,00	36.780,00	6.673,51	23.628,69	0,21	13.151,31	6.673,51	23.628,69	0,25	13.151,31	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	36.780,00	36.780,00	6.673,51	23.628,69	0,21	13.151,31	6.673,51	23.628,69	0,25	13.151,31	0,00
SAÚDE	302.840,00	303.125,00	66.364,33	194.652,47	1,76	108.472,53	66.364,33	194.652,47	2,11	108.472,53	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	240.190,00	240.475,00	51.281,42	149.963,03	1,35	90.511,97	51.281,42	149.963,03	1,63	90.511,97	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	16.800,00	16.800,00	4.501,00	13.385,64	0,12	3.414,36	4.501,00	13.385,64	0,14	3.414,36	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	19.500,00	19.500,00	5.677,74	13.248,06	0,12	6.251,94	5.677,74	13.248,06	0,14	6.251,94	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	7.600,00	7.600,00	901,85	4.822,75	0,04	2.777,25	901,85	4.822,75	0,05	2.777,25	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	18.750,00	18.750,00	4.002,32	13.232,99	0,11	5.517,01	4.002,32	13.232,99	0,14	5.517,01	0,00
EDUCAÇÃO	356.391,00	373.591,00	78.548,11	237.689,86	2,15	135.901,14	78.548,11	237.689,86	2,58	135.901,14	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	245.391,00	252.215,00	49.496,15	146.349,71	1,32	105.865,29	49.496,15	146.349,71	1,59	105.865,29	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	111.000,00	121.376,00	29.051,96	91.340,15	0,82	30.035,85	29.051,96	91.340,15	0,99	30.035,85	0,00
CULTURA	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	4.500,00	2.724,00	0,00	0,00	0,00	2.724,00	0,00	0,00	0,00	2.724,00	0,00
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	4.500,00	2.724,00	0,00	0,00	0,00	2.724,00	0,00	0,00	0,00	2.724,00	0,00
URBANISMO	10.000,00	13.668,00	4.452,26	13.667,77	0,12	0,23	4.452,26	13.667,77	0,14	0,23	0,00
SERVIÇOS URBANOS	10.000,00	13.668,00	4.452,26	13.667,77	0,12	0,23	4.452,26	13.667,77	0,14	0,23	0,00
AGRICULTURA	16.570,00	16.570,00	3.786,02	12.200,20	0,11	4.369,80	3.786,02	12.200,20	0,13	4.369,80	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	9.020,00	9.220,00	2.923,08	9.179,91	0,08	40,09	2.923,08	9.179,91	0,09	40,09	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	7.550,00	7.350,00	862,94	3.020,29	0,02	4.329,71	862,94	3.020,29	0,03	4.329,71	0,00
TRANSPORTE	40.000,00	40.000,00	6.852,31	21.430,88	0,19	18.569,12	6.852,31	21.430,88	0,23	18.569,12	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	40.000,00	40.000,00	6.852,31	21.430,88	0,19	18.569,12	6.852,31	21.430,88	0,23	18.569,12	0,00
DESPORTO E LAZER	10.600,00	10.600,00	1.559,84	5.459,44	0,04	5.140,56	1.559,84	5.459,44	0,05	5.140,56	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	10.600,00	10.600,00	1.559,84	5.459,44	0,04	5.140,56	1.559,84	5.459,44	0,05	5.140,56	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	986.331,00	978.867,01	199.664,29	605.749,98	5,49	373.117,03	199.664,29	605.749,98	6,58	373.117,03	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA, Data da emissão 02/08/2018 e hora de emissão 09:56:27

ARREO Anexo2

Página: 3 / 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2017 A JUNHO/2018

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	7/2017	8/2017	9/2017	10/2017	11/2017	12/2017	1/2018	2/2018	3/2018	4/2018	5/2018	6/2018		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.513.561,26	1.485.105,28	1.363.418,96	1.302.624,14	1.627.097,65	2.514.761,68	1.603.669,00	1.829.788,36	1.663.142,96	1.866.136,71	2.081.782,09	1.540.789,25	20.391.877,34	18.997.521,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	90.533,18	137.622,35	96.126,84	67.554,02	85.763,62	111.248,69	100.665,69	141.831,57	210.773,59	123.773,43	110.006,89	107.806,14	1.383.708,01	1.761.100,00
IPTU	13.834,38	50.650,21	33.205,02	8.195,43	5.102,21	2.683,21	20.858,64	9.605,00	3.198,06	9.288,29	18.225,72	11.801,79	186.647,96	722.000,00
ISS	40.755,39	55.921,84	36.502,67	24.100,21	37.103,48	55.737,55	27.885,10	80.663,40	123.302,16	45.168,10	41.423,74	38.452,99	607.016,63	560.000,00
ITBI	4.687,00	5.156,80	7.890,26	3.300,00	1.140,00	3.000,00	3.460,00	3.420,00	19.325,00	3.829,55	8.496,17	20.280,00	83.984,78	87.000,00
IRRF	31.258,41	25.528,87	18.257,13	25.115,62	25.585,91	35.038,35	5.470,92	4.634,38	26.907,29	23.775,98	31.448,11	28.320,28	281.341,25	220.000,00
OUTRAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS	0,00	364,63	271,76	6.842,76	16.832,02	14.789,58	42.991,03	43.508,79	38.041,08	41.711,51	10.413,15	8.951,08	224.717,39	172.100,00
CONTRIBUIÇÕES	16.496,62	15.809,44	14.311,29	9.131,11	8.594,66	16.271,30	20.519,15	19.866,72	17.478,55	18.417,17	16.284,70	15.849,97	189.030,68	200.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	16.032,69	6.694,85	5.447,51	5.420,34	4.757,62	22.430,54	23.877,51	4.855,37	4.061,16	3.559,79	3.262,95	3.213,41	103.613,74	166.000,00
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	16.032,69	6.694,85	5.447,51	5.420,34	4.757,62	22.430,54	23.877,51	4.855,37	4.061,16	3.559,79	3.262,95	3.213,41	103.613,74	166.000,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.384.513,94	1.313.150,54	1.236.163,27	1.205.023,94	1.520.304,62	2.356.244,46	1.456.743,74	1.661.634,70	1.430.829,66	1.719.586,32	1.951.427,55	1.413.119,73	18.648.742,47	16.870.421,00
COTA-PARTE DO FPM	692.428,59	469.737,94	394.421,66	446.992,31	459.762,90	336.685,44	562.076,40	734.809,64	494.114,29	518.062,73	635.788,83	595.386,01	6.340.266,74	6.000.000,00
COTA-PARTE DO ICMS	260.074,58	358.421,03	385.147,17	278.878,14	409.889,92	395.210,54	407.049,41	353.516,82	344.823,02	304.678,25	444.587,71	304.448,79	4.246.725,38	3.860.000,00
COTA-PARTE DO IPVA	36.189,39	29.608,77	20.484,67	18.446,81	19.978,94	6.652,37	16.632,59	33.492,62	58.876,28	44.836,24	55.042,59	35.612,98	375.854,25	278.000,00
COTA-PARTE DO ITR	743,22	8.801,30	1.271,33	61.031,92	63.951,58	44.449,39	34.495,66	186,03	0,00	154,26	0,00	0,00	215.084,69	133.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA LC 87/1996	1.305,59	1.305,59	1.305,59	1.305,59	1.305,59	1.305,59	1.464,03	1.464,03	1.464,03	1.464,03	1.464,03	1.464,03	16.617,72	14.500,00
TRANSFERÊNCIAS DA LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.716,01	3.231,49	2.432,25	2.611,63	3.038,28	2.435,03	16.464,69	20.000,00
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	102.893,14	131.322,07	85.887,57	110.960,25	102.291,29	332.569,37	164.980,55	153.835,42	138.817,89	129.774,38	177.073,97	133.292,68	1.763.698,58	1.500.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	290.879,43	313.953,84	347.645,28	287.408,92	463.124,40	1.239.371,76	267.329,09	381.098,65	390.301,90	718.004,80	634.432,14	340.480,21	5.674.030,42	5.064.921,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.982,83	11.828,10	11.370,05	15.494,73	7.677,13	8.566,69	1.862,91	1.600,00	0,00	800,00	800,00	800,00	66.782,44	0,00
DEDUÇÕES (II)	-142.496,27	-173.574,84	-160.526,00	-161.330,85	-190.977,67	-212.508,84	-204.343,53	-224.693,74	-179.855,42	-173.839,02	-227.376,56	-187.382,31	-2.238.905,05	-1.985.100,00
CONTRIB. DO SERVIDOR PARA O PLANO DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÃO FINANC. ENTRE REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-142.496,27	-173.574,84	-160.526,00	-161.330,85	-190.977,67	-212.508,84	-204.343,53	-224.693,74	-179.855,42	-173.839,02	-227.376,56	-187.382,31	-2.238.905,05	-1.985.100,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.371.064,99	1.311.530,44	1.202.892,96	1.141.293,29	1.436.119,98	2.302.252,84	1.399.325,47	1.605.094,62	1.483.287,54	1.692.297,69	1.854.405,53	1.353.406,94	18.152.972,29	17.012.421,00

FONTE: Sistema G

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2017
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (III) ¹	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

	R\$ 1,00							
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	0,00	0,00	0,00
---	-------------	-------------	-------------

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RGPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e Equivalentes de Caixa	108.810,69	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS APORTES REALIZADOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2017
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS APORTES REALIZADOS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2017
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

	R\$ 1,00							
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)²	0,00	0,00	0,00
---	-------------	-------------	-------------

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA, Data da emissão 02/08/2018 e hora de emissão 09:58:53

Nota:

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	17.012.421,00	9.387.817,79
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.761.100,00	794.857,31
Receita Patrimonial	166.000,00	42.830,19
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	166.000,00	42.830,19
Transferências Correntes	14.885.321,00	8.435.851,12
Demais Receitas Correntes	0,00	5.862,91
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	5.862,91
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	17.012.421,00	9.387.817,79
RECEITAS DE CAPITAL (V)	800.000,00	320.508,26
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	800.000,00	320.508,26
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	800.000,00	320.508,26
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	800.000,00	320.508,26
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	17.812.421,00	9.708.326,05

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	15.948.770,67	8.413.528,73	7.942.298,55	7.240.313,03	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	7.175.378,99	3.817.742,72	3.817.742,72	3.778.782,20	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.773.191,68	4.595.786,01	4.124.555,83	3.461.530,83	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	8.773.191,68	4.595.786,01	4.124.555,83	3.461.530,83	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	15.948.570,67	8.413.528,73	7.942.298,55	7.240.313,03	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	8.337.606,50	2.011.286,89	645.425,25	627.945,25	0,00	0,00	0,00
Investimentos	8.091.715,18	1.856.412,42	490.550,78	473.070,78	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	8.337.606,50	2.011.286,89	645.425,25	627.945,25	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	365.248,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	24.651.425,59	10.424.815,62	8.587.723,80	7.868.258,28	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha(XXIV)=XIIa-(XXIIIa+XXIIIb+XXIIIc)		1.840.067,77					

ARREOAnexo6_new

Página: 1 / 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.840.067,77
--	--------------

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2017 (a)	Em 3º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	380.334,02	365.610,32
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	380.334,02	365.610,32
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	14.723,70	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV)	14.723,70

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	14.723,70
--	-----------

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA, Data da emissão 02/08/2018 e hora de emissão 09:59:47

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total (a+b)	
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados		Saldo (b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2017				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2017					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	43.799,51	634.942,38	446.613,37	0,00	232.128,52	4.466.821,38	528.412,45	413.062,38	400.532,08	0,00	4.594.701,75	4.826.830,27
PODER EXECUTIVO	43.799,51	634.942,38	446.613,37	0,00	232.128,52	4.466.821,38	528.412,45	413.062,38	400.532,08	0,00	4.594.701,75	4.826.830,27
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER JUDICIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	43.799,51	634.942,38	446.613,37	0,00	232.128,52	4.466.821,38	528.412,45	413.062,38	400.532,08	0,00	4.594.701,75	4.826.830,27

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA, Data da emissão 02/08/2018 e hora de emissão 10:00:49

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.589.000,00	1.589.000,00	609.240,67	38,34
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	722.000,00	722.000,00	72.977,50	10,11
1.1.1- IPTU	260.000,00	260.000,00	26.335,46	10,13
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	462.000,00	462.000,00	46.642,04	10,10
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	87.000,00	87.000,00	58.810,72	67,60
1.2.1- ITBI	55.000,00	55.000,00	58.810,72	106,93
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	560.000,00	560.000,00	356.895,49	63,73
1.3.1- ISS	380.000,00	380.000,00	282.145,23	74,25
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	180.000,00	180.000,00	74.750,26	41,53
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	220.000,00	220.000,00	120.556,96	54,80
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	8.320.400,00	8.320.400,00	4.806.429,44	57,77
2.1- Cota-Parte FPM	4.800.000,00	4.800.000,00	2.832.190,47	59,00
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	4.255.000,00	4.255.000,00	2.832.190,47	66,56
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	270.000,00	270.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	275.000,00	275.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.160.000,00	3.160.000,00	1.727.283,35	54,66
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	11.600,00	11.600,00	7.027,38	60,58
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	20.000,00	20.000,00	16.464,69	82,32
2.5- Cota-Parte ITR	106.400,00	106.400,00	27.868,78	26,19
2.6- Cota-Parte IPVA	222.400,00	222.400,00	195.594,77	87,95
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	9.909.400,00	9.909.400,00	5.415.670,11	54,65
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	143.231,00	143.231,00	127.938,83	89,32
5.1- Transferências do Salário-Educação	70.807,00	70.807,00	55.166,36	77,91
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	56.626,00	56.626,00	22.551,20	39,82
5.4- Transferências Diretas - PNATE	15.798,00	15.798,00	8.538,83	54,05
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	41.682,44	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	143.231,00	143.231,00	127.938,83	89,32
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.555.080,00	1.555.080,00	961.285,86	61,82
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	851.000,00	851.000,00	566.438,09	66,56
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	632.000,00	632.000,00	345.456,67	54,66
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	2.320,00	2.320,00	1.405,47	60,58

ARREOAnexo8_new

Página: 1 / 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	4.000,00	4.000,00	3.292,93	82,32			
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	21.280,00	21.280,00	5.573,75	26,19			
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	44.480,00	44.480,00	39.118,95	87,95			
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.500.000,00	1.500.000,00	897.774,89	59,85			
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.500.000,00	1.500.000,00	897.774,89	59,85			
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00			
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00			
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-55.080,00	-55.080,00	-63.510,97	115,30			
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB							
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB							
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁵
		(d)	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	(g)
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	880.000,00	880.000,00	449.412,40	51,07	449.412,40	51,07	0,00
13.1- Com Educação Infantil	630.000,00	630.000,00	266.898,65	42,36	266.898,65	42,36	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	250.000,00	250.000,00	182.513,75	73,01	182.513,75	73,01	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	62.000,00	62.000,00	4.000,00	6,45	2.584,59	4,17	0,00
14.1- Com Educação Infantil	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	32.000,00	32.000,00	4.000,00	12,50	2.584,59	8,08	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	942.000,00	942.000,00	453.412,40	48,13	451.996,99	47,98	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB							VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1 - FUNDEB 60%							29.185,28
16.2 - FUNDEB 40%							0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
17.1 - FUNDEB 60%							0,00
17.2 - FUNDEB 40%							0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							0,00
INDICADORES DO FUNDEB							VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							451.996,99
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ¹ (13 - (16.1 + 17.1)) / ((11) x 100) %							46,80
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / ((11) x 100) %							0,28
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %							52,90
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE							VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 ²							0,00
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁵
		(d)	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	(g)
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	627.000,00	643.337,00	382.632,71	59,48	377.355,94	58,66	0,00
22.1 - Creche	627.000,00	643.337,00	382.632,71	59,48	377.355,94	58,66	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	627.000,00	643.337,00	382.632,71	59,48	377.355,94	58,66	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	59,48	0,00	58,66	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	59,48	0,00	58,66	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	59,48	0,00	58,66	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	2.588.292,00	2.847.055,00	1.713.627,88	60,19	1.477.114,22	51,88	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.588.292,00	2.847.055,00	1.713.627,88	60,19	1.477.114,22	51,88	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	3.215.292,00	3.490.392,00	2.096.260,59	60,06	1.854.470,16	53,13	0,00
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							VALOR

ARREOAnexo8_new

Página: 2 / 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							-63.510,97
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							29.185,28
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (							
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)6							-34.325,69
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))6							1.888.795,85
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% 5							34,88
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FIN DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁵ (g)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTRO VINCULADOS AO ENSINO	34,88	3.490.392,00	2.096.260,59	60,06	1.854.470,16	53,13	0,00
	34,88	3.490.392,00	2.096.260,59	60,06	1.854.470,16	53,13	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FIN DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2018 (g)		
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE			0,00		0,00		
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino			0,00		0,00		
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB			0,00		0,00		
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA					VALOR		
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017					10.178,46		
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE					868.766,35		
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE					780.214,09		
48.1 Orçamento do Exercício					780.214,09		
48.2 Restos a Pagar					0,00		
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE					0,00		
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE					0,00		
51- (+) Ajustes					0,00		
51.1 Retenções					0,00		
51.2 Conciliação Bancária					0,00		
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO					98.730,72		

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA, Data da emissão 02/08/2018 e hora de emissão 10:01:21

¹ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.² Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."¶³ Caput do artigo 212 da CF/1988⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.⁵ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.⁶ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada⁷ Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)			SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹ (I)	0,00	0,00			0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	8.337.606,50	2.011.286,89	645.425,25	0,00	6.326.319,61
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	8.337.606,50	2.011.286,89	645.425,25	0,00	6.326.319,61
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-8.337.606,50	-2.011.286,89			-6.326.319,61

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA, Data da emissão 02/08/2018 e hora de emissão 10:01:52

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2017	1.750.872,70	607.109,57	1.143.763,13	1.143.763,13
2018	1.708.537,98	1.051.695,44	656.842,54	1.800.605,67
2019	1.727.265,22	1.163.559,35	563.705,87	2.364.311,54
2020	1.668.323,52	1.679.351,38	-11.027,86	2.353.283,68
2021	1.679.679,99	1.823.037,15	-143.357,16	2.209.926,52
2022	1.688.139,26	1.978.345,78	-290.206,52	1.919.720,00
2023	1.664.445,84	2.290.091,93	-625.646,09	1.294.073,91
2024	1.696.340,67	2.321.979,47	-625.638,80	668.435,11
2025	1.731.745,76	2.335.892,16	-604.146,40	64.288,71
2026	1.751.285,59	2.424.563,03	-673.277,44	-608.988,73
2027	1.794.178,96	2.400.872,54	-606.693,58	-1.215.682,31
2028	1.824.321,20	2.435.664,91	-611.343,71	-1.827.026,02
2029	1.842.867,62	2.521.220,17	-678.352,55	-2.505.378,57
2030	1.863.020,97	2.595.988,02	-732.967,05	-3.238.345,62
2031	1.865.050,87	2.747.735,49	-882.684,62	-4.121.030,24
2032	1.906.070,74	2.723.598,92	-817.528,18	-4.938.558,42
2033	1.928.161,71	2.779.014,53	-850.852,82	-5.789.411,24
2034	1.942.172,17	2.864.966,37	-922.794,20	-6.712.205,44
2035	1.957.637,31	2.940.355,63	-982.718,32	-7.694.923,76
2036	1.964.574,75	3.046.415,97	-1.081.841,22	-8.776.764,98
2037	1.992.733,37	3.060.948,24	-1.068.214,87	-9.844.979,85
2038	2.021.585,12	3.069.282,00	-1.047.696,88	-10.892.676,73
2039	2.053.745,31	3.061.265,61	-1.007.520,30	-11.900.197,03
2040	2.054.493,44	3.173.170,62	-1.118.677,18	-13.018.874,21
2041	2.077.763,29	3.192.946,65	-1.115.183,36	-14.134.057,57
2042	2.122.277,47	3.128.518,91	-1.006.241,44	-15.140.299,01
2043	2.134.782,54	3.182.443,18	-1.047.660,64	-16.187.959,65
2044	439.775,60	3.112.375,41	-2.672.599,81	-18.860.559,46
2045	395.156,57	3.130.547,74	-2.735.391,17	-21.595.950,63
2046	365.046,44	3.089.811,60	-2.724.765,16	-24.320.715,79
2047	353.730,29	2.977.004,87	-2.623.274,58	-26.943.990,37
2048	327.293,96	2.913.524,06	-2.586.230,10	-29.530.220,47
2049	315.442,21	2.795.384,85	-2.479.942,64	-32.010.163,11
2050	295.966,96	2.700.614,21	-2.404.647,25	-34.414.810,36
2051	270.694,56	2.622.757,91	-2.352.063,35	-36.766.873,71
2052	255.141,97	2.510.190,21	-2.255.048,24	-39.021.921,95
2053	242.738,83	2.386.193,03	-2.143.454,20	-41.165.376,15
2054	227.031,06	2.272.583,18	-2.045.552,12	-43.210.928,27
2055	214.634,34	2.148.491,86	-1.933.857,52	-45.144.785,79
2056	202.307,13	2.025.096,41	-1.822.789,28	-46.967.575,07
2057	190.087,32	1.902.776,00	-1.712.688,68	-48.680.263,75
2058	178.008,80	1.781.869,85	-1.603.861,05	-50.284.124,80
2059	166.112,58	1.662.788,55	-1.496.675,97	-51.780.800,77
2060	154.445,88	1.546.004,76	-1.391.558,88	-53.172.359,65
2061	143.052,26	1.431.954,51	-1.288.902,25	-54.461.261,90
2062	131.966,01	1.320.981,10	-1.189.015,09	-55.650.276,99
2063	121.229,05	1.213.503,97	-1.092.274,92	-56.742.551,91
2064	110.878,90	1.109.898,85	-999.019,95	-57.741.571,86
2065	100.953,10	1.010.541,50	-909.588,40	-58.651.160,26
2066	91.487,83	915.794,11	-824.306,28	-59.475.466,54
2067	82.503,69	825.862,72	-743.359,03	-60.218.825,57
2068	74.021,49	740.955,82	-666.934,33	-60.885.759,90

ARREOAnexo10

Página: 1 / 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BI MESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

2069	66.050,86	661.169,75	-595.118,89	-61.480.878,79
2070	58.604,24	586.629,05	-528.024,81	-62.008.903,60
2071	51.684,36	517.360,93	-465.676,57	-62.474.580,17
2072	45.290,39	453.357,26	-408.066,87	-62.882.647,04
2073	39.416,00	394.554,52	-355.138,52	-63.237.785,56
2074	34.049,23	340.833,17	-306.783,94	-63.544.569,50
2075	29.176,81	292.060,18	-262.883,37	-63.807.452,87
2076	24.788,68	248.134,96	-223.346,28	-64.030.799,15
2077	20.869,05	208.899,42	-188.030,37	-64.218.829,52
2078	17.397,06	174.144,73	-156.747,67	-64.375.577,19
2079	14.349,85	143.642,19	-129.292,34	-64.504.869,53
2080	11.701,68	117.133,95	-105.432,27	-64.610.301,80
2081	9.425,74	94.351,71	-84.925,97	-64.695.227,77
2082	7.495,93	75.034,32	-67.538,39	-64.762.766,16
2083	5.883,07	58.889,61	-53.006,54	-64.815.772,70
2084	4.552,04	45.565,98	-41.013,94	-64.856.786,64
2085	3.466,45	34.699,23	-31.232,78	-64.888.019,42
2086	2.593,50	25.960,93	-23.367,43	-64.911.386,85
2087	1.903,58	19.054,88	-17.151,30	-64.928.538,15
2088	1.368,48	13.698,47	-12.329,99	-64.940.868,14
2089	961,46	9.624,23	-8.662,77	-64.949.530,91
2090	657,03	6.576,86	-5.919,83	-64.955.450,74
2091	433,49	4.339,21	-3.905,72	-64.959.356,46

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA, Data da emissão 02/08/2018 e hora de emissão 10:02:17

Notas:

1 Projeção atuarial elaborada em <DATA DA AVALIAÇÃO> e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS.

2 Este Demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)					SALDOS (c) = (a-b)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00					0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDOS (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2017 (i)	2018 (j) = (Ib - (II f + II g))					SALDO ATUAL (K) = (III i + III j)
VALOR (III)	0,00	0,00					0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, Data da emissão 02/08/2018 e hora de emissão 10:02:47

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.589.000,00	1.589.000,00	609.240,67	38,34
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	260.000,00	260.000,00	26.335,46	10,13
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	55.000,00	55.000,00	58.810,72	106,93
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	380.000,00	380.000,00	282.145,23	74,25
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	220.000,00	220.000,00	120.556,96	54,80
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	245.000,00	245.000,00	840,04	0,34
Dívida Ativa dos Impostos	426.000,00	426.000,00	111.798,69	26,24
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	3.000,00	3.000,00	8.753,57	291,79
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	8.320.400,00	8.320.400,00	4.806.429,44	57,77
Cota-Parte FPM	4.800.000,00	4.800.000,00	2.832.190,47	59,00
Cota-Parte ITR	106.400,00	106.400,00	27.868,78	26,19
Cota-Parte IPVA	222.400,00	222.400,00	195.594,77	87,95
Cota-Parte ICMS	3.160.000,00	3.160.000,00	1.727.283,35	54,66
Cota-Parte IPI-Exportação	20.000,00	20.000,00	16.464,69	82,32
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	11.600,00	11.600,00	7.027,38	60,58
Desoneração ICMS (LC 87/96)	11.600,00	11.600,00	7.027,38	60,58
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	9.909.400,00	9.909.400,00	5.415.670,11	54,65

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.728.121,00	1.728.121,00	974.190,03	56,37
Provenientes da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	1.728.121,00	1.728.121,00	974.190,03	56,37
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.728.121,00	1.728.121,00	974.190,03	56,37

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados ⁷
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	5.169.000,00	5.710.499,00	2.726.023,77	47,74	2.689.028,36	47,74	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.653.590,00	2.651.590,00	1.456.054,78	54,91	1.456.054,78	54,91	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.515.410,00	3.058.909,00	1.269.968,99	41,52	1.232.973,58	41,52	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	27.001,75	1.090.752,75	575.898,78	52,80	479.188,78	52,80	0,00
Investimentos	27.001,75	1.090.752,75	575.898,78	52,80	479.188,78	52,80	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.196.001,75	6.801.251,75	3.301.922,55	48,55	3.168.217,14	48,55	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados ⁷
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.292.798,75	4.740.799,77	2.417.648,88	51,00	2.296.494,40	51,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	3.292.798,50	4.718.799,52	2.417.648,88	51,23	2.296.494,40	51,23	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,25	22.000,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ¹	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS ²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	3.292.798,75	4.740.799,77	2.417.648,88	51,00	2.296.494,40	51,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	1.903.203,00	2.060.451,98	884.273,67	42,91	871.722,74	42,91	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100) ⁴ - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% ^{4 e 5}					16,32		
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100] ⁶					71.923,15		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA			INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercícios Anteriores à 2013			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º			RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
			Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)		Saldo Final (Não Aplicado)	
Total (VIII)			0,00	0,00		0,00	
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26			LIMITE NÃO CUMPRIDO				
			Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)		Saldo Final (Não Aplicado)	
Total (IX)			0,00	0,00		0,00	
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados ⁷
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	3.116.643,00	4.752.202,26	2.185.615,44	45,99	2.062.041,80	45,99	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.668.101,00	1.573.662,67	822.860,43	52,29	822.860,43	52,29	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	193.608,00	305.808,00	161.772,78	52,90	152.972,51	52,90	0,00
Vigilância Sanitária	54.700,00	51.950,00	31.295,11	60,24	31.295,11	60,24	0,00
Vigilância Epidemiológica	164.950,00	141.629,07	100.378,79	70,87	99.047,29	70,87	0,00
Alimentação e Nutrição	110.000,00	109.900,00	25.076,78	22,82	25.076,78	22,82	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.308.002,00	6.935.152,00	3.326.999,33	47,97	3.193.293,92	47,97	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA, Data da emissão 02/08/2018 e hora de emissão 10:03:12

¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.² O valor apresentado na interseção com a coluna "h" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".³ O valor apresentado na interseção com a coluna "h" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".⁴ Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.⁵ Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012⁶ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.⁷ Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

ARREOAnexo12_New

Página: 3 / 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCEIRAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2018 A JUNHO/2018

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2018	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL ATIVOS	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
PROVISÕES DE PPP	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00
RISCOS NÃO PROVISIONADOS	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATATAIS NÃO DEPENDENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
DAS ESTATATAIS NÃO-DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (RCL) (III)	14.910.991,26	9.419.866,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA, Data da emissão 02/08/2018 e hora de emissão 10:03:40

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 14 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	15.827.321,00
Previsão Atualizada	15.827.321,00
Receitas Realizadas	8.508.027,52
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	16.891.669,42
Créditos Adicionais	1.845.473,22
Dotação Atualizada	18.737.142,64
Despesas Empenhadas	11.030.565,60
Despesas Liquidadas	9.193.473,78
Superávit Orçamentário	-685.446,26
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	11.030.565,60
Despesas Liquidadas	9.193.473,78
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	21.155.137,49
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 14 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	348.799,77	0,00
Resultado Primário	0,00	-2.660.454,83	0,00

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	678.741,89	0,00	522.903,45	155.838,44
Poder Executivo	678.741,89	0,00	522.903,45	155.838,44
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.995.233,83	0,00	4.456.917,27	538.316,56
Poder Executivo	4.995.233,83	0,00	4.456.917,27	538.316,56
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.673.975,72	0,00	4.979.820,72	694.155,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	687.918,96	<18% / 25%>	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00	

ARREOAnexo14

Página: 2 / 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 14 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00		0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Gextec; Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA; Data da emissão 02/08/2018 e hora de emissão 10:04:54

ARREOAnexo14

Página: 3 / 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT**, através do Prefeito Municipal Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º **031/2018**, cujo **OBJETO** é o “**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O CONCERTO DO VEÍCULO CELTA 1.0 FLEX. 2007, PLACA KAM-1849 PARA ATENDER AS NECESSIDADES, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇO SOCIAL E L200 TRITON PLACA QCA-2398 PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E TAMBÉM L200 TRITON QCB-7945 DA SECRETARIA DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT**”.

SAGROU-SE vencedora empresa:

Sociedade/Empresária	CNPJ:	VALOR GLO-BAL
CASA DA CAMIONETE AUTO PEÇAS LT-DA	11.478.593/0001-12	R\$ 106.626,25

Nova Bandeirantes/MT 02 de agosto de 2018.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160/2018

Pelo presente instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO** de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**, **CONTRATANTE**: Município de **NOVA BANDEIRANTES**, pessoa Jurídica de Direito Público interno inscrito no CNPJ nº. 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, situada na Avenida Comendador Luiz Meneguel nº. 062, Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do CI/RG nº 24127310 SSP/SP e do CPF nº 236.135.139.00, residente e domiciliado na AV. JOSE FRANCISCO OTENIO, Centro, Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso.

CONTRATADO (A): CLAUDEMIR DOS SANTOS brasileiro, portador da carteira de identidade **RG. n.º 935044 SSP/MT e CPF n.º 655.573.011.00** residente e domiciliado na ESTRADA ERETAMA, Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso; têm entre si, como justo e contratado, **POR CONTA DOS COFRES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, na melhor forma de direito e de acordo com a **PROCESSO SELETIVO 001/2018** e outorgam, mediante as seguintes cláusulas essenciais e condições:

I - OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer a função de **AGENTE OPERACIONAL** – a ser desempenhado junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE** de Nova Bandeirantes-MT, com uma jornada de 10 (dez) horas semanais, reservado os sábados e domingos para o descanso semanal remunerado.

II - O REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO:

Execução direta, na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público.

III - O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, DATA BASE E PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO:

PREÇO: R\$ 1.101,28 (UM MIL CENTO E UM REAIS E VINTE OITO CENTAVOS), brutos, em moeda corrente do país.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: pagamento mensal.

CRITÉRIOS: coincidente com a folha de salários dos demais servidores públicos municipais.

DATA BASE DE PAGAMENTO: dia 01 a dia 10 de cada mês.

JUROS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: não há.

REAJUSTE: na hipótese de reajuste dos vencimentos dos demais funcionários dos quadros de pessoal da Prefeitura, e, do Magistério, este será extensivo ao CONTRATADO.

IV - OS PRAZOS:

Este contrato tem como prazo de vigência o período compreendido:

PRAZO DE INÍCIO: 20.07.2018.

PRAZO DE CONCLUSÃO: 31.07.2019.

V - O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA:

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

3190-Contratações Por Tempo Determinado

VI - AS GARANTIAS OFERECIDAS PARA ASSEGURAR SUA PLENA EXECUÇÃO:

GARANTIA VINCULADA: Dispensada.

VII - OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS:

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO (A) – Executar os serviços pessoais em favor da municipalidade, durante o prazo de vigência deste instrumento, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE – Disponibilizar todos os meios necessários para a execução dos serviços.

O **CONTRATADO (A)** O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O **CONTRATADO (A)**, não poderá subcontratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.

Executado o contrato, o seu objeto será recebido pela Administração do **CONTRATANTE**, desde que esteja nos moldes exigidos por este contrato, não excluindo a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, dentro dos limites estabelecidos neste instrumento.

O **CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

O presente contrato poderá sofrer alterações com as devidas justificativas – Unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, quando houver modificações do projeto ou das especificações dos serviços aos seus objetivos, e quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto; e poderá ser alterado o presente

contrato, por acordo entre ambas as partes, quando necessária à modificação do regime de execução dos serviços ou fornecimento, em face de originários e, quando necessária modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes.

Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

O **CONTRATADO (A)** fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços.

O **CONTRATADO (A)** fica obrigado a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as suas obrigações assumidas.

DAS PENALIDADES – O contratado (a) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor Público, e Estatuto do Magistério, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato.

Além das condições estabelecidas neste instrumento contratual, as partes ajustarão condições, obrigações e responsabilidades recíprocas, de modo a não prejudicar o interesse público e nem a probidade administrativa.

VIII - OS CASOS DE RESCISÃO E DE EXTINÇÃO:

São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos, serviços e prazos; o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

O não cumprimento de qualquer cláusula e condições deste contrato poderá importar em sua rescisão.

O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes.

A extinção do contrato será consumada mediante comunicação com antecedência mínima de 10 (dez) dias, respeitados os direitos de cada uma das partes, nos casos de rescisão antecipada.

IX - A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DESTES CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS

A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

Este contrato tem como suporte legal **PROCESSO SELETIVO 001/2018**, que autoriza e regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, estando sujeito exclusivamente a esta norma e a legislação municipal que regulamente as demais características do vínculo contratual.

Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente o **CONTRATANTE**, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca do **CONTRATANTE**.

X - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Monte Verde-MT, para dirimir possíveis casos omissos, dúvidas e as questões incidentes oriundas do presente contrato, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

XI- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente contrato em três vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, informaticamente, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para maior validade jurídica.

Paço Municipal De Nova Bandeirantes, MT – 20.07.2018.

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO (A): CLAUDEMIR DOS SANTOS

TESTEMUNHAS:

JUCILENE F. SCHMOLLER BUCHMANN SUELEN MOURA RAMPAZZO

CPF: 863.158.381.20 CPF: 039.982.221.62

ADMINISTRAÇÃO/RH PORTARIA N° 100/2018

SUMULA: "AUTORIZA O TERMINO DE CONTRATOS DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor **Valdir Pereira dos Santos**, Prefeito do Município de Nova Bandeirantes Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e:

Considerando-se: que os servidores relacionados nesta portaria foram selecionados e contratados através de processo seletivo nº 01/2016;

Considerando-se: que o Processo seletivo 001/2016 venceu no dia 26/06/2018; autorizado na portaria nº 083/2018 a efetuar termo aditivo com vigência até a data de 31/07/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos a efetuar o Termo de contrato dos servidores abaixo relacionados com data de 31 de julho de 2018.

Ø Ademir Vieira de Oliveira Ø Alfeu Alves de Oliveira Ø Anderson Luiz de Andrade Ø Angelina Dias da Silva Ø Antônio Carlos de Almeida Ø Aparecido Alves da Costa Ø Cleonice Batista da Silva Galindo Ø Cleonice Cambui Soares Ø Cleuza da Rosa Soares Ø Daiana Patricia Rhoden Ø Daniel do Socorro Oliveira Ø Dayanna da Conceição de Souza Ø Deise Franciele Bezerra Ø Diego Alabarse dos Santos Ø Dirceu Costa Ø Elenice Romim Gimenés de Oliveira Ø Eliane Gomes da Silva da Costa Ø Eronides Camargo Santana Ø Genivaldo Carlos Dias Ø Gilmar da Silva Dionísio Ø Heitor Augusto Sella Ø Ildeires de Jesus Deodato dos Santos Ø Ivandilia Mendes da Cruz Ø Jonatan Douglas Primo da Silva Ø Jose Carlos de Souza Ø Jose Nunes Ø Jose Raimundo Gomes de Souza Ø Juliana Frassetto Schmoller Ø Jurandir da Silva Ø Leonice Batista da Silva Ø Lurdes Pereira Leite Ø Marcia Murba Ø Maria do Carmo de Oliveira Ø Maria Socorro de Araujo da Silva Ø Marilene Geremias Ø Milton Picon Ø Nelci Marcolino Leite Ø Neliza Neiverth Otenio Ø Nilmar de Cassia Anizelli Vieira Ø Patricia Fernanda Silva Araujo Ø Paula Regina Patricio Ø Pedro Justo Farias Ø Raquel Rodrigues Teixeira de Jesus Ø Reinaldo Gonçalves Ø Rosemari Moura Millnitz Ø Rubens Alves de Souza Ø Sebastiana Pereira da Silva Ø Silveria Vilaura Aquino Ø Simone Trindade Cervantes Ø Thamiris da Cruz Araujo Ø Valdivina da Silva Porfírio Ø Valéria dos Santos Ø Vanderlei Jose dos Santos Ø Vanea de Aguiar Verly Ø Vilma da Silva Ø Vilson Gonçalves dos Santos Ø Viviane Cristina da Silva Rego Ø Waldecy Marculino Ø Washington Boaventura Ø Willian Araujo Bossa Ø Wilson Mendes Barranco

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, 08 de junho de 2018.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO/RH PORTARIA N.º 101/2018

Ementa: Concedido Sobre Férias e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica CONCEDIDO férias a servidora abaixo relacionado, amparado pela Lei 111/1997, 2017 A 2018. FÉRIAS A PARTIR:

ü CRISTIANE DE SOUZA GALLO, 01/08/2018 a 31/08/2018

ü ROSELY BRUN GARCIA, 01/08/2018 a 31/08/2018

ü DIRCE THEODORO ALVES 01/08/2018 a 31/08/2018

ü ROSMERY BRUN 01/08/2018 a 31/08/2018

ü GENIL DA SILVA ALBERTIM 01/08/2018 a 31/08/2018

ü ROZANA MARTINS DE OLIVEIRA QUINA 01/08/2018 a 31/08/2018

ü AGAMENON ALVES NETO 23/07/2018 a 23/08/2018

ü MICHELE CRISTINA ALBERTIM 01/08/2018 a 31/08/2018

ü ADRIANA DE SOUZA ARAUJO 01/08/2018 a 31/08/2018

ü ARIADI MICHELLI SOUZA DA CUZ 01/08/2018 a 20/08/2018

ü LUCIA DE SOUZA 01/08/2018 A 31/08/2018

ü EUNICE SILVA DE OLIVEIRA 01/08/2018 A 31/08/2018

ü SHIRLEY OLIVEIRA CARDOSOS DE SOUZA 01/08/2018 A 01/09/2018

ü JOAQUIM ANTONIO ALMEIDA 01/08/2017 A 30/08/2018

ü BATISTA VIEIRA ALVES

ü ROBSON VALENTIM FERRARESE LUPPI

ü LEIA TEODORO BRUMATI

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 02 de julho de 2018.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH PORTARIA N° 106/2018

SUMULA: "Dispõe sobre a homologação do Edital Complementar nº 006 ao Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2018, da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, e dá outras providências".

O Senhor **Valdir Pereira dos Santos**, Prefeito do Município de Nova Bandeirantes Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Homologar o Edital Complementar nº 006 que apresenta os nomes dos candidatos que teve Títulos de Pós Graduação conferidos pela Banca Examinadora e concedido o referido bônus, conforme dispõe o Edital de Abertura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, 05 de julho de 2018

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

**ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º 105/2018**

SUMULA: "Dispõe sobre a homologação do Edital Complementar nº 005 ao Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2018, da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, e dá outras providências".

O Senhor **Valdir Pereira dos Santos**, Prefeito do Município de Nova Bandeirantes Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Homologar o Edital Complementar nº 005 que apresenta os Garbários Oficiais, após o atendimento dos recursos administrativos impetrados.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, 05 de julho de 2018

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

**ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º 110/2018**

Ementa: Nomeia o Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio para a realização da Licitação na Modalidade Pregão, no âmbito do poder executivo do Município de Nova Bandeirantes-MT, para o exercício de 2018.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, nos termos do que dispõe o art. 3º IV da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como as normas gerais de direito público, e os princípios constitucionais que regem a Administração Pública (art. 37 da CF);

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear a servidora abaixo, para exercer as atribuições legais de pregoeira oficial para o exercício do ano de 2018:

PREGOEIRA: BRUNA NEIVERTH

Art. 2º- Nomear os servidores abaixo relacionados, membros da equipe de apoio:

1º membro: ROBERTO LIMA DA SILVA

2º membro: EDSON FERMINO DE OLIVEIRA

3º membro: JENAINA COSTA DE SALES CASSANI

4º membro: VALDECIR AUGUSTO CORREA

Art. 3º- Revogam se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 13 de julho de 2018.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

**ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º 109/2018**

Ementa: Dispõe sobre a exoneração para servidor e dá outras providências,

O Senhor **Valdir Pereira dos Santos**, Prefeito do Município de Nova Bandeirantes Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e:

Considerando-se: que os servidores relacionados nesta portaria foram selecionados e contratados através de processo seletivo nº 01/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos a efetuar a rescisão de contrato dos servidores abaixo relacionados com data de 16 de julho de 2018.

Ø Vanusa Aparecida Messias Teixeira Ø Sonia Ap. De Farias Ø Cilvania De Jesus Nascimento Ø Rosana Silva Dos Santos Ø Ariana Martins Lopes Ø Elizabete Maria De Andrade Mota Ø Eliana Alves Teixeira Ø Jaqueline De Andrade Santana Ø Silmara Martins Salapata Ø Ana Paula Leverentz Ø Alisangela Silva Graia Lopes Ø Ilse Terezinha Baumgartner Ø Ivo Da Costa Ø Ademar Correia Difante Ø Ataíde Pires Ø Joao Pedro Santana Filho Ø Francisco Alves Patrício Ø Roseli Leite Costa Ø Josiane Ribeiro Dos Santos Ø Ozeias Belira Teixeira data 04/07/2018

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data acima citado.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 06 de julho de 2018.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

**ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO N.º 094/2018**

SÚMULA: Dispõe sobre o empossamento da candidata aprovado/classificado pelo concurso público nº 001/2016, pelo Convocação, para o cargo que especifica, e dá outras providências

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos dispostos do artigo 5º, § Único da Lei Municipal nº 303/2003;

DECRETA:

Art. 1º- Fica empossado a partir do dia 09 de junho de 2018, em caráter probatório, os (as) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) no concurso público 001/2016, para o respectivo cargo de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO (FISCAL TRIBUTARIO)**, no termo ao disposto da Legislação pertinente em vigor, o(a) Sr. Lotado(a) na SECRETARIA DE FINANÇAS.

ü **JENAINA COSTA DE SALES CASSANI**

Artigo 2º- O empossamento de que trata este decreto, não necessita obrigatoriamente da presença do candidato empossado devidos as condições climáticas e que impossibilitam o tráfego em determinadas regiões do Município.

Artigo 3º- A posse e exercício do candidato nomeado sujeitar-se-á ao disposto no Estatuto dos funcionários Públicos Municipais, Editais e Regulamento do concurso público, bem como as demais disposições legais pertinentes em vigor.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 09 de julho de 2018.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO N.º 96/2018

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1º- Fica autorizado o Depto de Recursos Humanos a EXONERAR, do cargo de **CHEFE DE DIVISAO DE SANEAMENTO**, a servidora Srª. **FLAVIA BARBOSA DE ARAUJO SILVA**, a partir da data de 31/07/2018, prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 26 de julho de 2018.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO N.º 091/2018

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO DE CLASSE DE SERVIDORES PÚBLICOS TITULARES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO PODER EXECUTIVO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

Considerando: conforme a Lei nº 619/2009, 639/2009 e 574/2008, do plano de cargo e carreira e salários referente a Promoção de Classe.

DECRETA:

Art. 1º- Fica concedido a progressão de classe para os servidores públicos titulares de cargos de provimento efetivo do poder executivo de Nova Bandeirantes/MT, conforme a avaliação da comissão, segue abaixo a lista de funcionários:

MAT	FUNCIONARIO	CARGO	CLASSE ATUAL	NOVA CLASSE
3653	JOVERSEU PEREIRA DE OLIVEIRA	AGENTE SERVIÇOS PUBLICOS	A/05	B/05
3400	ORLANDO BORCK FLORES	AGENTE OPERACIONAL	A/05	B/05
3647	TIAGO PEREIRA DE LIMA	TECNICO CONTROLE ADM.E FIN.	A/05	B/05

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 02 de julho de 2018.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO N.º 99/2018

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1º- Fica autorizado o Depto de Recursos Humanos a EXONERAR, do cargo de **CHEFE DIVISAO DE IND.COM.E TURISMO**, a servidora Srª. **FABIANA APARECIDA DOS PASSOS RODRIGUES**, a partir da data de 24/07/2018, conforme requerimento entregue no RH, prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 24 de julho de 2018.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º 107/2018

Ementa: Dispõe sobre a exoneração para servidor e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Autoriza o departamento de Recursos Humanos e efetuar a exoneração a servidora Srª. **SIRLEI ROSA DE ARAUJO DA SILVA**, do cargo de AGENTE SERVIÇOS PUBLICOS, a partir do dia 06/07/2018, conforme o requerimento assinado pela mesma.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data acima citado.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 06 de julho de 2018.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO N.º 093/2018

SÚMULA: Dispõe sobre o empossamento da candidata aprovado/classificado pelo concurso público nº 001/2016, pelo Convocação, para o cargo que especifica, e dá outras providências

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos dispostos do artigo 5º, § Único da Lei Municipal nº 303/2003;

DECRETA:

Art. 1º- Fica empossado a partir do dia **04 de julho de 2018**, em caráter probatório, os (as) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) no concurso público 001/2016, para o respectivo cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, no termo ao disposto da Legislação pertinente em vigor, o(a) Sr. Lotado(a) na SECRETARIA DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL.

ü **NEUZA VIEIRA MAXIMIANO**

Artigo 2º- O empossamento de que trata este decreto, não necessita obrigatoriamente da presença do candidato empossado devidos as condições climáticas e que impossibilitam o tráfego em determinadas regiões do Município.

Artigo 3º- A posse e exercício do candidato nomeado sujeitar-se-á ao disposto no Estatuto dos funcionários Públicos Municipais, Editais e Regulamento do concurso público, bem como as demais disposições legais pertinentes em vigor.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 04 de junho de 2018.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH DECRETO N.º 089/2018

SÚMULA: Dispõe sobre o empossamento da candidata aprovado/classificado pelo concurso público nº 001/2016, pelo Convocação, para o cargo que especifica, e dá outras providências

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos dispostos do artigo 5º, § Único da Lei Municipal nº 303/2003;

DECRETA:

Art. 1º- Fica empossado a partir do dia **02 de julho de 2018**, em caráter probatório, os (as) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) no concurso público 001/2016, para o respectivo cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, no termo ao disposto da Legislação pertinente em vigor, o(a) Sr. Lotado(a) na SECRETARIA DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL.

ü **LUCIENE RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Artigo 2º- O empossamento de que trata este decreto, não necessita obrigatoriamente da presença do candidato empossado devidos as condições climáticas e que impossibilitam o tráfego em determinadas regiões do Município.

Artigo 3º- A posse e exercício do candidato nomeado sujeitar-se-á ao disposto no Estatuto dos funcionários Públicos Municipais, Editais e Regulamento do concurso público, bem como as demais disposições legais pertinentes em vigor.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 02 de junho de 2018.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH DECRETO N.º 95/2018

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1º- Fica autorizado o Depto de Recursos Humanos a EXONERAR, do cargo de **CHEFE DEPTO DE OBRAS**, o servidor Sr. **ADEMIR APARECIDO BARBOSA**, a partir da data de 31/07/2018, conforme requerimento entregue no RH, prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 26 de julho de 2018.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ATA 04/2018 AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2019

A Audiência Pública teve início às 16 horas dia 27 de julho de 2018, nas dependências da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes situada na avenida Comendador Luiz Meneguel - Centro no Município de Nova Bandeirantes - MT. A fala inicial se deu pelo Sr. Edinaldo Carlos Rosa Simão Contador da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT, cumprimentando a todos presentes, apresentando a elaboração da LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA para o exercício financeiro de 2019. Tendo como objetivo da discussão das Diretrizes Orçamentárias e demais Metas Prioritárias para o Exercício de 2019. Com base no Conceito que constituem-se no conjunto de instruções e regras para a concretização de plano de ação governamental. É um instrumento de planejamento, onde entre outros objetivos, destacam-se aqueles voltados para a elaboração, acompanhamento e execução do orçamento municipal. Tendo sua principal função é selecionar, dentre as ações previstas no PPA, aquelas que terão prioridade na execução do orçamento do ano seguinte. A LDO afunila ainda mais o planejamento, preparando a base em que o Orçamento irá se assentar tendo como o elo entre o PPA e o orçamento. A LOA possui etapas que são efetuadas as atividades alusivas ao processo orçamentário sendo: a elaboração onde é a preparação da proposta orçamentária pelo poder executivo; A Aprovação o ato de aprovar o orçamento, através do Poder Legislativo encaminhado ao Executivo; Execução que consiste no ato de executar o orçamento aprovado, através das arrecadações dos recursos e dos dispêndios efetuados; e o Controle que é a fiscalização e o acompanhamento da execução orçamentária, realizada pelo Controle Interno e pelo Parlamento com o auxílio técnico do Tribunal de Contas. Para a LOA 2019 a determinação do volume de recursos que cada uma das Unidades Gestoras da Administração Municipal irá dispor em 2019, foi considerada a evolução da receita dos últimos três exercícios, o comportamento da arrecadação no exercício de 2017, e a arrecadação proporcional dos últimos 6 meses do exercício de 2018. Sendo: O Orçamento Programa do Município de NOVA BANDEIRANTES, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2019, estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 39.100.000,00 (trinta e nove milhões e cem mil reais); Prefeitura Municipal R\$ 34.666.000,00 (trinta e quatro milhões, seiscentos e sessenta e seis mil reais); Câmara Municipal de Vereadores R\$ 1.500.000,00 (Um milhão de reais); RGPS R\$ 2.934.000,00 (Dois milhões, novecentos e trinta e quatro mil reais) totalizando um montante de R\$ 39.100.000,00 (trinta e

nove milhões e cem mil reais). Tendo como meta anual de receitas e despesas de 2019 no valor de R\$ 39.100.000,00 (trinta e nove milhões e cem mil reais). Como segue em anexo a está ata a apresentação da LOA 2019, e na oportunidade de aprovação do mesmo, sendo assim a Audiência se deu por encerrado as 16 horas e 40 minutos e nada mais havendo para o momento, foi lavrada a presente ata, que segue assinada por mim, Ariadi Michelli Souza da Cruz, Gestora Municipal de Convênios, e demais representantes do poder legislativo e Sociedade Civil conforme segue a lista de presença,

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018/2018

Nos termos do Artigo 24 da Lei 8.666/93 e Art. 2 Inciso II da Lei 1004/2017 Municipal e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº. 018/2018 **Aquisição de produtos para a manutenção “Tapa Buracos”, destinado a conservação de vias urbanas, do município de Nova Bandeirantes-MT**, atendendo aos projetos e necessidades da Secretaria de Infra Estrutura e Transportes.

Contratado: CONSTRUTORA CAMARA EIRELLI

CNPJ: 00.522.460/0001-80

Valor global: R\$ 8.160,00 (oito mil cento e sessenta reais).

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes-MT, 02 de agosto de 2018.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º 111/2018

Ementa: Dispõe sobre a licença maternidade, e dá outras providências, O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica CONCEDIDO LICENÇA MATERNIDADE a servidora Srª **JULIANA DE MELO MARTINS**, a partir do dia 26/07/2018 A 23/11/2018, CONFORME O Estatuto LEI nº 111/1997.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data acima.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 26 de julho de 2018.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DECRETO SUPLEMENTAR N° 100/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
 AV COMENDADOR LUIZ MENEGHEL, 62, CENTRO, 78.565-000
 Telefone: (066) 3572.1950, Fax: (066) 3572.1950
 CNPJ: 03.368.382/2000-17
 e-mail: contabilidade@novabandeirantes.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 100/2018**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1086/2018, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art 1- Fica aberto um credito adicional suplementar ao Orcamento Programa do Municipio de Nova Bandeirantes - MT no corrente exercicio no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil reais) para reforco da seguinte dotacao orcamentaria:

01.001-CAMARA MUNICIPAL

01.001.01.031.0001.1003.4.4.9.0.52.00.00.00 100000000 Equipamento e Material Permanente	R\$ 80.000,00
---	---------------

Sub-Total: R\$ 80.000,00

Total Parcial Suplementado: R\$ 80.000,00

Art 2 - Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior serao utilizados os recursos proveniente de anulacao das seguintes dotações orcamentarias

01.001-CAMARA MUNICIPAL

01.001.01.031.0001.1001.4.4.9.0.52.00.00.00 100000000 Equipamento e Material Permanente	R\$ 55.000,00
---	---------------

01.001.01.031.0001.2001.3.3.9.0.39.00.00.00 100000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R\$ 25.000,00
--	---------------

Sub-Total: R\$ 80.000,00

Total Parcial Reduzido: R\$ 80.000,00

Art 3º Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, 26 de Julho de 2018.

 VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
N.º 032/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º **032/2018**, cujo OBJETO é o “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ESTACAS DE CAFÉ PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, TEC. E SANEAMENTO, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT”.

SAGROU-SE vencedora a empresa:

Sociedade/Empresária	CPF	VALOR GLOBAL
ARNELEI SERGIO KALK	715.453.362-53 I.ESTADUAL: 00.000.003.708.764	R\$ 80.750,00

Nova Bandeirantes/MT 02 de agosto de 2018.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2018

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do

procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º **032/2018**, cujo OBJETO é o “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ESTACAS DE CAFÉ PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, TEC. E SANEAMENTO, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT”.

SAGRARAM-SE vencedoras:

ARNELEI SERGIO KALK

CPF: 715.453.362-53

I.ESTADUAL: 00000003708764

VALOR GLOBAL: R\$ 80.750,00 (OITENTA MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

Bruna Neiverth
Pregoeira Oficial
Decreto nº 250/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes (MT)

Contratado: CONSTRUTORA CAMARA EIRELLI

CNPJ: 00.522.460/0001-80

Valor global: R\$ 8.160,00 (oito mil cento e sessenta reais).

OBJETO: Compra direta através de dispensa de licitação no que diz respeito à Aquisição de produtos para a manutenção “Tapa Buracos”, destinado a conservação de vias urbanas, do município de Nova Bandeirantes-MT, onforme quantitativos e especificações, abaixo:

Item	DESCRIÇÃO	Unid	QTD.	V. Unitário	V. Global
01	EMULSÃO ASFÁLTICA RR – 2C	Kg	400	4,50	1.800,00
02	CBUQ ADITIVADO	TON	12	530,00	6.360,00

VALOR GLOBAL: R\$ 8.160,00 (OITO MIL CENTO E SESSENTA REAIS)

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, II da Lei 8.666/93 e artigo 2 inciso II da Lei 1004/2017 Municipal.

Nova Bandeirantes/MT, 02 de agosto de 2018.

Bruna Neiverth
Presidente Portaria 187/2017
Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2018

Homologo a Presente Dispensa de Licitação nº. 018/2018 Adjudicando o objeto da Dispensa ao Interessado, conforme 24, II da Lei 8.666/93 e artigo 2 inciso II da Lei 1004/2017 Municipal.

Adjuque-se a empresa **CONSTRUTORA CAMARA EIRELLI** pelo valor de **R\$ 8.160,00 (oito mil cento e sessenta reais)**, cujo objeto é a Aquisição de produtos para a manutenção “Tapa Buracos”, destinado a conservação de vias urbanas, do município de Nova Bandeirantes-

MT conforme solicitação da secretaria Municipal de Infra Estrutura e Transportes.

Contratado: CONSTRUTORA CAMARA EIRELLI

CNPJ: 00.522.460/0001-80

Valor global: R\$ 8.160,00 (oito mil cento e sessenta reais).

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE

Nova Bandeirantes-MT, 02 de agosto de 2018.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS TERMO DE
ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DELICITAÇÃO 018/2018**

O Prefeito de Nova Bandeirantes/MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, considerando ser dispensável a licitação, na forma do art. 24, II da Lei 8.666/93 e artigo 2 inciso II da Lei Municipal 1004/2017, aprova a abertura de Processo de Dispensa de Licitação a ser autuado sob n.018/2018, que trata da **Compra direta através de dispensa de licitação no que diz respeito à Aquisição de produtos para a manutenção “Tapa Buracos”, destinado a conservação de vias urbanas, do município de Nova Bandeirantes-MT, onforme quantitativos e especificações, abaixo:**

Item	DESCRIÇÃO	Unid	QTD.
01	EMULSÃO ASFÁLTICA RR – 2C	Kg	400
02	CBUQ ADITIVADO	TON	12

VALDIR PEREIRA DO SANTOS

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2018**

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial nº 031/2018, cujo OBJETO é o “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O CONCERTO DO VEÍCULO CELTA 1.0 FLEX. 2007, PLACA KAM-1849 PARA ATENDER AS NECESSIDADES, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇO SOCIAL E L200 TRITON PLACA QCA-2398 PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E TAMBÉM L200 TRITON QCB-7945 DA SECRETARIA DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT”.

SAGRARAM-SE vencedoras as empresas

CASA DA CAMIONETE AUTO PEÇAS LTDA - CNPJ 11.478.593/0001-12- valor global de R\$ 106.626,25 (Cento e seis mil seiscentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos), referente aos Lotes 01, 02 e 03.

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

Bruna Neiverth

Pregoeira Oficial

Decreto nº 250/2017

**ADMINISTRAÇÃO/RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 012/2018 CONVOCAÇÃO DO
CONCURSO Nº. 001/2016****CONVOCAÇÃO DO CONCURSO Nº. 001/2016**

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, através do Sr. Prefeito Municipal Valdir Pereira dos Santos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o **CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2016, convoca candidatos aprovado-classificados**, para preenchimento de vaga existente.

Art. 1º. O candidato convocado por este Edital terá o **prazo máximo de 30 (TRINTA) dias** para apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos munido dos seguintes documentos originais;

Documentos pessoais (CPF, RG, e, Título de Eleitor); Fotos 3x4 (recentes); Certidão de nascimento se não for casado; Certidão de casamento e RG e CPF do cônjuge; Certidão de nascimento do(s) filho(s) menor de 14 anos; Atestado de vacinação dos filhos; Carteira de trabalho, onde tem a foto e o verso; PIS ou PASEP se houver cadastro, Carteira de Habilitação/ Profissional, exigida para o cargo; Certificado de Escolaridade, para cargos de nível fundamental e médio; Diploma e Histórico Escolar; Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado na forma da lei, Atestado médico admissional, indicando se o (a) candidato (a) está **fisicamente** apto (a) para o exercício das atribuições do cargo. Atestado este que deverá ser fornecido por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Medicina – CRM, e estar acompanhado dos exames clínicos e laboratoriais, os quais, correrão as expensas do candidato; Atestado médico admissional, indicando se o (a) candidato (a) está apto **mentalmente** para o exercício das atribuições do cargo, (exame de sanidade mental e psicotécnica). Atestado este que deverá ser fornecidos por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Medicina – CRM, e estar acompanhado de laudos **psicológicos e psiquiátricos**, que enunciarão as condições de habilitação do candidato em relação às doenças mentais, à inteligência, às atividades jurisdicionais e à segurança no comportamento, correndo, entretanto às expensas do candidato; Comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais; Certificado militar; Certidão Negativa de **Antecedentes Cíveis, e, criminais** do (s) local (is) onde o Candidato residiu nos últimos 05 anos. (Justiça Estadual e, Federal, Declaração de residência; Ficha de cadastro; (RH) Ficha de declarações; (RH)

Art. 2º. Considera-se convocado pelo presente edital o candidato constante da lista objeto do **anexo I**. Anexo este que será parte integrante e indissociável deste Edital de Convocação;

Art. 3º. O Candidato que, no prazo legal, não atender o quanto estabelecido no artigo 1º. Será considerado eliminado do concurso público nº. 001/2016;

Art. 4º. Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I**CLASSIFICAÇÃO POR ORDEM DE APROVAÇÃO**

Classificação	Candidato	Cargos
05º	VALDECY FERNANDES DOMINGOS	AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS (TRABALHADOR BRAÇAL)
06º	DENNES RENAN LIMA DO CARMO	AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS (TRABALHADOR BRAÇAL)
07º	EDIMAR LAGES DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS (TRABALHADOR BRAÇAL)
08º	GILBERTO VALERIO DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS (TRABALHADOR BRAÇAL)
09º	ROGERIO ANTONIO FERNANDES	AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS (TRABALHADOR BRAÇAL)

Nova Bandeirantes MT, 02 de agosto de 2018.

Valdir Pereira Dos Santos

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº. 006/2018**

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, através do Sr. Prefeito Municipal Valdir Pereira dos Santos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o **processo seletivo simplificado nº. 001/**

2018; convoca os candidatos aprovado-classificados, para preenchimento de vaga existente.

Art. 1º. O candidato convocado por este Edital terá o **prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis** para apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos munido dos seguintes documentos;

Documentos pessoais (CPF, RG, e, Título de Eleitor); Fotos 3x4 (recentes); Certidão de nascimento se não for casado; Certidão de casamento e RG e CPF do cônjuge; Certidão de nascimento do(s) filho(s) menor de 14 anos; Atestado de vacinação dos filhos; Carteira de trabalho, onde tem a foto e o verso; PIS ou PASEP se houver cadastro, Carteira de Habilitação/ Profissional, exigida para o cargo; Certificado de Escolaridade, para cargos de nível fundamental e médio; Diploma e Histórico Escolar; Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado na forma da lei, Atestado médico admissional, indicando se o (a) candidato (a) está **fisicamente** apto (a) para o exercício das atribuições do cargo. Atestado este que deverá ser fornecido por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Medicina – CRM, e estar acompanhado dos exames clínicos e laboratoriais, os quais, correrão as expensas do candidato; Atestado médico admissional, indicando se o (a) candidato (a) está apto **mentalmente** para o exercício das atribuições do cargo, (exame de sanidade mental e psicotécnica). Comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais; Certificado militar; Certidão Negativa de **Antecedentes Cíveis, e, Criminais** do (s) local (is) onde o Candidato residiu nos últimos 05 anos. (Justiça Estadual e, Federal, Declaração de residência; Ficha de cadastro; (RH) Ficha de declarações; (RH) Ficha de declaração de número de conta; (RH)

Art. 2º. Considera-se convocado pelo presente edital o candidato constante da lista objeto do **anexo I**. Anexo este que será parte integrante e indissociável deste Edital de Convocação;

Art. 3º. O Candidato que, no prazo legal, não atender o quanto estabelecido no artigo 1º. Será considerado eliminado do **processo seletivo simplificado nº. 001/2018**;

Art. 4º. Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO POR ORDEM DE APROVAÇÃO

Classificação	Candidato	Cargos
02º	ROSIMEIRE DE ALMEIDA GOMES	ASSISTENTE SOCIAL
04º	HEBERTON MARQUES DE MENDONÇA	AGENTE SERVIÇOS PUBLICOS – (SECRETARIA DE ADMINISTRATIVO)
05º	MOISES CHIMAIDA	AGENTE SERVIÇOS PUBLICOS – (SECRETARIA DE ADMINISTRATIVO)

Nova Bandeirantes MT, 02 de agosto de 2018.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH PORTARIA N.º 102/2018

Ementa: Concedido licença prêmio e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica CONCEDIDO LICENÇA PREMIO aos servidores abaixo relacionados; amparado pela lei N° 573/2008, “Seção XII, Da Licença Prêmio por Assiduidade, Art. 136.A. Após cada quinquênio ininterrupto de efetivo no serviço público municipal o servidor fará jus a (03) três meses de

licença a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo”.

ü SANDRO ROBERTO DA SILVA_01/07/2018 A 30/09/2018 ü ADAUMIR FRANCISCO DOMINGOS_01/07/2018 A 31/07/2018 ü ROBERTO LIMA DA SILVA_01/07/2018 A 30/07/2018 ü GETULIO BENEDITO PADINHA DE OLIVEIRA_01/07/2018 A 30/09/2018 ü SILVANE BRUMATI_ 01/07/2018 A 30/07/2018

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 02 de julho de 2018.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH RETIFICAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 005/2018

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, através do Sr. Prefeito Municipal Valdir Pereira dos Santos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o **processo seletivo simplificado nº. 001/2018**; convoca os candidatos aprovado-classificados, para preenchimento de vaga existente.

Art. 1º. O candidato convocado por este Edital terá o **prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis** para apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos munido dos seguintes documentos;

Documentos pessoais (CPF, RG, e, Título de Eleitor); Fotos 3x4 (recentes); Certidão de nascimento se não for casado; Certidão de casamento e RG e CPF do cônjuge; Certidão de nascimento do(s) filho(s) menor de 14 anos; Atestado de vacinação dos filhos; Carteira de trabalho, onde tem a foto e o verso; PIS ou PASEP se houver cadastro, Carteira de Habilitação/ Profissional, exigida para o cargo; Certificado de Escolaridade, para cargos de nível fundamental e médio; Diploma e Histórico Escolar; Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado na forma da lei, Atestado médico admissional, indicando se o (a) candidato (a) está **fisicamente** apto (a) para o exercício das atribuições do cargo. Atestado este que deverá ser fornecido por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Medicina – CRM, e estar acompanhado dos exames clínicos e laboratoriais, os quais, correrão as expensas do candidato; Atestado médico admissional, indicando se o (a) candidato (a) está apto **mentalmente** para o exercício das atribuições do cargo, (exame de sanidade mental e psicotécnica). Comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais; Certificado militar; Certidão Negativa de **Antecedentes Cíveis, e, Criminais** do (s) local (is) onde o Candidato residiu nos últimos 05 anos. (Justiça Estadual e, Federal, Declaração de residência; Ficha de cadastro; (RH) Ficha de declarações; (RH) Ficha de declaração de número de conta; (RH)

Art. 2º. Considera-se convocado pelo presente edital o candidato constante da lista objeto do **anexo I**. Anexo este que será parte integrante e indissociável deste Edital de Convocação;

Art. 3º. O Candidato que, no prazo legal, não atender o quanto estabelecido no artigo 1º. Será considerado eliminado do **processo seletivo simplificado nº. 001/2018**;

Art. 4º. Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO POR ORDEM DE APROVAÇÃO

Classificação	Candidato	Cargos
---------------	-----------	--------

03°	RETIELE RIBEIRO DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- (VIGIA)
02°	LEONICE BATISTA DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- (ZELADORA)
02°	LIDIANA MESQUITA SOARES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- (ZELADORA)

Nova Bandeirantes MT, 30 de julho de 2018.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR) DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI Nº11.250, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - EC Nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA BRASILÂNDIA - MT EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA BRASILÂNDIA - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00005, de 02 de Agosto de 2018.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
DIRCEU DE ARRUDA QUINTILIANO	198.690.458-04	8981/00052/2018
NAEL MOURA BORGES	007.187.931-53	8981/00063/2018

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: JEOLLI CERUTTI AMORIM Matrícula: 00003141
Cargo/Portaria de Nomeação nº : SECRETARIA MUN DE ECONOMIA E FINANÇAS Assinatura:

Data de afixação: Data de desafixação:

02/08/2018

17/08/2018

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR) DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI Nº11.250, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - EC Nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA BRASILÂNDIA - MT EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 0

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA BRASILÂNDIA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00011, de 02 de Agosto de 2018.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
ALESSANDRA NOGUEIRA PORTO	694.377.691-68	8981/00074/2018

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: JEOLLI CERUTTI AMORIM Matrícula: 00003141
Cargo/Portaria de Nomeação nº : SECRETARIA MUN DE ECONOMIA E FINANÇAS Assinatura:

Data de afixação: Data de desafixação:

02/08/2018

17/08/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO TERMO DE DISTRATO Nº 004/2018

Eduardo Zarth Marsango

Distrato: Fica rescindido a partir da data deste o contrato de prestação de serviços nº 022/18/SMAF/PMNG, que teria prazo para expirar em 20/12/2018.

Data: 01/08/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 155/2018 DATA: 01 DE AGOSTO 2018.
EMENTA: NOMEIA A SRª. FRANCIELE LEMES FERNANDES PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE "SUPERVISOR DE DIVISÃO DE CONTROLE DE COMPRAS" DO MUNICÍPIO**

EMENTA: NOMEIA A SRª. FRANCIELE LEMES FERNANDES PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE "SUPERVISOR DE DIVISÃO DE CONTROLE DE COMPRAS" DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Nomear a partir do dia 01 de agosto de 2018 a Srª **FRANCIELE LEMES FERNANDES**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº **18874216 - SSP/MT**, cadastrada no CPF Nº **024.782.311-23**, residente na rua Minas gerais S/N – Bairro centro, neste município de Nova Marilândia - MT, para exercer o cargo em comissão de **SUPERVISOR DE DIVISÃO DE CONTROLE DE COMPRAS**, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Nova Marilândia-MT.

Art. 2º - As atribuições do cargo são previstas em Lei e restritas a elas, devendo a nomeada agir com total dedicação e responsabilidade de suas funções.

Art. 3º - A remuneração da funcionária ora nomeada será de acordo com fulcro nas Leis Nº **741/2016 e 744/2017**.

Art. 4º - A nomeada tomará posse imediatamente após registro e a publicação da presente Portaria.

Parágrafo Único - A ocupante do cargo, de que trata esta Portaria no ato de sua posse fará a entrega ao setor Administrativo de Pessoal a sua declaração de bens e valores, para fins de direito.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO – 01/08/2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ PORTARIA Nº. 244/2018

“Dispõe sobre a retorno de Férias dos Servidores”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - RETORNA DE FÉRIAS, os servidores:

MAT	NOME	CPF
2448	MARIA DE FATIMA PEIXE COSTA	328.772.931-49
62	MARCO ANTONIO CURTI	005.828.221-17
2	ADRIANA PEREIRA DA SILVA	002.492.331-18
2459	SONIA APARECIDA LEODORO	175.351.628-51
411	EDI CARLOS RODRIGUES JULIO	849.406.201-82
2402	EDSON WAGNER BARROS	033.060.999-88
2471	ALESSANDRA MOREIRA	009.609.511.30
26	ESTER DE MELO	005.526.711-42
2451	JOCILEIA NEVES MOREIRA	038.423.661-83
2463	CHRISTIAN MIRANDA PEREIRA	879.762.691-00
2437	CARLO GONÇALVES	705.937.368-34
1528	ANDREIA DE QUADRO FERREIRA	016.181.221-00
2226	DAIANE ALVES MARTINI	024.660.541-32
2250	MARILETE CRISTINA MOHR STEFFENS	049.314.209-66
2180	IVANETE BUCHS	003.219.514-90
613	CICERO RUFINO DE SOUZA	326.645.401.49

Conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, a partir de 01 Agosto de 2018, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retrocedendo aos seus efeitos ao dia 01 de Agosto de 2018 revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 02 de Agosto de 2018

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ PORTARIA Nº. 243/2018

“Dispõe sobre a Posse/Nomeação de Cargo Efetivo de Motorista 44 Horas da Sr. Diego Peixe Costa”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - DAR POSSE /NOMEAR , a partir de 01 de Agosto de 2018, em Cargo Efetivo, o Servidor:

NOME	RG	CPF	CARGO
DIEGO PEIXE COSTA	2838913-4 SSP/MT	006.386.631-56	MOTORISTA 44 HORAS

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retrocedendo aos seus efeitos ao dia 01 de Agosto de 2018 revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 02 de Agosto de 2018.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ PORTARIA Nº. 242/2018

“Dispõe sobre a Nomeação em cargo Comissionado de Chefe de Manutenção da Rede de Água Sr. Geraldo Rodrigues de Oliveira”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** em Cargo Comissionado, o Sr. **GERALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, portador do RG Nº. 15185737 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 432.603.301-00, para exercer o cargo **CHEFE DE MANUTENÇÃO DA REDE DE AGUA**, na **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE** do Município de Nova Maringá-MT, a partir de 01 de Agosto de 2018, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retrocedendo aos seus efeitos ao dia 01 de Agosto de 2018 revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 02 de Agosto de 2018.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ PORTARIA Nº. 245/2018

“Dispõe sobre a concessão de Licença de Férias dos Servidores”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, aos servidores:

MAT	NOME	CPF
-----	------	-----

2230	VALDIONIDA CANDIDO DE MADUREIRA DE ALMEIDA ALVES	016.181.331.36
2407	ANTONIO MARCOS SEVERINO ALVES	939.879.431.49

Conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, a partir de 01 de Agosto de 2018, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retrocedendo aos seus efeitos ao dia 01 de Agosto de 2018 revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 02 de Agosto de 2018

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 65/2018

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor que menciona e das outras providências.

A Senhora Beatriz de Fátima Sueck Lemes, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 934/2017, que dispõe sobre o Orçamento Programa do Exercício de 2018 e em consonância com o lei Federal 4320/64.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do Município de Nova Monte Verde – MT, no corrente exercício, no valor de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil Reais) na seguinte dotação orçamentária:

10.001 – GABINETE DO PREVER – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE – MT

10.001.09.272.0045.2002.339092000000 – Despesas de Exercícios Anteriores	14.000,00
Total Suplementado	14.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

10.001 – GABINETE DO PREVER – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE – MT

10.001.09.272.0045.2002.339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	14.000,00
Total Reduzido	14.000,00

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário

Nova Monte Verde, 19 de Julho de 2018.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO CONTRATO N.º 031/2018

CONTRATO N.º 031/2018

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa SOCIEDADE SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA, Inscrição no CNPJ/MF n.º 05.870.713/0001-20. O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE OFEREÇA A MUNICIPALIDADE GESTÃO E GERENCIAMENTO DE FROTAS POR SISTEMA DE GESTÃO AUTOMOTIVA, O QUAL REUNA DIVERSOS MÓDULOS OPERACIONAIS CAPAZES DE PRESTAR SERVIÇOS DE CONTROLE E INTERMEDIÇÃO DE CONSUMO DE COMBUSTÍVEL, MONITORAMENTO E LOCALIZAÇÃO VIA SATÉLITE, FISCALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE FROTAS COM GERENCIAMENTO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS POR INTERMEDIÇÃO EM REDE CREDENCIADA, ACOMPANHAMENTO E REGULAÇÃO DE CONTRATOS COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS BEM COMO GERAÇÃO DE TABELAS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE, com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento contratual. O valor global deste contrato é de R\$ 571.062,50 (quinhentos e setenta e um mil, sessenta e dois reais e cinquenta centavos). O prazo de vigência do presente instrumento será até a data de 25 de julho de 2019, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93, desde que haja acordo entre as partes.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA-CEBOLA

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO CONTRATO N.º 030/2018

CONTRATO N.º 030/2018

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa DANTECH ENGENHARIA EIRELI - ME, Inscrição no CNPJ/MF n.º 21.793.093/0001-29. O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DE: PPRA, PCMSO, LTCAT E ANÁLISE ERGONOMICA (ADMINISTRATIVO), com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento contratual. O valor global deste contrato é de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). O prazo de vigência do presente instrumento será até a data de 20 de janeiro de 2019, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93, desde que haja acordo entre as partes.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA-CEBOLA

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO CONTRATO N.º 032/2018

CONTRATO N.º 032/2018

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa HERCON SERVIÇOS EIRELI – EPP, Inscrição no CNPJ/MF n.º 14.020.137/0001-12. O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO E SARJETAS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT, com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento contratual. O valor global deste contrato é de R\$ 783.900,39 (setecentos e oitenta e três mil, novecentos reais e trinta e nove centavos). O prazo de vigência do presente instrumento será 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93, desde que haja acordo entre as partes.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA-CEBOLA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CONVENIOS E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 029/2018

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 029/2018

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada	S.O.S. ASSESSORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.190.857/0001-00, com sede na Rua Presidente Epitácio Pessoa, nº 306, sala 01, Setor C, CEP 78.580-000, no município de Alta Floresta/MT, neste ato representada por seu sócio proprietário e administrador Sr. SIDNEY ORIBES DA SILVA, brasileiro, empresário e Contador, portador do CPF 275.723.151-00, e Cédula de Identidade nº 629.631SSP/MT
Objeto	Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de caráter continuado de Planejamento e Assessoramento Contábil e Patrimonial perante a Prefeitura Municipal de Novo Mundo visando o cumprimento da legislação contábil, lei de responsabilidade fiscal e normas regimentais do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso
Valor	O valor global para a execução do contrato é de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais). O valor contratado será pago em 06 (seis) parcelas iguais mensais no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) cada.
Prazo de Vigência do Contrato	6(seis) meses a contar de 02/07/2018 a 31/12/2018
Dotação Orçamentária	065- 04.001.04.122.0002.2018.3390.39.00 Órgão: Secretaria de Finanças Unidade: Gabinete do Secretário

Novo Mundo/MT, 04 de Julho de 2018.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

CONVENIOS E CONTRATOS
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 014/2017

EXTRATO 3º ADITIVO

AO CONTRATO 014/2017

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada	E. DE ARRUDA LEITE IMPORTADORA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.533.527/0001-40, Inscrição Estadual nº 136616844, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 306, Jardim Araguaia, na cidade de Guarantã do Norte/MT, daqui por diante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. Edvan de Arruda Leite.
Objeto Do Contrato	Contratação de Empresa de Prestação de Serviços de Informática para Manutenção Preventiva e Corretiva de Softwares e Hardwares da Rede de Computadores do Município de Novo Mundo, do Estado de Mato Grosso, conforme planilha abaixo e proposta apresentada ao certame.
Objeto do Aditivo	O presente TERMO ADITIVO tem como objetivo a restabelecer ao Contrato nº 014/2017 a quantia de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) mensais, ou seja, restabelecer o valor original do contrato, tendo-se em conta que passara a realizar novamente os serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Softwares e Hardwares dos Computadores das Escolas municipais do Município de Novo Mundo, inclusive rurais.
Dotação Orçamentária	046 – 04.001.04.122.0002.2018.3390.39.00 Órgão: Secretaria de Finanças 061 – 05.001.12.361.0006.2026.3390.39.00 Órgão: Secretaria de Educação
Origem	Processo Licitatório CARTA CONVITE 001/2017

Novo Mundo/MT, 02 de Julho 2018.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PREGÃO
PRESENCIAL Nº 025/2018

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Pregoeira, torna público que realizou Licitação na Modalidade

“Pregão Presencial” nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às oito horas do dia 02 de agosto de 2018, objetivando a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de jardinagem, manutenção de paisagismo, limpeza de vias públicas e terrenos baldios e manutenção preventiva e corretiva dos imóveis do município de Novo Mundo - MT**, conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado:

Sagraram – se vencedoras do citado certame as seguintes licitantes: **IVO-NE R. DA LUZ - ME**, com o valor de **R\$ 56.395,00** (Cinquenta e Seis Mil e Trezentos e Noventa e Cinco Reais) e **JLB CONSTRUTORA EIRELI ME** com o valor de **R\$ 106.975,00** (Cento e Seis Mil e Novecentos e Setenta e Cinco Reais). Assim por terem apresentado propostas com preço compatível ao praticado no mercado e dentro das condições exigidas no Edital, foram declaradas vencedoras.

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, sito na Rua Nunes Freire, nº 12, Alto da Bela Vista, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo Mundo MT, 02 de agosto de 2018.

Luciana da Silva Betarelo

Pregoeira Oficial

CONVENIOS E CONTRATOS
1º TA CONTRATO 029/2018

EXTRATO 1º ADITIVO

AO CONTRATO 029/2018

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada	S.O.S. ASSESSORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.190.857/0001-00, com sede na Rua Presidente Epitácio Pessoa, nº 306, sala 01, Setor C, CEP 78.580-000, no município de Alta Floresta/MT, neste ato representada por seu sócio proprietário e administrador Sr. SIDNEY ORIBES DA SILVA, brasileiro, empresário e Contador, portador do CPF 275.723.151-00, e Cédula de Identidade nº 629.631SSP/MT
Objeto	O presente TERMO ADITIVO tem como objetivo aditar ao contrato 029/2018 os serviços de CONTADOR, para que o mesmo possa em caráter emergencial responder por este município em razão ao pedido de afastamento do contador efetivo Sr. Vilmar Bosa, conforme solicitação anexa. O presente Aditivo se da em razão da necessidade do responsável, ou seja, CONTADOR para responder pela Prefeitura Municipal de Novo Mundo e também pela PREVIMUNDO, enquanto o afastamento do servidor efetivo ao cargo.
valor	O valor mensal para a execução deste serviços será de R\$ 3.125,00 (três mil cento e vinte e cinco reais) por um período de 6 meses, equivalente a 25% do contrato de origem, conforme autoriza a legislação vigente e o contrato. Desta forma passa a ter o contrato 029/2018 o valor global de R\$ 93.750,00 (noventa e três mil setecentos e cinquenta reais) a ser pago em 6(seis) parcelas mensais e iguais de R\$ 15.625,00 (quinze mil seiscentos e vinte e cinco reais) cada
Dotação Orçamentária	065- 04.001.04.122.0002.2018.3390.39.00 Órgão: Secretaria de Finanças Unidade: Gabinete do Secretário
Origem	Contrato 029/2018

Novo Mundo/MT, 20 de Julho 2018.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

CONVENIOS E CONTRATOS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 014/2017

EXTRATO 3º ADITIVO

AO CONTRATO 014/2017

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
-------------	---------------------------------------

Contratada	E. DE ARRUDA LEITE IMPORTADORA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.533.527/0001-40, Inscrição Estadual nº 136616844, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 306, Jardim Araguaia, na cidade de Guarantã do Norte/MT, daqui por diante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. Edvan de Arruda Leite.
Objeto Do Contrato	Contratação de Empresa de Prestação de Serviços de Informática para Manutenção Preventiva e Corretiva de Softwares e Hardwares da Rede de Computadores do Município de Novo Mundo, do Estado de Mato Grosso, conforme planilha abaixo e proposta apresentada ao certame.
Objeto do Aditivo	O presente TERMO ADITIVO tem como objetivo a restabelecer ao Contrato nº 014/2017 a quantia de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) mensais, ou seja, restabelecer o valor original do contrato, tendo-se em conta que passara a realizar novamente os serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Softwares e Hardwares dos Computadores das Escolas municipais do Município de Novo Mundo, inclusive rurais.
Dotação Orçamentária	046 – 04.001.04.122.0002.2018.3390.39.00 Órgão: Secretaria de Finanças 061 – 05.001.12.361.0006.2026.3390.39.00 Órgão: Secretaria de Educação
Origem	Processo Licitatório CARTA CONVITE 001/2017

Novo Mundo/MT, 02 de Julho 2018.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

CONVENIOS E CONTRATOS EXTRATO CONTRATO 028/2018

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 028/2018

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada	MT POÇOS ARTESIANOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 21.710.607/0001-35 e Inscrição Estadual nº 13.567.213-9, com sede na Av. Fernando Correa da Costa, 2332, Sala 2, Cond. Petrópolis, Jardim Petrópolis, CEP 78.070-000, Cuiabá/MT, neste ato representada por seu sócio proprietário e administrador Sr. SANDRO LUIZ PEREIRA MOURA, brasileiro, empresário, portador do CPF 022.124.691-60, e Cédula de Identidade nº 25556851 SEJSP/MT, residente e domiciliado na Rua Guadalajara, 121, Edifício América Tower, Apartamento 501, Jardim das Américas, Cuiabá/MT, CEP 78.060-624
Objeto	Contratação de Empresa Para Prestação de Serviços de Perfuração de Poços Tubulares Profundos (Poços Artesianos) para atender as necessidades da Administração Municipal
Valor	Pelos serviços do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o preço global de R\$ 103.500,00 (Cento e Três Mil e Quinhentos Reais). * Em parcela única a ser paga no momento da conclusão dos serviços
Prazo de Vigência do Contrato	6(seis) meses a contar de 04/07/2018 ou com a execução dos serviços
Prazo de Execução	45(quarenta e cinco) dias a contar da emissão da ordem de serviço
Dotação Orçamentária	05.001.12.361.0003.2026.3390.39.00.00 06.003.17.512.0010.2035.3390.39.00.00

Novo Mundo/MT, 04 de Julho de 2018.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

EXTRATO CONTRATO Nº 132/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**

O presente Contrato é para: “FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADO A MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 282.705,75 (Duzentos e oitenta e dois mil, setecentos e cinco reais e setenta e cinco centavos)**.

O prazo de vigência do presente Contrato será de **13/07/2018 a 31/12/2018**.

Peixoto de Azevedo-MT, 13 de julho de 2018.

EXTRATO CONTRATO Nº 133/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **ELETRO MENDONÇA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – ME**

O presente Contrato é para: “FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADO A MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 146.194,48 (Centos e quarenta e seis mil, cento e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos)**.

O prazo de vigência do presente Contrato será de **13/07/2018 a 31/12/2018**.

Peixoto de Azevedo-MT, 13 de julho de 2018.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **R. D. COMÉRCIO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LTDA EPP**

O presente Contrato é para: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS EM PRETO E BRANCO E COLORIDA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.

1 – Fica alterado a CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: Fica acrescentado ao valor inicial de R\$ 41.700,00 (Quarenta e um mil setecentos reais), passando ao valor total de R\$ 208.500,00 (Duzentos e oito mil e quinhentos reais), referente ao acréscimo de quantitativo previsto na cláusulas contratuais 7.7 e 11.2.

Peixoto de Azevedo-MT, 17 de julho de 2018.

EXTRATO CONTRATO Nº 134/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA**

O presente Contrato é para: “FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADO A MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 626.038,99 (Seiscentos e vinte e seis mil, trinta e oito reais e noventa e nove centavos)**.

O prazo de vigência do presente Contrato será de **13/07/2018 a 31/12/2018**.

Peixoto de Azevedo-MT, 13 de julho de 2018.

EXTRATO CONTRATO N° 135/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **CARPAU PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA – ME**

O presente Contrato é para: “**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DESTINADO A MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS, PAVIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA, FABRICAÇÃO DE TUBOS, CALÇADAS E MEIO FIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 73.800,00 (Setenta e três mil e oitocentos reais)**.

O prazo de vigência do presente Contrato será de **17/07/2018 a 31/12/2018**.

Peixoto de Azevedo-MT, 17 de julho de 2018.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 050/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **RENAN BORGES SOARES – ME**

O presente Contrato é para: “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO TIPO MARMITEX NR8 E REFEIÇÃO COMERCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO; ASSISTÊNCIA SOCIAL; MEIO AMBIENTE, MINERAÇÃO E TURISMO; ADMINISTRAÇÃO; OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; SAÚDE E SANEAMENTO; TRANSPORTE RODOVIÁRIO; PLANEJAMENTO E FAZENDA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**”.

1 – Fica alterado a CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: Fica acrescentado ao valor inicial de R\$ 23.171,00 (Vinte e três mil cento e setenta e um reais), passando ao valor total de R\$ 113.996,00 (Cento e treze mil novecentos noventa e seis reais), referente ao acréscimo de quantitativo previsto no cláusula contratual 11.3.

Peixoto de Azevedo-MT, 17 de julho de 2018.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 109/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES**

O presente Contrato é para: “**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL**”.

1 – Fica alterado a CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E DA FISCALIZAÇÃO: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em 19/09/2018.

Peixoto de Azevedo-MT, 17 de julho de 2018.

EXTRATO CONTRATO N° 123/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **ROSIMERI RODRIGUES MACIEL FUNERARIA - ME**

O presente Contrato é para: “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXÍLIO FUNERAL E TRANSLADO FUNERÁRIO EM ATENDIMENTO SOCIOEMERGENCIAL AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 171.350,00 (Cento e setenta e um mil trezentos e cinquenta reais)**.

O prazo de vigência do presente Contrato será de **13/07/2018 a 31/12/2018**.

Peixoto de Azevedo-MT, 13 de julho de 2018.

EXTRATO CONTRATO N° 124/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **4 D DESIGNER GRÁFICA E EDITORA LTDA – ME**

O presente Contrato é para: “**FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS ÀS ATIVIDADES CORRELACIONADAS E DE SUPORTE PARA PROMOÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS A SEREM PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 20.680,00 (Vinte mil, seiscentos e oitenta reais)**.

O prazo de vigência do presente Contrato será de **13/07/2018 a 31/12/2018**.

Peixoto de Azevedo-MT, 13 de julho de 2018.

RETIFICAÇÃO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 003/2018**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, Estado de Mato Grosso, por meio de sua Secretaria Municipal de Administração, torna público a retificação da publicação de Termo de Ratificação da Inexigibilidade de Licitação nº 003/2018, **publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Ano 13 – Edição nº 3.033, Página 241, do dia 01 de agosto de 2018. Onde-se lê** “(...) tendo como objeto o item 05 da Relação de Consultas Médicas Especializadas e do item 07 da Tabela de Exames de Diagnóstico do Anexo I do Edital de Chamada Pública nº 003/2018 (...)”, **ler-se-á** “(...) tendo como objeto o item 05 da Relação de Consultas Médicas Especializadas do Anexo I do Edital de Chamada Pública nº 003/2018 (...)”. Peixoto de Azevedo-MT, 01 de agosto de 2018.

VILAMIR JOSÉ LONGO

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 025/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **ZDRADEK DE LIMA E CIA LTDA – ME**

O presente Contrato é para: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NA PARTE ELÉTRICA E DE AR CONDICIONADO DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**”.

1 – Fica alterado a CLÁUSULA NONA – PRAZOS: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em 05/10/2018.

Peixoto de Azevedo-MT, 03 de julho de 2018.

EXTRATO CONTRATO N° 125/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **AMAZONAS COMÉRCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA**

O presente Contrato é para: “FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS ÀS ATIVIDADES CORRELACIONADAS E DE SUPORTE PARA PROMOÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS A SEREM PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 9.847,50 (Nove mil, oitocentos e quarenta e sete reais cinquenta centavos)**.

O prazo de vigência do presente Contrato será de **13/07/2018 a 31/12/2018**.

Peixoto de Azevedo-MT, 13 de julho de 2018.

PORTARIA Nº 1267/2018

PORTARIA Nº 1.267, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

“Dispõe sobre Comissão de Seleção para celebração de Termo de Colaboração no Edital de Chamada Pública n.º 05/2018 e dá outras providências.”

Considerando o disposto no artigo 2º, inciso X da Lei Federal n.º 13.019/2014;

O Excelentíssimo Senhor **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58, VI e VIII da Lei Orgânica;

RESOLVE

Art. 1º - Fica constituída Comissão de Seleção para celebração de Termo de Colaboração consoante dispõe o artigo 2º, X da Lei Federal n.º 13.019/2014, composta pelos seguintes agentes públicos:

Servidor	Matrícula
I. Lelia Laura Silva – presidente	7953
II. Josyane Arruda Melhado	7894
III. Thiago Vieira Nascimento	7563

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 1º de agosto de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **IMPACTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME**

O presente Contrato é para: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E UNIFORMES PARA SEREM UTILIZADOS EM EVENTOS, CAMPANHAS, PROJETOS E PROGRAMAS SOCIAIS, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.

1 – Fica alterado a CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em 31/12/2018.

Peixoto de Azevedo-MT, 17 de julho de 2018.

DECRETO Nº 57/2018

DECRETO Nº 057, DE 31 DE JULHO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO”.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 58, IX da Lei Orgânica do Município e com fundamento no artigo 31, §1º da Lei Complementar nº 002, de 26 de agosto de 2005,

DECRETA:

Art.1º - Fica Nomeado, o Senhor **WALMIR LAURENTINO SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 528860 SSP/MT e do CPF nº 327.820.041-15, para exercer o cargo de **Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos - DAS**, do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, a partir do dia 1º de Agosto de 2018, nos termos do artigo 31, §1º, da Lei Complementar 02, de 26 de agosto de 2005.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 31 dias de Julho de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 126/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **AMAZONAS COMÉRCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA**

O presente Contrato é para: “FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS ÀS ATIVIDADES CORRELACIONADAS E DE SUPORTE PARA PROMOÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS A SEREM PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 9.847,50 (Nove mil, oitocentos e quarenta e sete reais cinquenta centavos)**.

O prazo de vigência do presente Contrato será de **13/07/2018 a 31/12/2018**.

Peixoto de Azevedo-MT, 13 de julho de 2018.

EXTRATO CONTRATO Nº 127/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **L. BARBOSA DE OLIVEIRA GRÁFICA – ME**

O presente Contrato é para: “FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS ÀS ATIVIDADES CORRELACIONADAS E DE SUPORTE PARA PROMOÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS A SEREM PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 31.996,00 (Trinta e um mil, novecentos e noventa e seis reais)**.

O prazo de vigência do presente Contrato será de **13/07/2018 a 31/12/2018**.

Peixoto de Azevedo-MT, 13 de julho de 2018.

EXTRATO CONTRATO Nº 128/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **SUELLEN G. NOGUEIRA – ME**

O presente Contrato é para: “FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS ÀS ATIVIDADES CORRELACIONADAS E DE SUPORTE

PARA PROMOÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS A SEREM PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 424.377,80 (Quatrocentos e vinte e quatro mil, trezentos e setenta e sete reais e oitenta centavos).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de **13/07/2018 a 31/12/2018.**

Peixoto de Azevedo-MT, 13 de julho de 2018.

LEI MUNICIPAL Nº 1010/2018**LEI MUNICIPAL Nº 1.010, DE 31 DE JULHO DE 2018.**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a denominar oficialmente nomes as Ruas e Avenidas que ainda não possui dentro da Zona Urbana do Município, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, no uso de suas atribuições legais faz saber, que o Soberano Plenário aprovou e o Prefeito Municipal Senhor **Maurício Ferreira de Souza**, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal a denominar oficialmente nomes as Ruas e Avenidas que ainda não possui dentro da Zona Urbana do Município, adequando se ao mapa urbano do Município.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a colocar Paineis indicativos constando nome oficializado das ruas que ainda não os possuem.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 31 dias de Julho de 2018.

Maurício Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 129/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI**

O presente Contrato é para: “FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADO A MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 253.687,78 (Duzentos e cinquenta e três mil, seiscentos e oitenta e sete reais e setenta e oito centavos).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de **13/07/2018 a 31/12/2018.**

Peixoto de Azevedo-MT, 13 de julho de 2018.

EXTRATO CONTRATO Nº 130/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **CARPAU PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA – ME**

O presente Contrato é para: “FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADO A MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 262.846,41 (Duzentos e sessenta e dois mil, oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta e um centavos).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de **13/07/2018 a 31/12/2018.**

Peixoto de Azevedo-MT, 13 de julho de 2018.

LEI MUNICIPAL Nº 1011/2018**LEI MUNICIPAL Nº 1.011, DE 31 DE JULHO DE 2018.**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a regulamentar e denominar oficialmente nomes as Travessas localizadas no Bairro Alvorada, adequando se ao Mapa Urbano do Município, e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, no uso de suas atribuições legais faz saber, que o Soberano Plenário aprovou e o Prefeito Municipal Senhor **Maurício Ferreira de Souza**, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam oficializadas as denominações das seguintes Travessas, localizadas no Bairro Alvorada, entre as Avenidas Itamar Dias e Pedro Alvarez Cabral, conforme abaixo se apresenta:

I – Oficializa com a denominação de “**Travessa Pioneiro José Lance**” a Travessa localizada entre as Travessas Marília e Custódia, na **AS2** do Bairro Alvorada;

II – Oficializa com a denominação de “**Dr. Júlio Cesar Dambróz**” a Travessa localizada entre as Travessas Custódia e Pompéia na **AS3** Bairro Alvorada;

III – Oficializa com a denominação de “**Travessa Gonçalo Batista Lopes**” a Travessa localizada entre as Travessas Pompéia e Catanduva na **AS4** Bairro Alvorada;

IV – Oficializa com a denominação de “**Travessa Raciél Ortega Vieira**” a Travessa localizada entre as Travessas Catanduva e Castanhal, na **AS5** Bairro Alvorada;

V – Oficializa com a denominação de “**Travessa Inácio Máximo dos Santos**” a Travessa localizada entre as Travessas Castanhal e Urania, na **AS6** Bairro Alvorada;

VI – Oficializa com a denominação de “**Travessa Maria Paranhos**” a Travessa localizada entre a Travessa Urania e a Rua Getúlio Vargas, na **AS7** Bairro Alvorada;

Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 31 dias de Julho de 2018.

Maurício Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 131/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **CLEVER JUNIOR FERREIRA TRILHO – ME**

O presente Contrato é para: “FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADO A MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 977.359,23 (Novecentos e setenta e sete mil, trezentos e cinquenta e nove reais e vinte e três centavos)**.

O prazo de vigência do presente Contrato será de **13/07/2018 a 31/12/2018**.

Peixoto de Azevedo-MT, 13 de julho de 2018.

EXTRATO CONTRATO N° 136/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **TRANSPEDRA MINERAÇÃO EIRELI-EPP**

O presente Contrato é para: **“FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DESTINADO A MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS, PAVIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA, FABRICAÇÃO DE TUBOS, CALÇADAS E MEIO FIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”**.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 82.653,75 (Oitenta e dois seiscientos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos)**.

O prazo de vigência do presente Contrato será de **17/07/2018 a 31/12/2018**.

Peixoto de Azevedo-MT, 17 de julho de 2018.

EXTRATO CONTRATO N° 137/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **E. DE S. BRANDÃO – GRÁFICA EDITORA EXATA - ME**

O presente Contrato é para: **“FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS ÀS ATIVIDADES CORRELACIONADAS E DE SUPORTE PARA PROMOÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS A SEREM PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”**.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 66.416,86 (Sessenta e seis mil, quatrocentos e dezesseis reais e oitenta e seis centavos)**.

O prazo de vigência do presente Contrato será de **19/07/2018 a 31/12/2018**.

Peixoto de Azevedo-MT, 19 de julho de 2018.

EXTRATO CONTRATO N° 121/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **COMERCIO VAREJISTA DE GAS MOLINA LTDA**

O presente Contrato é para: **“FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA EM BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP P13, ÁGUA MINERAL EM GARRAFÃO DE 20 LITROS E OUTROS PRODUTOS RELACIONADOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”**.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 154.926,00 (Cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e vinte e seis reais)**.

O prazo de vigência do presente Contrato será de **13/07/2018 a 31/12/2018**.

Peixoto de Azevedo-MT, 13 de julho de 2018.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 021/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **EDITORA POSITIVO LTDA**

O presente Contrato é para: **“AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO QUE COMPÕE O SISTEMA DE ENSINO APRENDA BRASIL, COMPOSTO POR LIVROS DIDÁTICOS INTEGRADOS; AMBIENTE DIGITAL COM CONTEÚDOS EDUCACIONAIS; ACOMPANHAMENTO E ASESORAMENTO PEDAGÓGICO; E AVALIAÇÃO EXTERNA DO PROCESSO DE APRENDIZAGEM NAS ÁREAS DE LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA E CIÊNCIAS”**.

1 – Fica alterado a CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO: Fica acrescentado ao valor inicial de R\$ 262.226,00 (Duzentos e sessenta e dois mil duzentos e vinte e seis reais), passando ao valor total de R\$ 1.187.052,00 (Um milhão cento e oitenta e sete mil e cinquenta e dois reais), referente ao acréscimo de quantitativo.

Peixoto de Azevedo-MT, 17 de julho de 2018.

RESOLUÇÃO N° 03/2018

RESOLUÇÃO N° 003/2018, DE 25 DE JUNHO DE 2018.

EMENTA: “CRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO A MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO ESPORTIVO.”

Art. 1º. Fica criada no âmbito do Município de Peixoto de Azevedo a Medalha de Honra ao Mérito Esportivo.

Art. 2º. Estão aptos a receber a presente medalha pessoas físicas e jurídicas, desde que reconhecidas na promoção ou na prática de esporte municipal, nacional e internacional, independentemente da modalidade, que venha a beneficiar e engrandecer o nome de nossa cidade.

Parágrafo único – O modelo da Medalha será estabelecido pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

Art. 3º. A indicação da pessoa física ou jurídica beneficiada coma a presente homenagem deverá ser feita mediante proposta de Decreto Legislativo, instruindo a proposição com a biografia completa do beneficiado e com documento oficial de identificação.

Parágrafo único – Em citada biografia deve ser relacionado o Município de Peixoto de Azevedo – MT na vida pregressa do beneficiado, eis que somente poderá ser agraciado com citada honraria pessoas físicas e jurídicas que tenham alguma ligação com nosso Município, sendo natural de Peixoto de Azevedo, que represente Peixoto de Azevedo, ou que promova de uma forma o nome de nosso Município.

Art. 4º. A entrega da Medalha será feita pelo autor da proposta de Decreto Legislativo em Sessão Solene a ser agendada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Peixoto de Azevedo-MT, 14 de Fevereiro de 2018.

ALEXSANDRO MANHAGUANHA

(Dr Alex)

Vereador - PSD

Justificativa:

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as):

O projeto ora apresentado visa instituir no âmbito do Município de Peixoto de Azevedo – MT a Medalha de Honra ao Mérito Esportivo.

Como todos sabem, o esporte é uma atividade que traz inúmeros benefícios para a sociedade, sendo por isto considerado um vetor importante para o desenvolvimento e transformação social.

As sociedades que estimulam a prática esportiva são constituídas de indivíduos mais saudáveis, éticos e educados.

Em tempos de crise o esporte funciona como refrigerio para a promoção do bem estar social, funciona ainda como meio de prevenção de diversas doenças que, provavelmente, encheriam em um futuro não distante os leitos hospitalares.

Nosso Município é repleto de atletas autônomos que representam nossa cidade na região e no território nacional, levando o nome de Peixoto de Azevedo – MT para todos os rincões deste país, e diga-se sem qualquer apoio do poder público, quase que sempre sob suas expensas, mediante raros e escassos patrocínios.

Ante o escasso apoio do poder público e limitados recursos da iniciativa privada, esta Casa Legislativa tem o dever de promover estas pessoas com a presente homenagem.

Deste modo, e por considerar necessário que esta Casa de Leis continue incentivando a prática e promoção do esporte, encaminhamos o presente projeto de resolução visando a criação de uma medalha que se direcione especificamente às pessoas físicas e/ou jurídicas que contribuam direta e indiretamente para o exercício das diferentes modalidades esportivas em nossa municipalidade.

Peixoto de Azevedo-MT, 14 de Fevereiro de 2018.

ALEXSANDRO MANHAGUANHA

(Dr Alex)

Vereador - PSD

EXTRATO CONTRATO N° 122/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **SMART BRASILIA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA EIRELI - ME**

O presente Contrato é para: “FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA, JUNTO AOS DIVERSOS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS E FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS, INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E DEMAIS ÓRGÃOS PÚBLICOS FEDERAIS EM BRASÍLIA — DF, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE APOIO LOGÍSTICO E INSTITUCIONAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 33.600,00 (Trinta e três mil e seiscentos reais)**.

O prazo de vigência do presente Contrato será de **13/07/2018 a 31/12/2018**.

Peixoto de Azevedo-MT, 13 de julho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 028/2018

FUNDAMENTO AO TERMO: Este termo aditivo de prazo do CONTRATO n° 028/2018. De acordo com o interesse estabelecido pela administração. Prorroga-se a vigência de 03/08/2018 para mais 60 (Sessenta) dias, compreendendo com fim de vigência para 02/10/2018 do contrato original, data termo 02/08/2018. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT CONTRATADO: ELETROCONSTRUTORA PRESTAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ:02.091.432/0001-80.

PROCESSO DE LICITAÇÃO NÚMERO DE ORIGEM: 014/2018 PR SRP-007/2018.

MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT

MODALIDADE: PREGÃO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS (CAIBRO, RIPÃO, PRANCHAS, VIGAS E TÁBUAS), PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONSTRUIR, REFORMAR, FAZER REPAROS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM PONTES DE MADEIRA QUE SE LOCALIZAM EM ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT, conforme especificações constantes no ANEXO I- Termo de Referência, parte integrante do edital.

CONVOCAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT**, na pessoa de **ROSIMAR ALVES PEREIRA**, infra-assinado, usando as suas atribuições legais, em face da Convocação para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** do procedimento de licitação, na modalidade de Pregão Presencial, sob o n° de ordem 007/2018, retro mencionada, realizada na data de 25 de Julho de 2018.

CONVOCA a empresa licitante classificada em primeiro lugar nos **ITENS relacionados na ata de julgamento de proposta, do Pregão Presencial Para Registro de Preços n° 007/2018**.

ALMIRA PEREIRA DE MATOS RODRIGUES, CNPJ sob n° 30.122.035/0001-64, estabelecida na Av. São Pedro, s/n°, Centro, CEP: 78.855-000. Planalto da Serra-MT, através de seu respectivo representante legal, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, na sede da Prefeitura Municipal deste Município de Planalto da Serra – MT, sito à Praça São Carlos, 755, Centro, nesta cidade, para o prazo máximo de **02 (dois) dias** contados da data de publicação desta **CONVOCAÇÃO**, para providenciar a documentação legalmente estabelecida, objetivando assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para execução efetiva do mesmo.

Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT, EM 02 DE AGOSTO DE 2018.

ROSIMAR ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N°. 152/2018

“DISPÕE SOBRE O REENQUADRAMENTO DE EMÍLIO DE CARVALHO GREGÓRIO PARA OCUPAR O CARGO DE FISCAL DE TRIBUTOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ROSIMAR ALVES PEREIRA, Prefeito Interino do Município de Planalto da Serra-MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e conforme parecer da Procuradoria deste Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Reenquadrar o Senhor **EMÍLIO DE CARVALHO GREGÓRIO** conforme lotacionograma para ocupar o cargo de Fiscal de Tributos de Planalto da Serra.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-Mt, 31 de julho de 2018.

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**SETOR DE LICITAÇÕES****AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018**

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 42/2018, de 06/02/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica **PRORROGADO para o dia 15/08/2018 às 08h00min**, em decorrência de não comparecimento de nenhuma empresa interessada em participar do certame.

A reunião de recebimento e abertura das documentações e proposta, conforme especificado no Edital de Licitação nº 016/2018, na Modalidade Pregão Presencial deverão ser entregues no endereço Praça da Matriz, s/nº - Centro, Poconé/MT. Informamos aos interessados que o Edital encontra-se alterado e publicados no site www.pmpocone.com.br.

Objeto da Licitação:

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NO MUNICÍPIO, POR OCASIÃO DA REALIZAÇÃO DE CURSOS, REUNIÕES, SEMINÁRIOS, EVENTOS CULTURAIS E ESPORTIVOS E PARA DEMAIS PROFISSIONAIS QUE PRESTAM SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

DIA DA ABERTURA: 15/08/2018 ÀS 08:00 HORAS.

Poconé, 02 de Agosto de 2018.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2018**

O Prefeito Municipal, Senhor Atil Marques do Amaral, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no inciso X, do art. 24 da Lei 8.666/93, num total de R\$ 14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reais), tendo como objeto CONTRATAR SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR. Resolve RATIFICAR o presente processo a favor da empresa e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto do art. 24, inciso X, do supracitado diploma legal.

SETOR DE LICITAÇÕES**AVISO DE 2ª PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018**

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 42/2018, de 06/02/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica **PRORROGADO para o dia 15/08/2018 às 11h00min**, em decorrência de não comparecimento de nenhuma empresa interessada em participar do certame.

Objeto da Licitação:

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO ONIBUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DIA DA ABERTURA: 15/08/2018 às 11h00min.

Poconé, 02 de Agosto de 2018.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA**AVISO DE LICITAÇÃO****REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTE BRANCA – MT.**

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, com Itens Exclusivos ME/EPP e itens Ampla Participação**, visando o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as Secretarias Municipais de Ponte Branca - MTAs propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Av. Cel. Belmiro Nogueira, 300, no **dia 16/08/2018, às 08h00min**, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (XX 66) 3466 1311, via e-mail: licitacaopbmt@hotmail.com ou através do site: <http://prefeituradepontebranca-mt.com.br/>.

Ponte Branca - MT, 02 de Agosto de 2018.

Stuart Nogueira e Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 173/2018 - LICENÇA ESPECIAL****PORTARIA Nº 173/2018**

01/08/2018

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pela Lei Orgânica do Município, consubstanciado no artigo 119 da Lei Municipal nº 148/1992,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder LICENÇA ESPECIAL (Prêmio por Assiduidade) fracionada às servidoras efetivas abaixo relacionadas:

ü **LUZINETE PINTO DE OLIVEIRA**, Professora, portadora da CIRG nº 43833 2ª VIA SSP/TO, CPF nº 460.201.791-68, Matrícula funcional nº 096, lotada na Secretaria Mun. de Educação (FUNDEB 60%). Durante o período de 14/08/2018 à 11/11/2018, totalizando 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo: 2009/2014. Retornando à suas funções normais em 12/11/2018.

ü **REJANE BARREIRA DE SOUZA**, Auxiliar Administrativo, portador da CIRG nº 20650221 SSP/MT, CPF nº 021.092.731.35, Matrícula funcional nº 1009, lotada na Secretaria Mun. de Finanças. Durante o período de 01/08/2018 à 29/10/2018, totalizando 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo: 2011/2016. Retornando à suas funções normais em 30/10/2018.

ü **SIPRIANO ELIAS DOS SANTOS**, Vigilante, portador da CIRG nº 10406140 SJ/MT, CPF nº 244.856.671.20, Matrícula funcional nº 192, lotado na Secretaria Mun. de Educação (FUNDEB 40%). Durante o período de 01/08/2018 à 29/08/2018, totalizando 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo: 2010/2015. Retornando à suas funções normais em 20/10/2018.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação e revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 01 de julho de 2018.

PUBLIQUE – SE

REGISTRE – SE

CUMPRE – SE.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 174/2018 - VACÂNCIA DO CARGO PROFESSORA
SIMONE**

PORTARIA Nº 174/2018

02/08/2018

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica e, consubstanciado no Artigo 52, inciso VI e no Artigo 55, inciso IV, ambos da Lei Municipal nº 148/1992, atendendo pedido do interessado,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica declarado vago o cargo público efetivo de carreira de **PROFESSORA**, até então ocupado pela servidora titular estável – senhora: **MARIA SIMONE BOTTEGA**, brasileira, solteira, portadora da CIRG 181.495 SSP/TO, CPF 908.296.381-72, matrícula funcional 1003, por motivo da posse da citada servidora em outro cargo público efetivo de carreira inacumulável, pertencente ao Quadro de Servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins.

Artigo 2º - A vacância concedida na forma do artigo 1º desta Portaria é pelo prazo de 03 (três) anos, a contar do dia 10/08/2018 em razão de posse da referida servidora em outro cargo público efetivo de carreira inacumulável.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Alegre do Norte – MT, 02 de Agosto de 2018.

REGISTRE – SE

PUBLIQUE – SE

CUMPRAM – SE.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE
CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/
2018-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 054/2018.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 054/2018.

O Município de Porto Alegre do Norte representado pela Prefeitura Municipal, através do Pregoeiro senhor Valdisson Santos Barbosa, torna público para conhecimento dos interessados resultado do **Pregão Presencial nº 031/2018**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT, no tipo menor preço com julgamento MENOR PREÇO, POR ITEM**, conforme normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei

Federal 10.520/02 e decreto municipal nº 677/2010. Cuja abertura ocorreu as 14:00 horas do dia 25 de Junho de 2018, consagrou – se vencedora a Empresa **CLAUDECY DUTRA DA SILVA** inscrito no CNPJ: 13.015.168/0001-12, vencedora dos itens 01,02 e 03 totalizando montante R\$ 128.167,00(cento e vinte e oito mil cento e sessenta e sete reais). Porto Alegre do Norte/MT, 02 de Agosto de 2018.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2018**

PRORROGAÇÃO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2018

PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT E O INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO - INTERMAT, VISANDO A MELHORIA NO EM DECORRENCIA DA GRANDE DEMANDA DE TRABALHO.

O MUNICÍPIO PORTO ALEGRE DO NORTE, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.238.672/0001-28, situado à Rua Tocantins, n.º 1173, Bairro Três Irmãos, CEP 78.655-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **DANIEL ROSA DO LAGO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob o n.º 2255984 SSP/PR e CPF n.º 481.979.399.34, podendo ser encontrado no endereço supra e o INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.831.941/0001-71, com sede na Avenida B, s/nº, Edifício Ceres, Rua 08, Quadra 15, Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, neste ato representado pelo seu presidente, Sr. **DEMILSON NOGUEIRA MOREIRA**, nomeado através do Ato Governamental n.º 25.081/2018, DOE de 14 de Junho de 2018, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 111264- SSP/MT e do CPF n.º 275.121.341-34, domiciliado na cidade de Cuiabá, decidem prorrogar o **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2018, conforme seguem abaixo:**

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 - O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2018, firmado em 19 de março de 2018 entre O INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO - INTERMAT e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT, cujo objeto consiste na cedência, da servidora pública municipal Sr.ª **LUZIA PEREIRA SALGADO**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 687123 SSP/MT e CPF n.º 545.891.261.68, Matrícula funcional n.º 48, a fim de desempenhar suas funções de Assistente Administrativo junto ao INTERMAT.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

2.1 - Fica prorrogado por 90 (noventa) dias o prazo previsto na Cláusula 04ª do TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2018, iniciando sua vigência dia 17/06/2018 até 14/09/2018.

2.2 - Ficam mantidas as cláusulas e as condições do TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2018. E por estarem assim justos e avençados, firmam o presente instrumento, redigido em 03 (três) vias de igual teor e forma, para só efeito, juntamente com as testemunhas.

Porto Alegre do Norte - MT, 15 de Junho de 2018.
DEMILSON NOGUEIRA MOREIRA
Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso
RG n.º 111264- SSP/MT
CPF n.º 27512134134
DANIEL ROSA DO LAGO
RG n.º 2255984 SSP/PR
CPF n.º 481.979.399.34
Testemunhas:

RG: RG:
CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

**LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO**

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO 63/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPOECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PÁ UMA PÁ CARREGADEIRA, PARA APATRULHA MECANIZADA DA PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

CONTRATADA: ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME
CNPJ: 13.731.784/0001-70

VIGENCIA: 25 DE JULHO DE 2018

VALIDADE: 30 DE DEZEMBRO DE 2018

VALOR: 340.000,00 (TREZENTOS E QUARENTA MIL REAIS).

FISCAL DO CONTRATO: WELINTON CESAR CARRERA CURRIEL
CPF: 923.742.981-91

PORTO ESPERIDIÃO-MT, 25 DE JULHO DE 2018.
RONEY BATISTA CARDOSO-PRESIDENTE DA CPL.

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, REPRESENTADO PELO EXMº. SRº. PREFEITO **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE:

ORDEM DE FORNECIMENTO

I – Fica autorizada a empresa:

ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME CNPJ: 13.731.784/0001-70, Endereço: av. da FEB 2233, Bairro Ponte Nova Cep:78.115.005, VÁRZEA GRANDE –MT. Neste ato representado pelo senhor **WALMIR GONÇALVES DE AMORIM**, Portador do RG:9707.600 SSP/SP e CPF: 018.650.748-88, vencedor do processo licitatório modalidade de PREGÃO REGISTRO DE PREÇO SISTEMA “CARONA” nº 06/2018 de interesse desta municipalidade, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE UMA PÁ CARREGADEIRA**.

II – A presente ordem de Fornecimento tem caráter legal e imediato de modo que a lei, o interesse público e ao Processo Licitatório, **ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇO SISTEMA “CARONA”** devidamente instaurada com o nº 06/2018 sejam efetivamente cumpridos.

III – A expedição desta Ordem de Fornecimento é decorrente da homologação da referida licitação.

IV – Conjuntamente com o contrato nº 63/2018 e esta Ordem de Fornecimento, o Setor de Finanças da Administração desta municipalidade apresentará o empenho das despesas aqui ordenadas, nos termos do referido contrato.

Cumpra-se

Publique-se e Notifique-se.

Porto Esperidião - MT, 26 de Julho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL PORTO ESPERIDIÃO-CNPJ:03.238.904/0001-48

ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME, CNPJ: 13.731.784/0001-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
REQUERIMENTO DE LICENÇA PREVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela, CNPJ nº 24.740.268.0001-28, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença Previa e Licença de Instalação (LP) e (LI), para construção de Bueiros Celulares de Concreto Armado na Estrada do Boi Morto e Estrada da Luzia zona rural do município de Porto Estrela/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL N.º 1.930, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.

LEI N.º 1.930/2018 Poxoréu/MT, 02 de agosto de 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal repassar valor advindo de emenda parlamentar mediante o processo n.º 25470002/10122201545250051 – FNS à Sociedade Hospitalar São João Batista, na forma que menciona.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3º, incisos IV, com-

binado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar à Sociedade Hospitalar São João Batista, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.128.118/0001-98, situada na Avenida Brasil, s/n.º, Vila Cruzeiro, no Município de Poxoréu/MT, CEP: 78.800-000, o valor global de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), consoante repasse realizado pelo Fundo Nacional de Saúde, através da proposta n.º 36000.1812492/01-800, processo n.º 25470002/10122201545250051, do exercício de 2018 – INCREMENTO MAC.

Art. 2.º A Sociedade Hospitalar São João Batista, fica obrigada a prestar contas dos gastos realizados com o valor repassado durante o exercício de 2018, até a data de 31 de dezembro do presente exercício.

Art. 3.º É vedado o desvio de finalidade na utilização dos recursos repassados por esta Lei, sob pena de responsabilização.

Art. 4.º O valor será repassado diretamente à conta bancária da beneficiária.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu – MT, 02 de agosto de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 02/08/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL N.º 031, DE 02 DE AGOSTO DE 2018

DECRETO N.º 031/2018 Poxoréu/MT, 02 de agosto de 2018.

Decreta Ponto Facultativo, na forma que menciona.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu – MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Poxoréu/MT, especialmente o contido no art. 113, inciso I, alínea a e;

CONSIDERANDO a tradicional caminhada ocorrida na madrugada do dia 06 de agosto, em louvor a Bom Jesus de Alto Coité;

CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal, noutros anos em que o referido dia não foi, também, sábado ou domingo, resolveu por decretar ponto facultativo;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter os serviços básicos essenciais prestados pelo Município de Poxoréu/MT;

DECRETA:

Art. 1.º Ponto facultativo durante o expediente integral do dia 06 de agosto de 2018.

Parágrafo único. A previsão contida no *caput* deste artigo não atingirá a prestação dos serviços básicos essenciais elencados abaixo:

I – Realização de hemodiálise;

II – Funcionamento do Pronto Atendimento municipal;

III – Realização de curativos crônicos;

IV – Funcionamento do Conselho Tutelar;

V – Saneamento de situações de desabastecimento de água por rompimento de tubulações e/ou desligamento de bombas de competência do DAE;

VI – Coleta de lixo na zona urbana e rural;

VII – Limpeza de ruas e avenidas;

VIII – Segurança do patrimônio público municipal através da segurança predial;

IX – Transporte escolar, nas linhas em que hajam alunos de Escolas Estaduais.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Decreto foi devidamente publicado no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu na data de 02 de agosto de 2018, em conformidade com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu.

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 059/2018

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2018

REGISTRO DE PREÇOS N° 040/2018

A Prefeitura de Poxoréu torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal n° 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal n° 018/2018, de 24 de Maio de 2018 e Decreto Municipal n° 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TORNEARIA E SOLDA, E SERVIÇOS HIDRÁULICO PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DE POXORÉU**, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital (Termo de Referência).

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 16/8/2018, A PARTIR DAS 07h:30min, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.poxoreu.mt.gov.br, a licitante interessada deverá fazer **download** da ferramenta da **proposta eletrônica** para elaboração da proposta de preçodisponívelno mesmo site acima mencionado.

Poxoréu-MT, 02 de agosto de 2018.

CLAUDINEY BARREIRA ARAUJO

PRESIDENTE CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

ASSESSORIA JURÍDICA LEI MUNICIPAL N.º 1.929, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.

LEI N.º 1.929/2018 Poxoréu/MT, 02 de agosto de 2018.

Dispõe sobre autorização ao Executivo municipal para abrir Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação.

NELSON ANTONIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3.º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado abrir no corrente exercício um crédito adicional especial no valor de **R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)**.

Art. 2.º O crédito citado no artigo 1.º, será aberto nas seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 05- Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 002- Fundo Municipal de Saúde

Função: 10- Saúde

Sub função: 302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0097- Atendimento de Média e Alta Complexidade

Projeto: 2032- Média e Alta Complexidade - MAC

Elemento da despesa: 3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Valor: R\$ 400.000,00

Art. 3.º Para cobertura do crédito citado no art. 2.º, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, repassados pelo fundo nacional de saúde através do bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em 02/08/2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 02/08/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

ASSESSORIA JURÍDICA DECRETO MUNICIPAL N.º 030, DE 01 DE AGOSTO DE 2018

DECRETO N.º 030/2018 Poxoréu/mt, 01 de agosto de 2018.

Estabelece a Faixa de Renda Familiar e sua Predominância para a Definição de População de Baixa Renda Familiar na Classificação e na Instauração da Modalidade de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (Reurb-S).

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu – MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Poxoréu/MT, especialmente o contido no art. 113, inciso I, alínea a:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 13.465, de 11 de julho de 2017, no seu artigo 13, inciso I;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal n.º 9.310, de 15 de março de 2018, nos seus artigos 5.º, inciso I, e 6.º, parágrafo único;

CONSIDERANDO, por fim, os objetivos da Lei Municipal n.º 1.787, de 29 de dezembro de 2015, que “...*institui a Política Municipal de regularização fundiária sustentável*...” no Município de Poxoréu/MT;

DECRETA:

Art. 1.º Fica estabelecido que a classificação e a instauração na modalidade Reurb-S será aplicada nos núcleos urbanos informais consolidados em que predominar 70% (setenta por cento) da população de baixa renda, com renda familiar de até 05 (cinco) salários mínimos vigente no país.

Art. 2.º Considera-se renda familiar a soma dos rendimentos brutos auferidos mensalmente pela totalidade dos membros da entidade familiar, maiores de dezoito anos, excluindo os rendimentos concedidos por programas oficiais de transferência de renda e de benefícios socioassistenciais.

Art. 3.º A renda familiar será aferida pelo(s) técnico(s) da Prefeitura Municipal, por meio de formulário que contemple declaração do(s) beneficiando(s), sob as penas da lei, da quantidade de membros que compõem a entidade familiar, e dentre eles, o total a renda auferida pelos membros maiores de dezesesseis anos, na forma estabelecida no artigo 2.º deste Decreto.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Poxoréu-MT, em 01 de agosto de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Este Decreto foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 01/08/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2018

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018

REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2018

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 018/2018, de 25 de maio de 2018 e Decreto Municipal nº 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial no Regime de Registro de Preço que tem por objeto **AQUISIÇÃO FUTURA DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO, PARA ATENDER OS DIVERSOS SETORES DA MUNICIPALIDADE NA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL**, com exclusividade de itens para ME, EPP e MEI, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 17/08/2018, A PARTIR DAS 07h30min, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.poxoreu.mt.gov.br, a licitante interessada deverá fazer **download** da ferramenta da PROPOSTA ELETRONICA para elaboração da proposta de preço **disponível** no mesmo site acima mencionado.

Poxoréu-MT, 02 de agosto 2018.

CLAUDINEY BARREIRA ARAUJO

PRESIDENTE DA CPL

PORTARIA Nº 002/2018

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

PORTARIA Nº 003 /2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL 13/2018

O Município de Ribeirão Cascalheira, estado de Mato Grosso, através da Pregoeira nomeada pela Portaria n. 101/2018, vem a público informar o

resultado do Pregão Presencial n. 13/2018, levado a efeito às 07h30min horas do dia 18 de julho de 2018, foi declarada deserta.

Ribeirão Cascalheira/MT, 31 de julho de 2018.

Luzinete Martins Ferreira

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº. 01.2692/GP/PMR/18 DE 02 DE AGOSTO DE 2018

*Exonera - a pedido- **CARLOS ABILIO DA CUNHA** do cargo efetivo matrícula:nº2298 de auxiliar de serviços diversos.*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido – **CARLOS ABILIO DA CUNHA** do cargo efetivo de auxiliar de serviços diversos lotado na secretaria municipal de educação

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo aos seus efeitos do dia 10/07/2018

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 02/08/2018.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 042/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT**, através de sua Pregoeira Substituta nomeada através do Decreto nº 1.300/GAB/PMR de 06 de Abril de 2017, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e horadesignados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente aoprocedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 042/2018**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 070/2018, cujo Objeto: **Registro de Preços para futura e Eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de alimentação do tipo "coffee break", para atender as necessidades das secretarias municipais, não acudiram licitantes interessados, tornando se o Ato como DESERTO.**

Rondolândia – MT, 02 de Agosto de 2018.

Luciene Souza SantosPREGOEIRA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº. 01.2724/GP/PMR/18 DE 02 DE AGOSTO DE 2018

PORTARIA Nº. 01.2724/GP/PMR/18

DE 02 DE AGOSTO DE 2018

*Exonera - a pedido- **SANDRA DE MELO STRELOW** do cargo efetiva matrícula:nº2252 de Nutricionista*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE: Art. 1º - Exonerar a pedido – **SANDRA DE MELO STRELOW** do cargo efetiva matrícula:nº2252 de Nutricionista lotado na secretaria municipal de educação

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo aos seus efeitos do dia 25/07/2018

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 02/08/2018.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 01.2735/GP/PMR/18 DE 02 DE AGOSTO DE 2018

Nomeia –**PAULO ZORÓ** No cargo em comissão de **ASSESSOR NÍVEL III, CDS-1**.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **Rondolândia, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear –**PAULO ZORÓ** No cargo em comissão de **ASSESSOR NÍVEL III, CDS-1** junto DO GABINETE DO PREFEITO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 16/07/2018.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 02/08/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2018

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 03.180.924/0001-05, localizada na Avenida Otavio Costa s/n.º, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste – MT - CEP. 78.470-000, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, do tipo “Menor Preço Por ITEM”, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE 01 AMBULANCIA 0KM PARA ATENDER O MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE/MT, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal 7.892/2013, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital. Entrega das Propostas começará na data de 03/08/2018 as 9:00 hs ate a data de 10/08/2018 as 9:00 hs dando o inicio a face de lance eletronicos as 10:00 hs do Dia 10/08/2018, no site da BLL Leilões. o Edital Completo estara disponivel: no site: www.rosariooeste.mt.gov.br, e no site da bll.org.br duvidas pelo email: licitacao-rosario@hotmail.com.

RENAN A. F. GIRALDO

Presidente da CPL

Rosário Oeste – MT, 02 de Agosto de 2018.

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA 052/2018

A Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, através do DIRETOR DO COMPRAS, torna público, o RESULTADO DA DISPENSA Nº 52/2018, com o objeto SOLICITAÇÃO REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA EN ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI DA LDO ,E LOA 2019

EMPRESA: L R DA SILVA BERNARDI -ME

CNPJ 12.015.532/0001-81

VALOR: 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS)

Os valores referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua Otávio Costa, Bairro Santo Antonio, S/n, neste município de Rosário Oeste/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Rosário Oeste - MT,02 de Agosto de 2018

DIRETOR DE COMPRAS

MARLON DA SILVA

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA 051/2018

A Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, através do DIRETOR DO COMPRAS, torna público, o RESULTADO DA DISPENSA Nº 51/2018, com o objeto SOLICITAÇÃO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EN ARBITRAGEM.

EMPRESA: NILZA DA SILVA MORAES 85670030168

CNPJ 27.915.434/0001-78

VALOR:18.100,00 (DEZOITO MIL E CEM REAIS)

Os valores referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua Otávio Costa, Bairro Santo Antonio, S/n, neste município de Rosário Oeste/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Rosário Oeste - MT,02 De Agosto de 2018

DIRETOR DE COMPRAS

MARLON DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0106/SAD/2018

PORTARIA Nº 0106/SAD/2018 DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT”.

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica concedido a Licença Prêmio pro servidor efetivo o Sr. **ANTONIO MARTINHO BECKER**, inscrito no CPF: 369.954.799-04, Matrícula 552, no período de 01/08/2018 á 30/10/2018, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 01 DE AGOSTO DE 2018.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

ROBES LUIZ DOS SANTOS
SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REGISTRA-SE E
PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 069/2018

DECRETO MUNICIPAL N° 069/2018 DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica nomeada a Servidora em cargo de Comissão, a Sra. **NELI CARVALHO GABOARDI**, inscrita no CPF: **604.582.671-04**, no cargo de **COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO GERAL**, do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 01 DE AGOSTO DE 2018.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
REGISTRA-SE E
PUBLICA-SE.

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 070/2018

DECRETO MUNICIPAL N° 070/2018 DE 02 DE AGOSTO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica exonerado o Servidor em cargo de Comissão, o Sr. **ROBES LUIZ DOS SANTOS**, do cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2° - O citado servidor foi nomeado via Decreto n° 038/2018 de 09 de Abril de 2018.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial o decreto n° 038/2018 de 09 de Abril de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 02 DE AGOSTO DE 2018.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
REGISTRA-SE E
PUBLICA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2018

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Retificação do Edital

Pregão Presencial n° 015/2018

Objeto: Contratação de empresa, para a prestação dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, recicláveis e não recicláveis no perímetro urbano do município de Santa Cruz do Xingu - MT. Modalidade Pregão presencial n° 015/2018, na forma Presencial, tipo: Menor Preço por Item. Fica retificado o item **11.5. Qualificação Econômico-Financeira**, em virtude da representação interna do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, processo 201227/2017. E em decorrência disso, fica marcada nova data para realização da Sessão às 09h00 minutos, do **dia 22 de Agosto de 2018**. O Edital e alteração poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida 14 de Setembro, s/n°, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 3594-1000, pelo e-mail: scxllicitacao@gmail.com ou pelo site: <http://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br/portal/estrutura/transparencia/>.

Santa Cruz do Xingu – MT, 02 de Agosto de 2018. **Astor Albrecht** – Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2018

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Retificação do Edital

Pregão Presencial n° 014/2018

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais hospitalares e laboratoriais, para atender as necessidades do pronto atendimento municipal de saúde, farmácia básica, atenção básica e laboratório junto à secretaria municipal de saúde. Modalidade Pregão presencial n° 014/2018, na forma Presencial, tipo: Menor Preço por Item. Fica retificado o item **11.5. Qualificação Econômico-Financeira**, em virtude da representação interna do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, processo 201227/2017. E em decorrência disso, fica marcada nova data para realização da Sessão às 09h00 minutos, do **dia 20 de Agosto de 2018**. O Edital e alteração poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida 14 de Setembro, s/n°, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 3594-1000, pelo e-mail: scxllicitacao@gmail.com ou pelo site: <http://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br/portal/estrutura/transparencia/>.

Santa Cruz do Xingu – MT, 02 de Agosto de 2018. **Astor Albrecht** – Pregoeiro

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0107/SAD/2018

PORTARIA N° 0107/SAD/2018 DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT”.

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA:**

Art. 1° - Fica concedido a Licença Prêmio pro servidor efetivo o Sr. **JOSE FRANCISCO DE SALES**, inscrito no CPF: 301.814.101-68, Matrícula 529, no período de 01/08/2018 á 30/10/2018, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 01 DE AGOSTO DE 2018.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

ELISEU CAETANO DE SOUZA

SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PORTARIA Nº 0251/2018 DE 2 DE AGOSTO DE 2018.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060 E 061/2018/PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor Nelsi Ferreira da Silva, inscrito no CPF nº 462.394.056-04 como Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 060 e 061/2018/Pregão Presencial nº 039/2018, cujo objeto: registro de preços para eventual aquisição de parque infantil, colorido, em madeira plástica com colunas de alumínio fabricado com material super-resistente e atóxico para atender a secretaria municipal de obras e serviços público do município de Santa Rita do Trivelato/MT.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 2 DE AGOSTO DE 2018.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se, afixe-se

Na data supra

SETOR ADMINISTRATIVO

TERMO DE FILIAÇÃO ASSOCIATIVA Nº 01/2018 A UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DE MATO GROSSO - UCMMAT

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.253.983/0001-29, situada na Flávio Luiz, 2060 na cidade de Santa Rita do Trivelato/MT, neste ato representada pelo (a) seu Presidente Vereador **JOÃO FRANCISCO BATISTELA**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **38353705 SSP/PR** e inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º **603.084.279-04**, doravante denominada **ASSOCIADA** e a **UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 33.003.757/0001-98, sito na Rua Joaquim Murinho nº 1.713, esquina com a Rua Senador Metello, na cidade de Cuiabá – MT, neste ato representado (a) pelo (a) Vereador (a) **RAFAEL PIOVEZAN DE CAMPOS**, portador (a) da cédula de Identidade RG nº **1370018-9 SSP/MT** e inscrito (a) no CPF/MF sob nº **027.378.711-07**, na qualidade de **ASSOCIANTE**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FILIAÇÃO ASSOCIATIVA**, conforme as cláusulas e condições abaixo avençadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem como objeto a adesão de filiação da Câmara Municipal e Vereadores do Município de **SANTA RITA DO TRIVELATO/MT** à UCMMAT – União Das Câmaras Municipais Do Estado de Mato Grosso.

1.2 A Associação far-se-á por meio de pagamento de contribuição associativa mensal com o valor financeiro estipulado anualmente estipulado na cláusula segunda deste termo.

1.3 A Câmara Municipal associada, em dia com suas obrigações obtém com a associação à UCMMAT, a disponibilidade dos direitos e deveres estabelecidos em seu Estatuto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

2.1 O valor global da contribuição para o exercício de 2018 é de R\$ 1.800,00 (MIL E OITOCENTOS REAIS) que serão pagos em 6 (seis) parcelas mensais e iguais de R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS).

2.2 O repasse da contribuição será efetuado até o dia **25 de cada mês**, a partir de julho de 2018, por meio de boletos bancários à contratada.

Parágrafo Único. O valor da contribuição poderá ser reajustado a cada (12) doze meses, por acordo prévio, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES.

3.1 O 'Termo de Filiação' constará as obrigações das partes, com base no que rege o Estatuto da UCMMAT, quais sejam:

3.1.1. DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO:

I – Pagar regularmente a contribuição convencionada a este termo conforme cláusula segunda deste termo.

II - Prestigiar a UCMMAT e promover a divulgação de seus objetivos, de modo a elevá-la no conceito público;

III - Acatar as deliberações dos órgãos dirigentes, da Assembleia Geral e fazer cumprir o Estatuto da Entidade;

IV - Participar das Assembleias Gerais e reuniões para as quais forem convocados;

V - Colaborar com a Diretoria Executiva em todas as suas atividades, no sentido de propiciar o desenvolvimento dos trabalhos de pesquisas e assessoria;

VI - Não assumir compromisso e fazer declarações públicas em nome da UCMMAT, sem que, para isso esteja autorizado por escrito pela Diretoria Executiva;

VII - Cumprir as obrigações e compromissos contraídos com a UCMMAT.

3.1.2. DA UCMMAT:

I – Realizar, patrocinar e/ou promover seminários, congressos, simpósios, reuniões relacionadas ao trabalho exercido pelas Câmaras Municipais, visando um bom desempenho das suas atividades;

II – Contribuir para o desenvolvimento do espírito de conagração, promovendo o entrosamento das Câmaras do Estado de Mato Grosso;

III – Manter os Vereadores e as Câmaras Municipais atualizados com relação à temática pertinente aos mesmos;

IV – Promover a divulgação, difusão e publicação dos conhecimentos acumulados através dos meios que se fizerem necessários;

V – Dar apoio assistencial aos associados;

VI – Defender as liberdades democráticas seja qual for o regime política;

VII – Respeitar o princípio da legalidade, publicidade, moralidade, economicidade, transparência e eficiência;

VIII – Atuar na defesa dos interesses de seus membros como um todo e exercer a representatividade dos Vereadores e das Câmaras no Estado de Mato Grosso e no país;

IX – Filiar-se em nível nacional, com Entidades representativas da classe e promover intercâmbio de conhecimentos e informações de caráter técnico-legislativo e político entre os municípios do Estado de Mato Grosso, demais Estados da Federação, bem como as associações congêneres nacionais;

X – Representar judicialmente os Vereadores em ações coletivas de interesse destes, perante qualquer órgão ou instância do Poder Judiciário;

XI – Oferecer apoio logístico e suporte técnico, jurídico, administrativo e orientação legislativa às Câmaras Municipais;

XII – Propor a competente Ação Civil Pública prevista na Lei nº 7.347/8, artigo 5º, Inciso V;

XIII – Propor quaisquer tipos de ação judicial ou administrativa em favor dos interesses de Câmaras de Vereadores, no estado de Mato Grosso, inclusive, por razões de interesse público, pedidos judiciais de afastamento, cassação de mandatos e demais ações pertinentes em face de chefes do Poder Executivo Municipal, quando cabível e necessário, nos termos da Constituição Federal, artigo 5º, Incisos XVII, XIX e XXI.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O presente termo associativo, pela sua natureza, é de execução continuada e terá vigência inicial no período compreendido entre **01/07/2018 a 31/12/2018**.

4.2 O termo de filiação poderá ser renovado entre as partes anualmente, pela vontade das partes mediante elaboração de novo termo.

CLÁUSULA QUINTA – DO TERMO DE FILIAÇÃO ASSOCIATIVA

5.1 Este termo é celebrado conforme resoluções do TCE/MT nº 7/2015 e 18/2015, as quais dispõe que é possível a filiação, desde que por meio de lei específica, após a autorização legislativa e filiação formalizada por meio de termo de filiação.

CLÁUSULA SEXTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas do presente termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.001.031.001.2001.33.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORO

7.1 As partes elegem o foro da Comarca de **NOVA MUTUM/MT** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo.

E por estarem justos e acertados, firmam o presente termo na presença de 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Rita do Trivelato/MT, 04 de julho de 2018.

SETOR ADMINISTRATIVO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2017 PRAZO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.253.983/0001-29, situada na Avenida Flavio Luiz, 2060, Centro na cidade de Santa Rita do Trivelato/MT, neste ato representada pelo seu presidente **SR. JOÃO FRANCISCO BATISTELA** portador da Cédula de Identidade RG nº 3.835.370-5 SSP/PR, inscrito no CPF nº 603.084.279-04, doravante denominada a empresa **FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **20.936.958/0001-04**, neste ato representada pelo Sr. **MARCOS ANTONIO MAIA**, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº **9271104** SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob o nº **850.523.291-72**, resolvem celebrar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 01/2018**, conforme as cláusulas e condições abaixo avençadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato cuja finalidade é prestação de serviços técnico especializado de consultoria e

assessoria contábil, em cumprimento a lei nº 4.320/64 e lei de responsabilidade fiscal e normativa do TCE-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

Em consonância com a cláusula segunda, do **Contrato de Prestação e Serviços nº 004/2017**, por meio deste termo aditivo dá-se a prorrogação de sua vigência para 01 de agosto de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente Sr. João Francisco Batistela, e encontra amparo legal no artigo 65, §1º, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do contrato originário permanecerão inalteradas.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, comprometendo-se, na presença de duas testemunhas, a cumprirem na integras as cláusulas avançadas.

Santa Rita do Trivelato - MT, 25 de julho de 2018.

PORTARIA Nº 0253/2018 DE 2 DE AGOSTO DE 2018.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 039/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor Leonardo Carvalho Francisco, inscrito no CPF nº 341.525.838-26 como Fiscal do Contrato nº 039/2018, cujo objeto: referente ao processo de Licitação Modalidade Pregão nº 047/2018, adesão de Ata de Registro de Preço nº 006/2018 – Pregão Presencial nº 010/2018, promovida pela prefeitura municipal de Santa Cruz do Xingu/MT – cujo objeto é a aquisição de um (01) veículo novo tipo ambulância (simples remoção), marca: Toyota Hilux – cuja vencedora do certame foi a empresa Reavei Veiculos Eirelli – ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.260.538/0001-04.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 2 DE AGOSTO DE 2018.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se, afixe-se

Na data supra

PORTARIA Nº 0252/2018 DE 2 DE AGOSTO DE 2018.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 040/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora Celma Regina Mendes dos Santos, inscrita no CPF nº 028.434.539-33 como Fiscal do Contrato nº 040/2018, cujo objeto: aquisição de fogões industriais para escolas municipais para atender a secretaria municipal de educação, conforme Processo de Dispensa de

Licitação nº 022/2018, cuja vencedora do certame foi a empresa Eletromar Móveis e Eletrodomésticos Ltda, filial 16 – CNPJ 322.951.535/0001-00.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 2 DE AGOSTO DE 2018.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se, afixe-se

Na data supra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2018

O **Município de Santo Antônio do Leste**, através do seu Pregoeiro, designado pela portaria nº 142/2018 de 05 de fevereiro de 2018, torna público que encontra-se instaurada a licitação, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico Registro de Preços sob o Nº 006/2018**, por **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, o que determina a Lei complementar nº 123/2006, **147/2014** e suas alterações e demais exigências deste Edital, tendo como interessada a Secretaria Municipal de Saúde desta prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste-MT.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Á Partir do dia 03/08/2018.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **Á partir do dia 15/08/2018 às 17:00 horas.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 16 de agosto de 2018, às 08:30 horas.**

(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 16 de agosto de 2018, às 09:00 horas.**

(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.bllcompras.org.br**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se

disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores

Informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Rua A, nº 367, Jardim Santa Inês – Santo Antônio do Leste–MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e no período da tarde das 13:00 h as 17:00 horas, pelo Telefone/Fax: (0xx) 66-3488-1080/1292 ou e-mail: **licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br.**

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Santo Antônio do Leste/MT, 02 de agosto de 2018.

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA

Pregoeiro Designado Port. 142/2018

Poder Executivo – Santo Antônio do Leste-MT

CONVOCAÇÃO EMPRESAS: AIRTON CASOLA, CNPJ 27.711.219/0001-55 E CONSTRUTORA TRIPOLLO LTDA, CNPJ 04.879.275/0001-06

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº. 005/2018

CONVOCAÇÃO PROCESSO Nº 067/2018/CPL/PP

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a convocação das empresas: **AIRTON CASOLA, CNPJ 27.711.219/0001-55 e CONSTRUTORA TRIPOLLO LTDA, CNPJ 04.879.275/0001-06**, para continuidade da sessão de habilitação relativo a licitação, **tomada de preços, referente a contratação sob regime de empreitada por menor preço global de empresa especializada na execução de obras de pavimentação asfáltica em TSD – “Tratamento Superficial Duplo” com capa selante, incluindo sinalização viária, calçadas e drenagem superficial de ruas e avenidas de Santo Antônio do Leste, Conforme caderno Técnico e especificações constantes neste edital e seus anexos.**

A abertura dos processos dar-se-á às **08:00 horas do dia 07 de agosto de 2018**, em sala designada pela comissão de licitação na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT.

Maiores informações poderá ser adquirido das 7:00 as 11:00 h e das 13:00 as 17:00 h, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste situado a rua A, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: **(licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br).**

Santo Antonio do Leste – MT, 02 de agosto de 2018.

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Portaria n.º 141/2018 de 05 de fevereiro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO 093/2018

CONTRATO (A): EDNA ALCÂNTARA DE PAULA

OBJETO - A contratação para o cargo de Técnico em Enfermagem (40 horas), Lotada na secretaria de Saúde, conforme a Lei Municipal Lei 321/2005 e alterações da Lei nº 479/2010, para atender à necessidade temporária e excepcional interesse público.

VALOR TOTAL- A contratante pagará a contratada o valor mensalmente de **R\$ 1.719,31 (mil setecentos e dezenove reais e trinta e um centavos)**, cujo pagamento será juntamente com o dos demais servidores municipais.

DA VIGÊNCIA- O presente contrato tem vigência de **02/08/2018 a 07/01/2018**, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com edital do processo seletivo 001/2018.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 094/2018

CONTRATO (A): DS TOPOGRAFIA E GEOREFERENCIAMENTO

OBJETO - O presente contrato decorre do processo de compra direta nº609/2018, cotação n. 167/2018, cuja justificativa da Autoridade solicitante encontra-se em anexo, e tem como objeto a compra dos produtos abaixo listados:

Itens	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
SERVIÇO DE PLANTA TOPOGRAFICA CONFORME NBR 13.133/ COM LOCALIZAÇÃO DO TERRENO E CURVAS DE NÍVEIS ESPACADAS DE 1M EM 1M) E COPIA DE REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – RRT/ART DO RESPONSÁVEL	1UND	R\$4.800,00	R\$4.800,00
Preço Total:			R\$ 4.800,00

VALOR TOTAL- O valor global do presente contrato é de R\$ 4.800,00(quatro mil e oitocentos reais).

DA VIGÊNCIA- O contrato terá vigência do dia 01 de Agosto de 2018 à 01 de Novembro de 2018, sem prejuízo da contagem do prazo da garantia dos serviços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 030/2018**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 030/2018. ASS: 01/08/2018; VCT: 01/08/2019; Fornecedor MULTUS COMERCIAL LTDA - EPP Objeto: AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT. Valor: R\$ 96.714,10

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 152/2018, DE 30 DE JUNHO DE 2018**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO DE SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais, e

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Progressão Vertical aos servidores da Administração do Município de São José do Rio Claro-MT, no mês de abril/2018, de acordo com a Lei nº 989, de 21 de janeiro de 2014, conforme discriminado:

PROGRESSÃO				
SERVIDOR	CARGO	CLAS/ NIV ATUAL	CLAS/ NIV PROGREDIDA	A PARTIR DO MÊS DE:
Alessandra Pauli Novais	Agente Comunitário de Saúde	A1	A2	Retroativo à dez/17
Angélica Santiago Maciel	Agente Comunitário de Saúde	A1	A2	Retroativo à dez/17
Claudinete Maria da Silva	Agente Comunitário de Saúde	A1	A2	Retroativo à dez/17
Cleide Fernandes B. Grunov	Agente Comunitário de Saúde	A1	A2	Retroativo à dez/17
Eliane Auxiliadora C. A.	Agente Administrativo	B7	B8	Retroativo à abr/18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO DE PROJETOS E OBRAS EM ANDAMENTO - LDO / 2019**

Licitação	Contrato	Empresa Contratada	Objeto	Valor Inicial (R\$)	Valor Aditivo (R\$)	Valor Total Executado (R\$)	Valor Total a Executar (R\$)
-----------	----------	--------------------	--------	---------------------	---------------------	-----------------------------	------------------------------

Franciele Cristina Socoloski	Agente Comunitário de Saúde	A1	A2	Retroativo à dez/17
Israel Polizzatto Júnior	contador	B2	B3	Retroativo à mar/18
Ivone Vereda dos Santos	agente comunitário de saúde	A1	A2	Retroativo à dez/17
Laudicéia Melquides da S. Santos	Agente Comunitário de Saúde	A1	A2	Retroativo à dez/17
Luzia Aparecida A. Soares	Agente Comunitário de Saúde	A1	A2	Retroativo à dez/17
Marcia Cristina dos Santos Freitas	Agente Comunitário de Saúde	A1	A2	Retroativo à dez/17

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento aos servidores descritos no artigo primeiro da presente Portaria, referente ao período retroativo da respectiva progressão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 30 de junho de 2018.

Valdomiro Lachovicz

Prefeito Municipal

Obs.: Fica revogada a publicação da matéria PORTARIA Nº 152/2018, DE 30 DE JUNHO DE 2018, realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br), Edição nº 3.023 de 18 de julho de 2018, página 326, por conter erro material.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 028/2018**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 028/2018. ASS: 01/08/2018; VCT: 01/08/2019; Fornecedor JC FERRAGENS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA Objeto: AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT. Valor: R\$ 119.382,24.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO Nº 025/2018 – REGISTRO DE PREÇO**

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000, fone (65) 3386-1222, informa a todos os interessados que realizará Pregão Presencial para registro de preços para **Futura e eventual aquisição de refeições do tipo Marmiteix, para atender as necessidades das Secretarias do Município de São José do Rio Claro – MT.**, Data de Abertura: às 13h30min, do dia 20 de agosto de 2018, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhadas e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, 13h00min às 17h00min, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo e-mail: licitacaosjrc@gmail.com ou ainda no site do município: www.saojosedorioclaro.mt.gov.br. São José do Rio Claro – MT, 02 de agosto de 2018. Angela Rodrigues de Matos – Pregoeira Oficial

TP 02/2016	026/2016	Taurus Construções-Ltda	Contratação de Empresa Especializada para Construção de Unidade Básica de Saúde no Bairro Jardim Rio Claro do Município de São José do Rio Claro-MT.	548.363,73	79.611,83	365.374,70	262.600,86
TP 01/2017	036/2017	Um Construtora- Ltda	Construção de uma quadra coberta na Escola Municipal Pedro Coelho.	359.668,51	6.541,28	99.143,74	267.066,05
TP 04/2017	043/2017	MT Serviços e Construção Civil	Ampliação do PSF III	139.124,91	28.846,82	52.968,95	115.002,78
TP 04/2017	044/2017	MT Serviços e Construção Civil	Ampliação do PSF V	133.030,06	27.988,58	48.922,46	112.092,18
TP 01/2018	016/2018	Um Construtora- Ltda	Conclusão da Construção Lar dos Idosos	419.527,65	Só de prazo		419.527,65
TP 04/2018	028/2018	Fernandes e Matos Construção Civil Ltda-Me	Pavimentação da Avenida Brianorte e Rua Londrina.	233.732,25	Só de prazo		233.732,25
TP 05/2018	031/2018	Fernandes e Matos Construção Civil Ltda-Me	Pavimentação da Rua Londrina, Jaciara, Jucimeire e Luciara.	336.686,38	Só de prazo		336.686,38
TP 06/2018	041/2018	MT Serviços e Construção Civil	Ampliação da Escola Municipal João Trevisan.	458.235,43	Só de prazo		458.235,43

São José do Rio Claro – MT, 02 de agosto de 2018.

Valdomiro Lachovicz

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS EDITAL DE PUBLICAÇÃO - PLDO / 2019

O Município de São José do Rio Claro – MT, por seu Prefeito Municipal, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do Art. 48 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), convida a população a participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentação e discussão do **Projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019**.

A audiência será realizada no dia 07/08/2018, a partir das 17h00, no Plenário do Poder Legislativo Municipal, sito a Avenida Mato Grosso, 38, Centro, São José do Rio Claro – MT.

São José do Rio Claro – MT, 02 de agosto de 2018.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 029/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2018. ASS: 01/08/2018; VCT: 01/08/2019; Fornecedor MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS E EPI'S LTDA Objeto: AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT. Valor: R\$ 37.973,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

PORTARIA Nº 135/2018

PORTARIA Nº 135/2018

DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO PARA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL”.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 104, § 1º E 2º, da Lei Complementar nº 005/2012, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica concedido Licença Prêmio a Servidora, KEILA MARIA GARCIA DIAS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Professora no município de São Jose do Xingu – MT, no período de 01/08/2018 a 30/10/2018, totalizando 90 dias, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 01 de agosto de 2018.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

PORTARIA Nº. 131/2018

PORTARIA Nº. 131/2018

São Jose do Xingu, 16 de julho de 2018.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA SAÚDE PARA O SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL VALQUIRIA GUIMARAES DE OLIVEIRA.

CONSIDERANDO a apresentação, por parte e iniciativa da servidora pública municipal **VALQUIRIA GUIMARÃES DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 0605, portadora do CPF nº 485.682.281.00, efetiva no cargo de **PROFESSORA**, de **ATESTADO MÉDICO**, firmado pelo Doutor Clodoaldo Pirani Junior, CRM 5016, que impossibilita a servidora acima ao exercício de suas funções laborais por 180(cento e oitenta) dias a partir de 28 de junho de 2018.

CONSIDERANDO a Legislação pertinente que preceitua o pagamento dos primeiros quinze dias de afastamento pelo empregador e a partir do 16º dia pelo INSS (Instituto Nacional do Seguro Social);

CONSIDERANDO o agendamento da **PERÍCIA INICIAL**, por parte do INSS, para o dia **09 de setembro de 2018, às 07h00m**, na sede do órgão na cidade de Barra do Garças-MT, tendo recebido o benefício pretendido o nº **6239580027**.

CONSIDERANDO necessidade de se respaldar juridicamente os direitos do servidor e da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação vigente, bem como o Art. 77 do Estatuto dos Servidores, públicos municipais, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica concedido a **LICENÇA SAÚDE** para a Servidora **VALQUIRIA GUIMARÃES DE OLIVEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Professora, neste município de São Jose do Xingu – MT, no período de 16 de julho de 2018 a 03 de setembro de 2018, quando, após a realização da **PERÍCIA INICIAL**, a depender de seu resultado, nova documentação jurídica há de ser expedida.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita

Em, 16 de julho de 2018

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se

DECRETO Nº 072/2018

DECRETO Nº 072/2018.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 01 DE AGOSTO DE 2018.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerada a Senhora, **DIVA FRANCISCA SOARES**, do cargo em Comissão de Encarregado de Serviços, junto a Secretaria Municipal de Administração de prestar de prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 01 de agosto de 2018.

Luiz Carlos Nunes Castelo.

Prefeito Municipal.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: R G DA PAZ EIRELI - EPP

VALOR GLOBAL: R\$ 674.355,80 (SEISCENTOS E SETENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 11/06/2018 A 11/06/2019

OBJETO: O PRESENTE ATA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO TEM POR OBJETO A **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE COPA E COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT E SUAS UNIDADES DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

DATA: 11/06/2018

PORTARIA Nº132/2018

PORTARIA Nº132/2018

DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PREMIO PARA O SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL”.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 104, § 1º E 2º, da Lei Complementar nº 005/2012, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica concedido Licença Prêmio ao Servidor, ALEXANDRE SILVA DA CONCEIÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Guarda no município de São Jose do Xingu – MT, no período de 01/08/2018 a 30/10/2018, totalizando 90 dias, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 01 de agosto de 2018.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

PORTARIA Nº133/2018

PORTARIA Nº133/2018

DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO PARA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL”.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 104, § 1º E 2º, da Lei Complementar nº 005/2012, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica concedido Licença Prêmio a Servidora, DIVA FRANCISCA SOARES, lotada na Secretaria Municipal de Administração, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais no município de São Jose do Xingu – MT, no período de 01/08/2018 a 30/10/2018, totalizando 90 dias, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 01 de agosto de 2018.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

PORTARIA Nº 134/2018

PORTARIA Nº 134/2018

DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO PARA O SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL”.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 104, § 1º E 2º, da Lei Complementar nº 005/2012, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica concedido Licença Prêmio ao Servidor, EMERSON RODRIGUES SALLES, lotado na Secretaria Municipal de Administração, exercendo o cargo de Auxiliar Administrativo no município de São Jose do Xingu – MT, no período de 01/08/2018 a 30/10/2018, totalizando 90 dias, conforme requerimento em anexo.

gu – MT, no período de 01/08/2018 a 30/10/2018, totalizando 90 dias, conforme requerimento em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 01 de agosto de 2018.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

PORTARIA Nº 137/2018 DE 01 DE AGOSTO DE 2018. “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO PA

PORTARIA Nº 137/2018

DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO PARA O SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL”.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 104, § 1º E 2º, da Lei Complementar nº 005/2012, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica concedido Licença Prêmio ao Servidor, MARCOS MARTINS LUZ, lotado na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de motorista no município de São Jose do Xingu – MT, no período de 01/08/2018 a 30/10/2018, totalizando 90 dias, conforme requerimento em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 01 de agosto de 2018.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

PORTARIA Nº 138/2018

PORTARIA Nº 138/2018

DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO PARA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL”.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 104, § 1º E 2º, da Lei Complementar nº 005/2012, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica concedido Licença Prêmio a Servidora, ROSANA EVA DOS SANTOS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de faxineira no município de São Jose do Xingu – MT, no período de 01/08/2018 a 30/10/2018, totalizando 90 dias, conforme requerimento em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 01 de agosto de 2018.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

PORTARIA Nº 139/2018

PORTARIA Nº 139/2018

DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO PARA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL”.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 104, § 1º E 2º, da Lei Complementar nº 005/2012, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica concedido Licença Prêmio a Servidora, MARIA JOSÉ NEVES, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, município de São Jose do Xingu – MT, no período de 01/08/2018 a 30/10/2018, totalizando 90 dias, conforme requerimento em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 01 de agosto de 2018.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

ATA Nº 001/2017

ATA Nº 001/2017

Ata da primeira sessão solene da Câmara Municipal de São José do Xingu – MT, do ano de dois mil e dezessete. Aos primeiros dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, às dez horas no edifício Raimundo Alexandre de Carvalho, realizou – se uma sessão solene que contou com a presença dos Edis: **CÍCERO ROMÃO LIMA LUZ, CORACINA JESUS CARVALHO SPANHOLI, EDIMAR SILVERIO DA SILVA, HELIO JUNIOR DUARTE DIAS, JOSÉ MARCOS MARTINS, JULIMAR LUZ AMORIM E PEDRO DA SILVA SANTOS**. Momentoantes do início da Sessão Solene, o vereador Edimar Silvério da Silva cumprimentou a todos agradecendo pela presença. Em seguida convidou o Sr. **GERVASIO DOS SANTOS OLIVEIRA** para receber a chave da Câmara Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, momento em que venceu seu pleito de Presidente da Câmara Municipal. A presente sessão foi presidida pelo vereador presidente **GERVASIO DOS SANTOS OLIVEIRA** e secretariado pelo vereador **WEDERSILVA CORREIA DE MORAES SILVA**. O Vereador Presidente cumprimentou a todos e declarou aberta a Sessão Solene, passando para a composição da mesa. Em seguida o presidente solicitou a todos que se colocassem de pé para a execução do Hino Nacional Brasileiro. Logo após agradeceu a todos os presentes. Sem demora foi empossado o Vereador **Gervasio dos Santos Oliveira**, tendo a honra de empossá-lo o eminente Prefeito **Luiz Carlos Nunes Castelo**. Sem demora foi empossado senhor Prefeito **Luiz Carlos Nunes Castelo** e o Vice – Prefeito **Vanderley Soares da Silva**, pelo Presidente **Gervasio dos Santos Oliveira**. Em Seguida foram empossados os nobres Vereadores: **Cícero Romão Lima Luz, Coracina Jesus Carvalho Spanholi, Edimar Silvério da Silva, Helio Junior Duarte Dias, José Marcos Martins, Julimar Luz Amorim e Pedro da Silva Santos**. Em seguida o Presidente convocou todos os empossados a ficarem de pé para fazer o Juramento de Mandato. Sem demora foi pedido a Chapa dos interessados a Presidência,

suspensando a sessão por cinco minutos. Logo após foram constituídas duas chapas, sendo: chapa **um (1)** “Com a União Venceremos” encabeçada pelo vereador **Edimar Silvério Da Silva** e chapa **dois** encabeçada pelo Vereador **Pedro Da Silva Santos**. Após votação chegou – se a uma contagem de cinco votos para o Vereador **Pedro Da Silva Santos** e quatro para o Vereador **Edimar Silvério Da**

Silva. Logo em seguida foi empossado o Presidente, momento em que deu oportunidade da palavra a todos, onde de forma geral agradeceram a todos. Concluindo passou a palavra para a Prefeita, momento em que congratulou o Presidente e Prefeito Luiz Carlos Nunes Castelo, fez seu discurso e agradeceu a toda a comunidade. Em seguida o Presidente fez seu discurso. Não havendo mais nada a tratar, agradeceu a presença de todos e declarou recesso assim como diz o regimento interno, para voltar às habitualidades do trabalho dia 22 de fevereiro de 2017, momento em que convocou os nobres Edis para início de seus trabalhos e em nome de Deus deu por encerrada a Sessão.

PLENÁRIO ANACI RIBEIRO DE SOUZA,
EM 01 DE JANEIRO DE 2017.

CÍCERO ROMÃO LIMA LUZ Vereador	CORACINA JESUS C. SPANHOLI Vereadora
GERVASIO DOS SANTOS OLIVEIRA Vereador	HÉLIO JUNIOR DUARTE DIAS Vereador
JOSÉ MARCOS MARTINS Vereador	JULIMAR LUZ AMORIM Vereador
EDIMAR SILVERIO DA SILVA Vereador	WEDERSILVA CORREIA DE MORAES Vereador
PEDRO DA SILVA SANTOS Presidente da Câmara Municipal	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Nº 107/2017. **Signatários:** pela **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pelo **CONTRATADO**, a Empresa **ADEVANIR GRACIANO MARTINS EPP**; **Objeto:** Serviços de Publicidade e Propaganda; **Modalidade:** Registro de Preço Carona nº 15/2017, junto ao Município de Reserva do Cabaçal -MT; **Processo:** 22/2017; **Vigência:** 12 meses; **Valor Estimado:** R\$ 66.264,13; **Fiscal de Contrato:** EMERSON SOUZA MILER.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O senhor **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos – MT, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA o Processo de licitação Modalidade Tomada de Preço 03/2018**, Objeto: “**OBRA DE REFORMA DO AMBULATÓRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**”. Teve a Empresa Habilitada, **N. RANZULA PINTURAS – ME** - inscrita no CNPJ sob nº. 18.456.002/0001-55, estabelecida na Rua Pernambuco nº 1224, bairro Jardim Santa Rosa, – CEP: 78.285.000, Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso. Após abertura do envelope de proposta constatou então que a empresa Apresentou a Proposta vencedora aceita pela comissão de **R\$ 349.345,68** (Trezentos e Quarenta e Nove Mil Trezentos e Quarenta e Cinco Reais e Sessenta e Oito Centavos). Para que produza todos os efeitos legais previsto no Inciso VI do Art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Nº 108/2017. **Signatários:** pela **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pelo **CONTRATADO**, a Empresa **IMPULCETTO & IMPLUCETTO ELETRICA LTDA**; **Objeto:** Prestação de serviços técnicos especializados para a realização de uma adequação nas contas de Energia Elétrica para apurar irregularidades, desvios e consequentemente recuperar valores pagos a maior administrativamente, conforme resoluções da ANEEL nos últimos 36 (trinta e seis) meses, onde serão verificadas o modelo tarifário aplicado em cada unidade consumidora. Além de efetuar um ajuste no sistema de Energia Elétrica, conferir todas as faturas de energia elétrica pagas pela municipa-

lidade, objetivando reduzir os custos no consumo nas tarifas aplicadas e nos tributos incidentes sobre as faturas, inclusive nas instalações de Iluminação Pública B4A, conferindo Potência Instalada, Potência Faturada na Iluminação Pública e sua forma de instalação, também será revisado todos os contratos de alta tensão, de forma a determinar a demanda de Energia Elétrica, otimizando-os em função do padrão de uso; **Modalidade:** Pregão Presencial nº 32/2017; **Processo:** 46/2017; **Vigência:** 12 meses; **Valor Estimado:** R\$ 0,20 (Vinte Centavos) a ser pago para cada R\$ 1,00 (Um Real) comprovadamente recuperado de pagamento indevido às companhias elétricas; **Fiscal de Contrato:** EMERSON SOUZA MILER.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O senhor **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos – MT, no uso de suas atribuições legais, e com autorização da Empresa: **MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 06.020.318/0001-10. **HOMOLOGA a ADESAO a ata de Registro de Preço oriunda do pregão eletrônico de nº 19/2017 FNDE/MEC, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201802048-4**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO**. Para que produza todos os efeitos legais previsto no Inciso VI do Art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Nº 113/2017, firmado em 25/09/2017. **Signatários:** pela **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pelo **CONTRATADO**, a Empresa **LIMA & COLARINO LTDA**; **Objeto:** Aquisição de Cestas Básicas; **Modalidade:** Pregão Presencial nº 34/2017; **Processo:** 50/2017; **Vigência:** 12 meses; **Valor Estimado:** R\$ 240.700,00; **Fiscal de Contrato:** MICHELA CLAUDIA DUARTE DA SILVA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 007/2018

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, através de Pregoeira designada, torna público que, referente ao PREGÃO n.º. 007/2018 foi vencido-

ra às Empresas **PNEUS VIA NOBRE LTDA** nos itens **1, 4, 5, 7, 10, 11, 14, 15, 18, 19, 20** no valor total de R\$ 86.149,40 (oitenta e seis mil cento e quarenta e nove reais e quarenta centavos), e a empresa **PNEUAR COM. PNEUS LTDA** nos itens **2, 3, 6, 8, 9, 12, 13, 16, 17, 21**, R\$ 84.260,00 (oitenta e quatro mil duzentos e sessenta reais), conforme Relatório Geral da Sessão anexo a Ata. São Pedro da CIPA-MT, 02 de Agosto de 2018. **MARCIANA DA SILVA CHERUBIM**. Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2018

A Prefeitura Municipal de São Pedro da CIPA-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ETANOL E ÓLEO DIESEL”**, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia 16 de Agosto de 2018 - 14:00 h -MT. Os interessados poderão obter o Edital completo na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, n.º 335, das 13:00 às 19:00 horas ou pelo site WWW.saopedrodacipa.mt.gov.br. Informações: tel. (0**66)3418-1500. São Pedro da Cipa, 02 de Agosto de 2018. **MARCIANA DA SILVA CHERUBIM** Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

LICITAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 37/2018

TOMADA DE PREÇOS N.º 08/2018

REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA

MENOR PREÇO GLOBAL POR EMPREITADA

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) SALAS DE ALVENARIA COM BANHEIROS PARA ATENDER A ESCOLA INFANTIL FRATERNIDADE MARIA ROMANA GAVA BAESSO DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT**, tudo em conformidade com o projeto básico e seus anexos.

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, designada pela portaria 238/2018 de 05 de Abril de 2018, através de seu presidente, torna público e para conhecimento dos licitantes que em sessão de julgamento, e após o exame das propostas apresentadas no pleito e adotado o critério prescrito no Edital, proclamou-se como vencedor da licitação:

CONSTRUTORA DIAS EIRELI – ME

CNPJ Sob n.º 30.291.130/0001-91

Venceu o **LOTE 01**, conforme segue o valor abaixo:

LOTE 01 - Prestação De Serviços De Obras E Serviços De Engenharia Para A Construção De 02 (Duas) Salas De Alvenaria Com Banheiros Para Atender A Escola Infantil Fraternidade Maria Romana Gava Baesso Do Município De Tabaporã – MT:

Com um valor Unitário por M² de **R\$: 947,1462**

Sendo um Valor Global:

>>> R\$: 124.455,02 (Cento e vinte e quatro mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e dois centavos).

Tabaporã – MT, 02 de Agosto de 2018.

HELIELSON TEODORO ALVES Comissão Municipal de Licitação Presidente	SIRINEU MOLETA Prefeito Municipal
---	---

TERMO DE SUPRESSÃO

PRIMEIRO TERMO DE SUPRESSÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE RATEIO N.º 45/2018

TERMO DE SUPRESSÃO AO **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE RATEIO N.º 45/2018**, CUJO OBJETO É A CONSECUÇÃO DAS AÇÕES PREVISTAS NA **LEI MUNICIPAL N.º 1.125/2018, DE 18/05/2018**, E EM CONSONÂNCIA COM O TÍTULO I, ART. 3º DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE CRIOU O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL ALTO TELES PIRES, MEDIANTE REPASSES DE RECURSOS FINANCEIROS, CONFORME CONSIGNADO NO ART. 36 DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT E CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL ALTO TELES PIRES – MT.

PREÂMBULO

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES DA FINALIDADE E RATIFICAÇÃO

O município de Tabaporã/MT, com sede administrativa na Av. Com. José Pedro Dias, 979 N, Centro, Município e Comarca de Tabaporã – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 37.464.997/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor SIRINEU MOLETA, portador do RG n.º MG-12.223.800 SSP/MG e CPF n.º 505.657.109-15, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/nº, Centro, Município de Tabaporã/MT, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**.

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental Alto Teles Pires – MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada à Av. Natalino João Brescansin nº 1095, Sorriso-MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.952.135/0001-69, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã/MT, brasileiro, casado, agente político, portador do CI/R.G sob o n.º 839305 e inscrito no CPF sob o nº 534.986.161-20 residente e domiciliado em Nova Ubiratã/MT, denominado de **CONTRATADO**.

CLAUSULA PRIMEIRA - DA FINALIDADE

O presente termo de Supressão tem como finalidade o reajuste de preço e do valor repasse do Contrato nº 045/2018, diminuindo o valor do repasse, passando o valor do valor global de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, o qual seria repassado em 07 (sete) parcelas, sendo a primeira no valor de **R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)** e as demais parcelas mensais consecutivas de **R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)** para **R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)**, o qual será repassado em 07 (sete) parcelas mensais consecutivas de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo de Supressão, Ratificadas.

CLAUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Tabaporã/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo de Supressão não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. A CONTRATADA fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

4.2. O presente Termo de Supressão está regido de comum acordo entre ambas as partes.

4.3. E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Tabaporã - MT, 03 de Agosto de 2018.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ-MT

PRESIDENTE DO CONSÓRCIO

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ-MT

TESTEMUNHAS:

1º _____

NOME: CLAUDEMIRO TEODORO

CPF: 811.259.091-53

2º _____

NOME: JOARI NOGUEIRA

CPF: 010.364.201-32

LICITACAO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 37/2018

TOMADA DE PREÇOS N°. 08/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) SALAS DE ALVENARIA COM BANHEIROS PARA ATENDER A ESCOLA INFANTIL FRATERNIDADE MARIA ROMANA GAVA BAESSO DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, tudo em conformidade com o projeto básico e seus anexos.

Repartições interessadas: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER;

Modalidade de licitação:..... TOMADA DE PREÇOS

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR LOTE

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI N°. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL N°. 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR N°. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LC 147/14 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Em conformidade com o artigo 43, inciso VI da Lei Federal n°. 8666/93, o município de Tabaporã – MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Sirineu Moleta, **HOMOLOGA** o objeto desta Licitação, à Empresa vencedora:

CONSTRUTORA DIAS EIRELI – ME

CNPJ Sob n° 30.291.130/0001-91

Venceu o **LOTE 01**, conforme segue o valor abaixo:

LOTE 01 - Prestação De Serviços De Obras E Serviços De Engenharia Para A Construção De 02 (Duas) Salas De Alvenaria Com Banheiros Para Atender A Escola Infantil Fraternidade Maria Romana Gava Baesso Do Município De Tabaporã – MT:

Com um valor Unitário por M² de **R\$: 947,1462**

Sendo um Valor Global:

>>> R\$: 124.455,02 (Cento e vinte e quatro mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e dois centavos).

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Tabaporã – MT, 02 de Agosto de 2018.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

LICITACAO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 37/2018

TOMADA DE PREÇOS N°. 08/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) SALAS DE ALVENARIA COM BANHEIROS PARA ATENDER A ESCOLA INFANTIL FRATERNIDADE MARIA ROMANA GAVA BAESSO DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, tudo em conformidade com o projeto básico e seus anexos.

Repartições interessadas: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER;

Modalidade de licitação:..... TOMADA DE PREÇOS

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR LOTE

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI N°. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL N°. 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR N°. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LC 147/14, E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Em conformidade com o artigo 43, inciso VI da Lei Federal n°. 8666/93, o município de Tabaporã – MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Sirineu Moleta, **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, à Empresa vencedora:

CONSTRUTORA DIAS EIRELI – ME

CNPJ Sob n° 30.291.130/0001-91

Venceu o **LOTE 01**, conforme segue o valor abaixo:

LOTE 01 - Prestação De Serviços De Obras E Serviços De Engenharia Para A Construção De 02 (Duas) Salas De Alvenaria Com Banheiros Para Atender A Escola Infantil Fraternidade Maria Romana Gava Baesso Do Município De Tabaporã – MT:

Com um valor Unitário por M² de **R\$: 947,1462**

Sendo um Valor Global:

>>> R\$: 124.455,02 (Cento e vinte e quatro mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e dois centavos).

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Tabaporã – MT, 02 de Agosto de 2018.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 552/2018

Súmula: Cria a Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Tabaporã/MT e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei Federal n°. 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal n°. 5.991, de 17 de dezembro de 1973, que dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos e seu regulamento e o Decreto n°. 74.170, de 10 de junho de 1974, que regulamenta a referida lei;

Considerando a Lei Federal 9.787, de 10 de fevereiro de 1999, que estabelece o medicamento genérico, dispondo sobre a utilização de nomes genéricos em produtos farmacêuticos e dá outras providências;

Considerando a Resolução RDC nº. 84, de 19 de março de 2002 – ANVISA, que estabelece critérios para a prescrição e dispensação de medicamentos genéricos;

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde nº. 3.916/GM/MS, de 30 de outubro de 1998, que aprova a Política Nacional de Medicamentos;

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde nº. 1.555, de 30 de julho de 2013, que dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando a Lei nº. 11.347, de 27 de setembro de 2006, que dispõe sobre a distribuição gratuita de medicamentos e materiais necessários à sua aplicação e à monitoração da glicemia capilar aos portadores de diabetes inscritos em programas de educação para diabéticos;

Considerando a Resolução da Comissão Intergestores Bipartite- CIB/MT nº 083, de 15 de Abril de 2010, que aprova as normas de execução e de financiamento da assistência farmacêutica na atenção básica em saúde no estado do Mato Grosso – 2010;

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº. 338, de 6 de maio de 2004, a qual aprovou a Política Nacional de Assistência Farmacêutica e estabelece seus princípios gerais e eixos estratégicos.

Considerando a Resolução SS 126, de 13 de agosto de 2009 que dispõe sobre a obrigatoriedade e dispensação de medicamentos com o nome genérico das substâncias que os compõe;

Considerando as propostas aprovadas para o Plano Municipal de Assistência Farmacêutica 2014 – 2018;

Considerando Relação Municipal de Medicamentos Essenciais do Município (REMUME) aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde em reunião realizada no dia 30 de Março de 2017;

Considerando os códigos de ética que regulamentam o exercício profissional de Enfermagem, Farmácia, Medicina e Odontologia;

Considerando a necessidade de promover o uso racional de medicamentos no município para alcance da saúde individual e coletiva;

Considerando a necessidade de desenvolver meios equitativos de prover recursos aos usuários para possibilitar a universalidade e integralidade das ações de saúde;

Considerando a necessidade de qualificar os serviços de assistência farmacêutica e de outros que têm os medicamentos como seus insumos essenciais;

Considerando a complexidade para manejar e melhorar o uso dos medicamentos face a multiplicidade de alternativas existentes na atualidade;

Considerando a dificuldade de assegurar completa comunicação e coordenação de ações entre os profissionais de saúde;

Considerando a necessidade de instituir a Comissão Especial de Farmácia e Terapêutica, bem como a necessidade de disciplinar a aquisição e dispensação de medicamentos não inclusos nos protocolos clínicos do Ministério da Saúde e Legislação Estadual, no âmbito do Município de Tabaporã, uma vez que nem todos os medicamentos produzidos pela indústria e insumos farmacêuticos estão incluídos nos referidos protocolos.

RESOLVE:

Artigo 1º - Criar a Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Tabaporã.

Artigo 2º - A Comissão de Farmácia e Terapêutica será regida nos termos desta portaria.

Artigo 3º - A Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Tabaporã é uma instância colegiada, de caráter deliberativo, normativo e consultivo, que tem por finalidade estabelecer normas e procedimentos relacionados a medicamentos e assessorar a gestão em questões referentes a medicamentos.

Artigo 4º - São atribuições da Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Tabaporã:

- I. Estabelecer normas de prescrição e dispensação de medicamentos;
- II. Definir e selecionar os medicamentos essenciais, elaborar e atualizar periodicamente a relação municipal de medicamentos (REMUME), e avaliar solicitações de alteração nessa relação;
- III. Estabelecer os critérios para aquisição e fornecimento de medicamentos não constantes do elenco nacional do Componente Básico da Assistência Farmacêutica ou da RENAME vigente, fornecidos por meio de programas específicos do Município;
- IV. Elaborar protocolos e diretrizes terapêuticas para nortear as práticas terapêuticas locais;
- V. Fornecer informação sobre medicamentos e outras tecnologias a equipe de saúde;
- VI. Fomentar e participar de atividades de educação continuada em terapêutica dirigida à equipe de saúde;
- VII. Assessorar a Secretaria de Saúde e seus setores no desenvolvimento, implantação e avaliação de programas que envolvam dispensação de medicamentos;

Artigo 5º - A Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Tabaporã é composta de forma multidisciplinar, podendo ser integrada por profissionais de saúde servidores da Secretaria Municipal de Saúde (minimamente por farmacêuticos, médicos, odontólogos e enfermeiros).

Artigo 6º - Os membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica poderão integrá-la na qualidade de membros efetivos ou membros consultivos.

§1º - Os membros efetivos compõem a plenária, instância deliberativa e normativa da comissão;

§2º - Os membros consultivos compõem conselho consultivo, instância colaboradora da comissão.

Artigo 7º - Ficam designados os seguintes servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Tabaporã para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica na qualidade de membros efetivos, sendo que a primeira da lista exercerá a função de presidente da Comissão:

- I. - Mariluz Garcete Pereira Costa (Farmacêutica Bioquímica e Industrial).
- II. - Vânia Cássia Magayevski (Enfermeira).
- III. - Antonio Maro Pena (Médico Clínico Geral).
- IV. - Carla Regiani Pereira (Dentista).
- V. - Franciele de Souza Dantas (Enfermeira).

Artigo 8º - Ficam designados os seguintes servidores da Secretaria Municipal de Saúde para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica na qualidade de membros consultivos:

- I. Kátia Aparecida De Paula Gomes (Representante SMS). II. Dalto Mateus Schulz (Médico Clínico Geral). III. Ana Cristina Maximiano (Enfermeira).

Artigo 9º - Considerando-se o relevante interesse público relativo a Comissão de Farmácia e Terapêutica e inerência das atribuições dos membros às atividades do servidor da saúde, os membros da comissão não recebem nenhuma remuneração pelas atividades desempenhadas.

Artigo 10º - As resoluções e outros instrumentos deliberativos da Comissão de Farmácia e Terapêutica têm caráter normativo e devem ser publi-

cadadas, depois de homologadas pela Secretária Municipal de Saúde, e divulgadas nos serviços de saúde.

Artigo 11 ° - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 03 de Agosto de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL EXTRATO DO TERMO ADITIVO 131/2018

TERMO ADITIVO 131/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° **113/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: **PRISCILA ALVES CORDEIRO DA SILVA**

Objeto: Será alterada a carga horária de 28 para 32 horas aulas semanais a partir de 01/07/2018. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato de que, ASSUMIU 04 HORAS AULAS DE HISTÓRIA NO 9º ANO B E 6º ANO C, NO CME JOANA D'ARC.

Cargo: **PROFESSOR GEOGRAFIA – ZONA URBANA E RURAL**

Carga Horária: **32 Horas Semanais**

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 3.1.90.04.00.00 0118000000 - Contratação por tempo determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental).

Data da Assinatura: 16/07/2018

Vigência: 01/07/2018 a 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; PRISCILA ALVES CORDEIRO DA SILVA

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL EXTRATO DO TERMO ADITIVO 087/2018

TERMO ADITIVO 087/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° **360/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: **ADRIANA DA SILVA**

Objeto: Será alterada a carga horária de 30 para 40 horas aulas semanais a partir de **01/06/2018**. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato de que ASSUMIU MAIS 20H/A NO PRÉ II NO CME LUIS SIMÕES MATIAS.

Cargo: **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL**

Carga Horária: **40 Horas Semanais**

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL).

Data da Assinatura: 01/06/2018

Vigência: 01/06/2018 a 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; ADRIANA DA SILVA

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PESSOAL-JULHO/2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE JULHO/2018

TERMO ADITIVO 119/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° **470/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: **VICTOR SALVIONI ARAGON**

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **04/07/2018** à **01/10/2018**. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo término do prazo do contrato de trabalho e o que estabelece a legislação acima citada.

Cargo: **ODONTÓLOGO**

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 03.03100.10.301.0013.2305 **Manutenção das UBS – Unidades Básicas de Saúde** 3.1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado.

Data da Assinatura: 03/07/2018

Vigência: 04/07/2018 a 01/10/2018

Secretaria: SAUDE

Signatários: ITAMAR MARTINS BONFIM; VICTOR SALVIONI ARAGON

TERMO ADITIVO 120/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° **439/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: **MARINEIDE GONÇALVES DE SOUZA SILVA**

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **21/07/2018** à **20/07/2019**. O presente aditamento justifica-se pela continuidade no atendimento ao moradores do distrito de São Jorge com os serviços de correios.

Cargo: **ATENDENTE DE AGENCIA POSTAL**

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 03.03100.10.301.0013.2305 **Manutenção das UBS – Unidades Básicas de Saúde** 3.1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado.

Data da Assinatura: 06/07/2018

Vigência: 21/07/2018 a 20/07/2019

Secretaria: ADMINISTRAÇÃO

Signatários: MARIA DAS GRAÇAS SOUTO; MARINEIDE GONÇALVES DE SOUZA SILVA

TERMO ADITIVO 134/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° **424/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: **TAMIREZ FORTUNATO DE LIMA ROSA**

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **04/07/2018** à **03/07/2019**. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo término do prazo do contrato de trabalho e o que estabelece a legislação acima citada.

Cargo: **ENFERMEIRO - SAMU**

Carga Horária: 24 Hora/Plantão

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2307 **Manutenção do SAMU** 3.1.90.04.00.000114020000 Contratação por Tempo Determinado.

Data da Assinatura: 16/07/2018

Vigência: 04/07/2018 a 03/07/2019

Secretaria: SAUDE

Signatários: ITAMAR MARTINS BONFIM; MARINEIDE GONÇALVES DE SOUZA SILVA

TERMO ADITIVO 135/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **419/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOÃO BOSCO GONÇALVES

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **03/07/2018** à **02/07/2019**. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo término do prazo do contrato de trabalho e o que estabelece a legislação acima citada.

Cargo: TÉCNICO EM RAO X

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2309 **Manutenção do Hospital Municipal** 3.1.90.13.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado.

Data da Assinatura: 16/07/2018

Vigência: 03/07/2018 a 02/07/2019

Secretaria: SAUDE

Signatários: ITAMAR MARTINS BONFIM; JOÃO BOSCO GONÇALVES.

TERMO ADITIVO 136/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **433/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DIVINA LOPES DE SOUZA

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **17/07/2018** à **16/07/2019**. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo término do prazo do contrato de trabalho e o que estabelece a legislação acima citada.

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PSF

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 03.03100.10.301.0013.2305 **Manutenção das UBS** 3.1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado.

Data da Assinatura: 16/07/2018

Vigência: 17/07/2018 a 16/07/2019

Secretaria: SAUDE

Signatários: ITAMAR MARTINS BONFIM; DIVINA LOPES DE SOUZA

TERMO ADITIVO 137/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **438/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARCIA REGINA DA SILVA

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **22/07/2018** à **21/07/2019**. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo término do prazo do contrato de trabalho e o que estabelece a legislação acima citada.

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PSF

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 03.03100.10.301.0013.2305 **Manutenção das UBS** 3.1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado.

Data da Assinatura: 16/07/2018

Vigência: 22/07/2018 a 21/07/2019

Secretaria: SAUDE

Signatários: ITAMAR MARTINS BONFIM; MARCIA REGINA DA SILVA

TERMO ADITIVO 138/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **425/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSENILDA DE FATIMA FERREIRA NASCIMENTO

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **04/07/2018** à **03/07/2019**. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo término do prazo do contrato de trabalho e o que estabelece a legislação acima citada.

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PSF

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2307 **Manutenção do SAMU** 3.1.90.04.00.000114020000 Contratação por Tempo Determinado.

Data da Assinatura: 16/07/2018

Vigência: 04/07/2018 a 03/07/2019

Secretaria: SAUDE

Signatários: ITAMAR MARTINS BONFIM; ROSENILDA DE FATIMA FERREIRA NASCIMENTO

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL-ADMISSÕES JULHO/2018

Contrato de Pessoal nº. 499/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 499/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: PAMELA NEVES DE OLIVEIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 002/2016, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 3340/2010.

Cargo: ENFERMEIRA-UMS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2304 **Manutenção da Atenção Primária em Saúde** 3.1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado

Data Da Assinatura: 03/07/2018

Vigência: 03/07/2018 À 02/07/2019

Secretaria: SAÚDE

Signatários: ITAMAR MARTINS BONFIM; PAMELA NEVES DE OLIVEIRA

Contrato de Pessoal nº. 500/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 500/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ODAISA FERNANDES DA ROCHA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 002/2017, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 2653/2006.

Cargo: AJ. SERV. GERAIS - PSF

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 03.03100.10.301.0013.2304 Manutenção da Atenção Primária em Saúde 3.1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.13.00.0102.0000 Obrigações Patronais.

Data Da Assinatura: 03/07/2018

Vigência: 03/07/2018 À 02/07/2019

Secretaria: SAÚDE

Signatários: ITAMAR MARTINS BONFIM; ODAISA FERNANDES DA ROCHA

Contrato de Pessoal nº. 501/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 501/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VALÉRIA COSAC RIBEIRO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 002/2016, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 3340/2010.

Cargo: ENFERMEIRA-UMS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2304 Manutenção da Atenção Primária em Saúde 3.1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado

Data Da Assinatura: 03/07/2018

Vigência: 03/07/2018 À 02/07/2019

Secretaria: SAÚDE

Signatários: ITAMAR MARTINS BONFIM; VALÉRIA COSAC RIBEIRO

Contrato de Pessoal nº. 502/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 502/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CAIO FERNANDO FERNANDES FELISBERTO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 2682/2007.

Cargo: PSICÓLOGO – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2304 Manutenção da Atenção Primária em Saúde 3.1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado

Data Da Assinatura: 03/07/2018

Vigência: 05/07/2018 À 04/07/2019

Secretaria: ASSISTENCIA SOCIAL

Signatários: AGUINALDO GARRIDO; CAIO FERNANDO FERNANDES FELISBERTO

Contrato de Pessoal nº. 503/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 503/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ALINE APARECIDA REIS SANTOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 003/2017, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 2653/2006.

Cargo: RECEPCIONISTA - PSF

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 03.03100.10.301.0013.2304 Manutenção da Atenção Primária em Saúde 3.1.90.04.00.00.0102000000 Contratação por Tempo Determinado.

Data Da Assinatura: 03/07/2018

Vigência: 04/07/2018 À 03/07/2019

Secretaria: SAÚDE

Signatários: ITAMAR MARTINS BONFIM; ALINE APARECIDA REIS SANTOS

Contrato de Pessoal nº. 504/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 504/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: PATRICIA VENTURA MIRANDA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA

Carga Horária: 20 horas/aula

Dotação: 02.024.0.0.12365.0030.2226 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – PRÉ ESCOLA - CONTRATOS)

Data Da Assinatura: 03/07/2018

Vigência: 04/07/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; PATRICIA VENTURA MIRANDA

Contrato de Pessoal nº. 505/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 505/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: EMILI AMABILI PERUCELLO DE ARAÚJO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 001/2017, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 03340/2010.

Cargo: RECEPCIONISTA

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 03.03100.10.301.0013.2301 Manutenção Do Gabinete da Secretaria de Saúde 3.1.90.04.00.00.0102000000 Contratação por Tempo Determinado.

Data Da Assinatura: 10/07/2018

Vigência: 10/07/2018 À 09/07/2019

Secretaria: SAÚDE

Signatários: ITAMAR MARTINS BONFIM; EMILI AMABILI PERUCELLO DE ARAÚJO

Contrato de Pessoal n°. 506/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 506/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GRACIANE CORDEIRO CORREA MEDRADO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo n°. 003/2017, amparado na Lei Municipal n° 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 3340/2010.

Cargo: ENFERMEIRA-UMS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 03.03100.10.301.0013.2301 Manutenção Do Gabinete da Secretaria de Saúde 3.1.90.04.00.00.0102000000 Contratação por Tempo Determinado.

Data Da Assinatura: 04/07/2018

Vigência: 05/07/2018 À 03/08/2019

Secretaria: SAÚDE

Signatários: ITAMAR MARTINS BONFIM; GRACIANE CORDEIRO CORREA MEDRADO

Contrato de Pessoal n°. 507/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 507/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ÉRICA LOPES DE BARROS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal n° 2682/2007.

Cargo: PSICÓLOGO – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 08.08110.08.243.0007.2809 - MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE REFERÊNCIA SETORIZADOS-CRAS 3.1.90.04.00.00 0100000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Data Da Assinatura: 04/07/2018

Vigência: 05/07/2018 À 04/07/2019

Secretaria: ASSISTENCIA SOCIAL

Signatários: AGUINALDO GARRIDO; ÉRICA LOPES DE BARROS

Contrato de Pessoal n°. 508/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 508/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANDREIA PEREIRA DE FARIAS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com

amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar n° 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal n° 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA

Carga Horária: 20 horas/aula

Dotação: 02.024.0.0.12365.0030.2226 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – PRÉ ESCOLA - CONTRATOS)

Data Da Assinatura: 04/07/2018

Vigência: 05/07/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; ANDREIA PEREIRA DE FARIAS

Contrato de Pessoal n°. 509/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 509/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NATÁLIA FLOR DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar n° 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal n° 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA

Carga Horária: 20 horas/aula

Dotação: 02.024.0.0.12365.0030.2226 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – PRÉ ESCOLA - CONTRATOS)

Data Da Assinatura: 09/07/2018

Vigência: 09/07/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; NATÁLIA FLOR DA SILVA

Contrato de Pessoal n°. 510/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 510/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JAMYLLE DA SILVA SOUZA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo n°. 003/2017, amparado na Lei Municipal n° 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 03340/2010.

Cargo: ENFERMEIRA

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2305, Manutenção da UPA 3.1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado

Data Da Assinatura: 09/07/2018

Vigência: 09/07/2018 À 08/07/2019

Secretaria: SAUDE

Signatários: ITAMAR MARTINS BONFIM; JAMYLLE DA SILVA SOUZA

Contrato de Pessoal n°. 511/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 511/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NIEDJA ALVES DE SOUZA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 001/2017, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 3340/2010.

Cargo: TÉCNICA DE ENFERMAGEM

Carga Horária: 30 horas semanais

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2309 Manutenção do Hospital Municipal – 3.190.040.000.102000000 Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.00.0102000000 Obrigações Patronais.

Data Da Assinatura: 10/07/2018

Vigência: 11/07/2018 À 10/07/2019

Secretaria: SAUDE

Signatários: ITAMAR MARTINS BONFIM; NIEDJA ALVES DE SOUZA

Contrato de Pessoal nº. 512/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 512/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSANGELA APARECIDA GONÇALVES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 001/2017, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 3340/2010.

Cargo: TÉCNICA DE ENFERMAGEM

Carga Horária: 30 horas semanais

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2309 Manutenção do Hospital Municipal – 3.190.040.000.102000000 Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.00.0102000000 Obrigações Patronais.

Data Da Assinatura: 10/07/2018

Vigência: 11/07/2018 À 10/07/2019

Secretaria: SAUDE

Signatários: ITAMAR MARTINS BONFIM; ROSANGELA APARECIDA GONÇALVES

Contrato de Pessoal nº. 513/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 513/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LAYSON IURI AMADO BETTIO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. 3340/2010, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 03.03100.103.02.015.2316 **Manutenção da Vigilância Sanitária** 3.1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado.

Data Da Assinatura: 10/07/2018

Vigência: 10/07/2018 À 09/07/2019

Secretaria: SAUDE

Signatários: ITAMAR MARTINS BONFIM; LAYSON IURI AMADO BETTIO

Contrato de Pessoal nº. 514/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 514/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DANIELY DE SOUZA SANTOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 003/2017, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 03340/2010.

Cargo: ENFERMEIRA

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2304, Manutenção da Atenção Primária em Saúde 3.1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado

Data Da Assinatura: 10/07/2018

Vigência: 10/07/2018 À 09/07/2019

Secretaria: SAUDE

Signatários: ITAMAR MARTINS BONFIM; DANIELY DE SOUZA SANTOS

Contrato de Pessoal nº. 515/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 515/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LIDIA MARIA KROHLING MOTA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 003/2017, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 03340/2010.

Cargo: TÉCNICA DE ENFERMAGEM

Carga Horária: 30 horas semanais

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2309 **Manutenção do Hospital Municipal** – 3.190.040.000.102000000 Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.00.0102000000 Obrigações Patronais.

Data Da Assinatura: 10/07/2018

Vigência: 11/07/2018 À 10/07/2019

Secretaria: SAUDE

Signatários: ITAMAR MARTINS BONFIM; LIDIA MARIA KROHLING MOTA

Contrato de Pessoal nº. 516/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 516/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: PAULO SERGIO PATRIK SERVILHA MARTINS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 04056/2013.

Cargo: GERENTE DO PROG. ACESSUAS - PRONATEC

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 08.08110.08.243.0007.2812 – ATENDIMENTO PROG. ACES-SUAS/PRONATEC – CONTR. VINC. MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO ACESSUAS 3.1.90.04.00.00-0329002000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Data Da Assinatura: 12/07/2018

Vigência: 13/07/2018 À 12/07/2019

Secretaria: ASSISTENCIA SOCIAL

Signatários: AGUINALDO GARRIDO; PAULO SERGIO PATRIK SERVI-LHA MARTINS

Contrato de Pessoal n°. 517/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 517/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GISELE NAIANE RIBEIRO CAMPOS LIMA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal n°. 4024/2013, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: ENTREVISTADOR SOCIAL

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 08.08110.08.243.0007.2809 - MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE REFERÊNCIA SETORIZADOS - CRAS 3.1.90.04.00.00 100000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Data Da Assinatura: 12/07/2018

Vigência: 13/07/2018 À 12/07/2019

Secretaria: ASSISTENCIA SOCIAL

Signatários: AGUINALDO GARRIDO; GISELE NAIANE RIBEIRO CAMPOS LIMA

Contrato de Pessoal n°. 518/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 518/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANGELA VIANA ALVES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo n°. 001/2017, amparado na Lei Municipal n° 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 3340/2010.

Cargo: TÉCNICA DE ENFERMAGEM

Carga Horária: 30 horas semanais

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2309 **Manutenção do Hospital Municipal – 3.190.040.000.102000000** Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.00.0102000000 Obrigações Patronais.

Data Da Assinatura: 16/07/2018

Vigência: 16/07/2018 À 15/07/2019

Secretaria: SAUDE

Signatários: ITAMAR MARTINS BONFIM; ANGELA VIANA ALVES

Contrato de Pessoal n°. 519/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 519/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SANDRA DO PRADO SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo n°. 001/2017, amparado na Lei Municipal n° 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 3340/2010.

Cargo: TÉCNICA DE ENFERMAGEM

Carga Horária: 30 horas semanais

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2309 **Manutenção do Hospital Municipal – 3.190.040.000.102000000** Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.00.0102000000 Obrigações Patronais.

Data Da Assinatura: 17/07/2018

Vigência: 17/07/2018 À 16/07/2019

Secretaria: SAUDE

Signatários: ITAMAR MARTINS BONFIM; SANDRA DO PRADO SILVA

Contrato de Pessoal n°. 520/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 520/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GISLAINE APARECIDA RODRIGUES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo n°. 002/2017, amparado na Lei Municipal n° 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 3340/2010.

Cargo: TELEFONISTA AUX. REG. MÉDICA - TARMS

Carga Horária: 12x36 Horas

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU 3.190.040.000.114020000 Contratação por Tempo Determinado 0102000000 Obrigações Patronais.

Data Da Assinatura: 17/07/2018

Vigência: 17/07/2018 À 16/07/2019

Secretaria: SAUDE

Signatários: ITAMAR MARTINS BONFIM; GISLAINE APARECIDA RODRIGUES

Contrato de Pessoal n°. 521/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 521/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MICHELE CRISTIANE PEREIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo n°. 002/2017, amparado na Lei Municipal n° 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 3340/2010.

Cargo: TÉCNICA DE ENFERMAGEM

Carga Horária: 30 horas semanais

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2309 **Manutenção do Hospital Municipal – 3.190.040.000.102000000** Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.00.0102000000 Obrigações Patronais.

Data Da Assinatura: 17/07/2018

Vigência: 18/07/2018 À 17/07/2019

Secretaria: SAUDE**Signatários:** ITAMAR MARTINS BONFIM; MICHELE CRISTIANE PEREIRA**Contrato de Pessoal nº. 522/2018**

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 522/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra**Contratado:** JESSICA DA SILVA PEREIRA**Objeto:** O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 003/2017, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 2653/2006.**Cargo:** RECEPCIONISTA – PSF**Carga Horária:** 40 horas semanais**Dotação:** 03.03100.10.301.0013.2304 **Manutenção da Atenção Primária em Saúde** 3.1.90.04.00.00.0102000000 Contratação por Tempo Determinado.**Data Da Assinatura:** 17/07/2018**Vigência:** 17/07/2018 À 16/07/2019**Secretaria:** SAUDE**Signatários:** ITAMAR MARTINS BONFIM; JESSICA DA SILVA PEREIRA**Contrato de Pessoal nº. 523/2018**

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 523/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra**Contratado:** NADIR APARECIDA DOS REIS GONÇALVES**Objeto:** O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 001/2017, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 3340/2010.**Cargo:** TÉCNICA DE ENFERMAGEM**Carga Horária:** 30 horas semanais**Dotação:** 03.03100.10.302.0015.2309 **Manutenção do Hospital Municipal – 3.190.040.000.102000000** Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.00.0102000000 Obrigações Patronais.**Data Da Assinatura:** 19/07/2018**Vigência:** 20/07/2018 À 19/07/2019**Secretaria:** SAUDE**Signatários:** ITAMAR MARTINS BONFIM; NADIR APARECIDA DOS REIS GONÇALVES**Contrato de Pessoal nº. 524/2018**

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 524/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra**Contratado:** VANEIDA MOREIRA DA SILVA**Objeto:** O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. 3640/2011.**Cargo:** MÉDICO CLINICO GERAL**Carga Horária:** 40 horas semanais**Dotação:** 03.03100.10.302.0015.2310 **Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial do CAPS – 3.1.90.04.00.000102000000** Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.13.00.00.0102.0000 Obrigações Patronais.**Data Da Assinatura:** 20/07/2018**Vigência:** 20/07/2018 À 19/07/2019**Secretaria:** SAUDE**Signatários:** ITAMAR MARTINS BONFIM; VANEIDA MOREIRA DA SILVA**Contrato de Pessoal nº. 525/2018**

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 525/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra**Contratado:** BENEDITA JOSEFINA DA SILVA**Objeto:** O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 001/2017, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 3340/2010.**Cargo:** TÉCNICA DE ENFERMAGEM**Carga Horária:** 30 horas semanais**Dotação:** 03.03100.10.302.0015.2309 **Manutenção do Hospital Municipal – 3.190.040.000.102000000** Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.00.0102000000 Obrigações Patronais.**Data Da Assinatura:** 20/07/2018**Vigência:** 23/07/2018 À 19/07/2019**Secretaria:** SAUDE**Signatários:** ITAMAR MARTINS BONFIM; BENEDITA JOSEFINA DA SILVA**Contrato de Pessoal nº. 526/2018**

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 526/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra**Contratado:** BÁRBARA ALVES LIMA**Objeto:** O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. 3340/2010, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.**Cargo:** AUXILIAR ADMINISTRATIVO**Carga Horária:** 40 horas semanais**Dotação:** 03.03100.103.02.015.2315 **Manutenção da Vigilância Ambiental** 3.1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado.**Data Da Assinatura:** 20/07/2018**Vigência:** 23/07/2018 À 19/07/2019**Secretaria:** SAUDE**Signatários:** ITAMAR MARTINS BONFIM; BÁRBARA ALVES LIMA**Contrato de Pessoal nº. 527/2018**

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 527/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JUCINEI DONATO DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 001/2017, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 3340/2010. Cargo: **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

Carga Horária: 30 horas semanais

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2309 **Manutenção do Hospital Municipal – 3.190.040.000.102000000** Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.00.0102000000 Obrigações Patronais.

Data Da Assinatura: 20/07/2018

Vigência: 23/07/2018 À 19/07/2019

Secretaria: SAUDE

Signatários: ITAMAR MARTINS BONFIM; JUCINEI DONATO DA SILVA

Contrato de Pessoal nº. 528/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 528/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NÚBIA GOMES BARROS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter Emergencial, da Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 4447/2015. Cargo: **MÉDICO NEFROLOGISTA**

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2309 **Manutenção do Hospital Municipal - 1.90.04.00.000102000000** Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.00.0102000000 Obrigações Patronais.

Data Da Assinatura: 24/07/2018

Vigência: 05/07/2018 À 04/07/2019

Secretaria: SAUDE

Signatários: ITAMAR MARTINS BONFIM; NÚBIA GOMES BARROS

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL EXTRATO DO TERMO ADITIVO 138/2018

TERMO ADITIVO 138/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° **425/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSENILDA DE FATIMA FERREIRA NASCIMENTO

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **04/07/2018 à 03/07/2019**. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo término do prazo do contrato de trabalho e o que estabelece a legislação.

Cargo: **TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU**

Carga Horária: 12x36 horas

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2307Manutenção do SAMU 3.1.90.04.00.00114020000 Contratação por Tempo Determinado.

Data da Assinatura: 16/07/2018

Vigência: 22/07/2018 a 21/07/2019

Secretaria: SAÚDE

Signatários: ITAMAR MATINS BONFIM; MARCIA REGINA DA SILVA

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL EXTRATO DO TERMO ADITIVO 137/2018

TERMO ADITIVO 137/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° **438/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARCIA REGINA DA SILVA

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **22/07/2018 à 21/07/2019**. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo término do prazo do contrato de trabalho e o que estabelece a legislação.

Cargo: **TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PSF**

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 03.03100.10.301.0013.2305Manutenção das UBS 3.1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado.

Data da Assinatura: 16/07/2018

Vigência: 22/07/2018 a 21/07/2019

Secretaria: SAÚDE

Signatários: ITAMAR MATINS BONFIM; MARCIA REGINA DA SILVA

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL EXTRATO DO TERMO ADITIVO 136/2018

TERMO ADITIVO 136/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° **433/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DIVINA LOPES DE SOUZA

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **17/07/2018 à 16/07/2019**. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo término do prazo do contrato de trabalho e o que estabelece a legislação acima citada.

Cargo: **TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PSF**

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 03.03100.10.301.0013.2305Manutenção das UBS3.1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado.

Data da Assinatura: 16/07/2018

Vigência: 17/07/2018 a 16/07/2019

Secretaria: SAÚDE

Signatários: ITAMAR MATINS BONFIM; DIVINA LOPES DE SOUZA

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL EXTRATO DO TERMO ADITIVO 089/2018

TERMO ADITIVO 089/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° **330/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ALINE JACINTO TOFANELLI

Objeto: Será alterada a carga horária de 20 para 30 horas aulas semanais a partir de **01/06/2018**. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato de que ASSUMIU MAIS 10H/A NO CME SILVIO PATERNEZ.

Cargo: **PROFESSOR LINGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA**

Carga Horária: 30 Horas Semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL).

Data da Assinatura: 01/06/2018

Vigência: 01/06/2018 a 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; ALINE JACINTO TOFANELLI

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 090/2018**

TERMO ADITIVO 090/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° **334/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: APARECIDA ARAUJO DOS SANTOS DALOSSE

Objeto: Será alterada a carga horária de 20 para 23 horas aulas semanais à partir de **01/06/2018**. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato de que ASSUMIU 3H/A EM SUBSTITUIÇÃO NO CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL/EJA 1º SEGMENTO ANOS INICIAIS

Carga Horária: 23 Horas Semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL).

Data da Assinatura: 01/06/2018

Vigência: 01/06/2018 a 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; APARECIDA ARAUJO DOS SANTOS DALOSSE

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 091/2018**

TERMO ADITIVO 091/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° **393/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CEZAR AUGUSTO FONTANA

Objeto: Será alterada a carga horária de 12 para 20 horas aulas semanais à partir de **07/05/2018**. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato de que ASSUMIU 8H/A EM SUBSTITUIÇÃO NO CME FABIO DINIZ

Cargo: PROFESSOR HISTÓRIA

Carga Horária: 20 Horas Semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL).

Data da Assinatura: 06/06/2018

Vigência: 07/05/2018 a 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; CEZAR AUGUSTO FONTANA

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 092/2018**

TERMO ADITIVO 092/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° **436/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CIMARA ALVES LOURENÇO DA COSTA

Objeto: Será alterada a carga horária de 18 para 36 horas aulas semanais à partir de **06/06/2018**. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato de que ASSUMIU 18H/A EM SUBSTITUIÇÃO NO CME FAUSTO MASSON.

Cargo: PROF. ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Carga Horária: 36 Horas Semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.365.0034.2227 Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Pré Escola - Contratos).

Data da Assinatura: 01/06/2018

Vigência: 06/06/2018 a 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; CIMARA ALVES LOURENÇO DA COSTA

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 093/2018**

TERMO ADITIVO 093/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° **023/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELAINE CRISTINA GOMES GONÇALVES BOERI

Objeto: Será alterada a carga horária de 18 para 36 horas aulas semanais à partir de **06/06/2018**. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato de que ASSUMIU 18H/A EM SUBSTITUIÇÃO NO CME AYRTON SENNA.

Cargo: PROF. ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Carga Horária: 36 Horas Semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.365.0034.2227 Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Pré Escola - Contratos).

Data da Assinatura: 01/05/2018

Vigência: 06/06/2018 a 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; ELAINE CRISTINA GOMES GONÇALVES BOERI

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 094/2018**

TERMO ADITIVO 094/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° **349/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELIEN DEBORA PEREIRA DA SILVA

Objeto: Será alterada a carga horária de 18 para 36 horas aulas semanais à partir de **06/06/2018**. O presente aditamento e a alteração justificam-se

pelo fato de que ASSUMIU 18H/A EM SUBSTITUIÇÃO NO CME FABIO DINIZ.

Cargo: PROF. ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Carga Horária: 36 Horas Semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL)

Data da Assinatura: 01/06/2018

Vigência: 06/06/2018 a 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; ELIEN DEBORA PEREIRA DA SILVA

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 095/2018**

TERMO ADITIVO 095/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° 349/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GLAUBIA MENDES BARBOSA RIZZI

Objeto: Será alterada a carga horária de 20 para 40 horas aulas semanais à partir de **01/06/2018**. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato de que ASSUMIU MAIS 18H/A NO CME FAUSTO MASSON

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 02.024.0.0.12365.0030.2226 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – PRÉ ESCOLA - CONTRATOS)

Data da Assinatura: 01/06/2018

Vigência: 01/06/2018 a 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; GLAUBIA MENDES BARBOSA RIZZI

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 096/2018**

TERMO ADITIVO 096/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° 350/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ISA HELENA DE AQUINO

Objeto: Será alterada a carga horária de 18 para 36 horas aulas semanais à partir de **01/06/2018**. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato de que ASSUMIU 18H/A EM SUBSTITUIÇÃO NO CME ANTONIO SOARES.

Cargo: PROF. ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Carga Horária: 36 Horas Semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL)

Data da Assinatura: 01/06/2018

Vigência: 01/06/2018 a 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; ISA HELENA DE AQUINO

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 097/2018**

TERMO ADITIVO 097/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° 048/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUZIA GONÇALVES RAMOS DE OLIVEIRA

Objeto: Será alterada a carga horária de 30 para 40 horas aulas semanais à partir de **06/06/2018**. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato de que ASSUMIU MAIS 10H/A NO CME JOSÉ NODARI

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 02.024.0.0.12365.0030.2224 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 3.1.90.04.00.00 0119000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – CRECHE - CONTRATOS)

Data da Assinatura: 01/06/2018

Vigência: 01/06/2018 a 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; LUZIA GONÇALVES RAMOS DE OLIVEIRA

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 098/2018**

TERMO ADITIVO 098/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° 207/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARCELO APARECIDO ALVES DE ALMEIDA

Objeto: Será alterada a carga horária de 20 para 32 horas aulas semanais à partir de **11/06/2018**. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato de que ASSUMIU 12H/A NO CME ULYSSES GUIMARÃES.

Cargo: PROFESSOR MATEMÁTICA

Carga Horária: 32 Horas Semanais

Dotação: 02.024.0.0.12365.0030.2226 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – PRÉ ESCOLA - CONTRATOS)

Data da Assinatura: 11/06/2018

Vigência: 11/06/2018 a 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; MARCELO APARECIDO ALVES DE ALMEIDA

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 099/2018**

TERMO ADITIVO 099/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° 406/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARCIA CRISTINA DA SILVA MARTINS

Objeto: Será alterada a carga horária de 18 para 36 horas aulas semanais à partir de **01/06/2018**. O presente aditamento e a alteração justificam-se

pelo fato de que ASSUMIU 18H/A EM SUBSTITUIÇÃO NO CME AYRTON SENNA.

Cargo: PROF. ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Carga Horária: 36 Horas Semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.365.0034.2227 Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Pré Escola - Contratos)

Data da Assinatura: 01/06/2018

Vigência: 01/06/2018 a 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; MARCIA CRISTINA DA SILVA MARTINS

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 100/2018**

TERMO ADITIVO 100/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° 346/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARCIA DO NASCIMENTO FERREIRA LIMA

Objeto: Será alterada a carga horária de 20 para 40 horas aulas semanais a partir de 01/06/2018. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato de que ASSUMIU MAIS 20H/A NO CME LUIZ SIMÕES MATIAS

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL)

Data da Assinatura: 01/06/2018

Vigência: 01/06/2018 a 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; MARCIA DO NASCIMENTO FERREIRA LIMA

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 101/2018**

TERMO ADITIVO 101/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° 277/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA LAIDE MARQUES BORTOLUCI

Objeto: Será alterada a carga horária de 17 para 25 horas aulas semanais a partir de 01/06/2018. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato de que DEIXOU 17H/A EM SUBSTITUIÇÃO NO CME JOANA D'ARC E ASSUMIU 25H/A EM SUBSTITUIÇÃO NO CME SILVIO PATERNEZ.

Cargo: PROFESSOR LINGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA

Carga Horária: 25 Horas Semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL)

Data da Assinatura: 01/06/2018

Vigência: 01/06/2018 a 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; MARIA LAIDE MARQUES BORTOLUCI

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 102/2018**

TERMO ADITIVO 102/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° 384/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RENATA REBECA ROCHA

Objeto: Será alterada a carga horária de 20 para 27 horas aulas semanais a partir de 01/06/2018. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato de que DEIXOU 20H/A EM SUBSTITUIÇÃO NO CME I. M. SETTELLA E ASSUMIU 20H/A NO CME JOANA D'ARC E 07H/A NO CME GENTILA SUSIN MURARO.

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

Carga Horária: 27 Horas Semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL)

Data da Assinatura: 01/06/2018

Vigência: 01/06/2018 a 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; RENATA REBECA ROCHA

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 103/2018**

TERMO ADITIVO 103/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° 007/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RODRIGO CONCEIÇÃO DELUQUI

Objeto: Será alterada a carga horária de 18 para 20 horas aulas semanais a partir de 01/06/2018. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato de que DEIXOU 2H/A NO CME ANTENOR SOARES E ASSUMIU 4H/A EM SUBSTITUIÇÃO A NO CME SILVIO PATERNEZ.

Cargo: PROFESSOR GEOGRAFIA

Carga Horária: 20 Horas Semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL)

Data da Assinatura: 01/06/2018

Vigência: 01/06/2018 a 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; RODRIGO CONCEIÇÃO DELUQUI

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 135/2018**

TERMO ADITIVO 135/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° 419/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOÃO BOSCO GONÇALVES

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **03/07/2018** à **02/07/2019**. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo término do prazo do contrato de trabalho e o que estabelece a legislação acima citada.

Cargo: TÉCNICO EM RAO X

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2309 Manutenção do Hospital Municipal 3.1.90.13.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado.

Data da Assinatura: 16/07/2018

Vigência: 03/07/2018 a 02/07/2019

Secretaria: SAÚDE

Signatários: ITAMAR MATINS BONFIM; JOÃO BOSCO GONÇALVES

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 104/2018**

TERMO ADITIVO 104/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **188/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSICLEIA GONÇALVES DE SOUZA

Objeto: Será alterada a carga horária de 20 para 38 horas aulas semanais a partir de **01/06/2018**. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato de que ASSUMIU 18H/A DE PLANO DE INTERVENÇÃO NO CME FABIO DINIZ.

Cargo: PROFESSORANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Carga Horária: 38 Horas Semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL)

Data da Assinatura: 01/06/2018

Vigência: 01/06/2018 a 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; ROSICLEIA GONÇALVES DE SOUZA

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 105/2018**

TERMO ADITIVO 105/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **173/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SILVANA PESSOA

Objeto: Será alterada a carga horária de 27 para 40 horas aulas semanais a partir de **01/06/2018**. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato de que, DEIXOU 7H/A NO CME GENTILA E ASSUMIU 20H/A NO PRÉ I NO CME FAUSTO MASSON.

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL)

Data da Assinatura: 01/06/2018

Vigência: 01/06/2018 a 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; SILVANA PESSOA

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR 094/2018 - P.S. 003/2017**

EDITAL COMPLEMENTAR 094/2018

PROCESSO SELETIVO N.º 003/2017

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO o presente Edital para CONVOCAR os candidatos classificados e/ou aprovados no Processo Seletivo nº 003/2017**, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Administração.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Departamento de Gestão de Pessoas e Processos (DGPP), situada a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, conforme abaixo relacionados para **atribuição de local de trabalho e atribuição de horas aulas**:

1.1 – Para Atribuição: Dia 03/08/2018 às 08h30min para atribuição de local de trabalho e/ou atribuição de horas aulas para todos os cargos relacionados abaixo:

Cargo.: 660 -PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA							
Nº Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Acertos	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Total	Resultado
89598	SALETE DE FATIMA DE OLIVEIRA	20/12/1984	20	60	6,00	66,00	Classificado

Cargo.: 578 -AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL - ZONA URBANA							
Nº Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Acertos	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Total	Resultado
995461	VALQUIRIA DE SOUZA CAMPOS	23/04/1988	20	60	3,00	63,00	Classificado

2. Para entrega de documentos: Dia 03/08/2018 das 08:00 às 11h00 e 13h00 às 16h00 e no dia 06/08/2018 das 08:00 às 11h00 e 13h00 às 16h00.

2.1 Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Pessoal situada à Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, nos dias relacionados no Item 2 para entrega de documentos, munidos com **ORIGINAIS E CÓPIAS dos documentos abaixo relacionados:**

2.2 No ato da contratação o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Atestado Pré-admissional (APTIDÃO FÍSICA, MENTAL E PSICOLÓGICA), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho, com data igual ou posterior a data de convocação;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 7.8 do edital.

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Os candidatos para o cargo de Motorista deverão apresentar:

h.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

h.2) ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

h.3) possuir curso de transporte de passageiros (Movimento Operações de Produtor Especiais – MOPE) e Transporte Escolar;

h.4) não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos 12 (doze) meses.

i) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

j) Comprovante de residência;

k) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos (se dependente);

l) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

m) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

n) CPF dos filhos maiores de 14 anos;

o) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais de 1º e 2º grau (com trânsito em julgado);

q) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo à existência ou inexistência de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

r) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br;

s) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2017/Ano - Calendário 2016 ou mais recente);

t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

u) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

v) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 02 de agosto de 2018

Prof. Fabio Martins Junqueira

Prefeito Municipal**Maria das Graças Souto****Secretária Municipal de Administração****ADRIANO ALVES FERNANDES****Secretário Municipal de Educação e Cultura****SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 106/2018****TERMO ADITIVO 106/2018**Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° **150/2018****Contratante:** Prefeitura Municipal de Tangará da Serra**Contratado:** **SOIARA DE ARAUJO OLIVEIRA****Objeto:** Será alterada a carga horária de 20 para 40 horas aulas semanais à partir de **01/06/2018**. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato de que, ASSUMIU 20H/A NO PRÉ I E SUBSTITUIÇÃO A PROF. JUCELIA PASCHOAL (LICENÇA MÉDICA) NO CME I. M. STELLA.**Cargo:** PROFESSOR GEOGRAFIA**Carga Horária:** **40 Horas Semanais****Dotação:** 02.023.0.0.12361.0028.2223 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL)**Data da Assinatura:** 01/06/2018**Vigência:** 01/06/2018 a 15/12/2018**Secretaria:** EDUCAÇÃO**Signatários:** ADRIANO ALVES FERNANDES; SOIARA DE ARAUJO OLIVEIRA**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 134/2018****TERMO ADITIVO 134/2018**Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° **424/2017****Contratante:** Prefeitura Municipal de Tangará da Serra**Contratado:** **TAMIRES FORTUNATO DE LIMA ROSA****Objeto:** Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 04/07/2018 à 03/07/2019. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo término do prazo do contrato de trabalho e o que estabelece a legislação acima citada.**Cargo:** ENFERMEIRO - SAMU**Carga Horária:** Plantão**Dotação:** 03.03100.10.302.0015.2307Manutenção do SAMU 3.1.90.04.00.000114020000 Contratação por Tempo Determinado.**Data da Assinatura:** 16/07/2018**Vigência:** 04/07/2018 a 03/07/2019**Secretaria:** SAÚDE**Signatários:** ITAMAR MATINS BONFIM; TAMIRES FORTUNATO DE LIMA ROSA**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 107/2018****TERMO ADITIVO 107/2018**Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° **414/2018****Contratante:** Prefeitura Municipal de Tangará da Serra**Contratado:** **SOLANGE LUZIA DE OLIVEIRA****Objeto:** Será alterada a carga horária de 20 para 40 horas aulas semanais à partir de **01/06/2018**. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato de que, ASSUMIU 20H/A NO MATERNAL I E II EM SUBSTITUIÇÃO A PROF. LUCIANA(REMOÇÃO PARA LUIZ SIMÕES) NO CME TIA LINA.**Cargo:** PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL**Carga Horária:** **40 Horas Semanais****Dotação:** 02.023.0.0.12361.0028.2223 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL)**Data da Assinatura:** 01/06/2018**Vigência:** 01/06/2018 a 15/12/2018**Secretaria:** EDUCAÇÃO**Signatários:** ADRIANO ALVES FERNANDES; SOLANGE LUZIA DE OLIVEIRA**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 108/2018****TERMO ADITIVO 108/2018**Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° **267/2018****Contratante:** Prefeitura Municipal de Tangará da Serra**Contratado:** **VALDIENE CAMPOS PINTO****Objeto:** Será alterada a carga horária de 14 para 24 horas aulas semanais à partir de **01/06/2018**. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato de que, DEIXOU 4H/A EM SUBSTITUIÇÃO A PROF. ARTEMEA PEREIRA (LICENÇA PRÊMIO) E ASSUMIU 4 (AULAS LIVRES) E MAIS 10H/A EM SUBSTITUIÇÃO A PROF. LAYANE AP.(LICENÇA MATERNIDADE) NO CME FAUSTO MASSON.**Cargo:** PROFESSOR GEOGRAFIA**Carga Horária:** **24 Horas Semanais****Dotação:** 02.023.0.0.12361.0028.2223 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL)**Data da Assinatura:** 01/06/2018**Vigência:** 01/06/2018 a 15/12/2018**Secretaria:** EDUCAÇÃO**Signatários:** ADRIANO ALVES FERNANDES; VALDIENE CAMPOS PINTO**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 109/2018****TERMO ADITIVO 109/2018**

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° **124/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VALDIRENE BANDEIRA DA SILVA

Objeto: Será alterada a carga horária de 20 para 40 horas aulas semanais à partir de **01/06/2018**. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato de que, ASSUMIU 20H/A NO MATERNAL III EM SUBSTITUIÇÃO A PROF. PAULA ROMANHUK (RESCISÃO) NO CME JOÃO MARIA.

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL)

Data da Assinatura: 01/06/2018

Vigência: 01/06/2018 a 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; VALDIRENE BANDEIRA DA SILVA

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL EXTRATO DO TERMO ADITIVO 110/2018

TERMO ADITIVO 110/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° **451/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VERA BATISTA DE LIMA

Objeto: Será alterada a carga horária de 15 para 30 horas aulas semanais à partir de **01/06/2018**. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato de que, ASSUMIU 15H/A EM SUBSTITUIÇÃO A PROF. PATRICIA BARBOSA (RESCISÃO) NO CME JOSÉ NODARI.

Cargo: PROFESSOR LINGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA

Carga Horária: 30 Horas Semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL)

Data da Assinatura: 01/06/2018

Vigência: 01/06/2018 a 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; VERA BATISTA DE LIMA

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL EXTRATO DO TERMO ADITIVO 111/2018

TERMO ADITIVO 111/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° **155/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: WERICA MARTINS DO NASCIMENTO

Objeto: Será alterada a carga horária de 18 para 36 horas aulas semanais à partir de **01/06/2018**. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato de que, DEIXOU 18H/A NO CME AYRTON SENNA E ASSUMIU 18H/A NO CME JOSÉ NODARI EM SUBSTITUIÇÃO AO PROF. VALDIR PEREIRA (RESCISÃO).

Cargo: PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Carga Horária: 36 Horas Semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL)

Data da Assinatura: 01/06/2018

Vigência: 01/06/2018 a 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; WERICA MARTINS DO NASCIMENTO

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL EXTRATO DO TERMO ADITIVO 133/2018

TERMO ADITIVO 133/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° **253/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SIRLEI NOGUEIRA LOPES

Objeto: Será alterada a carga horária de 40 para 36 horas aulas semanais à partir de 09/07/2018. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato de que, DEIXOU 04 H/A EM SUBSTITUIÇÃO À PROFESSORA LEONICE INACIO (HORA ATIVIDADE) NO CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA.

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL/EJA 1º SEG/ANOS INICIAIS CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA

Carga Horária: 36 Horas Semanais

Dotação: 02.024.0.0.12365.0030.2224– MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - 3.1.90.04.00.00 0119000000 - Contratação por tempo determinado (FUNDEB – CRECHE - CONTRATOS).

Data da Assinatura: 16/07/2018

Vigência: 01/07/2018 a 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; SIRLEI NOGUEIRA LOPES

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL EXTRATO DO TERMO ADITIVO 119/2018

TERMO ADITIVO 119/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° **470/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VICTOR SALVIONI ARAGON

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **04/07/2018** à **01/10/2018**. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo término do prazo do contrato de trabalho e o que estabelece a legislação acima citada.

Cargo: ODONTÓLOGO

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 03.03100.10.301.0013.2305Manutenção das UBS – Unidades Básicas de Saúde 3.1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado.

Data da Assinatura: 03/07/2018

Vigência: 04/07/2018 a 01/10/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: ITAMAR MATINS BONFIM; ADRIANA DA SILVA

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 120/2018**

TERMO ADITIVO 120/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° **439/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARINEIDE GONÇALVES DE SOUZA SILVA

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **21/07/2018** à **20/07/2019**. O presente aditamento justifica-se pela continuidade no atendimento aos moradores do distrito de São Jorge com os serviços de correios.

Cargo: ATENDENTE DE AGENCIA POSTAL – SÃO JORGE

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 04.040.0.0.04.122.0004.2405 – Atendimento ao Convênio para Agência de Correios Comunitários 3.1.90.04.00.00.0100000000 - Contratação por Tempo Determinado.

Data da Assinatura: 06/07/2018

Vigência: 21/07/2018 a 20/07/2019

Secretaria: ADMINISTRAÇÃO

Signatários: MARIA DAS GRAÇAS SOUTO; MARINEIDE GONÇALVES DE SOUZA SILVAVVVV

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 121/2018**

TERMO ADITIVO 121/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° **334/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: APARECIDA ARAUJO DOS SANTOS DALOSSE

Objeto: Será alterada a carga horária de 23 para 20 horas aulas semanais a partir de 01/07/2018. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato de que, DEIXOU 03H/A EM SUBSTITUIÇÃO À PROFESSORA LEONICE INACIO (HORA ATIVIDADE) NO CME DINA MARTINS JUNQUEIRA.

Cargo: PROFESSOR ED. INFANTIL/EJA 1º SEGMENTO/ANOS INICIAIS

Carga Horária: 20 Horas Semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL).

Data da Assinatura: 16/07/2018

Vigência: 01/07/2018 a 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; APARECIDA ARAUJO DOS SANTOS DALOSSE

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 122/2018**

TERMO ADITIVO 122/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° **405/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CASSIA ALINE DE CARVALHO NEVES

Objeto: Será alterada a carga horária de 18 para 38 horas aulas semanais a partir de 01/07/2018. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato de que, ASSUMIU 20 H/A NO PRÉ II A EM SUBSTITUIÇÃO À PROFESSORA FATIMA LEITE (COORDENAÇÃO) NO CME TANIA ARANTES.

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA

Carga Horária: 38 Horas Semanais

Dotação: 02.024.0.0.12365.0030.2226 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – PRÉ ESCOLA - CONTRATOS).

Data da Assinatura: 16/07/2018

Vigência: 01/07/2018 a 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; CASSIA ALINE DE CARVALHO NEVES

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 123/2018**

TERMO ADITIVO 123/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° **474/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DANIELA PEREIRA LIMA

Objeto: Será alterada a carga horária de 20 para 40 horas aulas semanais a partir de 01/07/2018. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato de que, ASSUMIU 20 H/A NO 4º ANO C, EM SUBSTITUIÇÃO À PROFESSORA LUCIENE ALVES DOS SANTOS FRONHA (COORDENAÇÃO) NO CME ANTENOR SOARES.

Cargo: PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO – ZONA URBANA

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 02.024.0.0.12365.0030.2226 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – PRÉ ESCOLA - CONTRATOS).

Data da Assinatura: 16/07/2018

Vigência: 01/07/2018 a 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; DANIELA PEREIRA LIMA

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 124/2018**

TERMO ADITIVO 124/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° **010/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DAYANE GRACIELLE GALEANO LIMA

Objeto: Será alterada a carga horária de 30 para 31 horas aulas semanais a partir de 01/07/2018. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato de que, ASSUMIU 01 HORA AULA DE ENSINO RELIGIOSO NO 6º ANO C, NO CME JOANA D'ARC.

Cargo: PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: 31 Horas Semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 3.1.90.04.00.00 0118000000 - Contratação por tempo determinado (FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL).

Data da Assinatura: 16/07/2018

Vigência: 01/07/2018 a 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; DAYANE GRACIELLE GALEANO LIMA

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 125/2018**

TERMO ADITIVO 125/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° **240/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FERNANDA SEIDEL DA SILVA

Objeto: Será alterada a carga horária de 15 para 30 horas aulas semanais à partir de 01/07/2018. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato de que, ASSUMIU 15m H/A DE INGLÊS NO E.M.I ZOZOITERO.

Cargo: PROFESSOR DAS SÉRIES INICIAIS E FINAIS ED.INDÍGENA

Carga Horária: 30 Horas Semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2225 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INDÍGENA – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – EDUCAÇÃO INDÍGENA).

Data da Assinatura: 16/07/2018

Vigência: 01/07/2018 a 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; FERNANDA SEIDEL DA SILVA

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 126/2018**

TERMO ADITIVO 126/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° **245/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOÃO QUIRINO EAZOKEMAE

Objeto: Será alterada a carga horária de 20 para 35 horas aulas semanais à partir de 01/07/2018. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato de que, ASSUMIU 15H/A NO 3º ANO NO E.M.I FORMOSO.

Cargo: PROFESSOR DAS SÉRIES INICIAIS E FINAIS ED.INDÍGENA

Carga Horária: 35 Horas Semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2225 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INDÍGENA – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – EDUCAÇÃO INDÍGENA).

Data da Assinatura: 16/07/2018

Vigência: 01/07/2018 a 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; JOÃO QUIRINO EAZOKE-MAE

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 127/2018**

TERMO ADITIVO 127/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° **139/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JUCELIA MIRANDA COSTA

Objeto: Será alterada a carga horária de 20 para 40 horas aulas semanais à partir de 01/07/2018. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato de que, ASSUMIU 20 H/A NO PLANO DE INTERVENÇÃO NO CME JUCILEIDE PRAXEDES.

Cargo: PROFESSOR ED. INFANTIL/EJA 1º SEG/ANOS INICIAIS CME JUCILEIDE PRAXEDES

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 02.024.0.0.12365.0030.2224 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 3.1.90.04.00.00 0119000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – CRECHE - CONTRATOS).

Data da Assinatura: 16/07/2018

Vigência: 01/07/2018 a 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; JUCELIA MIRANDA COSTA

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 132/2018**

TERMO ADITIVO 132/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° **384/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RENATA REBECA ROCHA

Objeto: Será alterada a carga horária de 27 para 40 horas aulas semanais à partir de 01/07/2018. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato de que, DEIXOU 07H/A E ASSUMIU 20 H/A NO PRÉ II A, EM SUBSTITUIÇÃO À PROFESSORA NEUSA DE OLIVEIRA RANZULA, NO CME GENTILA SUSIN MURARO.

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 02.024.0.0.12365.0030.2224– MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - 3.1.90.04.00.00 0119000000 - Contratação por tempo determinado (FUNDEB – PRÉ ESCOLA - CONTRATOS).

Data da Assinatura: 16/07/2018

Vigência: 01/07/2018 a 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; RENATA REBECA ROCHA

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 128/2018**

TERMO ADITIVO 128/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° **053/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JUCIELE SINDIAMARA DE SOUZA

Objeto: Será alterada a carga horária de 20 para 40 horas aulas semanais à partir de 01/07/2018. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato de que, ASSUMIU 20H/A NO MATERNAL II B EM SUBSTITUIÇÃO À PROFESSORA MARILENE ROSA DE OLIVEIRA NO CME DONA MARIQUINHA.

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2233 Manutenção da Educação Infantil – CRECHE - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil - Contratos).

Data da Assinatura: 16/07/2018

Vigência: 01/07/2018 a 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; JUCIELE SINDIAMARA DE SOUZA

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL EXTRATO DO TERMO ADITIVO 129/2018

TERMO ADITIVO 129/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° 439/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MAYARA LAURA SILVA DE ARRUDA

Objeto: Será alterada a carga horária de 38 para 34 horas aulas semanais à partir de 01/07/2018. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato de que, DEIXOU 04 H/A EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ARTEMEA (LICENÇA MÉDICA) NO CME SILVIO PATERNEZ.

Cargo: PROFESSOR HISTÓRIA – ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 - MANTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 3.1.90.04.00.00 0118000000 - Contratação por tempo determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental).

Data da Assinatura: 16/07/2018

Vigência: 01/07/2018 a 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; MAYARA LAURA SILVA DE ARRUDA

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL EXTRATO DO TERMO ADITIVO 130/2018

TERMO ADITIVO 130/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° 269/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NEUDVANIA ONAEZOKENAZOKAEROSE

Objeto: Será alterada a carga horária de 30 para 40 horas aulas semanais à partir de 01/07/2018. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato de que, ASSUMIU 10H/A DE PORTUGUÊS E INGLÊS NO E.M.I ZOZOITERO.

Cargo: PROFESSOR DA SÉRIES INICIAIS E FINAIS DO EF. INDÍGENA

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2231 Manutenção da Educação Indígena- FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Manutenção da Educação Indígena - Contratos).

Data da Assinatura: 16/07/2018

Vigência: 01/07/2018 a 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; NEUDVANIA ONAEZOKENAZOKAEROSE

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL EXTRATO DO TERMO ADITIVO 088/2018

TERMO ADITIVO 088/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° 330/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ADRIANA MANENTI PAVEI

Objeto: Será alterada a carga horária de 40 para 40 horas aulas semanais à partir de 01/06/2018. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato de que DEIXOU 20H/A NO PRÉ II NO CME TANIA ARANTES E ASSUMIU 20H/A NO MATERNAL II NO CME LUIS SIMÕES MATIAS.

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

Carga Horária: 30 Horas Semanais

Dotação: 02.024.0.0.12365.0030.2226 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – PRÉ ESCOLA - CONTRATOS).

Data da Assinatura: 01/06/2018

Vigência: 01/06/2018 a 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; ADRIANA MANENTI PAVEI

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

PREVITER EDITAL 05/2018

ELEIÇÃO DIRETOR EXECUTIVO PREVITER - 2018/2021

A Comissão Especial Eleitoral, instituída pela Resolução n.º003, de 14 de junho de 2018, nos termos da Lei Municipal n.º 1.386/2018 e suas alterações; **CONVOCA** os servidores abaixo para compor a mesa receptora de votos nas eleições do dia **04 de agosto de 2018 na Câmara de Vereadores**, localizada na Travessa Lucas Toniazzo, n.º 206, Bairro Centro, na Cidade de Terra Nova do Norte/MT, devendo comparecer no local com antecedência de trinta minutos do horário designado para início da votação.

Presidente: Ricardo Martins dos Santos

1º Mesário: Maristela Baratter

2º Mesário: Paula Morgado de Oliveira

Suplentes:

Marcia Freitas Lima dos Reis

Paulo Sergio Leite

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Nova do Norte MT, 02 de agosto de 2018.

ANGELITA SOUZA RAMOS

PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL

EDITAL DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N°. 30/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO**PREGÃO PRESENCIAL N° 30/2018.**

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADA PELA PORTARIA N° 14/2017 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS N° 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, SENDO PROCESSO 35/2018 NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL 30/2018, TEVE COMO OBJETO: OBJETIVA A PRESENTE LICITAÇÃO E A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES E MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER A UADAA (UNIDADE DE APOIO A DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR) VISANDO ATENDER AO CONTRATO DE REPASSE OGU N° 759385/2011.

DEZERTA

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 02 DE AGOSTO DE 2018.

ELIZANGELA AZEVEDO SPULDARO

PREGOEIRA/OFICIAL

CONTRATOS

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL N° 07/2018 CONTRATO N° 90/2015

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL N° 07/2018

CONTRATO N° 90/2015

O **MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, n.º 101, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VALTER KUHN**, agente político, brasileiro, casado, portador do RG. N.º 0844733-0 SSP/SC e inscrito no CPF sob n.º 790356041-72, residente e domiciliado na Rua Teotônio Vilela, n.º 167, Centro, Terra Nova do Norte - MT, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, como **CONTRATADA**, e assim denominado no presente instrumento, a empresa **BR CARRARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME** CNPJ 11.379.894/0001-99, com sede na, Avenida Brasil, n.º 73, Centro, Nova Santa Helena/MT ora representada na forma de seus atos constitutivos pelo (a) Sr. **Roque Carrara**, inscrito no CPF sob n.º 363.043.361-87, residente e domiciliado na cidade de Nova Santa Helena/MT.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinado à Lei Federal n.º 8.666/93 e 8.883/94.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste Termo é a rescisão do Contrato n° 90/2015, o qual previa o seguinte OBJETO: Execução de obra de pavimentação asfáltica passeio público e sinalização viária, em vias urbanas do município de Terra Nova do Norte –MT, projetos, planilhas e plano de trabalho, pertinentes ao contrato de repasse n° 1005842-67/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Conforme documentos juntados ao **Processo n° 739/2018**, verificou-se que a empresa não possui condições financeiras para conclusão da obra.

Devidamente justificado, a Administração entendeu por bem a rescisão do **Contrato n° 90/2015**, de forma amigável, sem aplicação de qualquer penalidade ao contratado, uma vez, que o contratante requereu a rescisão contratual justificando que não há possibilidade em continuar com o serviço contratado.

Assim, com base nos permissivos legais previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, as partes amigavelmente rescindem o **Contrato n° 90/2015**, sem a aplicação de qualquer sanção à qualquer das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

Fica eleito o foro da comarca de Terra Nova do Norte MT para dirimir dúvidas que porventura ocorram, independentemente de outro mais privilegiado.

E por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Terra Nova do Norte/MT, 01 de agosto de 2018.

Município de Terra Nova do Norte MT

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

Contratante

BR CARRARA CONSTRUÇÃO

ROQUE CARRARA

11.379.894/0001-99

Contratado

CONTRATOS

PROCESSO NÚMERO 739/2018 ESPÉCIE: PEDIDO DE RESCISÃO DE CONTRATO LICITATÓRIO DECISÃO

PROCESSO NÚMERO 739/2018

ESPÉCIE: PEDIDO DE RESCISÃO DE CONTRATO LICITATÓRIO

DECISÃO

Considerando a Manifestação da concordância da Empresa em Rescindir o Contrato n° 90/2015 em razão de não possuir condições de finalizar o contrato;

Considerando o Parecer Jurídico, que concluiu pela legalidade da rescisão amigável, reduzida à termo no processo de licitação, conforme permissivo legal do artigo 79, II, da Lei Federal 8.666/93;

DETERMINO que se proceda a rescisão amigável do contrato de prestação de serviços, e em caráter de URGÊNCIA, bem como que se confeccione Termo de Rescisão de Contrato Amigável.

Nesse ponto, entendo por bem que a rescisão do Contrato n° 90/2015, seja feita de forma amigável, sem aplicação de qualquer penalidade ao contratado, uma vez, que o contratante requer a rescisão contratual justificando que não há possibilidade em continuar com o serviço contratado, pelo motivo de que esta empresa não possui condições financeiras para conclusão da obra.

Cumpra-se; Notifique-se; Registre-se; Publique-se.

Terra Nova do Norte/MT, 01 de Agosto de 2018.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N° 59/2018

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N° 59/2018

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT, através de sua Pregoeira, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 59/2018, tendo como objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em gerenciamento e controle na operacionalização dos serviços de serviços de abastecimento de água DAE-Terra Nova do Norte/MT, com Fornecimento de mão especializada e equipamentos de monitoramento para gerenciar e controlar remotamente os processos município. de pressão, voltagem, amparagem, vazão, comando remoto de bombas, temperatura, níveis críticos de reservatórios e cloro que envolvem a ope-

racionalização dos serviços de abastecimento de água, com instalação de equipamentos em regime comodato. para 09 (nove) pontos. com realização prevista para o dia 15 de agosto de 2018, às 08h00min (oito horas e trinta minutos), horário de Mato Grosso. O edital completo estará disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT / Departamento de Licitações, sito Cloves Felício Vettoratto, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

Terra Nova do Norte - MT, 02 de agosto de 2018.

Elizangela de Oliveira Azevedo dos Santos

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA GP Nº 177/2018

DATA: 31 DE JULHO DE 2018

SÚMULA: RETIFIACA OS TERMOS DA PORTARIA GP Nº 081/2000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001-00 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VALTER KUHN**, brasileiro, casado, portador do RG

0844733 0 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º 790.356.041-72, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - ENQUADRAR, a Sra. **MARIA DA LUZ ALMEIDA DA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº 68798859 SSP/RJ, inscrita no CPF sob o nº 792.843.887-

91, aprovada no Concurso Municipal Edição 1991, na função de Monitor, para a Função de Professor Magistrado, e dá outras providências.

ART. 2º - A Sra. **MARIA DA LUZ ALMEIDA DA SILVA**, apresentou seu Diploma de conclusão de Magistério junto ao Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, no dia 25 de Janeiro de 1993.

ART. 3º - Esta portaria terá seus efeitos legais retroagidos ao mês de janeiro

ART. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 31 DE JULHO DE 2018.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

PREVITER EDITAL 05/2018

ELEIÇÃO DIRETOR EXECUTIVO PREVITER - 2018/2021

A Comissão Especial Eleitoral, instituída pela Resolução n.º003, de 14 de junho de 2018, nos termos da Lei Municipal nº 1.386/2018 e suas alterações; **CONVOCA** os servidores abaixo para compor a mesa receptora de votos nas eleições do dia **04 de agosto de 2018 na Câmara de Vereadores**, localizada na Travessa Lucas Toniazzi, n.º 206, Bairro Centro, na Cidade de Terra Nova do Norte/MT, devendo comparecer no local com antecedência de trinta minutos do horário designado para início da votação.

Presidente: Ricardo Martins de Oliveira

1º Mesário: Maristela Barater Bavaresco

2º Mesário: Paula Morgado de Oliveira

Suplentes:

Marcia Reis

Paulo Leite

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Nova do Norte MT, 02 de agosto de 2018.

ANGELITA SOUZA RAMOS

PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL

CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO: 165/2018

EXTRATO DO CONTRATO: 165/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: SMART BRASILIA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA EIRELLI-ME

OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA, JUNTO AOS DIVERSOS MINISTÉRIOS, SECRETARIA E FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS, INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E DEMAIS ÓRGÃOS PÚBLICO FEDERAIS EM BRASÍLIA/DF, COMPREENDENDO EMISSÃO DE PARECERES DE ALTA COMPLEXIDADE.

VALOR: R\$ 7.500,00

VIGÊNCIA: 02/08/2018 até 02/01/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 022

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

AVISO DE ANULAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Prefeito Municipal abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais, considerando a ocorrência de questionamento da empresa proponente: **PERFISA PERFILADOS DA AMAZONIA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 24.683.062/0001-03, que houve reajuste/aumento nos preços dos produtos provenientes ao processo de dispensa de licitação nº 020/2018, torna público que, por motivo desta constatação superveniente à publicação da referida dispensa de licitação, na forma do *caput* do art. 49, da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e alterações posteriores, procede à **ANULAÇÃO** do Processo de Dispensa de Licitação sob nº 020/2018, na modalidade de **DISPENSA SOB Nº 020/2018**, cujo objeto refere-se à: **AQUISIÇÃO DE PERFILADOS DE AÇO E TELHAS TRAPEZOIDAL PARA CONCERTO E REPAROS NA COBERTURA LATERAL DAS SALAS DA CRECHE MUNICIPAL**, ratificado na data de 21 de Junho de 2018, e que ora fica anulado.

União do Sul – MT, 02 de Agosto de 2018.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2018

Dispõe sobre convocação de candidata aprovada e classificada no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2017 da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT.

O Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, Sr. **CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ**; tendo em vista o Processo Seletivo

Simplificado Nº 02/2017, realizado em 08 de dezembro de 2017 e homologado em 26 de dezembro de 2017;

Considerando o disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2017;

1. Pelo presente Edital, fica CONVOCADA a candidata aprovada e classificada, para preenchimento de vaga existente no momento para contratação temporária, conforme descrição abaixo:

CARGO: ZELADORA – Secretária de Assistência Social.

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ANDREIA NEVES BRAUN	209	1º CLASSIFICADO

2. A candidata convocada por este Edital terá prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de afixação/publicação deste Edital, para ser contratada e assumir ao respectivo cargo.

3. A candidata deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de União do Sul, dentro do prazo estipulado, munida dos seguintes documentos:

FOTOCÓPIAS:

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF, em validade;
- Título de Eleitor e prova de quitação com a justiça eleitoral;
- Comprovante de Escolaridade (Diploma, Certificado, Declaração, etc.) conforme exigência do cargo;
- Registro junto ao Conselho Profissional da Categoria (para os cargos de profissão regulamentada).
- Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública, assinada pelo contratado;
- Comprovante de residência atual;
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH) para os cargos que as exijam;
- Curso de Capacitação de Condutor de Veículo Escolar;
- Certidão de Casamento (se houver);
- Certidão de Nascimento de filhos (se houver);

ORIGINAL:

- Declaração negativa de acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública;

4. Somente será aceito protocolo de documento exigido neste edital, se o protocolo for expedido antes do término do prazo da presente convocação.

UNIÃO DO SUL – MT, 02 de Agosto de 2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 837/2018

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	SOLIZES LUIZA VECUNÃ SOUZA
MATRÍCULA	43978

CARGO	Técnico Desenvolvimento Infantil
PROCESSO Nº	475721/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	30.04.2012/2017
PERÍODO DE GOZO	01.08.2018 à 29.10.2018

SERVIDOR	SONIA ROSA DOS SANTOS
MATRÍCULA	44082
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO Nº	315002/2015
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	30.04.2007/2012
PERÍODO DE GOZO	16.07.2018 à 13.10.2018

SERVIDOR	TAMARA GOMES PEDROSO ROSA
MATRÍCULA	44548
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO Nº	479066/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	30.04.2012/2017
PERÍODO DE GOZO	01.08.2018 à 29.10.2018

SERVIDOR	TÂNIA APARECIDA MOLINA
MATRÍCULA	44583
CARGO	Merendeira
PROCESSO Nº	3969/2007
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	30.04.2002/2007
PERÍODO DE GOZO	01.08.2018 à 29.10.2018

SERVIDOR	VANESSA MATIAS SOUZA DUARTE
MATRÍCULA	84216
CARGO	Fisioterapeuta
PROCESSO Nº	482604/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	01.05.2012/2017
PERÍODO DE GOZO	05.11.2018 à 03.02.2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 01 de Agosto de 2018.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 840/2018

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	JUCINETE FIGUEIREDO DE SOUZA
MATRÍCULA	82318
CARGO	Merendeira
PROCESSO Nº	452312/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	23.04.2012/2017
PERÍODO DE GOZO	15.08.2018 à 12.11.2018

SERVIDOR	LEUNIRA BORTOLI SANTA CATARINA
MATRÍCULA	81985
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO Nº	450326/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	23.04.2012/2017
PERÍODO DE GOZO	20.08.2018 à 17.11.2018

SERVIDOR	LILA ARLICE DA SILVA
MATRICULA	27757
CARGO	Merendeira
PROCESSO N°	206493/2013
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	30.04.2007/2012
PERÍODO DE GOZO	16.07.2018 à 13.10.2018

SERVIDOR	MARIA CALEGARI LOPES
MATRICULA	31980
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	501915/2018
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	02.02.2013/2018
PERÍODO DE GOZO	19.06.2018 à 16.09.2018

SERVIDOR	NAIR DA SILVA MAGALHÃES
-----------------	--------------------------------

MATRICULA	36144
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	115509/2012
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	29.11.2004/2009
PERÍODO DE GOZO	16.07.2018 à 13.10.2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 01 de Agosto de 2018.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

TERMO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 13/2018

PROCESSO N. 519898/2018 O Município de Várzea Grande estado de Mato Grosso, por intermédio do Secretário Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, no uso de suas atribuições legais torna público para conhecimento dos interessados a **necessidade de RETIFICAÇÃO no valor total do Item 29, da Ata de Registro de Preços N° 92/2018, cujo a Vencedora de tal Item sendo a empresa: SIMONE CRISTINA RODRIGUES – ME, sob inscrição de CNPJ n. 25.073.418/0001-50. Tal necessidade decorre de erro material de digitação**, obedecendo aos princípios inerentes que regem a Administração Pública, assim resolve promover a seguinte CORREÇÃO:

ONDE SE LÊ:

1

Item	Descrição do Produto	Unid. Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
29	BOLA - de couro, pesando 453 gramas, de futebol de campo oficial, com 32 gomos, de tamanho (circunferência) n.04, na cor branca, acabamento costurado. MARCA: MAGUSSY	UNIDADE	30	R\$ 90,00	R\$ 2.770,00

LEIA SE:

Item	Descrição do Produto	Unid. Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
29	BOLA - de couro, pesando 453 gramas, de futebol de campo oficial, com 32 gomos, de tamanho (circunferência) n.04, na cor branca, acabamento costurado. MARCA: MAGUSSY	UNIDADE	30	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00

Ø Ratificam-se os demais itens e cláusulas da Ata Registro de Preço.

Várzea Grande-MT, 01 de Agosto de 2018.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA N° 842/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de **Agosto/2018**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar n°. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
119275	AVAIR DE ALMEIDA CABRERA	Efetivo	2016/2017	06.08.18 A 10.08.18 (05 dias)
9539	DALCINEY FIDELIS NOGUEIRA	Efetivo/Comissão	2016/2017	06.08.18 A 04.09.18 (30 dias)
95456	DORACY MARIA DE FIGUEIREDO CUNHA	Efetivo	2013/2014	06.08.18 A 15.08.18 (10 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 02 de agosto de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA N° 836/2018

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal n° 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	NÁDIA BENEDITA DOS SANTOS CONCEIÇÃO
MATRICULA	36069
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	400449/2016

LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	01.03.2011/2016
PERÍODO DE GOZO	01.08.2018 à 29.10.2018

SERVIDOR	NATALIN CARRARO
MATRÍCULA	36253
CARGO	Aux. de Desenvolvimento Econômico e Social
PROCESSO Nº	529516/2018
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	03.07.2013/2018
PERÍODO DE GOZO	17.08.2018 à 14.11.2018

SERVIDOR	REINALDO JOÃO DELLA PASQUA
MATRÍCULA	39615
CARGO	Médico – Cirurgião Geral
PROCESSO Nº	432336/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	09.03.2008/2013
PERÍODO DE GOZO	14.09.2018 à 12.12.2018

SERVIDOR	ROSEMIRA MEDEIROS
MATRÍCULA	41390
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO Nº	89903/2012
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	02.08.2004/2009
PERÍODO DE GOZO	01.08.2018 à 29.10.2018

SERVIDOR	SANDRA ADRIANE DE LIMA TORRES
MATRÍCULA	42288
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO Nº	523410/2018
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	30.04.2012/2017
PERÍODO DE GOZO	01.08.2018 à 29.10.2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 01 de Agosto de 2018.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2018

PARTES: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG E A EMPRESA LEÃO E FERREIRA DA SILVA LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 019/2018

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETO DE CONTROLE E REDUÇÃO DE PERDAS, APRESENTANDO RELATÓRIO COM AÇÕES A SEREM EXECUTADAS E PLANILHA DE CUSTOS PARA IMPLANTAÇÃO, E ASSIM ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE – MT.

VALOR: O valor do presente Contrato é de R\$ **R\$ 14.000,00** (quatorze mil reais)

VIGÊNCIA: 60(sessenta) dias.

FORO: Várzea Grande-MT

ASSINATURA: 30/07/2018.

Várzea Grande, 02 de Agosto de 2018.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE DO DAE-VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2016

CONTRATADA: A.F. GUINCHO TRANSPORTES LTDA ME.

OBJETO: ADITIVO RETIFICAÇÃO DE CLAUSULA CONTRATUAL

1.1. Constitui objeto deste 2º Termo Aditivo a retificação de itens da **clausula 6º do referido contrato**, conforme amparo legal da Lei de Licitação artigo 58, I da lei 8.666/93.

1.2. Os itens abaixo passam a vigorar com a seguinte redação:

6.1.16 Em caso de sinistros ocorridos, será de total responsabilidade da licitante vencedora o pagamento de danos materiais, danos morais e corporais, inclusive de terceiros. Quanto ao lote 04 somente será de total responsabilidade da licitante vencedora os sinistros ocorridos em razão de mal estado de conservação dos caminhões ou por falta de manutenção preventiva e corretiva.

6.1.30. Responde a contratada nos casos de qualquer tipo de ação ou omissão que venha a sofrer em decorrência do **fornecimento em questão**. Com exceção do vencedor do lote 04, responde ainda pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande (DAE/VG) de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

1.3. Fica ainda instituído o item 6.1.49 vigorando com a seguinte redação:

6.1.49. Ao licitante vencedor do lote 04 não se aplica os itens **6.1.33, 6.1.40 e 6.1.42** descritos nas obrigações da contratada.

Fundamentação Legal: artigo 58, inciso I, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

Assinatura: 30/07/2018

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

PORTARIA Nº 835/2018

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	ABIGAIL RITA PEREIRA DE PAULA CORREA
MATRÍCULA	82118
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO Nº	453249/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	23.04.2012/2017
PERÍODO DE GOZO	20.08.2018 à 17.11.2018

SERVIDOR	CARDELINA ALBUES DE OLIVEIRA
MATRÍCULA	6579
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO Nº	518867/2018
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	30.04.2012/2017
PERÍODO DE GOZO	01.09.2018 à 29.11.2018

SERVIDOR	DILZA DA SILVA
MATRÍCULA	82066
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO Nº	448933/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	23.04.2012/2017

PERÍODO DE GOZO 20.08.2018 à 17.11.2018

SERVIDOR	EDINEIDE EMILIA DE ALMEIDA CRUZ
MATRICULA	82090
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	448915/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	23.04.2012/2017
PERÍODO DE GOZO	21.09.2018 à 21.12.2018

SERVIDOR	ZITO HELENO PINHO DE LIMA
MATRICULA	47915
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO N°	444026/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	30.08.2007/2012
PERÍODO DE GOZO	08.08.2018 à 05.11.2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 01 de Agosto de 2018.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

RESOLUÇÃO N° 12/2018/CME/VG/MT

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Nacional N° 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 2.363/2001 – que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal N° 4.303/2017 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e por deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar a oferta do Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais, através do Processo N° 14/2018/CME/VG à EMEB Professor Paulo Freire, mantida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, situada na Rua Glória, Bairro Jardim Glória II, neste município.

Art. 2º - Fica declarada a regularização dos estudos realizados pelos alunos matriculados no Ensino Fundamental, dos anos letivos de 2006 e de 2011 a 2017.

Art. 3º - O presente ato terá vigência por 05 (cinco) anos, no período compreendido entre 01/01/2018 à 31/12/2022.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 01 de agosto 2018.

Eva de Paulo Vieira Santos

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Silvio Aparecido Fidélis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

RESOLUÇÃO N° 011/2018/CME/VG/MT

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Nacional N° 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 2.363/2001 – que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal N° 4.303/2017 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e por deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

Art. 1º - Credenciar, através do Processo N° 13/2018/CME/VG a EMEB Professor Paulo Freire situada à Rua Glória no Bairro Jardim Glória II, neste município.

Art. 2º - O presente ato terá vigência a partir 2018.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 01 de agosto de 2018.

Eva de Paulo Vieira Santos

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Silvio Aparecido Fidélis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA N° 838/2018

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal n° 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	ELIANE DOS SANTOS ROCHA REZENDE
MATRICULA	81990
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	485806/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	11.06.2012/2017
PERÍODO DE GOZO	21.09.2018 à 21.12.2018

SERVIDOR	ERENICE DE OLIVEIRA
MATRÍCULA	14812
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	63875/2011
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	15.02.2002/2007
PERÍODO DE GOZO	25.08.2018 à 22.11.2018

SERVIDOR	ESTEL MIRANDA DA COSTA
MATRICULA	15085
CARGO	Merendeira
PROCESSO N°	135616/2012
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	30.08.2007/2012
PERÍODO DE GOZO	01.08.2018 à 29.10.2018

SERVIDOR	FRANCISLENE DE CAMPOS COELHO E OLIVEIRA
MATRICULA	17075
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	223238/2014
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	28.02.2004/2009
PERÍODO DE GOZO	24.08.2018 à 22.11.2018

SERVIDOR	ISIS BENICIA PONTES
MATRICULA	20150
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	80722/2012
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	12.07.2004/2009
PERÍODO DE GOZO	01.08.2018 à 29.10.2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 01 de Agosto de 2018.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 839/2018

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Retificar a **Portaria nº 778/2017**, somente com relação à servidora, **NERYNE GUARIM STROBEL FRANSOSI**, matrícula nº **36720**, exercendo o cargo de Supervisor Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação, que concedeu 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, referente ao quinquênio **01.08.2010/2015**, período de gozo a partir de **14.08.2017 à 12.10.2017**.

Onde se lê: concedeu 90 (noventa) dias

Leia-se: concedeu 60 (sessenta) dias

Paço Municipal “Couto Magalhães” Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 01 de Agosto de 2018.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 841/2018

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	NERYNE GUARIM STROBEL FRANSOSI
MATRICULA	36720
CARGO	Supervisor Escolar
PROCESSO Nº	455960/2017
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QUINQUÊNIO	01.08.2010/2015
PERÍODO DE GOZO	16.07.2018 à 15.08.2018

SERVIDOR	SIMONE APARECIDA LOPES
MATRICULA	84408
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO Nº	451070/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	23.04.2012/2017
PERÍODO DE GOZO	24.09.2018 à 21.12.2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 01 de Agosto de 2018.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 847/2018

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** à servidora abaixo:

SERVIDOR	HELENITA MARIA DALL'OGGIO MOCCELINI
MATRICULA	19034
CARGO	Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social
PROCESSO Nº	9424/2008
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QUINQUÊNIO	05.07.2003/2008
PERÍODO DE GOZO	01.08.2018 à 30.08.2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 02 de Agosto de 2018.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 51/2018 REGISTRO DE PREÇOS/MENOR PREÇO POR ITEM

Processo: **533712/2018**. Objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA CAPACITADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT.** A realização está prevista para o **dia 17 de agosto de 2018, às 10h00min (horário Brasília - DF)**. O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, – Superintendência de Licitações, mediante recolhimento da taxa de R\$ 0,13 (treze) centavos por impressão - não restituível ou gratuitamente nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br; Várzea Grande-MT, 02 de Agosto de 2018. **Pablo Gustavo Moraes Pereira - Secretaria Municipal de Administração.**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.42/2018 – REGISTRO DE PREÇO/MENOR PREÇO POR ITEM/LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME-EPP

Processo n.520449/2018. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de mobiliários para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. **ADJUDICADO e HOMOLOGADO 02/08/2018**, sagrando-se vencedora a empresa: **OLMI INFIRMATICA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.789.321/0001-17, vencedora dos itens 01, 10, 14, 16 e 28, com valor total **R\$ 136.910,89** (Cento e Trinta e Seis Mil, Novecentos e Dez Reais e Oitenta e Nove Centavos), à empresa **JAIME TRENTIN E CIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.914.393/0001-50, vencedora dos itens 02, 04, 06, 11, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 29 e 33, com valor total **R\$ 434.037,25** (Quatrocentos e Trinta e Quatro Mil, Trinta e Sete Reais e Vinte e Cinco Centavos), à empresa **WANDA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.358.170/0001-21, vencedora dos itens 03, 15 e 17 com valor total **R\$ 106.779,00** (Cento e Seis Mil, Setecentos e Setenta e Nove Reais), à empresa **KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELLI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.344.993/0001-11, vencedora dos itens 05, 07, 08, 12, 13, 21, 26, 27 e 30 com valor total **R\$ 271.475,00** (Duzentos e Setenta e Um Mil, Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais) e à empresa **MOTTIVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.847.096/0001-35, vencedora dos itens 09, 31 e 32, com valor total **VALOR TOTAL R\$ 38.346,20** (Trinta e Oito Mil, Trezentos e Quarenta e Seis Reais e

Vinte Centavos), Várzea Grande-MT, 02 de agosto de 2018. **Pablo Gustavo Moraes Pereira**- Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 844/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de **Agosto/2018**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
13348	ELIANE SOARES DAVINO	Efetivo	2016/2017	01.08.18 A 30.08.18 (30 dias)
13923	ELIZABETE RODRIGUES BORGES PEREIRA	Efetivo	2017/2018	01.08.18 A 30.08.18 (30 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 02 de Agosto de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

AVISO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 36/2017, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2017 PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT.

Processo nº 518545/2018. Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 36/2017, decorrente do Pregão Presencial nº 40/2017 da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, cujo objeto é o Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de materiais de consumo (utensílios de cozinha, descartáveis, utilidades, dentre outros). Os itens pleiteados são **03, 04, 06, 07, 11, 13, 14, 23, 24, 25, 26, 30, 33, 37, 42, 45, 47, 62, 63, 67, 68, 70, 74, 76, 79, 81, 82, 105, 110, 111, 113, 114, 117, 121, 124, 127, 131, 133, 139, 140, 141, 143, 158, 160, 163, 164, 165, 167, 168 e 169**, totalizando o valor de **R\$ 304.395,30** (Trezentos e quatro mil, trezentos e noventa e cinco reais e trinta centavos), cuja empresa vencedora **MARIA JOSE DOS REIS NETO - EPP**, inscrita no CNPJ 10.226.940/0001-57. Desse modo AUTORIZO a ADESÃO aos itens supracitados, conforme condições e quantitativos previstos no Termo de Referência, com vigência de 12 (doze) meses. Publique-se e cumpra-se. Empenhem-se os recursos necessários. Várzea Grande-MT, 02 de agosto de 2018. Silvio Aparecido Fidelis - Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Flávia Luiza Coelho Lannes Omar - Secretária de Assistência Social.

PORTARIA Nº 843/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de **Agosto/2018**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
119270	PEDRO MARCOS CAMPOS LEMOS	Comissão	2015/2016	07.08.18 A 05.09.18 (30 dias)
119270	PEDRO MARCOS CAMPOS LEMOS	Comissão	2016/2017	06.09.18 A 05.10.18 (30 dias)
40211	ROBSON BENEDITO DA SILVA	Efetivo/ Comissão	2016/2017	15.08.18 A 26.08.18

				(12 dias)
40211	ROBSON BENEDITO DA SILVA	Efetivo/ Comissão	2017/2018	27.08.18 A 25.09.18 (30 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 02 de agosto de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 846/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2017/2018, a vigorar a partir de **30.07.2018 a 28.08.2018**, a servidora **LUCIANE SILVA DE MORAES**, matrícula nº 28610, exercendo o cargo Efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 02 de Agosto de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 845/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 05 (cinco) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2016/2017, a vigorar a partir de **06.08.2018 a 10.08.2018**, ao servidor **GLAUCY KELLY ENCISO ALVES**, matrícula nº 110145, exercendo o cargo em Comissão de Coordenador de Serviço de Inspeção Municipal – DNS 04, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 02 de agosto de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

AVISO DO PREGÃO N. 059/2018 PMVB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO N. 136/2018-PMVB)

PREGÃO N. 059/2018 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E/OU FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO FIXA E PROPAGANDA VOLANTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO ANEXO I DO EDITAL.

CREDENCIAMENTO: 08:00 do dia 20/08/2018.

INICIO DA SESSÃO: 08:00 do dia 20/08/2018. Aquisição do Edital no site: <http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...> – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: **ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.**

AVISO DO PREGÃO N. 057/2018 PMVB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO N. 134/2018-PMVB)

PREGÃO N. 057/2018 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS, ACESSÓRIOS E RETIFICA DE MOTOR PARA VEÍCULOS DA LINHA LEVE E PESADA DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO ANEXO I DO EDITAL.

CREDENCIAMENTO: 08:30 do dia 16/08/2018.

INICIO DA SESSÃO: 08:30 do dia 16/08/2018. Aquisição do Edital no site: <http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...> – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: **ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.**

DECRETO N. 068/2018, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO N. 001/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT”.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

Considerando ainda o item 17, subitem 17.7 do **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018;**

DECRETA:

Art. 1º. Ficam convocados para contratação os candidatos aos cargos elencados no anexo I deste Decreto, obedecido à ordem de classificação.

Art. 2º. Os candidatos a ser contratados deverão atender os seguintes procedimentos:

I - Comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Rua Dr. Mario Correa nº 205, Centro Vila Bela da Ss. Trindade - MT, no período das 07:30 hs as 11:30 h, na data de 03 de agosto de 2018 a 09 de agosto de 2018, nos dias úteis, para apresentarem documentações para a contratação.

II - Para a contratação o candidato deverá apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

- a) Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- b) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I, da CF/88);
- c) Certidão de Casamento ou Nascimento;
- d) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); e CPF
- e) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- f) Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- g) Cartão do PIS/PASEP;
- h) Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à contratação;
- i) Título de Eleitor;
- j) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio ou expedida por meio do site: <http://www.tjmt.jus.br/paginas/servicos/CertidaoNe...> relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- k) Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;
- l) Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido por médico do trabalho;
- m) 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;
- n) Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- o) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

- p) Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;
- q) Declaração contendo endereço residencial;
- r) Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- s) Declaração de Bens e valores;
- t) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.
- u) Número de Conta Corrente.

Art. 3º. A nomeação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no regime jurídico-administrativo, instituído pela Lei Municipal N° 1.361/2018, de 23 de janeiro de 2018, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 4º. Com exceção da contratação para o cargo de Professor, os contratos oriundos da presente Convocação serão firmados com término em 31.08.2018, salvo se em data anterior já houver aprovados em concurso público para o mesmo cargo.

Art. 5º. As contratações para o cargo de Professor serão firmadas para término no início do mês de dezembro de 2018, ou até o encerramento das aulas letivas de 2018, a fim de evitar interrupção das aulas no meio do segundo semestre do ano de 2018, evitando-se prejuízo ao aprendizado dos alunos.

Art. 6º - A critério da Administração, poderá ser prorrogado antes do término do prazo final deste ato, o prazo para apresentação da documentação dos candidatos aprovados.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, NO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

ANEXO I

ASSISTENTE SOCIAL (CRAS – VOLANTE)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
305760	LAYDE LAURA PEREIRA DA CRUZ	15/12/1988	16,0	8,0	42,0	66,0	3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO PRIMEIRO DIA do mês de AGOSTO DO ANO DE dois mil E DEZOITO.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

AVISO DO PREGÃO N. 058/2018 PMVB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO N. 135/2018-PMVB)

PREGÃO N. 058/2018 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA OU EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA, RETÍFICA PARA MOTORES, ELÉTRICA, ELETRÔNICA, ACESSÓRIO E FUNILARIA, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA DOS VEÍCULOS LINHA LEVE E PESADA PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO ANEXO I DO EDITAL.

CREDENCIAMENTO: 08:30 do dia 17/08/2018.

INICIO DA SESSÃO: 08:30 do dia 17/08/2018. Aquisição do Edital no site: <http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/>... – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, N° 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: **ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.**

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 059/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n. 004, de 09 de janeiro de 2018 e alterações, tendo como objeto a **Contratação de empresa para elaboração de projeto para licenciamento ambiental de jazida de extração de cascalho no município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT**, opina em efetuar a contratação da empresa: **PAULO AUGUSTO DA SILVA CRUZ - ME, CNPJ: 20.604.656/0001-20**, com valor de: R\$ **8.000,00** (oito mil reais) nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores. Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 02 de agosto de 2018 – **ROSEMAR DA SILVA - PRESIDENTE C.P.L.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANEJAMENTO DECRETO N° 091/2018 DE 23 DE JULHO DE 2018

DECRETO N° 091/2018

DE 23 DE JULHO DE 2018

“Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município (LOA nº 1.494/2017), inserindo meta no Plano Plurianual Quadriênio de 2018-2021 e Lei de Diretrizes Orçamentárias de Nº 1.484/2017, Exercício 2018 e dá Outras Providências, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.565 de 17 de Julho de 2018.

O Sr. ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município – LOA nº 1.494/2017 - Exercício 2018 no valor de **R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)**, na classificação orçamentária abaixo especificada:

Órgão:08 – Secretaria Municipal de Agricultura	R\$
Unidade: 08.01 – Gabinete do Secretário	
P. A: – Manutenção e Implantação de Protocolo para Inseminação Artificial em Tempo Fixo	
3.3.90.30.00.00.00.00.0000 – Material de Consumo (Rec. Ord. Livres)	20.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Rec. Ord. Livres)	5.000,00
Total de Crédito Especial	25.000,00

Artigo 2º - Servirá para cobertura do crédito especial de que trata o artigo 1º, na forma do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, recurso oriundo do Superávit Financeiro – Lei de Nº 1.525/2018 de 23 de Março de 2018, (Recurso 0000 – Recursos Ordinários Livres).

Artigo 3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir meta na Lei 1.483/2017 – PLANO PLURIANUAL Quadriênio de 2018/2021 e na Lei 1.484/2017 Lei de Diretrizes Orçamentária, Exercício de 2018.

Artigo 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de Julho de 2018.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**ANEXO DE AÇÕES E METAS**

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA UNIDADE: 08.01 – Gabinete do Secretário PROGRAMA: 19 – Produção Animal			Relação de Prioridades e Metas Exercício de 2018	
Função / Sub-Função	Ações	Metas	Meta Física	Valor R\$
20 – Agricultura 602 – Promoção da Produção Animal	Aquisição de Material de Consumo para inseminação artificial em tempo fixo	Material de Consumo	Custeio de Despesas com Aquisição de Material de Consumo para inseminação artificial em tempo fixo	20.000,00
20 – Agricultura 602 – Promoção da Produção Animal	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Custeio de Despesas com Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00

PLANO PLURIANUAL**ANEXO DE METAS**

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA UNIDADE: 08.01 – Gabinete do Secretário PROGRAMA: 19 – Produção Animal					
FUNÇÃO/ SUB-FUNÇÃO / AÇÃO	TIPO	METAS	METAS FÍSICAS	ANO	METAS FINANCEIRAS R\$
20 – Agricultura 602 – Promoção da Produção Animal	N	Material de Consumo	Custeio de Despesas com Aquisição de Material de Consumo para inseminação artificial em tempo fixo	2018	20.000,00
20 – Agricultura 602 – Promoção da Produção Animal	N	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Custeio de Despesas com Aquisição de Material de Consumo para inseminação artificial em tempo fixo	2018	5.000,00

PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 093/2018 DE 23 DE JULHO DE 2018

DECRETO Nº 093/2018

DE 23 DE JULHO DE 2018.

“Dispõe Sobre Remanejamento e Transposição de Recursos na Execução Orçamentária do exercício 2018”, com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e da Outras Providências, em conformidade com a Lei Municipal 1.568 de 17 de Julho de 2018”.

O Sr. ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Remanejamento e Transposição de Recursos, na Lei Orçamentária Anual LOA nº 1.494/2017 no valor de **R\$ 33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais)**, adicionando nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Ø Suplementar

Órgão: 05- Secretaria Municipal de Educação	VALOR
Unidade: 05.02 – Fundo Municipal de Educação	

P.A: 2.145 – Manutenção da Frota Escolar	
(143) 3.3.90.30.00.00.00.1000 – Material de Consumo	R\$ 33.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 33.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito de Remanejamento e Transposição de Recursos autorizado no artigo 1º serão anuladas nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

Ø **Suprimir**

Órgão: 05- Secretaria Municipal de Educação	VALOR
Unidade: 05.02 – Fundo Municipal de Educação	
P.A: 1.020 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente	
(127) 4.4.90.52.00.00.00.1000 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 18.000,00
Unidade: 05.03 – Creche e Pré-Escola	
P.A: 1.027 – Equipamento e Material Permanente	
(191) 4.4.90.52.00.00.00.1000 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 15.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 33.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de Julho de 2018.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2021

PLANEJAMENTO DECRETO Nº 092/2018 DE 23 DE JULHO DE 2018

DECRETO Nº 092/2018

DE 23 DE JULHO DE 2018

“Dá nova redação ao Artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.547/2018, de 09 de Maio de 2018 e ao Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.563/2018, de 04 de Julho de 2018, autorizando ainda o Remanejamento e Transposição total de Recursos e dá outras providências, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.567 de 17 de Julho de 2018.”

O Sr. **ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.547/2018, de 09 de Maio de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município – LOA nº 1.494/2017 - Exercício 2018, no valor de **R\$ 55.975,50 (Cinquenta e Cinco Mil, Novecentos e Setenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos)**”, na forma abaixo especificada:

Órgão: 07- Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	VALOR
Unidade: 07.02 – Manutenção e Encargos com a Secretaria	
P. A: Drenagem de Ruas e Avenidas do Bairro Cidade Jardim	
3.3.90.93.00.00.00.00.099 – Indenizações e Restituições – (Transf. Convênio)	R\$ 55.975,50
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R\$ 55.975,50

Art. 2º - O Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.563/2018, de 04 de Julho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município – LOA nº 1.494/2017 - Exercício 2018, no valor de **R\$ 330.000,00 (Trezentos e Trinta Mil Reais)**”, na forma abaixo especificada:

Órgão: 06- Secretaria/ Fundo Municipal de Saúde	VALOR
Unidade: 06.02 – Média e Alta Complexidade - MAC	
P. A: Construção do Hospital Municipal	
3.3.90.93.00.00.00.00.999 – Indenizações e Restituições – (Transf. Convênio)	R\$ 330.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R\$ 330.000,00

Art. 3º – Servirá de recurso para cobertura dos créditos de que tratam os artigos 1º e 2º, na forma do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, os valores resultantes do Remanejamento e Transposição Total das dotações orçamentárias, a seguir especificadas:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	
Unidade: 07.02 – Manutenção e Encargos com a Secretaria	R\$
P. A: 1.140 – Drenagem de Ruas e Avenidas do Bairro Cidade Jardim	
(822) 4.4.90.93.00.00.00.00.099 – Indenizações e Restituições	55.975,50
Órgão: 06 – Secretaria/Fundo Municipal de Saúde	
Unidade: 06.02 – Média e Alta Complexidade - MAC	
P. A: 1.144 – Construção do Hospital Municipal	
(844) 4.4.90.93.00.00.00.00.0999 – Indenizações e Restituições	330.000,00
Total de Suplementação	R\$ 385.975,50

Art. 4º - As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de Julho de 2018.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 269/2018

PORTARIA N.º 269/2018

De 02 de agosto de 2018.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º- Exonerar a pedido o servidor **FABIO JUNIO RIBEIRO**, Matrícula 2308, portador do CPF sob o nº 048.988.386-93 lotado na Secretaria de Viação e Obras Públicas – SAEVIR – Sistema de Água e Esgoto de Vila Rica, do cargo de **Químico 20 Hs.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de Agosto de 2018.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

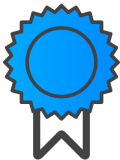
C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Data/Hora	Thu Aug 02 22:30:47 UTC 2018
Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	1170115676103352402
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)